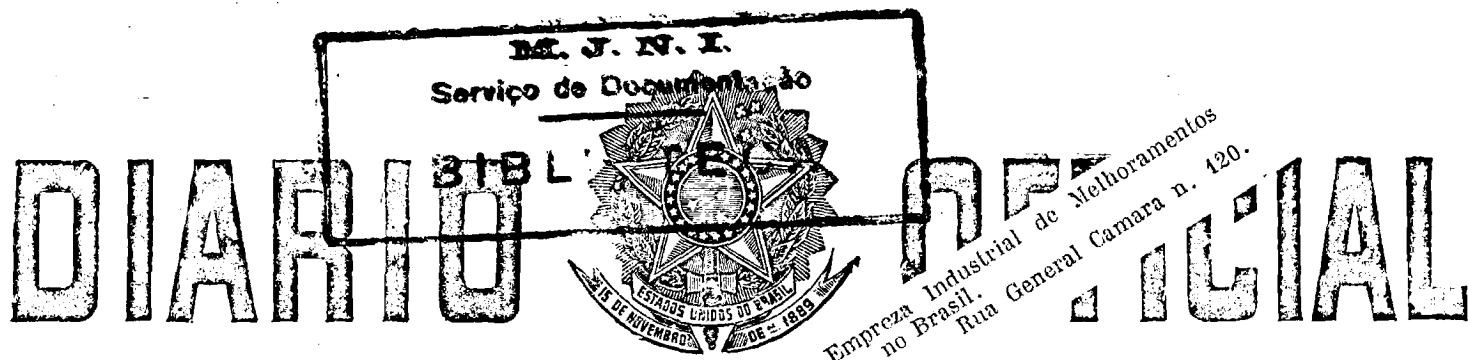




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41° DA REPÚBLICA — N. 93

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 21 DE ABRIL DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.701, que approva o regulamento para a Escola Naval.
Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria Geral dos Bancos.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.
Tribunal de Contas — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.701 — DE 18 DE ABRIL DE 1929

Approva o regulamento para a Escola Naval

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de conformidade com o decreto legislativo n. 5.626, de 31 de dezembro de 1928, approvar e mandar executar o regulamento para a Escola Naval, que a este acompanha, assignado pelo contra-almirante Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, ministro de Estado dos Negocios da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Regulamento para a Escola Naval a que se refere o decreto n. 18.701, de 18 de abril de 1929

CAPITULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola Naval tem por fim preparar, educando militarmente e instruindo theorica e praticamente, os jovens que se destinarem a preencher as vagas no Corpo de Officiaes da Armada

Paragrapho unico. Aos Guardas-Marinha que requererem, poderá o Governo, a seu juizo e de accordo com as necessidades do serviço, permittir a inclusão no Corpo de Commissarios.

Art. 2.º Para que o ensino seja ministrado, em todas as suas partes, com o necessario desenvolvimento, haverá na Escola, de accordo com os detalhes fixados no Regulamento Interno: officinas, gabinetes, laboratorios, bibliothecas, observatorios, embarcações, campo de exercicios e sports e demais material e installações convenientes.

Art. 3.º Si o Governo, por qualquer circumstancia, resolver reformar este regulamento, alterando qualquer concessão por elle feita, ou estabelecendo novas exigencias para o acesso ao posto de Guarda-Marinha ou de 2º Tenente, taes disposições serão obrigatorias para todos os alumnos, sem que a nenhum assista o direito de reclamação alguma.

Art. 4.º A Escola Naval fica directamente subordinada ao Ministro da Marinha, autoridade com a qual o seu director deverá corresponder-se sobre os trabalhos escolares e quaesquer outros assumptos que dependam de resolução superior.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA

Órgãos da administração e do ensino

Art. 5.º A administração e o ensino da Escola serão superintendidos e executados pelos seguintes órgãos:

- I, directoria;
- II, Departamento de Commando ou Vice-Directoria;
- III, Departamento de ensino fundamental;
- IV, Departamento de ensino tecnico;
- V, Departamento de ensino complementar;
- VI, Departamento de ensino pratico;
- VII, Departamento de ensino prévio;

VIII, Conselho de Instrução;
cabendo, a cada um delles, as seguintes attribuições geraes:

I. A' directoria: direcção e administração de tudo que disser respeito á Escola, exercendo, para isso, a sua acção sobre todo o pessoal e serviços da mesma Escola.

II. Ao departamento de commando: auxiliar directamente a directoria em tudo que disser respeito com o ensino, a administração e a disciplina do estabelecimento.

Esse departamento será subdividido nas seguintes divisões:

- 1ª divisão — Pessoal.
- 2ª divisão — Material
- 3ª divisão — Machinas
- 4ª divisão — Saude.
- 5ª divisão — Fazenda.

III. Ao departamento de ensino fundamental: o ensino das seguintes disciplinas, grupadas em duas secções, a saber: 1ª secção (Mathematica): a) geometria analytica e calculo differencial e integral, precedidos de complementos de algebra; b) noções de calculo vectorial; calculo graphico; c) noções de geometria descriptiva indispensaveis á comprehensão do desenho de projecções; d) desenho de projecções; e) mecanica racional e applicada.

2ª secção (Physica e Chimica): a) Physica; b) Chimica; polvoras e explosivos; noções de metallurgia; c) electricidade; d) radiotechnia e installações electricas.

IV. Ao departamento de ensino technico: o ensino das seguintes disciplinas grupadas em quatro secções:

1ª secção (Navegação): a) navegação estimada; b) navegação astronomica; c) astronomia, precedida de trigonometria espherica; d) topographia e levantamentos topographicos; e) hydrographia, noções de geodesia e oceanographia.

2ª secção (Armamento): a) artilharia e balística; b) torpedos, minas e bombas; defesa submarina; c) aeronautica; nomenclatura e tipos dosapparelhos, noções de voo e pratica.

3ª secção (Marinharia): a) estudo do navio e seus apparelhos; b) manobra de pesos e arqueação; c) theoria, manobra e evoluções do navio.

4ª secção (Machinas e caldeiras): a) Machinas a vapor e propulsores; b) combustiveis e geradores de vapor; c) machinas especiaes de explosão, de combustão interna, frigorificas, de comprimir ar e hydraulicas, applicadas á Marinha de Guerra e installações; d) tecnologia de machinas e caldeiras; e) desenho de machinas; f) rascunhos cotados de peças de machinas.

V) ao departamento de ensino complementar: o ensino das seguintes disciplinas, grupadas em tres, secções, a saber:

1ª Secção (Linguas): a) tecnologia maritima em inglez; b) tecnologia maritima em francez.

2ª Secção (Direito): a) estudo summario de Direito Constitucional e Direito Penal Militar; b) idem de Direito Maritimo, Commercial e Internacional.

3ª Secção (Historia Militar Naval): Estudo dos vultos e factos principaes da historia naval do Brasil, do caracter e da accção, sob o ponto de vista profissional e militar, dos grandes chefes.

VI) ao departamento de ensino pratico: a instrucção das seguintes disciplinas e trabalhos, grupados em cinco secções, a saber:

1ª Secção (Officinas): Servicos de ferreiro, caldeireiro, torneiro, ajustador e electricista.

2ª Secção (Signaes): Regimentos de bandeiras, Semaphoras, Morse.

3ª Secção (Exercicios): Manobra de escaleres a remo e a vela e de embarcações a vapor; Infantaria; Artilharia de desembarque.

4ª Secção (Direcção de tiro): Estudo do problema do tiro e dos systemas, metodos e installações de control de fogo.

5ª Secção (Educação Physica: a) noções de anatomia e hygiene; b) gymnastica; c) esgrima; d) athletismo; e) natação; f) formação de instructores e juizes; g) primeiros socorros.

VII) ao departamento de ensino previo: a instrucção o educação dos alumnos do Curso Previo. Esse departamento será subdividido em duas secções pelas quaes serão distribuidas as disciplinas a ensinar no curso, como segue:

1ª Secção (Instrucção): Mathematicas elementares, Portuguez (composição e estylistica), Cosmographia, Historia do Brasil, Desenho Geometrico, Inglez e Arte do Marinheiro.

2ª Secção (Disciplina e exercicios).

VIII) O Conselho de Instrucção é o orgão destinado a decidir sobre os assumptos academicos, que não possam, ou não devam ser resolvidos pela Directoria ou pelos Departamentos, isoladamente, competindo-lhe:

1º, examinar os programmas de ensino e os das provas finais, approvando-os ou modificando-os;

2º, designar as commissões que deverão julgar as propostas dos compendios a serem adoptados como livros padroes de cada uma das disciplinas dos diversos departamentos;

3º, resolver na forma do art. 41 sobre os recursos interpostos acerca do julgamento das provas;

4º, eleger as commissões que deverão dar parecer sobre quaesquer assumptos submettidos á sua apreciação.

Art. 6º — O Conselho de Instrucção será composto do director, como presidente; do vice-director, como vice-presidente, e dos chefes de departamentos, tendo como secretario o secretario da Escola, que não terá direito de voto.

Art. 7º — As deliberações do Conselho de Instrucção serão tomadas pela maioria dos membros presentes, em votação nominal ou symbolica, salvo quando se tratar de questões de interesse pessoal, caso em que se votará por escrutinio secreto.

Art. 8º — As deliberações do Conselho de Instrucção, das quaes o director recorrer para o Ministro da Marinha, não serão executadas enquanto pender o recurso.

Art. 9º — O Conselho de Instrucção não poderá funcionar sem que reuna, pelo menos, cinco de seus membros, sendo um o director ou o vice-director.

Art. 10 — Nas deliberações do Conselho de Instrucção, terá o director, na qualidade de presidente, além de seu voto pessoal, o voto de desempate.

Art. 11 — No impedimento do director, o vice-director assumirá a presidencia do Conselho de Instrucção, ficando nesse caso com o direito, tambem, ao voto de desempate.

Art. 12 — O Conselho de Instrucção será convocado pelo director, em sessão ordinaria, nos casos previstos neste regulamento, e extraordinariamente, sempre que se tornar necessario.

Art. 13 — O ensino de qualquer disciplina denominar-se-á "instrutoria".

CAPITULO III

DO PESSOAL

Cargos e seu provimento

Art. 14 — O pessoal da administração e do ensino será o seguinte:

1 Director, official general da activa do Corpo da Armada;

1 Vice-Director, Capitão de Mar e Guerra ou Capitão de Fragata da activa do Corpo da Armada, que chefiará o Departamento de Commando;

5 Chefes de Departamento (excluido o Vice-Director), Capitães de Fragata da activa do Corpo da Armada, mais modernos que o Vice-Director.

5 Chefes de Divisões do Departamento de Commando:

1ª e 2ª Divisões (Pessoal e Material) — Capitães de Corveta da activa do Corpo da Armada;

3ª Divisão (Machinas) — Capitão de Corveta ou Capitão Tenente da activa (Q.M., enquanto existir esse quadro);

4ª e 5ª Divisões (Saude e Fazenda) — Capitães de Corveta ou Capitães Tenentes da activa do Corpo de Saude e do Corpo de Commissarios;

1 Assistente e Ajudante de ordens do Director; Capitão de Corveta ou official subalterno da activa do Corpo da Armada;

5 Professores ou Instructores para a regencia das disciplinas da 1ª Secção do Departamento de ensino fundamental;

3 Professores ou Instructores para a regencia do Physica e Chimica;

34 Instructores, assim distribuidos:

No Departamento de ensino fundamental: 1.

No Departamento de ensino technico: 16.

No Departamento de ensino complementar: 5.

No Departamento de ensino pratico: 5.

No departamento de ensino previo: 7, sendo um o ajudante do Curso Previo;

Os instructores serão Capitães de Corveta ou Capitães Tenentes, da activa, e os Professores serão civis ou militares reformados, nomeados de accordo com as exigencias deste regulamento.

3 mestres para a 5ª Secção do Departamento de ensino pratico, que serão profissionais, nacionaes ou estrangeiros, de reconhecida competencia, contractados pelo governo, por prazo não maior de tres annos e sem direito a quaesquer honras militares;

4 preparadores — que serão militares reformados, designados de accordo com as exigencias estabelecidas neste regulamento — assim distribuidos:

No departamento de ensino fundamental: 2;

No departamento de ensino technico: 2;

2 medicos, officiaes subalternos da activa do Corpo de Saude;

1 pharmaceutico, official subalterno da activa do Corpo de Saude;

1 dentista;

1 commissario, official subalterno da activa do Corpo de Commissarios;

1 secretario, official reformado da Armada ou um civil;

3 officiaes de secretaria;

1 protocollista;

1 porteiro;

4 continuos;

4 conservadores dos gabinetes;

- 8 serventes;
- 4 patrões;
- 4 motoristas;
- 15 foguistas;
- 30 remadores;
- 2 serventes para a enfermaria;
- 1 roupeiro;
- 1 ajudante de roupeiro;
- 5 cosinheiros, sendo:
- 1 para o director;
- 1 para officiaes;
- 1 para alumnos;
- 1 para sub-officiaes; e
- 1 para a guarnição.
- 5 dispenseiros, sendo:
- 1 para o director;
- 1 para o vice-director;
- 1 para officiaes;
- 1 para alumnos;
- 1 para sub-officiaes.
- 3 ajudantes de cosinha, sendo:
- 2 para alumnos;
- 1 para a guarnição;
- 6 serventes de copa e de cosinha para alumnos;
- 12 operarios, sendo:
- 8 para as officinas;
- 4 linotypistas;
- 10 talfeiros, sendo:
- 1 para o director;
- 5 para officiaes;
- 3 para sub-officiaes; e
- 1 para cada 8 aspirantes.

§ 1.º Quando o numero de alumnos de uma turma for julgado excessivo, poderá ser a turma subdividida, sendo, então, designados instructores supplementares. O numero maximo de alumnos, correspondentes a cada instructor, será marcado, para cada disciplina, pelo regimento interno.

§ 2.º Para os logares de conservadores e serventes, deverão ter preferencia as ex-praças da Armada, de bom comportamento.

Deveres e attribuições

Art. 15. Os deveres e attribuições geraes do pessoal da administração e do ensino, além de outros que constem deste regulamento e do regimento interno, serão os seguintes:

1. Director:

- a) responder, perante o Ministro da Marinha, pela execução das disposições regulamentares e pelo cumprimento do regimento interno e das ordens que o Governo julgar conveniente expedir;
- b) superintender o ensino e a educação dos alumnos e a administração da Escola;
- c) manter a disciplina;
- d) convocar, presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Instrução;
- e) dar baixa ou praça aos alumnos, mediante autorização do Ministro da Marinha.

2. Vice-director:

- a) substituir o director em seu impedimento;
- b) exercer as funções que competem aos segundos commandantes dos navios, fiscalizando e superintendendo todos os serviços que disserem respeito com: administração, disciplina, reparação, conservação e limpeza do material, saúde e hygiene da Escola;
- c) detalhar e dirigir os serviços de carácter administrativo que competirem aos instructores.

3. Chefes de Departamento:

- a) fiscalizar o serviço dos seus departamentos, verificando-se o ensino é ministrado de accordo com os programas e horarios e de modo accessivel aos alumnos;
- b) orientar os instructores do seu departamento sobre a organização dos programas de ensino das disciplinas ao mesmo pertencentes.

4. Instructores:

- a) ministrar o ensino das disciplinas de que forem encarregados, de accordo com as disposições regulamentares e regimentaes e com as ordens e instrucções do respectivo chefe de departamento;
- b) cumprir os deveres administrativos constantes do regimento interno e fazer o serviço de quartos.

5. *Instructor da 2ª secção do Departamento de Ensino Previo*, que terá a denominação de Ajudante do Curso Prévio:

- a) ministrar a educação militar;
- b) encarregar-se do detalhe, organização e disciplina em geral;
- c) dirigir os exercicios;
- d) desempenhar-se dos demais deveres constantes deste regulamento e do regimento interno, excepto o serviço de quartos.

6. *Chefes de Divisões do Departamento de Commando:*

- a) auxiliar o vice-director em tudo que disser respeito com: administração, disciplina, reparação, conservação e limpeza do material, saúde e hygiene da Escola;
- b) cumprir os deveres relativos às suas divisões especificados no regimento interno.

7. Professores:

- a) ministrar o ensino das disciplinas de que forem encarregados, de accordo com as disposições regulamentares e regimentaes e com as ordens e instrucções do respectivo Chefe de Departamento;
- b) fazer parte das mesas examinadoras para que forem designados.

8. Preparadores:

- a) zelar pela conservação e limpeza do material e instalações a seu cargo;
- b) ter em dia o inventario de todo o material sob sua responsabilidade e registrar em livros especiaes os pedidos e o consumo do material;
- c) cooperar nos serviços do Departamento a que pertencerem e cumprir as ordens e instrucções que receberem do respectivo instructor.

9. Mestres de educação physica:

- a) ministrar a instrução de que forem encarregados, de accordo com as disposições regulamentares e regimentaes e com as ordens e instrucções do respectivo Chefe de Departamento;
- b) fazer parte das mesas examinadoras para que forem designados.

10. Assistente e Ajudante de Ordens:

- a) desempenhar as funções inherentes a esse cargo, de accordo com o regulamento para os Serviços de Estado-Maior.

11. Commissarios, Medicos, Pharmaceutico e Dentista:

- a) desempenhar as funções que lhes são attribuidas pela legislação em vigor.

12. Pessoal da secretaria e portaria e outros:

- a) desempenhar as funções inherentes aos seus cargos, de accordo com a legislação em vigor.

Art. 16. Os chefes de departamento e os instructores serão designados por prazo nunca maior de tres annos e não poderão ser reconduzidos.

§ 1.º Um official que tenha exercido as funções de instructor ou de chefe de departamento não poderá ser designado para exercer qualquer dessas funções, senão depois de decorridos dois annos contados da data da terminação da chefia de Departamento ou da Instructoria anterior.

§ 2.º A designação para os cargos de chefes de departamento e de instructores será, sempre que possivel, notificada com a antecedencia de seis mezes.

§ 3.º A escolha dos officiaes para preenchimento dos cargos de chefes de departamento e de instructores, deverá ser feita de modo a serem designados os que se recommendarem não só pelo seu preparo como pelo seu accentuado enthusiasmo e amor á profissão e consequente aptidão para as funções educativas, que devem ser consideradas, sempre, como primordiales.

§ 4.º A respeito de cada chefe de departamento, professor ou instructor, deverá o director da Escola enviar semestralmente ao Ministro da Marinha uma informação.

§ 5.º Essa informação será escripta e redigida nos seguintes termos:

"Informo que exercendo actualmente as funções de tem (ou não tem) revelado aptidão como educador ou professor".

Art. 17. Para leccionar: (a) Geometria analytica e calculo differencial e integral; (b) Mecanica racional e applicada; (c) Geometria descriptiva; (d) Physica; (e) Chimica, o Governo poderá nomear professores.

§ 1.º O cargo de professor não dará, por si só, direito a honras militares.

§ 2.º A nomeação será válida enquanto o professor bem servir e por um prazo máximo de cinco annos, sendo lavrada a exoneração no fim desse prazo.

§ 3.º Depois de officialmente publicada a exoneração por conclusão do prazo, poderá ser o professor novamente nomeado, a juízo do Governo, e tendo em conta as informações de que trata o § 3.º do art. 16.

§ 4.º A nomeação será por livre escolha do Governo, devendo, porém, recahir em civil ou militar reformado, de comprovada idoneidade moral e profissional.

§ 5.º A esses professores competirão vencimentos equiparados aos das Academias superiores.

Corpo de Alunos

Art. 18. O Corpo de Alunos é constituído por todos os alumnos da Escola, sob o commando do vice-director.

§ 1.º O numero de aspirantes será o que constar, annualmente, da lei de Fixação da Força Naval.

§ 2.º O numero de alumnos do Curso Prévio será fixado, tambem annualmente, pelo Ministro da Marinha, de accordo com as necessidades e conveniencias do serviço.

§ 3.º O numero de Guardas-Marinha variará de accordo com a produção da Escola e não será computada no effectivo constante do § 1.º deste artigo.

Art. 19. Os Aspirantes ficarão sujeitos aoCodigo Penal da Armada, no tocante aos crimes que praticarem; e ás penas estabelecidas no presente regulamento, quanto ás faltas disciplinares que commetterem.

§ 1.º Quando embarcados, ser-lhe-hão applicaveis as disposições, não só doCodigo Penal da Armada, como tambem do Regulamento Disciplinar.

§ 2.º Os alumnos do Curso Prévio, na Escola ou embarcados, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas no presente Regulamento, quanto ás faltas disciplinares que commetterem; no caso de commetterem qualquer crime serão excluidos da Escola e entregues á justiça civil.

Art. 20. Os Aspirantes, quando aquartelados ou embarcados, serão municiados de accordo com as tabellas e leis em vigor.

§ 1.º Os alumnos do Curso Prévio terão as suas rações custeadas pela mensalidade a que são obrigados em virtude do que estabelece o art. 44.

§ 2.º As rações dos aspirantes e dos alumnos do Curso Prévio serão iguaes.

§ 3.º Os Aspirantes terão direito, tambem, aos vencimentos estabelecidos nas leis em vigor.

Art. 21. Será computado como de serviço militar, para todos os effectos legais, o tempo durante o qual os alumnos houverem frequentado, com aproveitamento, o Curso Superior.

Art. 22. Nenhum Aspirante poderá ter baixa de praça, a pedido, sem antes indemnizar o Estado das despesas que com elle houver feito, devendo servir de base para o calculo da indemnização o quociente da divisão da quantia despendida pelo mesmo Estado, durante cada anno que o referido alumno tiver cursado a Escola, pelo numero de alumnos matriculados.

Art. 23. Os alumnos de ambos os cursos custearão as despesas com a aquisição, renovação e conservação dos uniformes e demais peças do enxoval constante do regimento interno.

Paragrapho unico. Os uniformes dos alumnos serão os determinados no plano para os officiaes da Armada, e, na falta, os que constarem do regimento interno.

Penas e recompensas

Art. 24. A conducta e, principalmente, o temperamento dos alumnos deverão ser objecto da mais solícita e continua attenção por parte de todas as autoridades da Escola.

Art. 25. As penas disciplinares a que estão sujeitos os alumnos são:

- 1.º, reprehensão em particular;
- 2.º, reprehensão em presença dos alumnos, na aula ou no exercício;
- 3.º, serviço extraordinario;
- 4.º, impedimento na Escola;
- 5.º, reprehensão em ordem do dia;
- 6.º, prisão simples de um a cinco dias, na Escola ou a bordo, em lugar apropriado;
- 7.º, prisão rigorosa de cinco a dez dias, na Escola ou a bordo, em lugar apropriado;
- 8.º, exclusão da escola.

Art. 26. Qualquer instructor, professor ou preparador tem competencia para impor aos alumnos as penas constantes dos ns. 1 e 2 do artigo anterior.

Paragrapho unico. O instructor que infringir qualquer das penas a que se refere este artigo, deverá dar parte, por escripto, ao vice-director, ou na ausencia deste, a quem suas vezes fizer, não só do seu acto como tambem do motivo que o determinou.

Art. 27. Todo alumno que, na execução de qualquer prova, recorrer a apontamentos seus ou alheios, ou prestar ou aceitar qualquer auxilio, além de receber a nota zero nessa prova, será passivel de pena disciplinar, para o que será o occorrido levado, por escripto, ao conhecimento do vice-director, pelo respectivo instructor.

Art. 28. Ao vice-director compete impor as penas disciplinares aos alumnos, excepto as de prisão rigorosa, que são da competencia do director.

Art. 29. Em caso de flagrancia de falta grave contra a ordem, a disciplina ou a moralidade, poderá qualquer official prender os transgressores, á ordem do director, dando, porém, ao vice-director, parte por escripto, com especificação clara sobre a natureza e importancia da falta.

Art. 30. O official que observar em qualquer alumno sendes de conducta não capitulados nos codigos, leis e regulamentos como transgressões da disciplina, usará do recurso á advertencia e ao conselho, com o caracter puramente educativo e sem a feição de penalidade.

Art. 31. Tres prisões rigorosas, durante o anno lectivo, acarretam a pena de exclusão.

Paragrapho unico. Atóra esse caso, a pena de exclusão será ainda imposta — mas somente após inquerito ordenado pelo director — no caso de falta capitulada na classe daquellas a que o regimento interno attribuir tal pena.

Art. 32. A pena de exclusão é privativa do ministro da Marinha.

Art. 33. A pena de prisão rigorosa não dispensa o alumno da comparecer ás aulas, exercicios e trabalhos de officinas, mas o obriga ás refeições e aos estudos em separado.

Art. 34. Todas as penas infligidas aos alumnos serão registradas em livro proprio, a cargo do encarregado do pessoal.

Art. 35. Antes do cumprimento de qualquer pena, exceptuado o caso de flagrante delicto, permittir-se-ha ao alumno uma explicação pessoal.

Art. 36. Todas as vezes que a conducta militar ou o caracter militar do alumno assim o indicarem, será esta suspensa do exercicio das funções militares que lhe competirem, pelo tempo que o director determinar.

Art. 37. Não haverá notas de conducta ou comportamento: as penas de prisão, porém, acarretarão a perda de pontos, de accordo com o seguinte criterio: a cada dia de prisão simples corresponderá a perda de ½ ponto e a cada dia de prisão rigorosa corresponderá a perda de um ponto.

Paragrapho unico. As penas de reprehensão, serviço dobrado e impedimento, depois de impostas e cumpridas, não deverão influir na classificação dos alumnos senão indirectamente, por meio da nota do certificado de aptidão para o officialato: aquelles que, pela incidencia ou reincidencia em certas faltas, demonstrarem possuir temperamento ou mentalidade incompativeis com as funções de official de marinha, deverão ser excluidos da escola.

Art. 38. Ao alumno que, ao concluir o 4.º anno escolar, occupar o n. 1 da classificação geral, será concedido o premio "Greenhalgh", de accordo com o regulamento que o institui.

Recursos

Art. 39. Todo o alumno terá o direito de recorrer ao director do julgamento proferido acerca de provas.

Art. 40. O director remetterá o recurso, por intermedio do chefe de departamento, a quem tiver pronunciado o julgamento, para que informe a respeito.

Paragrapho unico. O recurso, acompanhado de informação escripta, deverá ser restituído, dentro do prazo de tres dias, ao director, por intermedio do chefe do departamento.

Art. 41. O director decidirá em definitivo, ouvido ou não o conselho de instrução, sendo, porém, sempre obedeckdas as disposições deste regulamento e do regimento interno.

CAPITULO IV

DOS CURSOS

Regimen e sequencia

Art. 42. O curso da Escola Naval será dividido em:

- I) Curso prévio, com a duração de dous annos;
- II) Curso superior, com a duração de cinco annos.

Art. 43. Os alumnos de ambos os cursos serão internos, sendo prohibida a admissão de alumnos ouvintes.

Paragrapho unico. Os alojamentos, refeitórios, salas de aula e recreios dos dous cursos serão separados.

Art. 44. Os alumnos do curso prévio pagarão a mensalidade que fôr annualmente fixada pelo Ministro da Marinha, a qual não poderá ser menor que 120\$000.

§ 1.º A mensalidade será paga adiantadamente, na Escola Naval, por trimestre e durante todo o tempo em que o alumno estiver matriculado no Curso Prévio.

§ 2.º Com o producto dessa mensalidade, paga como estabelece este artigo, serão custeadas as despesas com a alimentação, ensino, educação e bem estar dos alumnos do referido curso.

Art. 45. Os alumnos do Curso Superior serão gratuitos e terão a praça de "Aspirante a Guarda-Marinha".

Art. 46. Os aspirantes que forem habilitados nos exames e demais provas do 4º anno do Curso Superior serão nomeados Guardas-Marinha.

Art. 47. O anno lectivo começará, normalmente, no primeiro dia útil da segunda quinzena de abril e obedecerá ao seguinte regimen:

15 de abril a 31 de dezembro — Na Escola: esse tempo será dividido em dous períodos de 4 mezes e 1 semana cada um, sendo a ultima quinzena de cada periodo destinada aos exames de fim de periodo.

1 de janeiro a 1 de fevereiro — Férias para todos os alumnos.

2 de fevereiro a 31 de março — Preparação e realização dos cursos de bordo para o Curso Superior e para o 2º anno do Curso Prévio; durante esses cursos, os alumnos passarão, pelo menos, um mez em viagem. Os alumnos que tiverem passado do 1º para o 2º anno do Curso Prévio continuarão em férias.

1º de abril a 14 de abril — Preparação para o anno academico seguinte.

§ 1.º Os guardas-marinha embarcarão a 15 de janeiro para fazerem o 5º anno do Curso Superior, sendo, porém, destacados para a Escola de Aviação Naval, na 3ª semana de janeiro; nessa Escola, serão elles submettidos a um completo exame physico para os serviços de aviação, terminado o qual farão um "estagio de aviação", de dous mezes e meio. A regulamentação desse estagio será baixada pelo ministro da Marinha e della constará a instrução a ser ministrada: a) aos julgados aptos para aviadores; b) aos julgados inaptos. A 15 de abril terminará o destaque na Escola de Aviação, regressando os guardas-marinha para bordo, onde permanecerão até 31 de dezembro. Da 3ª semana de abril até a 2ª semana de dezembro, farão os guardas-marinha o curso de que trata o art. 59. Os exames desse curso serão effectuados na segunda quinzena de dezembro.

§ 2.º Em caso de emergencia nacional ou em qualquer outra circumstancia extraordinaria, o regimen estabelecido neste artigo e no paragrapho anterior poderá ser alterado por ordem do Governo.

Art. 48. Os estudos do 5º anno serão de applicação e com o principal objectivo de habilitarem os guardas-marinha a conhecer o material com que vão lidar durante a sua vida profissional.

Art. 49. E' prohibido a qualquer alumno, em qualquer circumstancia, prestar exames de disciplinas, cujas aulas não tenha frequentado com regularidade, isto é, cursado regularmente.

Paragrapho unico. Essa prohibição não se estende aquelles que, de accordo com o que estabelece este regulamento, se candidatarem á matricula inicial no 2º anno do Curso Prévio.

Art. 50. O ensino será ministrado de accordo com os programmas que constarem do Regimento Interno, por meio de:

- 1º, aulas, cada uma dividida em dous tempos, sendo um destinado ao estudo e outro á prelecção, ambos com o instructor ou professor presente;
- 2º, exercicios e trabalhos praticos;

3º, visitas ás officinas, fortalezas, fabricas, laboratorios, navios, etc., sendo os alumnos acompanhados pelos instructores designados pelo respectivo chefe do Departamento;

4º, cursos de bordo.

Art. 51. A sériacão e os programmas das differentes disciplinas dos diversos departamentos serão elaborados de accordo com as bases que estabelecer o Regimento Interno.

Paragrapho unico. Não poderá haver alteracão, quer nos programmas, quer na sériacão das disciplinas, constantes do Regimento Interno, senão depois de tres annos de execucao dos referidos programmas e sériacão; excepto no caso de proposta do Conselho de Instrução ao Ministro da Marinha.

Art. 52. Os manuaes, especialmente redigidos para o ensino de qualquer disciplina do curso da Escola Naval, que forem approvados e adoptados na forma prescripta neste regulamento, serão premiados e editados pelo Governo.

§ 1.º Quando esses manuaes forem redigidos pelos officiaes em serviço de um departamento qualquer, sob a direcção do respectivo chefe, não serão considerados objecto de propriedade litteraria pessoal de seus redactores.

§ 2.º Quando, porém, os manuaes approvados e adoptados constituirem legalmente propriedade litteraria de seus autores, a acceptação, por parte destes, do premio pecuniario concedido pelo Governo, importará em renuncia, em favor do Ministerio da Marinha, dos seus respectivos direitos autoraes.

Art. 53. Os cursos de bordo serão obrigatorios para os alumnos que tiverem sido habilitados nas provas finais do 2º anno do Curso Prévio e para os aspirantes.

Art. 54. Os cursos de bordo serão regulados de accordo com o que determinar o Regimento Interno e comprehendirão:

Segundo anno do Curso Prévio:

Noções geraes sobre os serviços de bordo, organização e rotinas.

Trabalhos de arte do marinheiro. Serviço nas embarcações.

Primeiro anno do Curso Superior:

Pratica de navegação estimada e marinhabria. Balizamento, Signalaria. Nomenclatura de machinas e caldeiras em geral. Serviços de quartos no convéz, nas caldeiras e nas embarcações.

Segundo anno do Curso Superior:

Continuação da pratica de navegação estimada e de marinhabria. Signalaria. Pratica dos serviços de caldeira. Serviços de quartos no convéz, nas communicacões, nas machinas propulsoras e nas embarcações.

Terceiro anno do Curso Superior:

Estudo sobre a organização interna do navio em geral. Pratica dos serviços de machinas propulsoras. Serviços de quartos no convéz, nas communicacões, na installação electrica, nas machinas especiaes e nas embarcações.

Art. 55. Sómente por motivo de molestia, devidamente comprovada pelos medicos da Escola, poderão os alumnos de que trata o art. 53 deixar de fazer qualquer dos cursos de bordo.

Paragrapho unico. Aos alumnos do 2º anno do Curso Prévio, que, de accordo com o que estabelece este artigo, não fizerem o curso de bordo, não serão contados os 10 pontos e o dobro da nota do certificado de aptidão para o officialato, a que se refere o art. 72.

Art. 56. Durante o curso de bordo, os alumnos terão as aulas praticas determinadas por este regulamento, sob a direcção de instructores para esse fim designados, cujo numero e serviço serão regulados por instrucções do director, approvadas pelo Ministro da Marinha.

§ 1.º Os instructores do curso de bordo serão, de preferencia, instructores da Escola.

§ 2.º Os programmas para os cursos de bordo serão organizados pela Escola.

Art. 57. Terminado o curso de bordo, o commandante e os instructores apresentarão relatorios concernentes, já ao aproveitamento e aptidão de cada um dos alumnos, já ao modo por que foram executadas as instrucções recebidas.

Art. 58. Só poderão ser promovidos ao posto de Segundo Tenente os Guardas-Marinha que tiverem satisfeito todas as provas constantes deste regulamento, sendo excluidos do serviço da Armada os que não as satisfizerem.

Art. 59. Para o ensino do 5º anno do Curso Superior, isto é, dos Guardas-Marinha, haverá a bordo:

- Um instructor de navegação e hydrographia;
- Um instructor de marinhabria e signalas;

Um instructor de armamento e direcção de tiro;

Um instructor de machinas e electricidade.

§ 1.º Esses instructores serão officiaes pertencentes á guarnição do navio ou navios onde os guardas-marinha embarcarem, sendo as designações feitas com antecedência convenientes aos seus estudos e sem prejuizo das funções que exercerem a bordo.

§ 2.º No ensino que ministrarem, deverão observar, rigorosamente, o disposto nas instrucções annualmente organizadas pelo director da Escola e entregues aos commandantes dos navios, os quaes exercerão, nos ditos navios, as mesmas attribuições que este regulamento confere áquelle director.

§ 3.º Quando as accomodações de bordo permittirem, poderá ser nomeado um official do Corpo da Armada, mais antigo que os instructores, para encarregado do ensino.

Art. 60. Os guardas-marinha que forem transferidos para o Corpo de Commissarios servirão a bordo e no Deposito Naval.

§ 1.º Doze mezes após a nomeação para o posto de guarda-marinha serão submettidos á inspecção de saude e a exame de: a) escripturação mercantil; b) contabilidade; c) cambio; d) legislação de fazenda.

§ 2.º As instrucções para esse exame serão as que constarem do Regimento Interno.

Julgamento de provas

Art. 61. O merito das provas será expresso por meio de notas que obedecerão a uma escala de zero a dez, na qual grão zero significa a ausencia completa e grão dez o maximo de aproveitamento ou merito, sendo as notas intermediarias as variantes entre esses limites.

Paraphrased unico. Compreendendo-se por "nota maxima", referida neste Regulamento e Regimento Interno, o grão dez (10).

Art. 62. As questões não respondidas (em branco) ou cujas respostas se afastarem do assumpto proposto terão grão zero.

Art. 63. As notas fraccionarias serão sempre contadas com o seu valor verdadeiro, não podendo ser substituidas pelos numeros inteiros mais proximos.

Paraphrased unico. Para applicação do que estabelece este artigo, o verdadeiro valor de uma nota fraccionaria é o numero que a exprime em centesimos com o ultimo algarismo exacto, isto é, os millesimos sempre desprezados.

Admissão

Art. 64. Só serão matriculados na Escola Naval aquelles a quem o Ministro da Marinha mandar dar praça de "Aspirante a Guarda-Marinha" ou matricula no Curso Prévio.

Art. 65. Ninguém será admittido á inscripção para matricula em qualquer dos cursos sem provar:

- a) que é brasileiro;
- b) que foi vacinado ha menos de seis mezes;
- c) que, na data marcada neste regulamento para a abertura das aulas, a sua idade é maior que 14 e menor que 16 annos, si o candidato se destinar ao Curso Prévio, e de 16 annos completos e menor que 18, si o candidato se destinar ao Curso Superior;
- d) que é solteiro;
- e) que tem bons antecedentes de conducta, attestados pela autoridade competente.

Paraphrased unico. Os alumnos que tiverem sido habilitados nas provas finais do 2º anno do Curso Prévio e que tenham satisfeito todas as demais exigencias deste regulamento, poderão ser matriculados no 1º anno do Curso Superior antes de terem completado dezesseis annos de idade.

Art. 66. A inscripção dos candidatos á matricula será exarada em livro especial, mediante requerimento ao director, assignado pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente dos mesmos candidatos, e instruido com os documentos que comprovem todas as exigencias do artigo anterior e o Estado de onde é oriundo o candidato.

Paraphrased unico. A entrega dos requerimentos e dos documentos que comprovem as exigencias do art. 65, será feita: a) na Escola Naval, pelos candidatos residentes no Districto Federal e nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro; b) nas Capitánias de Portos, pelos candidatos residentes nos demais Estados.

Art. 67. Os signatarios dos requerimentos a que se refere o artigo anterior deverão nelles declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondente, e bem assim a completar, trimestralmente, as peças de uniforme e demais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Art. 68. No dia 2 de janeiro de cada anno, abrir-se-á, na Escola e nas Capitánias dos Portos, a inscripção para a

matricula no Curso Prévio, a qual será encerrada em 15 do mesmo mez, e, salvo ordem em contrario do Governo, as épocas para execução das medidas preparatorias serão:

a) entrega, na Escola ou nas Capitánias, dos requerimentos de inscripção para matricula e dos documentos que comprovem as exigencias constantes do art. 65, e remessa á Escola Naval, pelos capitães de Portos, dos referidos requerimentos e documentos — 2 a 15 de janeiro.

b) communicação telegraphica aos capitães de portos dos candidatos acceitos á inscripção — 25-31 de janeiro.

c) exame physico dos candidatos nos Estados e inspecção de saude dos candiatos no Districto Federal — (3º, 4º e 5º dias uteis de fevereiro).

d) exames nos Estados e no Districto Federal — 6º dia util de fevereiro;

e) remessa das provas e dos termos de exame physico — 6º dia util de fevereiro;

f) inicio do julgamento dos "termos" de exame physico e das provas — 25 de fevereiro;

g) communicação telegraphica aos capitães de portos dos candidatos habilitados e admittidos — 5-8 de março;

h) apresentação dos candidatos habilitados e admittidos — 25-31 de março;

i) exames na escola dos candidatos habilitados que desejarem, desde logo, matricula no 2º anno do curso previo — 1 a 5 de abril;

j) matricula no 1º ou no 2º anno — 5 a 8 de abril;

k) abertura das aulas — 15 de abril.

§ 1.º Encerrada a inscripção para matricula no Curso Prévio, o Ministro da Marinha telegraphará aos capitães de portos communicando quaes os candidatos acceitos á inscripção.

§ 2.º A remessa do questionario deverá ser feita de modo que o mesmo chegue aos Estados a que se destinem tão proximo quanto possivel da data dos exames.

Art. 69. Os exames, inclusive o exame physico, serão feitos na Capital Federal ou nas cidades nas quaes houver Capitánias ou Escolas de Aprendizes Marinheiros.

§ 1.º Os candidatos não são obrigados a prestar exames nos Estados de onde são naturaes.

§ 2.º Os exames physicos serão feitos de accordo com o que determina este regulamento e com o "termo" annexo ao Regimento Interno.

§ 3.º Os exames para admissão no 1º anno do Curso Prévio constarão de uma prova escripta, e serão effectuados: a) nos Estados, sob a fiscalização do official mais antigo da activa do Corpo da Armada e de outra autoridade que o Ministro designar; b) no Districto Federal, na séde da Escola, sob a fiscalização de chefes de departamento ou instructores.

§ 4.º O questionario para esses exames abrangerá toda a materia exigida para exames finais das seguintes disciplinas: Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, Chorographia e Historia Geral.

§ 5.º O questionario, igual para todos os candidatos, será organizado pela commissão que tiver de julgar as provas, que o entregará á secretaria da escola, assim como o enviará para os Estados, em envelopes lacrados com o sello da Escola. Os envelopes só poderão ser abertos pelos fiscaes na escola e nos Estados no momento de ser iniciado o exame e na presença dos candidatos, aos quaes será mostrado o sello da escola antes de ser o mesmo inutilizado pela abertura do envelope. Terminadas as provas, serão as mesmas, em presença dos candidatos, collocadas, juntamente com os "termos de exame physico e de inspecção de saude", em envelope, que será immediatamente lacrado e enviado ao director da escola.

§ 6.º O questionario deverá ser preparado de modo a conter, de cada disciplina, questões cuja formulação e numero sejam sufficientes para permittir um bom julgamento do conhecimento que possuem os candidatos. Ao organizar o questionario, deverá a commissão ter em vista a possibilidade de ser elle respondido em quatro horas, que será o tempo concedido para execução da prova.

§ 7.º Serão julgados inhabilitados os candidatos que obtiverem: I, para nota final (media das notas em todas as disciplinas, menos de 50 % da nota final maxima, II, para nota de qualquer disciplina, menos de 33 % da nota maxima nessa disciplina.

§ 8.º Só poderão ser admittidos no Curso Prévio os candidatos habilitados nos exames e os julgados aptos em inspecção de saude.

§ 9.º A commissão julgadora das provas será composta de cinco membros, designados pelo Ministro, por proposta do director da escola, e, terminados os seus trabalhos, apresentará, ao Ministro uma relação, por ordem de merito e por Estado, dos candidatos habilitados.

Art. 70. Caso o numero de candidatos habilitados seja menor que o de vagas, o Ministro da Marinha fixará uma per-

Provas durante o curso

Art. 80. As provas para apuração do preparo dos alumnos serão as seguintes:

- a) provas de aproveitamento, que consistirão de:
 - I) arguições oraes;
 - II) provas escriptas ou graphicas;
- b) exames, que constarão de provas escriptas ou graphicas finais.

§ 1.º O regimen e o numero de provas de aproveitamento serão os instituidos pelo Regimento Interno.

§ 2.º Os exames serão effectuados por disciplina, na ultima quinzena de cada periodo, excepto para os alumnos do 5º anno, que prestarão exame somente no fim deste anno.

Art. 81. Cada alumno terá, mensalmente, uma nota de aproveitamento em cada disciplina leccionada durante o mez, inclusive exercicios e trabalhos praticos.

Paragrapho unico. Essa nota de aproveitamento, em cada disciplina, será dada pela terça parte da somma da prova escripta ou graphica com o dobro da média arithmetica das notas das arguições oraes, isto é,

$$A = \frac{2M + P}{3}$$

onde A é a nota de aproveitamento, M a média arithmetica das notas obtidas nas arguições oraes e P a nota da prova escripta ou graphica.

Art. 82. A nota final do periodo, em cada disciplina, será a do aproveitamento no periodo combinada com a do exame, usando para isso a seguinte formula:

$$N = \frac{2M + P}{3}$$

na qual: N é a nota final do periodo, M a média das notas mensaes de aproveitamento durante o periodo e P a nota do exame.

Art. 83. Serão considerados sem aproveitamento em uma disciplina e, em consequencia, não poderão entrar em exame dessa disciplina, os alumnos cuja nota média de aproveitamento no periodo fôr menor do que 40 % da nota maxima.

Paragrapho unico. Aos alumnos que tiverem, porém, para nota do certificado de aptidão para o officialato mais de 60 % da nota maxima e, para nota média de aproveitamento no periodo, em uma disciplina, mais de 30 %, poderá ser concedida a permissão de entrar em exame.

Art. 84. Serão considerados inhabilitados os alumnos que não tiverem para nota final do periodo (N) mais que 50 % da nota maxima ou para nota de exame (P) mais que 40 % da nota maxima.

Art. 85. O aproveitamento dos alumnos, nos exercicios e trabalhos praticos, será apreciado pelos instructores, de accôrdo com as instrucções do respectivo chefe de departamento.

Art. 86. O julgamento das arguições oraes e provas mensaes, escriptas ou graphicas, será feito pelo respectivo instructor, resalvado o direito de recurso pela forma prescripta neste regulamento.

Art. 87. A habilitação ou inhabilitação dos alumnos nas aulas em que se fizerem provas graphicas, e nos exercicios ou trabalhos praticos, será julgada pela respectiva média de aproveitamento no periodo.

§ 1.º Os alumnos julgados inhabilitados, isto é, cuja nota média de aproveitamento no periodo fôr menor do que 40 %, poderão ser admittidos pelo director á prestação de uma prova graphica, si se tratar de disciplina em que caibam taes provas, ou de uma prova pratica, si se tratar de exercicio ou trabalho pratico.

§ 2.º A concessão a que se refere o paragrapho anterior, só poderá ser feita quando o alumno tiver certificado de aptidão para o officialato maior que 60 % da nota maxima e informação favoravel do respectivo chefe de departamento.

§ 3.º A prova graphica com character de exame será regulada pelas mesmas disposições referentes ás provas graphicas parciais.

§ 4.º A prova pratica com character de exame será regulada pelas instrucções e programmas que forem organizados pelo Conselho de Instrução.

§ 5.º A nota que fôr proferida no julgamento das provas a que se refere este artigo, equivalerá, para todos os effectos, á média de aproveitamento no periodo lectivo.

Art. 88. Todo alumno que:

- 1º, entregar prova escripta ou graphica em branco ou tratando de assumpto differente do proposto para a prova;
- 2º, negar-se á execução da prova pratica;

3º, recorrer a apontamentos seus ou alheios, ou acceitar qualquer auxilio extranho;

4º, deixar de comparecer á prova sem motivo justificado, terá grão zero e ficará sujeito ás penas disciplinares.

Paragrapho unico. Os que faltarem por motivo justificado, como tal julgado pelo director, farão a prova que tiverem deixado de fazer, logo que cessar o impedimento que motivou a falta e, caso não o façam, terão grão zero.

Art. 89. O alumno julgado inhabilitado em uma disciplina, de um periodo qualquer, poderá cursar o periodo seguinte, não podendo, porém, fazer as provas finais deste, sem ser previamente julgado habilitado na disciplina anterior, mediante a prestação de novas provas finais, sendo o julgamento da habilitação ou inhabilitação feito de accôrdo com os arts. 82 e 84, e vigorando as médias de aproveitamento anteriormente obtidas.

Paragrapho unico. Não poderão gosar dessa concessão e perderão a matricula os alumnos que tiverem para nota do certificado de aptidão para o officialato menos de 60 % da nota maxima.

Art. 90. No dia da realização de cada um dos differentes exames, o secretario da Escola lavrará em livro especial uma acta assignada por elle e pela commissão julgadora, mencionando os nomes dos alumnos presentes e os dos ausentes, com a declaração do motivo da falta, quando justificada.

Nessa acta serão tambem consignadas quaesquer outras occurrencias dignas de menção.

Art. 91. No dia do julgamento de cada um dos differentes exames, e logo que terminar o mesmo, o secretario da Escola lavrará, no livro especial a que se refere o art. 90, uma acta do resultado do julgamento, a qual será immediatamente assignada pelo referido secretario e pela commissão julgadora.

Art. 92. Quaesquer resalvas ou emendas nas actas a que se referem os arts. 90 e 91, só serão validas quando authenticadas pelo director.

Art. 93. As notas finais (N) obtidas em cada fim de periodo nas disciplinas consideradas como fundamentaes e indispensaveis ao preparo technico dos futuros officiaes de Marinha e as do certificado de aptidão para o officialato tambem do fim de cada periodo, serão multiplicados por dois (2).

§ 1.º As disciplinas a que se refere este artigo são todas aquellas que compõem as diversas secções do departamento de ensino technico, previstas neste regulamento.

§ 2.º As disposições deste artigo só se applicam aos alumnos depois da habilitação em exame e aos que tiverem certificado satisfactorio de aptidão para o officialato.

Perda e conservação da matricula

Art. 94. Nenhum alumno poderá continuar o curso sem ter sido considerado physica, mental e moralmente apto nas provas constantes deste regulamento e sem ter satisfeito todas as demais exigencias nelle estabelecidas.

Art. 95. Essas provas serão realizadas, tanto para o curso superior como para o curso previo, semestralmente (na ultima quinzena de cada periodo), e constarão de:

- a) inspecção de saude (prova physica);
- b) exames, effectuados por disciplina (prova mental);
- c) certificado de aptidão para o officialato (prova moral).

§ 1.º A inspecção de saude e os exames serão realizados de accôrdo com o que determina este regulamento e o que constar do regimento interno.

§ 2.º As notas do certificado de aptidão para o officialato, certificado que será dado mensalmente de accôrdo com o modelo e instrucções annexas ao regimento interno — serão, para os alumnos do curso superior, quando aquartelados, conferidas pelo vice-director, pelo encarregado do pessoal e pelo instructor da 3ª secção do ensino pratico, e, quando embarcados, pelos commandantes e instructores dos navios aos quaes tenham os aspirantes servido. Para os alumnos do curso previo as notas desse certificado serão conferidas conforme o que determina o art. 71.

Art. 96. Todos os candidatos á admissão e todos os alumnos — do curso previo, do curso superior e guardas-marinha — deverão ser submettidos á inspecção de saude e, si forem julgados inaptos:

- a) não entrarão em exame ou concurso para a admissão, si forem candidatos á matricula;
- b) perderão a matricula, si forem alumnos do curso previo e do curso superior;
- c) não serão promovidos a segundos-tenentes e serão admittidos, si forem guardas-marinha.

centagem — igual para todos os Estados e Districto Federal — de candidatos habilitados a serem admittidos. De accordo com o numero de vagas a preencher e a percentagem estabelecida, o Ministro mandará admittir os de melhor classificação, em cada Estado e Districto Federal, caso não tenha motivos que aconselhem a exclusão de qualquer candidato.

§ 1.º Quando um ou mais Estados não apresentarem candidatos habilitados ou quando o numero de candidatos habilitados em um ou mais Estados for menor que a quota estabelecida, isto é, for inferior ao numero de vagas que competiam a esse Estado ou esses Estados, as vagas que sobraarem poderão ser preenchidas por candidatos de outros Estados.

§ 2.º O Ministro da Marinha, ao escolher os candidatos para preenchimento dessas vagas, deverá ter em vista não só as provas apresentadas como o maior accumulo de candidatos habilitados nos outros Estados e Districto Federal.

§ 3.º Os candidatos nascidos no estrangeiro, no territorio do Acre ou no mar, serão considerados, para os efeitos de admissão, como oriundos do Districto Federal.

§ 4.º Os candidatos admittidos no Curso Prévio, que desajarem, desde logo, matricula no 2º anno desse curso, deverão requerer a ao Ministro da Marinha, que os mandará submeter a exame, o qual será effectuado na escola, antes da abertura das aulas, e versará sobre algebra elementar, Historia do Brasil, Portuguez (composição e estylistica) e Inglez (tradução).

§ 5.º A admissão, no 2º anno, desses candidatos a que se refere o paragrapho anterior, será ou não concedida, conforme o effectivo da turma formada pelos alumnos que tiverem sido habilitados no 1º anno e as conveniências do serviço.

Art. 71. Os candidatos habilitados nas provas finais do 2º anno do Curso Prévio e em inspecção de saude, só poderão ser matriculados no 1º anno do Curso Superior si a nota do certificado de aptidão para o officialato for maior que 50 % da nota maxima.

§ 1.º Essa nota será a média das notas dos certificados de aptidão obtidas: I, quando aquartelados e II, quando embarcados, durante a viagem que deverá ser feita no fim do 2º anno. Para os alumnos que, na forma do art. 55, não puderem fazer essa viagem, a nota será a media das notas obtidas quando aquartelados (I).

§ 2.º As notas do certificado de aptidão na escola serão dadas, mensalmente, de accordo com o modelo anexo ao Regulamento Interno, pelo vice-director, pelo chefe do Departamento do ensino prévio e pelo instructor da 2ª secção do referido Departamento; no curso de bordo, a ser feito no 2º anno do Curso Prévio, pelo commandante do navio e pelos instructores.

Art. 72. Aos alumnos do Curso Prévio que, tendo satisfeito todas as exigencias deste regulamento, inclusive o curso de bordo, forem matriculados no 1º anno do Curso Superior, serão contados 40 pontos e mais o dobro da nota do certificado de aptidão para o officialato, obtido nos termos do § 2º do artigo anterior.

Art. 73. A matricula no Curso Superior será sempre no 1º anno e a seguinte ordem de preferencia deverá ser observada:

a) candidatos habilitados nos exames finais do 2º anno do Curso Prévio, julgados aptos em inspecção de saude e cuja nota do certificado de aptidão para o officialato seja maior que 50 % da nota maxima;

b) candidatos habilitados nos exames finais do Collegio Militar, isto é, com o curso completo desse collegio e julgados aptos em inspecção de saude;

c) candidatos que não tenham certificado de habilitação nos exames finais do Curso Prévio ou do Collegio Militar e que sejam habilitados em concurso e em inspecção de saude.

Paragrapho unico. Esse concurso será feito de accordo com o que estabelece este regulamento e só será aberto quando o numero de candidatos habilitados nos exames finais do Curso Prévio e do Collegio Militar não for sufficiente para preencher as vagas existentes.

Art. 74. Uma vez terminados os trabalhos de cada anno lectivo, será comparado: a) o numero de candidatos procedentes do Curso Prévio que tenham satisfeitos as exigencias para matricula no 1º anno do Curso Superior, constantes deste regulamento; e b) o numero de candidatos que tiverem terminado o curso do Collegio Militar e hajam sido julgados aptos em inspecção de saude, com o numero de vagas existentes no Curso Superior, e, no caso de numero total de candidatos nas condições a e b ser menor que o numero de vagas a preencher, será, então, aberta, em 15 de janeiro, na Escola Naval, a inscricção para o concurso a que se refere o artigo anterior, a qual deverá ser encerrada a 15 de fevereiro.

§ 1.º Para essa inscricção serão observadas as regras estabelecidas nos arts. 66 e 67, sendo porém, a entrega dos requerimentos e documentos feita na escola.

§ 2.º Só serão admittidos a inscricção para esse concurso os que, além de satisfazerem as exigencias estabelecidas no art. 65, provarem que foram aprovados, pelo Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior de Ensino, nos exames finais das seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria e trigonometria rectilinea.

§ 3.º Os candidatos que não tenham terminado o curso do Collegio Militar, mas que provem ter sido habilitados nos exames finais das materias constantes do paragrapho anterior, poderão ser admittidos a inscricção para o concurso, desde que satisfaçam, tambem, as exigencias do art. 65.

§ 4.º Os candidatos serão submettidos a inspecção de saude e somente os que forem julgados aptos poderão entrar em concurso.

Art. 75. O concurso a que se referem os arts. 73 e 74, realizar-se-ha entre 1º e 15 de março e consistirá em provas escriptas e oraes de inglez, arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea, e em uma prova graphica de desenho geometrico, de accordo com o programma organizado pelo Conselho de Instrução.

§ 1.º A commissão examinadora compor-se-ha de cinco membros, designados, na occasião, pelo ministro da Marinha, por proposta do director.

§ 2.º Os pontos para o concurso serão organizados pela commissão examinadora, no dia da prova escripta, devendo cada ponto conter mais de uma parte do programma.

§ 3.º Os pontos das provas escripta e graphica serão communs para todos os candidatos e tirados a sorte, duas horas antes das mesmas; os da prova oral serão individuos e tirados igualmente a sorte, com a mesma antecedencia.

§ 4.º Antes de se iniciarem as provas oraes, a commissão se reunirá para julgar as escriptas e graphicas.

§ 5.º O grau de merecimento das duas provas — escripta e graphica — de cada candidato, será mencionado, na respectiva prova, pelo presidente e por todos os examinadores, cada um dos quaes authenticará, com a sua rubrica, o grau que conferir.

§ 6.º O grau de merecimento da prova oral será igualmente mencionado na prova escripta, e authenticado do mesmo modo.

§ 7.º O tempo concedido para cada uma das provas — escripta e graphica — será de tres horas; e, na prova oral, nenhuma arguição poderá exceder de 20 minutos.

§ 8.º Só será considerado habilitado o candidato cuja nota final for maior do que 50 % da nota maxima.

§ 9.º A nota final, a que se refere o paragrapho anterior, será a média das notas obtidas nas provas: escripta, graphica e oral.

§ 10. A nota das provas prestadas pelos candidatos e a nota final serão, no mesmo dia do julgamento, registradas em livro especial, mediante termo assignado por todos os membros da commissão examinadora.

§ 11. Terminadas as provas a que se refere este artigo, a commissão se reunirá para proceder á classificação por ordem de merito, revelado pelas notas obtidas pelos candidatos.

§ 12. E' condicção exclusiva de preferencia para a matricula a melhor collocação na classificação, feita de accordo com o paragrapho anterior.

Art. 76. Organizada a classificação, de accordo com o estabelecido neste regulamento, será a mesma enviada ao Ministro da Marinha, o qual, si não tiver motivos que aconselhem a exclusão de qualquer candidato, autorizará a matricula na ordem da classificação, e de accordo com o numero de vagas.

Art. 77. Os candidatos inscriptos que não se apresentarem a exame no tempo determinado, perderão o direito ao exame.

Art. 78. Os candidatos mandados matricular que não se apresentarem a escola no dia marcado, nem justificarem a sua ausencia dentro de oito dias, serão, por proposta do director e decisão do ministro da Marinha, substituidos pelos que se seguirem na lista da classificação, logo abaixo do ultimo admittido.

Art. 79. A matricula nos annos successivos dos cursos será feita pelo secretario da escola, independentemente do petições ao director, bastando habilitação em todas as provas do anno anterior, estabelecidas neste regulamento.

Art. 117. Incorre em falta, passível de desconto de gratificação de exercício, além das mais em que possa incorrer, o chefe de departamento, instructor ou preparador que deixar de comparecer, á hora marcada, a qualquer dos actos escolares a que fôr obrigado por este regulamento, ou que delles se retirar antes de terminados, sem a devida permissão.

Art. 118. Será considerado vago o cargo do chefe de departamento, professor, instructor ou preparador que se afastar do exercício de suas funções, salvo por motivo de molestia comprovada, caso em que o afastamento poderá se estender ao prazo maximo de um periodo lectivo.

Paragrapho unico. No caso de falta de instructor, ou preparador, o director immediatamente providenciará para a sua substituição temporaria; a substituição prescripta no artigo 114 será feita quando a ausencia do chefe de departamento fôr de ordem a prejudicar a boa marcha do serviço.

Art. 119. O commandante do navio em que estiverem embarcados aspirantes ou guardas-marinha, providenciará para a immediata substituição de qualquer instructor, quando se der impedimento ou vaga.

Art. 120. O pessoal da administração, do ensino, da secretaria e da portaria será municiado pela escola.

Art. 121. Os vencimentos, as licenças e aposentadorias do pessoal da Escola se regularão pelas leis em vigor.

Art. 122. Os empregados civis da escola reger-se-hão, no tocante a descontos por faltas e penas disciplinares, pelo Regulamento da Directoria do Expediente da Marinha.

Art. 123. O pessoal da administração, do ensino, da secretaria e da portaria terá annualmente 15 dias de férias, concedidos segundo escala, sem prejuizo do serviço.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 124. Os actuaes lentes cathedrauticos, lentes substitutos e professores vitalicios, respeitadas os direitos que lhes são assegurados por lei, poderão ser, em caracter transitorio e a criterio do Governo, aproveitados para leccionar as disciplinas dos departamentos de ensino fundamental, de ensino tecnico e de ensino complementar e da 1ª secção do departamento de ensino prévio.

Art. 125. Os actuaes lentes cathedrauticos, lentes substitutos e professores vitalicios, que forem designados pelo Governo para a regencia do ensino das disciplinas que estiverem leccionando na data da expedição deste regulamento, serão obrigados a essa regencia.

§ 1.º Poderão ser, a juizo do Governo, designados para reger disciplinas diferentes daquellas que estiverem regendo na data da expedição deste regulamento, os actuaes lentes cathedrauticos, lentes substitutos e professores que voluntariamente a isso se prestarem.

§ 2.º As transferencias que se dêem em consequencia do que estabelece o paragrapho anterior, não darão direito a futuras opções ou recursos de qualquer especie.

Art. 126. Os actuaes lentes substitutos conservarão os direitos á substituição temporaria dos lentes cathedrauticos de suas respectivas secções ou disciplinas, na forma prescripta pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 16.022, de 25 de abril de 1923, cabendo-lhes tambem o accesso ao cargo de lentes cathedrauticos, na forma prescripta pelo mesmo regulamento, nas vagas que se dêem por morte, jubilação, disponibilidade ou exoneração dos actuaes lentes cathedrauticos de suas respectivas secções ou disciplinas.

Art. 127. Enquanto existir em serviço effectivo do magisterio, nos departamentos de ensino fundamental, de ensino tecnico e de ensino complementar qualquer lente cathedrautico ou professor vitalicio, as funções de chefe desses departamentos competirão aos mais antigos desses docentes, segundo a ordem de precedencia estabelecida neste regulamento.

§ 1.º Quando o docente vitalicio a quem couberem as funções de chefe de departamento, na forma deste artigo, não aceitar tal incumbencia, será a mesma transferida ao que se lhe seguir em ordem de antiguidade.

§ 2.º Na falta de docentes vitalicios para exercerem as funções de chefes dos referidos departamentos serão esses cargos desempenhados por capitães de fragata da activa do Corpo da Armada, designados pelo Ministro da Marinha.

Art. 128. O docente vitalicio que desempenhar as funções de chefe de departamento, exercerá, simultaneamente, a regencia do ensino da disciplina que lhe competir, percebendo além dos vencimentos que a lei lhe attribue, o auxilio pecuniario de chefe de departamento.

Paragrapho unico. O docente vitalicio que exercer o cargo de chefe de departamento é obrigado a comparecer, diariamente, á escola e a se desempenhar de todas as obrigações estabelecidas no presente regulamento para os chefes de departamento. A falta de cumprimento exacto dessas obrigações

importa na perda do referido cargo, por proposta do director ao Ministro da Marinha.

Art. 129. Em todos os actos escolares, os lentes cathedrauticos terão precedencia sobre os professores, e estes, sobre os lentes substitutos.

Art. 130. A precedencia entre docentes da mesma categoria será contada da data da posse, si esta fôr do mesmo dia da data da nomeação; si occorrer igualdade de posse e de nomeação, precederá a maior graduação; e si, ainda, coincidir igualdade de patente, a precedencia decorrerá de antiguidade de patente ou de praça.

Paragrapho unico. Quando forem iguaes todas as circunstancias acima mencionadas, precederá o que tiver idade maior; e, sendo iguaes ainda as idades, decidirá a sorte.

Art. 131. O pessoal vitalicio do corpo docente terá direito aos vencimentos, gratificações addicionaes, licenças, transferencias e jubilação, de accordo com o disposto nas leis e regulamentos para o magisterio do ensino superior da Republica.

Art. 132. Perderá um terço dos vencimentos, durante o primeiro semestre do anno seguinte, o membro vitalicio do corpo docente que, no exercício do cargo, não leccionar pelo menos duas terças partes do programma aprovado.

Art. 133. Os membros vitalicios do magisterio da Escola Naval não soffrerão, durante as férias, desconto algum em seus vencimentos, salvo se estiverem licenciados na forma da lei.

Art. 134. Qualquer membro do magisterio que reger interinamente o ensino de qualquer disciplina para que fôr designado, terá direito a um acrescimo igual á gratificação ou ao vencimento que deixar de receber o substituido, na forma da legislação em vigor.

Art. 135. A percepção das gratificações que forem abonadas aos docentes vitalicios, na forma deste regulamento, terá lugar tanto durante o serviço lectivo como durante as férias.

Art. 136. Os actuaes lentes cathedrauticos, professores e lentes substitutos contarão, como tempo effectivo de serviço no magisterio, para os efeitos de acrescimo de vencimentos ou jubilação:

- 1.º, o tempo de serviço publico em comissões scientificas;
- 2.º, o numero de faltas por motivo de molestia, não excedentes de vinte por anno ou sessenta por triennio;
- 3.º, todo o tempo de suspensão judicial, quando o docente fôr julgado innocente;
- 4.º, o serviço gratuito e obrigatorio por lei;
- 5.º, o serviço de guerra;
- 6.º, o tempo de serviço de instructor ou de adjuncto, de qualquer escola da Marinha, de preparador e de magisterio publico, a titulo effectivo ou interino.

Art. 137. Conta-se para a jubilação, e pelo dobro, todo o tempo durante o qual qualquer membro vitalicio do corpo docente fôr empregado em operações activas de guerra, se não fôr computado para outros efeitos.

Art. 138. No caso de acrescimo de materias ou de supressão das disciplinas que constituam as suas cadeiras e aulas, os docentes vitalicios, isto é, lentes cathedrauticos, professores e lentes substitutos, que não podem perder os seus logares senão nos termos das disposições em vigor, serão considerados em disponibilidade, sendo-lhes garantidos todos os direitos e vantagens assegurados pela legislação vigente.

Paragrapho unico. Gosarão, igualmente, de taes vantagens, durante qualquer interrupção que soffrer o ensino de suas disciplinas, por deliberação do Governo.

Art. 139. Aos docentes vitalicios, quando officiaes generaes, ou capitães de mar e guerra, o Governo — se julgar conveniente — poderá conceder disponibilidade.

Art. 140. Os actuaes lentes cathedrauticos e professores e os actuaes lentes substitutos quando vieren a ter accesso ao cargo de lente cathedrautico, serão obrigados a:

- a) comparecer pontualmente ás aulas nos dias e horas marcados no horario, de accordo com a forma prescripta neste regulamento e no regimento interno;
- b) manter a disciplina entre os alumnos, impondo as penas constantes do art. 26, ou communicando, por escripto, as contravenções commettidas, conforme determina o mesmo artigo;
- c) marcar as provas com a antecedencia minima de 24 horas;
- d) prestar mensalmente á directoria as informações sobre o aproveitamento dos alumnos e della requisitar todas as medidas que julgar necessarias á maior efficiencia do ensino;
- e) determinar aos seus respectivos substitutos as repetições ou parte pratica a seguir, no desempenho de suas funções, e fiscalizar esse desempenho;
- f) apresentar ao Conselho de Instrução os programmas de ensino das disciplinas que leccionarem, de accordo com o Regimento Interno, e tomar conhecimento das modificações que esses programmas venham a soffrer;

Art. 97. A inspecção de saúde a que se refere o artigo anterior será feita, obrigatoriamente:

- a) para os candidatos á matricula, depois da inscripção e antes dos exames ou concurso;
- b) para os alumnos do curso previo e do curso superior (aspirantes), no fim de cada periodo;
- c) para os guardas-marinha, no fim do 5º anno.

Art. 98. Todas as inspecções de saúde serão feitas de accordo com o "termo de exame physico e de inspecção de saúde", approved pelo Ministro da Marinha, e annexo ao regimento interno.

Art. 99. A junta para inspecção de saúde dos candidatos á matricula, a qual julgará em definitivo, mesmo que não haja unanimidade de votos, será composta de cinco medicos especialmente designados pelo Ministro da Marinha.

§ 1.º Os candidatos á matricula, procedentes do Districto Federal, serão inspecionados de saúde por essa junta.

§ 2.º Nos Estados, os candidatos á matricula serão submetidos a um exame physico preliminar, conduzido, tambem, de accordo com o que constar do "termo de exame physico e de inspecção de saúde" a que se refere o art. 98.

§ 3.º Esse exame physico será feito por dous medicos designados pelo Ministro da Marinha.

§ 4.º Os "termos" desse exame (§ 2.º) serão enviados á junta a que se refere este artigo, a qual julgará em definitivo, á vista das informações contidas nos referidos "termos".

§ 5.º A inspecção de saúde dos alumnos do curso previo, do curso superior e dos guardas-marinha será feita por uma junta composta, no minimo, de tres medicos, nomeados pelo Ministro da Marinha; quando o laudo não fôr unanime, poderá haver recurso para uma segunda inspecção, que será effectuada por uma outra junta composta de cinco medicos, tambem designados pelo Ministro da Marinha, a qual decidirá em definitivo pela maioria de votos.

Art. 100. Qualquer uma das seguintes causas acarretará no fim de um periodo a perda da matricula:

- a) inaptidão em inspecção de saúde;
- b) falta de aproveitamento ou inhabilitação em mais de uma disciplina;
- c) falta de aproveitamento em uma disciplina e não preenchimento das exigencias estabelecidas no art. 83 e seu paragrafo unico;
- d) inhabilitação em uma disciplina e nota do certificado de aptidão para o officialato menor que 60 % da nota maxima, conforme o que estabelece o art. 89 e seu paragrafo unico;
- e) certificado de aptidão com menos de 50 % do maximo;
- f) desistencia de repetição em disciplina em que o alumno tenha sido inhabilitado, quando tal repetição fôr facultada por este regulamento.

Art. 101. A perda da matricula será tambem pronunciada nos seguintes casos:

- a) incidencia na pena disciplinar de exclusão;
- b) falta de aproveitamento, em qualquer disciplina, no curso de dous periodos de um anno lectivo;
- c) repetição de inhabilitação na mesma disciplina, em qualquer periodo;
- d) perda, por qualquer motivo, de mais de um curso completo de bordo, durante o curso superior.

Art. 102. A perda da matricula será sempre definitiva.

Classificação

Art. 103. A classificação dos alumnos será feita de anno para anno lectivo, pela somma dos seguintes valores absolutos:

- 1.º, notas de habilitação obtidas, não só em cada um dos periodos do ultimo anno que tiverem cursado, como tambem nos periodos dos annos anteriores;
- 2.º, notas médias de aproveitamento nos exercicios e trabalhos praticos, não só em cada um dos dous periodos do ultimo anno que tiverem cursado, como tambem nos periodos dos annos anteriores;
- 3.º, notas do certificado de aptidão para o officialato, obtidos não só em cada um dos dous periodos do ultimo anno que tiverem cursado, como tambem nos periodos dos annos anteriores;
- 4.º, notas de aproveitamento e do certificado de aptidão para o officialato, nos cursos de bordo.

§ 1.º Das notas obtidas no Curso Prévio só serão contadas para classificação no Curso Superior as constantes do art. 72.

§ 2.º Da somma das notas obtidas de accordo com este artigo, serão descontados, conforme determina o art. 37, os pontos perdidos em consequência de prisões simples e rigorosas.

§ 3.º As notas de aproveitamento e aptidão para o officialato, relativas aos cursos de bordo, serão dadas, respectivamente, pelos instructores e commandantes dos navios onde houverem embarcado os alumnos, obedecendo-se, estritamente, aos criterios estabelecidos neste regulamento e no Regimento Interno da Escola.

Art. 104. A classificação e a competente matricula de anno para anno, até o 4.º, serão feitas depois de terminado o respectivo curso de bordo.

Art. 105. A classificação para promoção ao posto de 2.º tenente, dos guardas-marinha julgados habilitados nos cursos do 5º anno, será feita levando-se em conta a somma dos seguintes valores absolutos:

- 1.º, notas obtidas no Curso Previo de accordo com o que determinam os artigos 72 e 55, paragrafo unico;
- 2.º, totalidade dos pontos obtidos nos quatro primeiros annos do Curso Superior;
- 3.º, notas de habilitação nos exames finais do curso de bordo, do 5º anno;
- 4.º, média das notas mensaes do certificado de aptidão para o officialato, durante o 5º anno, conferidas pelos respectivos commandantes; essa média será multiplicada por dous (2) para os alumnos que tiverem obtido mais de 50 % da nota maxima.

Art. 106. Os guardas-marinha que tiverem sido julgados: a) aptos em inspecção de saúde, b) habilitados nos exames do curso de bordo e c) com aptidão para o officialato (média das notas mensaes — sem applicação do multiplicador — superior a 50 % do maximo) serão promovidos ao posto de 2º tenente, depois de feita a respectiva classificação.

§ 1.º Os guardas-marinha que forem inhabilitados em uma das disciplinas do 5º anno e que tiverem, para certificado de aptidão para o officialato, mais de 60 % da nota maxima, sem applicação do multiplicador, poderão fazer novo exame seis mezes depois. Si forem inhabilitados pela segunda vez, serão excluidos do serviço da Armada.

§ 2.º A classificação será publicada em ordem do dia, cabendo aos guardas-marinha recorrer, por escripto, ao director, dentro do prazo de oito dias, contra qualquer irregularidade que nella encontrem.

§ 3.º A inaptidão physica para o serviço de aviação a que se refere o § 1.º do art. 47, não impedirá a promoção ao posto de 2º tenente.

§ 4.º Os guardas-marinha que completarem satisfactoriamente o estagio a que se refere o § 1.º do art. 47, terão preferencia para o serviço de aviação naval.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 107. As nomeações do secretario, dos preparadores e do pessoal civil da administração serão feitas de accordo com o determinado no regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Art. 108. O director, o vice-director e os chefes de departamento tomarão posse em acto de mostra; todos os demais tomarão posse perante o director.

Art. 109. O director, o vice-director, e o encarregado do pessoal lerão, sempre que for possivel, residencia na escola.

Art. 110. Não poderão servir em commissões julgadoras os chefes de departamento ou instructores que tiverem com os examinadores parentesco até segundo grão, nas linhas ascendentes ou descendentes, ou na linha transversal.

Nas questões de interesse particular, não poderão votar conjuntamente os chefes de departamento ou instructores que tenham entre si o referido parentesco.

Art. 111. Quando, entre dous ou mais chefes de departamento ou instructores, se verificar o impedimento de que trata o artigo antecedente, só será admittido a votar o mais antigo.

Quando o mesmo impedimento se verificar entre o director e algum ou alguns daquelles officiaes, votará apenas o director.

Art. 112. Os chefes de departamento e os instructores, inclusive os das turmas de guardas-marinha, terão como gratificação, attendendo á natureza especial das funções que lhes tocam e ao serviço a que são obrigados, a quantia fixada no orçamento do Ministerio da Marinha.

Art. 113. Os chefes de departamento, os professores, os instructores e preparadores poderão ser dispensados em qualquer tempo, quando assim o indicar a conveniencia do ensino.

Art. 114. Os chefes de departamento serão substituidos, em suas faltas e impedimentos temporarios, pelo instructor mais antigo do respectivo departamento, mas sem prejuizo do exercicio das funções deste ultimo.

Art. 115. Os instructores e preparadores de um mesmo departamento, mutuamente se substituirão em suas faltas e impedimentos temporarios, de accordo com as conveniencias do serviço, e sem prejuizo do exercicio de suas proprias funções.

Art. 116. Nestas substituições dos instructores e preparadores somente será permittido accumular ao exercicio da propria função o de mais uma outra.

g) comparecer ás reuniões do Conselho de Instrução, quando convocados pelo director;

h) comparecer ás provas para que forem designados, nos dias e horas marcados, julgando-as na forma prescripta neste regulamento e no regimento interno;

i) propôr o programma dos trabalhos praticos relativos á sua disciplina, bem como as excursões scientificas necessarias ao ensino dos alumnos;

j) cumprir as determinações deste regulamento e do regimento interno e as ordens da directoria.

Art. 141. E' dever dos actuaes lentes substitutos:

1º, observar, estritamente, as determinações dos lentes cathedrauticos a quem estiverem incumbidos de auxiliar;

2º, substituir os lentes cathedrauticos, em suas faltas ou impedimentos, e mutuamente substituirem-se, continuando a exercer as proprias funções;

3º, satisfazer as obrigações prescriptas de conformidade com as alíneas a, b, c, d, g, h, j do artigo anterior, e requisitar do director o que fór necessario para o funcionamento de suas aulas;

4º, auxiliar os lentes cathedrauticos nos trabalhos de laboratorio e nas excursões scientificas, dirigindo-as, quando, para isso, forem designados;

5º, proporcionar o ensino das materias que leccionarem, de accordo com as recommendações dos lentes cathedrauticos.

Art. 142. As férias do corpo docente começarão no dia em que terminarem os trabalhos do 2º periodo do anno lectivo e terminarão na vespera da abertura das aulas do anno seguinte, sendo interrompidas somente por outros trabalhos previstos neste regulamento ou por determinação do Governo.

Art. 143. Os actuaes docentes vitalicios ficam sujeitos ás penas de advertencia, suspensão e perda do cargo.

§ 1º Os que não apresentarem os seus programmas em tempo opportuno e os que deixarem de comparecer para desempenho dos seus deveres, sem que justifiquem as suas faltas, ficarão sujeitos, além dos descontos em folha de pagamento, á advertencia applicada pelo director.

§ 2º Os que faltarem com o respeito ao director, aos seus collegas e á propria dignidade do corpo docente, soffrerão a pena de suspensão de oito a trinta dias, imposta pelo Conselho de Instrução, se não se tratar de delicto que requeira processo, caso em que deverá o mesmo ser instaurado. O Conselho de Instrução, para este fim especial, será composto do director, do vice-director e dos lentes cathedrauticos e professores vitalicios.

§ 3º Os que abandonarem as suas funções por mais de 30 dias durante um anno lectivo, sem justificação legal, ou dellas se afastarem para exercerem outros cargos, excepto os de eleição federal, durante dous annos consecutivos, perderão o cargo, que será declarado vago pelo Governo.

Art. 144. Incorrem tambem em falta aquelles que:

1º, deixarem de comparecer a qualquer dos actos escolares a que forem obrigados por este regulamento;

2º, não comparecerem ás sessões do Conselho de Instrução, para as quaes tenham sido convocados, ou ás suas aulas, á hora marcada no horario.

Art. 145. Haverá um livro de ponto em que se registrarão as faltas de comparecimento dos actos escolares dos membros vitalicios.

Art. 146. As faltas acarretarão a perda da gratificação correspondente a cada dia em que o docente tiver faltado e não poderão ser abonadas as que excederem os limites determinados no regimento interno.

§ 1º A ausencia não justificada acarretará para o docente a perda do vencimento integral do dia correspondente á sua falta.

§ 2º Os descontos pelas faltas dadas pelos membros do corpo docente serão feitos nas respectivas folhas de pagamento.

Art. 147. Os actuaes lentes cathedrauticos e os professores continuarão a ter as honras do posto de capitão de fragata e os actuaes lentes substitutos as honras do posto de capitão de corveta, que lhes forem conferidas pelos regulamentos anteriores.

Art. 148. Os docentes vitalicios da Escola Naval, aos quaes se refere o artigo anterior, usarão os uniformes que forem determinados no plano geral adoptado para a Marinha e de accordo com o respectivo regulamento.

Art. 149. Poderá o Ministro da Marinha, como recompensa ao merecimento, mandar um docente vitalicio em viagem de instrução ao estrangeiro.

Paragrapho unico. A escolha desse docente será feita pelo Ministro da Marinha, competindo a este dar as devidas instruções.

Art. 150. Os actuaes lentes cathedrauticos e professores vitalicios que não exercerem as funções de chefes de departamento poderão ser convocados pelo director para tomar parte nas sessões do Conselho de Instrução.

Paragrapho unico. No Conselho de Instrução, a precedencia entre os lentes e professores será regulada pelo disposto nos arts. 129 e 130, não constituindo o exercicio das funções de chefe de departamento titulo de precedencia.

Art. 151. As disciplinas que forem regidas pelos actuaes lentes cathedrauticos, professores e lentes substitutos, conservarão, enquanto em sua regencia estiverem esses docentes vitalicios, o caracter de cadeiras, aulas e ensinos auxiliares de cadeiras.

Art. 152. Enquanto o curso prévio não puder fornecer candidatos para matricula no curso superior, caberão aos candidatos que tenham o curso completo do Collegio Militar, um quarto das vagas existentes. As demais vagas serão preenchidas pelos que forem habilitados em concurso.

Paragrapho unico. Para a admissão de qualquer dos candidatos a que se refere este artigo, serão exigidas as condições impostas por este regulamento e pelo regimento interno.

Art. 153. Enquanto existir o "Instructor de esgrima, de florete e de espada", o numero de mestres para a 5ª secção do departamento de ensino pratico será de dous.

Art. 154. Os actuaes aspirantes ficam sujeitos a todas as disposições deste regulamento.

Art. 155. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão regidos pelo que for estabelecido no regimento interno ou nas resoluções especiaes do Ministro da Marinha.

Art. 156. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929. — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição de motivos, que tenho a honra de submeter á vossa deliberação, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura de um credito especial de 12:314\$728, para attender ao pagamento devido a Carlos Pioli, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Carlos Pioli, sendo collector das rendas federaes em Votuverava, hoje Rio Branco, no Estado do Paraná, foi destituido desse cargo, por effeito da nomeação, em 16 de janeiro de 1907, de outro serventuario para o seu lugar, o que importou na sua demissão.

Tendo reclamado, perante o Ministerio da Fazenda, contra esse acto, e não obtendo, administrativamente, a solução desejada, intentou a competente acção de nullidade do mesmo, para o fim de ser reintegrado no cargo, com todos os proventos delle decorrentes.

A acção foi julgada procedente e, em gráo de appellação, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Apurada em favor do exequente, proveniente da percentagens e custas do processo, a importancia de 33:061\$323, á vista da precatoria do Juizo Federal da Secção do Paraná, foi pedido ao Congresso Nacional o credito necessario para esse pagamento.

Usando da autorização então concedida, abriu o Poder Executivo, pelo decreto n. 18.206, de 18 de abril de 1928, o credito daquella importancia, para o pagamento deprecado.

Não tendo o juiz deprecante feito comprehender na precatoria então expedida senão as percentagens devidas ao exequente, no periodo de 17 de janeiro de 1907 a abril de 1922 reclamou o interessado o pagamento das vantagens que lhe eram devidas, daquella ultima data até 27 de fevereiro de 1927, quando foi reintegrado no seu cargo.

Para esse pagamento acaba de ser deprecado o abono, por este ministerio, da importancia de 12:314\$728, corre-

pendente ás referidas percentagens, no ultimo periodo indicado.

A nova precatoria foi devidamente examinada pelos orgãos competentes deste ministerio, que opinaram pelo seu cumprimento, por se achar em forma legal e certa a conta.

O Thesouro não está, porém, habilitado com o credito preciso para occorrer á despeza, pelo que pego a V. Ex. providencias no sentido do Congresso Nacional autorizar a abertura de um credito especial de 12:314\$728, de modo a ser solvida a divida de que se trata.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929. — F. C. de Oliveira Botelho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 20 do corrente mez foi exonerado, a pedido, Nilton Salles, do lugar de auxiliar do laboratorio anatomopathologico do Hospital Nacional de Psychopathas; foi designado Edgard Guimarães de Almeida para exercer as mesmas funções; foi nomeado o Dr. Paulo Baptista de Almeida para o lugar de sub-official do serventuario, interino, do 4º officio do Registro Geral de Imoveis desta capital.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

Aditamento ao expediente de 18 de abril de 1929

Actas do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.418 — De 7:000\$, ao Hospital Jovino Barreto, de Natal, correspondente á subvenção de 1926.

N. 1.419 — De 7:000\$, ao Hospital Jovino Barreto, de Natal, correspondente á subvenção de 1924.

N. 1.420 — De 7:000\$, ao Hospital Jovino Barreto, de Natal, correspondente á subvenção de 1923.

N. 1.417 — De 7:000\$, ao Hospital Jovino Barreto, de Natal, correspondente á subvenção de 1927.

N. 1.416 — De 7:000\$, ao Hospital Jovino Barreto, de Natal, correspondente á subvenção de 1925.

N. 1.421 — De 4:263\$428, á Societá Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do fornecimento de luz electrica ao Abrigo de Menores, de janeiro a dezembro de 1926.

N. 1.414 — De 6:478\$312, á Societá Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do fornecimento de luz electrica á Assistência á Psychopathas (Homens), de junho a dezembro de 1927.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.415 — De 970\$300, á Amazon River Steam Navigation Co. Ltd., de passagens fornecidas ao adjunto de promotor publico do 2º torção da comarca de Tauruá, bacharel José Polyguara da

Frota Pessoa e Silva, do porto de Manaus ao de Villa Feijó, em 1928.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se distribuições de credito:

N. 1.422 — De 600\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento da congrua que compete ao cardeal arcebispo do Rio de Janeiro, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, na qualidade de conego da Cathedral de Olinda, durante o corrente anno.

N. 1.424 — De 400\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia para pagamento da congrua que compete no corrente anno ao Conego da Sé do Arcebispo daquelle Estado, Zacharias Lopes dos Santos Luz.

N. 1.425 — De 3:750\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, para pagamento da metade da subvenção de 1929 á Maternidade de São Paulo.

— Ao governador do Estado da Bahia:

N. 1.413 — Solicitou-se communicar á Directoria da Santa Casa de Misericórdia de S. Felix que este ministerio deixa mais uma vez de autorizar o pagamento das subvenções de 1927 e 1928 porque a certidão do registro de compromisso está em desacordo com a publica forma que foi apresentada anteriormente como sendo do mesmo registro e que não contém as exigencias do art. 19 do Codigo Civil.

— Ao commandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 1.408 — Declarou-se que para este ministerio resolve sobre o pedido do 1º tenente Luiz Ignacio Valentim se torna necessario conhecer a importancia que o citado official tem a receber no Thesouro Nacional, em virtude de sentença judicial.

— Ao presidente da Corte de Appel- lação:

N. 1.423 — Transmittiu-se a ponta de Henrique Puerta & Filho, relativa ao pedido n. 7, afim de que o processo respectivo seja feito pela Secretaria da Corte de Appellação.

Segunda secção

Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 1.407 — Recommendaram-se providencias no sentido de ser dada ao Palacio da Justiça uma guarda permanente, como possui o Supremo Tribunal Federal.

N. 1.409 — Declarou-se autorizar o augmento para 150\$ mensaes o aluguel da casa á Estrada do Engenho Novo numero 11, em que funciona o posto official, uma vez que o credito organen- tario cubre esta despeza.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 9 — Em 19 de abril de 1929:

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., acompanhada da respectiva exposição de motivos, a inclusa mensagem do Exm. Sr. Presidente da Republica, sobre a necessidade da abertura de um credito especial de 12:314\$728, para occorrer ao pagamento devido a Carlos Pioli, collecto das rendas federaes em Rio Branco, no Paraná, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração. — F. C. de Oliveira Botelho.

— Ao engenheiro chefe do Escrip- torio de Obras deste ministerio:

N. 1.410 — Declarou-se aprovar a concorrência effectuada para diversos trabalhos a serem realizados no edificio da Colonia de Psychopathas (Mulheres), pela importância de 25:250\$000.

— Ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

N. 1.411 — Solicitou-se autorizar á Inspectoria de Iluminação a fazer a instalação de lampadas no passeio fronte- teiro ao edificio do Palacio da Justiça, igual á da Caixa Economica, Museu Na- val, Camara dos Deputados e esse mi- nisterio.

— Ao director do Abrigo de Menores do Distrito Federal:

N. 1.412 — Communicou-se ter sido concedida ao amanuense desse estabele- cimento Francisco Cesar da Cunha, a ti- tulo precario o até 31 de dezembro do corrente anno, uma das casas pertencen- tes ao patrimonio desse abrigo.

— Ao presidente do Tribunal de Con- tas solicitaram-se os seguintes paga- mentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.426 — De 1:780\$000, a F. Roma & Comp., de trabalhos effectuados na sede do Supremo Tribunal Federal, em abril corrente.

N. 1.427 — De 55:000\$000 á Escola Alfredo Pinto, correspondente á metade da subvenção de 1929.

N. 1.429 — De 185\$400, a J. Pômpilio Dias, de despachos alfandegarios ef- fectuados para a Bibliotheca Nacional, em março ultimo.

N. 1.430 — De 19:704\$940, a Bar- bosa Albuquerque & Comp., de forneci- mentos á Colonia de Psychopathas (Ho- mens), em março ultimo.

N. 1.431 — De 692\$081, a José Al- berto Potier Junior, por substituição de um commissario de 2ª classe da Policia do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 7 de fevereiro e de 15 deste a 31 de março do corrente anno.

N. 1.432 — De 25:028\$680, a 11 cre- dores, de fornecimentos á Colonia de Psychopathas (Mulheres), em março ul- timo.

N. 1.433 — De 23:133\$600, a Bar- bosa Albuquerque & Comp., de forneci- mentos á Colonia de Psychopathas (Mu- lheres), em março ultimo.

N. 1.434 — De 28:600\$300, a 11 cre- dores, de fornecimentos á Escola João Luiz Alves, em fevereiro ultimo.

N. 1.435 — De 152\$000, a dous cre- dores, de fornecimentos á Secretaria do Estado deste ministerio, em março findo.

N. 1.436 — De 65\$400, a Fontes Gar- cia & Comp., de fornecimentos á Secre- taria de Estado deste ministerio, em março ultimo.

— Ao presidente do Tribunal de Con- tas:

N. 1.428 — Transmittiu-se a folha do *Diário Official* n. 8.426, onde se acha

publicado o termo do contrato de arrendamento do prédio á rua Coronel Figueira de Mello n. 293, para o estabelecimento da delegacia do 10º Distrito Policial.

Segunda secção

Expediente do dia 19 de abril de 1929

Ao presidente do Tribunal de Contas:
N. 1.440 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 1:102\$356, de fornecimento de luz electrica á Colonia de Psychopathas (Mulheres), em fevereiro ultimo.
— Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro:

N. 1.452 — Declarou-se ter sido aprovada a concorrência administrativa realizada para execução de sessões cinematographicas e fornecimento de films, no corrente anno.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 1.454 — Restituíram-se as cópias dos contractos celebrados em março ultimo e abril corrente, com diversas firmas, declarando-se que os contractos em apreço não podem ser transmitidos ao Tribunal de Contas porque não foram publicados dentro do prazo legal, devendo, assim, ser assignados novos contractos que serão numerados em ordem chronologica, de conformidade com a data que receberam, publicados dentro de 10 dias da assignatura e remetidos á Secretaria do Estado deste ministerio, com o exemplar do *Diário Official* que os publicar.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Licenças:

Nos termos do art. 17:

Por portaria de 13 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença ao desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio Gomes Baptista, devendo entrar em gozo dentro do prazo de oito dias, referentes ao decennio do serviço ininterrupto no periodo de 1918 a 1928, assim especificado, por já haver obtido um anno por esse mesmo artigo pelo vintennio de 1897 a 1917.

Nos termos do art. 16:

Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, a partir de 14 de março ultimo, ao Dr. Archimedes Ferrão Marques, inspector sanitario rural no Estado da Bahia.

Nos termos do art. 8º n. 1:

Por outra de 17 do corrente mez, foram concedidos dois mezes de licença, sem prorrogação, a Manoelita de Castro Bastos, enfermeira da Saude Publica.

Expediente de 19 de abril de 1929

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector de Aguas e Esgotos, no sentido de ser feito o reparo de que carece a galeria de aguas pluvias, no trecho comprehendido entre os numeros 284 a 246 da rua Pedro Alves (officio E. 692).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de março de 1929

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 15:515\$895 a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro de 1926, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 777);

De 1:268\$615 a diversos, de fornecimentos feitos em outubro de 1924, ao Hospicio D. Pedro II (aviso n. 778);

De 1:492\$395 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa á luz electrica consumida em setembro de 1923, pelo Hospital São Sebastião (aviso n. 779);

De 4:125\$030 a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos, em agosto de 1925, ao Hospital Geral de Assistencia (aviso n. 780);

De 2:492\$500 a Freire Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos, em dezembro de 1926, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 781);

De 2:847\$930 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos, em fevereiro do corrente anno, á Escola de Enfermeiras (aviso n. 782);

De 4:150\$ á Companhia Leite Leopoldindense de fornecimentos feitos, em dezembro de 1926, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 783);

De 1:000\$ a Antonio Pinheiro, de serviços prestados, em dezembro de 1926, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 784).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal seja distribuida ao Thesouro Nacional a importância de 3.750\$000, para attender ás despesas com o pagamento do pessoal destinado ao serviço de combate á febre amarella no Distrito Federal (aviso n. 785).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda uma relação justificativa da applicação do adiantamento de 15:000\$000 concedido ao 3º official, interino, Antonio Carvalho Guimarães, para attender ás despesas com a liquidação do serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, no Estado do Piahy (aviso n. 776).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 16 de abril de 1929

Solicitou-se:

N. 1.371 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, providenciar no sentido de serem transferidos os doutores Amâncio de Vasconcellos para o serviço de expurgo, e Mauricio Muniz Aragão, para o gabinete do Dr. director geral, devendo ser substituídos respectivamente no serviço de policia de focos, pelos Drs. Alexandre Moscoso e Ramos Silva para o trabalho de expurgo.

Communicou-se:

Ns. 1.354 a 1.369 — Ao Dr. secretario geral, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas: 100\$, cada um, João Pereira, residente á rua João Pereira numero 12, casa 11; Maria de Barros, residente á estrada Marechal Rangel numero 154; Camillo Farias, residente á estrada Marechal Rangel n. 154 (duas multas); Nochi Fassan, encontrado á rua Marechal Rangel n. 119; Eduardo Gui-

nações, encontrado á rua Dr. Joviano n. 153; Francisco Ferreira, residente á rua Maria José n. 65; Antonio Guedes Magalhães, encontrado á rua Antonia Alexandrina n. 12; Amibal Barbosa, encontrado á rua Barão n. 267, fundos (duas multas), por infracção do artigo 505, § 1º, Oily Lago, residente á rua Carlos de Vasconcellos n. 37, por infracção do art. 1.263; Duarte Fernandes, residente á rua 1º de Março n. 141, por infracção do art. 1.088, 200\$000; Rodrigo Alves Pinto Lopes, residente á rua Visconde Rio Branco n. 147, sobrado, por infracção do art. 1.256, § 1º, réis 1:000\$000; Rodrigo Alves Pinto Lopes, encontrado á rua Visconde Rio Branco n. 47, por infracção do art. 1.256, § 1º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 1.367 — Aos mesmos, que a Inspectoria F. G. Alimenticios multou em 1:000\$, a João da Silva, dono da carrocinha n. 2.591, residente á avenida 1º de Setembro n. 256, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do mesmo decreto.

N. 1.366 — Aos mesmos, que o 3º Distrito Sanitario multou em 300\$, a Euclydes de Barros, encontrado á rua Barão de Drummond n. 2, por infracção do art. 1.245, letra e, do mesmo decreto.

Ns. 1.375 e 1.353 — Aos mesmos, que, por despacho de 5 do corrente mez, des'a directoria foram deferidas as petições de Iglesias e Gonzalez e Joaquim Pereira Bernardes, relevando multas.

Requerimentos despachados

Inspectoria H. Industrial e Profissional:

Moyses & Pereira Ltd. (3.578-182).
— Concedo 30 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 19 de abril de 1929

N. 357 — Theodoro Martins da Rocha & Comp. — Deferido guia n. 495.
N. 1.360 — José Teixeira da Silva. — Deferido.

N. 1.609 — Silvestre Ribeiro & Comp. — Deferido.

N. 1.652 — Carneiro Mendes Ferreira, Ltd. — Deferido.

N. 1.744 — José Pinto. — Deferido.

N. 1.720 — Aleixo & Silva. — Termine as installações.

N. 1.744 — José Luiz de Lyra. — Attendido, caso inicie os melhoramentos dentro de 30 dias.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral de Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1929

Ao Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas:

N. 53 — Declarando que este ministerio não pôde attender ao pedido de isenção de direitos para diversas bobinas e fardos de papel, destinado á impressão de fórmulas, circulares e boletins de serviço da Directoria Geral dos

Correios, visto se tratar de mercaderia que tem similar na produção do paiz. (9.266 — 1929.)

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 45 — Remetendo novamente o processo relativo á reversão de meio soluto, em cujo goso se achava D. Anna Rubin de Vasconcellos Pêgo, viúva do tenente do Exército Affonso Augusto da Silva Pêgo, para sua filha D. Augusta Pêgo Moreira Lima, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal, que julgou illegal a referida reversão, á vista do que consta dos pareceres de fls. 41 v. a 42, da Directoria da Despesa Publica. (Processo n. 5.512, de 1929.)

— Ao Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 2 — Declarando que, por falta de fundamento legal, este ministerio não pôde attender ao pedido de isenção de direitos para o material adquirido nos Estados Unidos da America do Norte para a Bolsa do Café de Victoria, e destinado á primeira installação de um instituto complementar do plano de Defesa do Café.

Dia 19

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 50 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Bartholomeu Ferreira de Sá, servente das capacidades da Alfandega de Belém, pede um anno de licença para seu tratamento, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e recommendando providenciar, afim de que aquella repartição preste os esclarecimentos referidos na informação da Sub-directoria desta Directoria Geral, exarada no mesmo processo. (17.632 — 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 33 — Restituindo, para que sejam prestadas informações, o processo relativo ao requerimento em que João Evangelista B. e Silva, escrivão da Mesa de Rendas Federaes da Fôz do Iguassú, pede tres mezes de licença para seu tratamento. (17.666 — 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 100 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que Nelson Pimenta pede prorrogação de prazo para prestações da fiança do logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, resolveu, por despacho de 13 do corrente, conceder a prorrogação pedida, por 60 dias. (Processo n. 12.183, de 1929.)

N. 101 — Restituindo, novamente, o processo relativo a um pedido de licença do 4º escripturario da Delegacia Fiscal, no Pará, Jesuino Egypciiano de Lima e Moura, e recommendando providencias para que a Alfandega de Santos preste o esclarecimento a que se referiu a ordem desta directoria n. 23, de 31 de janeiro ultimo, dirigida á Delegacia Fiscal, em São Paulo. (Processo n. 17.592, de 1929.)

Requerimentos despachados

Fernando Rolla, pedindo a sua nomeação para o cargo de corretor de navios. — Satisfaca o requerente as exigencias de que trata a informação da 2ª acção desta Directoria.

D. Maria Angela do Rego Barroß Freire de Carvalho, pedindo certidão. — Certifique-se.

D. Anna Jorge Mineiro e outras, pedindo certidão. — Certifique-se.

Brecardo Luiz Riheiro, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se, ficando, porém, traslado da certidão.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 19 de abril de 1929

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 998 — Transmittindo cópia do officio n. 392 da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, sobre o registro de creditos abertos aos Ministerios da Fazenda, Justiça e Marinha.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 999 — Accusando o recebimento do officio n. 587, sobre posse e exercicio do funcionario João Barbosa Rodrigues.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 1.000 — Sobre a necessidade de um servente para a Contadoria Seccional neste ministerio.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico de Aquidauana:

N. 1.001 — Sobre despacho exarado no requerimento do funcionario Valerio Gonçalo Nogueira.

— Ao Sr. administrador dos Correios em Campanha:

N. 1.002 — Sobre o horario de servicos da Sub-Contadoria Seccional junto a essa administração.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.003 — Sobre fornecimento de impressos, de accordo com a requisição n. 51.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 1.004 — Respondendo o officio n. 22, sobre a regularização da conta de "Diversos responsaveis".

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.005 — Sobre a escripturação no Caixa Geral da despesa liquida de processos em que haja descontos a favor da Fazenda, feita pela contadoria dessa repartição.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Manaus:

N. 1.006 — Sobre a escripturação no Caixa Geral da despesa liquida de processos em que haja descontos a favor da Fazenda.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.007 — Sobre fornecimento de livros constantes da requisição n. 52.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.008 — Sobre remessa de livros para escripturação.

— Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 1.009 — Idem idem idem.

— Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 1.010 — Idem idem idem.

— Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.011 — Declarando que esta contadoria já remetteu os livros necessarios

á escripturação dessa repartição no exercicio de 1929.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe: N. 1.012 — Sobre remessa de livros de escripturação.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1.013 — Idem idem idem.

Na Alfandega de Corumbá:

N. 1.014 — Idem idem idem.

Requerimentos despachados

Valerio Gonçalo Nogueira. — Aguarde oportunidade.

Antonio Justino Pereira da Silva. — Como requer.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1929

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 32 (*) — Communico a V. Ex. que, esta directoria providenciou no dia 6 do corrente mez, no sentido de ser procedido um balanço simultaneo nas 1ª, 2ª e 3ª Collectorias das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, designando para esse fim os Srs. inspectores fiscaes do imposto de consumo naquelle Estado, A. Simas Magalhães e João André de Bakker, e Sr. Alberto Miranda, inspector do mesmo imposto, á disposição do gabinete desta directoria.

O resultado desse balanço foi satisfactorio, quanto ás 1ª e 2ª collectorias, cujos valores conferiram com os saldos demonstrados pelos respectivos caixas, e, tambem verificada a exactidão e boa ordem da escripturação em ambas as exactorias.

Na 3ª collectoria a inspecção apurou graves irregularidades, conforme deu conta o Sr. inspector fiscal, A. Simas Magalhães, pelo officio n. 67, de 11 deste mez. Tendo constatado uma differença de 6:419\$549, que foi sonogada aos saldos dos balancetes de janeiro, fevereiro e março ultimos, expediu a competente guia para o recolhimento da dita quantia, o que foi levado a effeito, promptamente, pelo collector responsavel.

O computo deasse alcance á representado pelas parcelas subtrahidas aos saldos recolhidos aos cofres da delegacia fiscal, no referido Estado, e de differenças para menos encontradas nos caixas de sellos e cestas.

A respeito dessas irregularidades acabo de officiar áquella delegacia fiscal, afim de serem adoptadas as providencias que se impõem e secundada a acção do mesmo Sr. inspector fiscal A. Simas de Magalhães.

Reitro a V. Ex. a segurança da minha mais alta estima e elevada consideração.

Dia 26

Ao Sr. Dr. 3º procurador da república:

N. 85 — Remetendo 202 certidões das letras E e F, de ns. 2.797 a 2.801 e 2.803 a 2.999, da série E X, na importancia de 10:936\$569, referentes á taxa de agua por penna, do exercicio de 1925.

(*) Reprodüz-se por ter sido publicadão com incorrecções.

N. 86 — Solicitando providencias no sentido de ser annullada a divida do imposto de industrias e profissões, do exercício de 1924, constante das contrahes ns. 3.631 e 3.634, da série E V, em nome de Luiz Maia & Comp., pela rua da Harmonia ns. 88/90, de accordo com o officio n. 784, de 17 de abril do corrente anno, da Recebedoria do Districto Federal.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 87 — Remetendo certidões de divida sob ns. 4.784 a 4.888, da série E X, na importancia de 36:3008, provenientes de multas impostas por infracção do decreto n. 15.300, de 1923.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 9 — Remetendo o processo numero 18.508, do corrente anno.

— Sr. delegado geral do imposto sobre a renda:

N. 83 — Comunicando, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, que delegou, por equidade, o pedido de Alcides de Souza Coutinho, para pagar o imposto sobre a renda referente ao exercício de 1916, com 75 % de abatimento, foi feita substituição de certidões da divida n. 287, pela de n. 1.913, com o referido abatimento.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 58 — Reiterando o officio n. 51, de 11 do corrente mez, em que solicita providencias no sentido de ser o ficheiro desta directoria suprido de mais escaninhos e cortinas além de concertos nas telas dos diversos compartimentos da secretaria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 342 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Prefeitura Municipal do Niteroy, pelo officio sem numero, de 4 do corrente mez, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 16.978, deste anno, por despacho de 13 deste mez, concedeu, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta dias, redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços da requerente. (Processo n. 16.978, de 1929.)

N. 343 — Remetendo o processo n. 14.456, do corrente anno.

N. 344 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Vição Sul Mineira, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 14.343, do corrente anno, concedeu, por despacho de 8 deste mez, de accordo com o contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuales da requerente. (Processo numero 14.343, de 1929.)

N. 345 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro

da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Vição Sul Mineira, em petição registrada no Thesouro Nacional sob n. 5.128, deste anno, concedeu por despacho de 5 do corrente mez, de accordo com o contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuales da requerente. (Processo n. 5.128, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 532 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 3.201, de 20 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 14.979, de 1929, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuales da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 14.979, de 1929.)

N. 533 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 302, de 20 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 14.980, de 1929, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuales da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 14.980, de 1929.)

N. 534 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 3.199, de 20 de março findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 14.977, de 1929, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuales da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 14.977, de 1929.)

N. 535 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 3.200, de 20 de março findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 14.978, deste anno, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuales da Companhia Telephonica Brasileira, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais do artigo assigna-

lado com a palavra "Não", a tinta carimim, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 14.978, de 1929.)

N. 536 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 3.182, de 16 de março findo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 14.144, deste anno, por despacho de 6 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuales da Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná. (Processo n. 14.144, de 1929.)

N. 537 — Pedindo providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo n. 16.433, de 1928, encaminhado com a ordem n. 100, desta directoria, de 4 de abril do anno proximo passado.

N. 538 — Remetendo o processo numero 54.108, do anno de 1928, para o fim de ser cumprida a recommendação constante do despacho desta directoria, de fls. 2 verso.

N. 539 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 11.394, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuales da suplicante. (Processo n. 11.394, de 1929.)

N. 540 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 3.139, de 11 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 12.837, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuales da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 12.837, de 1929.)

N. 541 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 3.194, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 14.352, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuales da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignados com a pa-

lavra "Não". a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 14.352, de 1929.)

N. 542 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 14.383, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da supplicante. (Processo n. 14.383, de 1929.)

N. 543 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 14.542, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerent. (Processo n. 14.542, de 1929.)

N. 544 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Presidente desse Estado, pelo officio n. 3.191, de 19 de março findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 14.250, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 14.350, de 1929.)

N. 545 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.193, de 19 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 14.351, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 14.351, de 1929.)

N. 546 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.179, de 16 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 14.150, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material con-

stante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (Processo n. 14.150, de 1929.)

N. 547 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 3.145, de 12 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 13.069, deste anno, por despacho de 5 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 13.069, de 1929.)

N. 548 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 3.197, de 19 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 14.355, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 14.355, de 1929.)

N. 549 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado pelo officio n. 3.087, de 4 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 11.859, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o artigo 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (Processo n. 11.859, de 1929.)

N. 550 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor ministro da Viação pelo aviso numero 96, de 21 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional, sob numero 14.269, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das (5) cinco primeiras vias das inclusas relações, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da São Paulo Railway Company, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional (Processo n. 14.269, de 1929.)

N. 551 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o

officio n. 340, de 13 de março ultimo, do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, protocolado sob n. 16.143, deste anno, referente ao recurso interposto pela firma Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, do acto dessa inspectoraria que mandou classificar como "fio de seda, em bobinas, para tecelagem", a mercadoria importada pela nota numero 65.040, da 1928, em data de 6 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, dou provimento ao recurso, para, de accordo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, mandar classificar a mercadoria, em apreço, no art. 570, da Tarifa, taxa de \$600, por kilo."

Foi este o meu parecer sobre o assumpto, com o qual concordou o senhor ministro:

"A mercadoria (amostra junta) foi submettida a despacho pela recorrente como fio de seda em meadas e em bobinas, para tecelagem, art. 570, da Tarifa, taxa de 5\$ o kilo. Em conferencia do dito despacho a recorrente requereu a audiencia da Comissão de Tarifa por julgar ser a dita mercadoria fio de borra de seda do mesmo art. 570, taxa \$300 por kilo (fls. 12). A Comissão de Tarifa mantem a classificação primitiva (fls. 13). O inspector, no longo parecer de fls. 16 v. e 17 sustenta e justifica essa classificação de fio de seda em meadas, taxa de 5\$ por kilo do artigo 570, da Tarifa."

A Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio a fls. 20, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses de fls. 19, adopta a classificação de fio de borra de seda, taxa de \$600 por kilo, como julgava a parte recorrente.

Assim, o recurso em apreço póde ter provimento." (Processo n. 16.143, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Paranáguá:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 13.349, deste anno, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu redução, de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para dez (10) super-aquecedores para locomotivas, pesando bruto 17.253 kilos e liquido kilos 14.301; vindos pelo vapor hollandez "Masland" e destinados aos serviços contractuaes da supplicante (Processo numero 13.349, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 44 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao pedido de reconsideração do despacho que negou redução de direitos de importação para (526) quinhentas e vinte e seis barricas de cimento em pó, da marca I. N. T., pesando liquido oitenta e cinco mil duzentos e doze (85.212) kilos e mais (150) cento e cincoenta barricas de cimento em pó, da marca J. N. T., pesando liquido vinte e quatro mil e trezentos (24.300) kilos, destinadas ás obras de saneamento desta cidade, formulado pelo Sr. Alcides Barcellos, vice-intendente da alludida cidade, em petição encaminhada com o officio n. 716.

de 23 de outubro ultimo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 54.958, de 1928, em data de 25 de março findo, proferiu o seguinte despacho:

"Reconsidero o despacho anterior, de accordo com o parecer da Comissão de Similares."

Foi o seguinte o parecer da Comissão de Similares, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

"Pensa a Comissão que as obras a que se destina o cimento, sendo em agua salgada, pôde este merecer os favores da lei. Quanto ao ferro, apesar de não haver esclarecimento ou informação profissional, ha deste similar na produção do paiz e deve por isso ser negado."

Inclusa, acompanha a primeira via da relação do material devidamente carimbado e authenticado pela Primeira Sub-directoria desta Directoria. (Processo n. 66.769, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 20 — Remettendo o processo numero 12.649, deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 34 — Pedindo providencias no sentido de ser, pela 1ª Collectoria das Renditas Federaes de São Gonçalo, cumpridas as ordens desta directoria, ns. 13, de 16 de setembro de 1926, e 1, de 12 de janeiro de 1927. (Processo n. 10.798, de 1926.)

N. 46 — Declarando ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo, Sr. Heitor Espinola, que o resultado dos balanços que proceder nas collectorias federaes de sua jurisdição, seja communicado á Delegacia Fiscal, a qual por sua vez trará ao conhecimento desta directoria.

Requerimento despachado

Dia 18 de abril de 1929

Companhia Brasileira de Cimento Portland Ltd., pedindo certidão do numero de ordem desta directoria. — Dirija-se á Directoria Geral do Thesouro Nacional. (Processo n. 17.615, de 1929.)

Dia 20

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, á Directoria Geral do Thesouro Nacional. (Processo n. 17.616, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de abril de 1929

Associação Commercial de Cachoeira do Sul, Rio Grande, sobre classificação de mercadorias. — Archive-se, em face da informação. (Processo n. 15.850, de 1929.)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas e perfumarias, de Sarmiento Barata, de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. — *Abdenago Alves.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Sarmiento Barata, sita á rua Independencia n. 980, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Loção Indiana, preço por duzia, 35\$280.

Porto Alegre, 4 de janeiro de 1929.

— *Sarmiento Barata.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidade pharmaceuticas, de propriedade de Sarmiento Barata, sita á rua Independencia n. 980, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Arsenovicol, preço por duzia, 36\$000.

Balsamo com papas, preço por duzia, 25\$000.

Bromidia Soel, preço por duzia, 45\$000.

Camphorina, preço por duzia, 20\$000.

Collyrio Indiano, preço por duzia, 10\$000.

Desinfector Soel, preço por duzia, 30\$000.

Elixir antiasthmatico Soel, preço por duzia, 33\$000.

Elixir de piscidia Soel, preço por duzia, 36\$000.

Ivonina, preço por duzia, 15\$000.

Kola Soel, preço por duzia, 45\$000.

Linimento Soel, preço por duzia, 24\$000.

Lombricoide Indiano, preço por duzia, 13\$000.

Mentholina Soel, preço por duzia, 16\$000.

Oleo Dulcificado Indiano, preço por duzia, 10\$000.

Ovulos de Glycerina, preço por duzia, 30\$000.

Ovulos de Ichthyol, preço por duzia, 42\$000.

Opodeldoch Medicinal, preço por duzia, 12\$000.

Peitoral Indiano, preço por duzia, 36\$000.

Peitoral Soel, preço por duzia, 18\$000.

Pó Antiasthmatico do Indio, preço por duzia, 33\$000.

Pó Laxativo Indiano, preço por duzia, 24\$000.

Pyrridol Soel, preço por duzia, 33\$000.

Sal de Carlsbad Indiano, preço por duzia, 24\$000.

Soluto Indiano, preço por duzia, 45\$000.

Rei da Dôr, preço por duzia, 25\$000.

Tenifugo Indiano, preço por duzia, 48\$000.

Toluol, preço por duzia, 30\$000.

Unguento do Indio, preço por duzia, 20\$000.

Vinho Kola Soel, preço por duzia, 45\$000.

Vinho Iodo-tannico Indiano, preço por duzia, 40\$000.

Vinho Nutritivo de Carne, preço por duzia, 40\$000.

Vinho Indiano, preço por duzia, 45\$000.

Xarope Anti-rheumatico Indiano, preço por duzia, 35\$000.

Xarope Iodo-tannico Indiano, preço por duzia, 25\$000.

Porto Alegre, 4 de janeiro de 1929.

— *Sarmiento Barata.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella

de marcas e preços dos productos da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade de Fernandes & Comp., sita á Avenida Eduardo Ribeiro n. 11, em Manáos, Estado do Amazonas. — *Abdenago Alves.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade de Fernandes & Comp., sita á Avenida Eduardo Ribeiro n. 11, em Manáos, Estado do Amazonas:

Bella Mistura, preço por milheiro, 38\$; preço por vintena, \$760.

Jorge V, preço por milheiro, 30\$; preço por vintena, \$600.

Commendador, preço por milheiro, 30\$; preço por vintena, \$600.

Senadores, preço por milheiro, 30\$; preço por vintena, \$600.

Record, preço por milheiro, 30\$; preço por vintena \$600.

Rio Negro, preço por milheiro, 22\$500; preço por vintena, \$450.

2 1/2, preço por milheiro, 22\$500; preço por vintena, \$450.

Luzos, preço por milheiro, 12\$500; preço por vintena, \$250.

Democratas, preço por milheiro, réis 12\$500; preço por vintena, \$250.

Manáos, 30 de janeiro de 1929. —

Fernandes & Comp.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Paulo Levy & Comp., sita em Manáos, Estado do Amazonas. — *Abdenago Alves.*

Tabella para o anno de 1929 das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Paulo Levy & Comp., sita á rua Marechal Deodoro n. 31, na cidade de Manáos, Estado do Amazonas:

Agua Ingleza, preço por duzia, 44\$000; sello, \$100.

Agua purgativa salina, preço por duzia, 12\$; sello, \$060.

Balsamo analgesico, preço por duzia, 36\$; sello, \$100.

Balsamo philantropico, preço por duzia, 9\$; sello, \$040.

Balsamo celeste, preço por duzia, 9\$; sello, \$040.

Balsamo Santo Antonio, preço por duzia, 44\$; sello, \$100.

Collyrio Lévy, preço por duzia, 24\$; sello, \$080.

Coricida Gaulois, preço por duzia, 24\$; sello, \$080.

Depurativo Camillo, preço por duzia, 60\$; sello, \$200.

Elixir antipyrina, preço por duzia, 42\$; sello, \$100.

Elixir contra febericia, preço por duzia, 44\$; sello, \$100.

Elixir rhuibarbo, preço por duzia, 36\$; sello, \$100.

Elixir mata-sezões, preço por duzia, 42\$; sello, \$100.

Feridol, preço por duzia, 24\$; sello, \$080.

Gonorrhoeol, preço por duzia, 44\$; sello, \$100.

Gynecol, preço por duzia, 54\$; sello, \$200.

Instantaneo, preço por duzia, 24\$; sello, \$080.

Licor café quinado, preço por duzia, 42\$; sello, \$100.

Licor Hercules, preço por duzia, 60\$; sello, \$200.

Nezalina, preço por duzia, 10\$; sello, \$040.

Odontina, preço por duzia, 24\$; sello, \$080.

Pastilhas compr. aspirina, preço por duzia, 14\$500; sello, \$060.

Pastilhas compr. pyramidon, preço por duzia, 14\$500; sello, \$060.

Pastilhas compr., diversas, preço por duzia, 14\$500; sello, \$060.

Pastilhas compr. permanganato, preço por duzia, 14\$500; sello, \$060.

Pedra contra veneno, preço por duzia, 36\$; sello, \$100.

Pilulas japão, preço por duzia, 15\$; sello, \$060.

Pilulas mata-sezões, preço por duzia, 36\$; sello, \$100.

Pilulas reguladoras, preço por duzia, 24\$; sello, \$080.

Pomada para feridas, preço por duzia, 15\$; sello, \$060.

Pó purgativo citrato magnesia, preço por duzia, 36\$; sello, \$100.

Purgativo fórmula "Le Roy", preço por duzia, 54\$; sello, \$200.

Regulador Universal, preço por duzia, 40\$; sello, \$100.

Tintura genciana e puxury, preço por duzia, 30\$; sello, \$100.

Vermifugo, preço por duzia, 15\$; sello, \$060.

Vinho ananaz, preço por duzia, 44\$; sello, \$100.

Vinho jurubeba, preço por duzia, 42\$; sello, \$100.

Vinho puxury, preço por duzia, 54\$; sello, \$200.

Vinho quinado, preço por duzia, 44\$; sello, \$100.

Vinho tonico, preço por duzia, 54\$; sello, \$200.

Vinho iodo-lunico phosphatado, preço por duzia, 54\$; sello, \$200.

Xarope acido phenico, preço por duzia, 44\$; sello, \$100.

Xarope alcatrão e jatohy, preço por duzia, 36\$; sello, \$100.

Xarope angico, preço por duzia, 36\$; sello, \$100.

Xarope doreina, preço por duzia, 44\$; sello, \$100.

Xarope iodureto potassio, preço por duzia, 54\$; sello, \$200.

Pilulas antigonorrhoicas, preço por duzia, 54\$; sello, \$200.

Balsamo homogeneo, preço por duzia, 18\$; sello, \$080.

Salsa cároba e manacá, preço por duzia, 42\$; sello, \$100.

Prolo-oxalata de ferro, preço por duzia, 24\$; sello, \$080.

Empólas de diversos saes, preço por duzia, 6\$; sello, \$030.

Empólas de agua distillada, preço por duzia, 12\$; sello, \$060.

Empólas de urotropina, preço por duzia, 12\$; sello, \$060.

Empólas de iodureto de sodio, preço por duzia, 12\$; sello, \$060.

Empólas de soro physiologico, 100,0, 48\$; sello, \$100.

Empólas de soro physiologico, 250,0, 48\$; sello, \$200.

Manãos, 29 de janeiro de 1929. — Por procuração de Paulo Lévy & Comp.

(assinatura illegivel)

O director da Receita Publica do The-

souro Nacional faz publicar, de accordo

com o art. 68, § 3º, do vigente regula-

mento do imposto de consumo, a tabella

de marcas e preços dos productos da fa-

brica de perfumarias, de propriedade de N. Falcone, sita á rua Pedro Affonso n. 143, em Recife, Estado de Pernambuco. — *Abdenago Alves.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de N. Falcone, sita á rua Pedro Affonso n. 143, em Recife:

Extracto Bouquet d'Amour, em frascos de 2 grammas, preço por duzia, 2\$000.

Extracto Bouquet d'Amour, em frascos de 9 grammas, preço por duzia, 5\$000.

Agua de Colonia Ausonia, em frascos de litro, preço por duzia, 60\$000.

Agua de Colonia Ausonia, em frascos de meio litro, preço por duzia, 30\$000.

Agua de Colonia Ausonia, em frascos de quarto de litro, preço por duzia, 20\$000.

Brillantina Glofia do Brasil, de 60 grammas, preço por duzia, 10\$000.

Pó d'Arroz Zaira, em latas de 10 grammas, preço por duzia, 2\$000.

Pó d'Arroz Zaira, em latas de 20 grammas, preço por duzia, 5\$000.

Pó d'Arroz Bouquet, em latas de 40 grammas, preço por duzia, 10\$000.

Pasta dentifricia Falcone, preço por duzia, 10\$000.

Extracto Remy, em frascos de 40 grammas, preço por duzia, 15\$000.

Extracto Remy, em frascos de 15 grammas, preço por duzia, 10\$000.

Loção Narciso Negro, preço por duzia, 20\$000.

Sabonetes Clemens, preço por duzia, 2\$000.

Recife, 21 de fevereiro de 1929. — *N. Falcone.*

O director da Receita Publica do The-

souro Nacional faz publicar, de accordo

com o art. 68, § 3º, do vigente regula-

mento do imposto de consumo, a tabella

de marcas e preços dos productos da fa-

brica de perfumarias, de propriedade de Albino Fialho & Comp., de Belém, no Estado do Pará. — *Abdenago Alves.*

Tabella de alterações das marcas e dos

preços dos productos da fabrica de per-

fumarias de Albino Fialho & Comp., sita

á praça da Republica ns. 22 e 23, 2º an-

dar, na cidade de Belém Estado do Pará:

Preços por duzia:

Agua de Colonia Gioconda, 1 litro, custo, 108\$; sello, 36\$; total, 144\$000.

Agua de Colonia Gioconda, 1/2 litro, custo, 60\$; sello, 18\$; total, 78\$000.

Agua de Colonia Gioconda, vidros, custo, 19\$200; sello, 4\$800; total, 24\$000.

Agua de Colonia Windar, 1 litro, custo, 144\$; sello, 48\$; total, 192\$000.

Agua de Colonia Windar, 1/2 litro, custo, 72\$; sello, 36\$; total, 108\$000.

Agua de Lavande, 1 litro, custo, 108\$; sello, 36\$; total, 144\$000.

Agua de Lavande, 1/2 litro, custo, 60\$; sello, 18\$; total, 78\$000.

Agua de Lavande, vidros, custo, réis 14\$400; sello, 3\$600; total, 18\$000.

Agua de Quina Gioconda, 1/2 litro, custo, 72\$; sello, 36\$; total, 108\$000.

Agua de Quina Gioconda, vidros, custo, 33\$600; sello, 8\$400; total, 42\$000.

Brillantina Gioconda, custo, 33\$600; sello, 8\$400; total, 42\$000.

Brillantina Perfumada, custo, 28\$800; sello, 7\$200; total, 36\$000.

Brillantina Luzitana, custo, 12\$920; sello, \$480; total, 2\$400.

Depilatorio Gioconda, custo, 19\$200; sello, 4\$800; total, 24\$000.

Elixir Gioconda, custo, 28\$800; sello, 7\$200; total, 36\$000.

Loção Lavona, 1 litro, custo, 144\$; sello, 48\$; total, 192\$000.

Loção Lavona, 1/2 litro, custo, 72\$; sello, 36\$; total, 108\$000.

Loção Gioconda, 1 litro, custo, 108\$; sello, 36\$; total, 144\$000.

Loção Gioconda, 1/2 litro, custo, 60\$; sello, 18\$; total, 78\$000.

Loção Gioconda, vidros, custo, 28\$800; sello, 7\$200; total, 36\$000.

Loção Vitalisante, 1/2 litro, custo, 60\$; sello, 18\$; total, 78\$000.

Mamona Perfumada, 1 litro, custo, 84\$; sello, 36\$; total, 120\$000.

Mamona Perfumada, 1/2 litro, custo, 44\$400; sello, 8\$400; total, 52\$800.

Mamona Perfumada, 1/4 de litro, custo, 24\$; sello, 6\$; total, 30\$000.

Óleo de Mutamba Branco, 1 litro, custo, 144\$; sello, 48\$; total, 192\$000.

Óleo de Mutamba Branco, 1/2 litro, custo, 72\$; sello, 36\$; total, 108\$000.

Óleo de Mutamba Branco, vidros, custo, 9\$600; sello, 1\$800; total, 11\$400.

Óleo de Mutamba Rosco, litro, custo, 84\$; sello, 36\$; total, 120\$000.

Pasta Gioconda, custo, 19\$200; sello, 4\$800; total, 24\$000.

Pilosan, custo, 28\$800; sello, 7\$200; total, 36\$000.

Talco Perfumado, kilo, custo, 54\$; sello, 18\$; total, 72\$000.

Talco Perfumado, 1/2 kilo, custo, 28\$800; sello, 7\$200; total, 36\$000.

Talco Perfumado, 1/4 de kilo, custo, 19\$200; sello, 4\$800; total, 24\$000.

Talco Perfumado, latas, custo, 10\$200; sello, 1\$800; total, 12\$000.

Talco Perfumado, cartelas, custo, 1\$920; sello, \$480; total, 2\$400.

Vaselina Perfumada, kilo, custo, 108\$; sello, 36\$; total, 144\$000.

Vaselina Perfumada, 1/2 kilo, custo, 60\$; sello, 18\$; total, 78\$000.

Vaselina Perfumada, 1/4 de kilo, custo, 39\$600; sello, 8\$400; total, 48\$000.

Pará, 6 de março de 1929. — *Albino Fialho & Comp.*

O director da Receita Publica do The-

souro Nacional faz publicar, de accordo

com o art. 68, § 3º, do vigente regula-

mento do imposto de consumo, a tabella

de marcas e preços dos productos da fa-

brica de especialidades pharmaceuticas de Cicero D. Diniz de Recife, no Estado de Pernambuco. — *Abdenago Alves.*

Tabella das marcas e dos preços dos

productos da fabrica de especialidades

pharmaceuticas de Cicero D. Diniz, sita

á rua Coronel Suassuna n. 630, nesta ci-

dade do Recife, Estado de Pernambuco:

Ampólas antiasthmaticas do Dr. Alcides Códiceiro, preço por duzia, 14\$000.

Alcoolato de Carica Melissa, preço por duzia, 24\$000.

Balsamo Confiança, preço por duzia, 10\$000.

Contra-sarna e couceiras, preço por duzia, 24\$000.

Contra-embriguez Confiança, preço por duzia, 24\$000.

Contra-pyorrhéa, preço por duzia, réis 96\$000.

Elixir antiasthmatico Const. Pontual, preço por duzia, 42\$000.

Elixir Cabeço de Negro, preço por duzia, 24\$000.

Elixir Cox, preço por duzia, 45\$000.

Elixir de noz de kola, preço por duzia, 12\$000.

Pacotes de plantas Dr. Dornells, preço por dúzia, 42\$000.

Xarope de plantas Dr. Dornells, preço por dúzia, 42\$000.

Gottas anti-dyspepticas, preço por dúzia, 15\$000.

Injecção antiblenorrhagica, preço por dúzia, 24\$000.

Leite ophthalmico ou collyrio branco, preço por dúzia, 24\$000.

Opodeldoc, preço por dúzia, 4\$500.

Tiro-certo, vidros de 30,0, preço por dúzia, 9\$000.

Tiro-certo, vidros de 60,0, preço por dúzia, 18\$000.

Pulmonal Dr. Alfredo Trigre, preço por dúzia, 36\$000.

Utevan interno e externo, preço por dúzia, 45\$000.

Vinho Reconstituinte Silva Vieira, preço por dúzia, 45\$000.

Vinho Iodo-Tannico Phosph. Silva Vieira, preço por dúzia, 45\$000.

Vinho de Jurubeba Ferruginoso, preço por dúzia, 42\$000.

Vinho Eutrophico Dr. Ascanio Peixoto, preço por dúzia, 42\$000.

Vinho de Quina, Genciana e Calumba, preço por dúzia, 42\$000.

Xarope de Areia do Matto e Urucú, preço por dúzia, 36\$000.

Xarope de Alho do Matto Creosotado, preço por dúzia, 42\$000.

Xarope Antisezonatico Confiança, preço por dúzia, 36\$000.

Xarope de Mulungú Bromureto, preço por dúzia, 42\$000.

Gastrophilaze do Dr. Gouveia de Barros, preço por dúzia, 60\$000.

Neurophilaze Dr. Gouveia de Barros, preço por dúzia, 60\$000.

Calciodina Dr. Alcides Codeceiro, preço por dúzia, 60\$000.

Intertrigina Dr. Meira Lins, preço por dúzia, 24\$000.

Boldeina do Dr. Simões Barbosa, preço por dúzia, 45\$000.

Simonal-Elixir Dep. do Dr. Simões Barbosa, preço por dúzia, 60\$000.

Elixir Antiarthritico do Dr. Simões Barbosa, preço por dúzia, 60\$000.

Pilulas Reguladoras do Dr. Simões Barbosa, preço por dúzia, 36\$000.

Solução creosotada do Dr. Simões Barbosa, preço por dúzia, 36\$000.

Solução Nevrosthénica do Dr. Simões Barbosa, preço por dúzia, 60\$000.

Vinho Reconstituinte do Dr. Simões Barbosa, preço por dúzia, 45\$000.

Vinho Iodo-Tannico do Dr. Simões Barbosa, preço por dúzia, 45\$000.

Zimbol, preço por dúzia, 45\$000.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Miguel Cruz, de Belém, Estado do Pará. — *Abdenago Alves.*

Tabella das marcas e preços dos productos da Pharmacia Cruz:

Preços per unidade e dúzia

Acaruscida, 2\$500 e 24\$000.
Agua Inglesa Ribeiro da Cruz, 4\$000 e 42\$000.

Agua purgativa Cruz, 1\$500 e 10\$000.
Balsamo Cruz, 2\$500 e 24\$000.

Balsamo philantropico, \$800 e 8\$000.
Balsamo Celeste, \$800 e 8\$000.

Bio Vinó, 6\$500 e 72\$000.
Batatão Cruz, 3\$000 e 30\$000.

Bicarbonato de sodio, caixa de 50,0, \$500 e 5\$000.

Bicarbonato de sodio, caixa de 100,0, 1\$000 e 8\$000.

Broncheina, 3\$500 e 36\$000.

Collyrio Japonéz, 2\$000 e 18\$000.

Callicida Cruz, 2\$000 e 18\$000.

Camapuina, 3\$500 e 36\$000.

Depuron, 4\$000 e 42\$000.

Elixir Ribeiro da Cruz, 3\$500 e 36\$000.

Euferrinol, 9\$000 e 102\$000.

Elixir dentifricio, 2\$500 e 24\$000.

Gonolina, 3\$000 e 30\$000.

Hemopuro, 3\$500 e 36\$000.

Leite de magnesia Ribeiro da Cruz, vidro inteiro, 5\$000 e 54\$000.

Leite de magnesia Ribeiro da Cruz, meio vidro, 3\$500 e 36\$000.

Leite de rosas, 3\$500 e 36\$000.

Laxanol, 5\$000 e 54\$000.

Litharzol elixir, 5\$000 e 54\$000.

Litharzol pomada, 3\$500 e 36\$000.

Marupaina, 3\$500 e 36\$000.

Mycosan, 2\$500 e 24\$000.

Neurenol, 5\$000 e 54\$000.

Odontina Cruz, 1\$000 e 10\$000.

Opodeldoch chimico, 1\$000 e 10\$000.

Opodeldoch de muirapuaná, gengibre e manacá, 1\$500 e 12\$000.

Oxy Ferro, 6\$500 e 72\$000.

Paludina pilulas, 3\$500 e 36\$000.

Paludina elixir, 4\$000 e 42\$000.

Paludina empolas, 6\$000 e 60\$000.

Pheneleno, 3\$000 e 30\$000.

Pilulas cura gripe, 3\$500 e 36\$000.

Pilulas antithermicas, 10\$ e 108\$000.

Pilulas antithermicas, meio, 5\$000 e 54\$000.

Pilulas Reconstituintes Cruz, 3\$500 e 36\$000.

Pilulas Gynecol, 10\$000 e 108\$000.

Pilulas Unna, 6\$000 e 60\$000.

Pulmonina, vidro inteiro, 10\$000 e 108\$000.

Pulmonina, meio vidro, 5\$ e 54\$000.

Pulmosoro, 3\$000 e 30\$000.

Sol. creosotada com chl. phosph. de cal, 3\$500 e 36\$000.

Soluto Carrel, vidro inteiro, 7\$000 e 72\$000.

Soluto Carrel, meio vidro, 3\$500 e 36\$000.

Sol. de salicylato de sodio Cruz, 5\$000 e 54\$000.

Sudorina, 6\$000 e 60\$000.

Tannochlorina, 8\$500 e 96\$000.

Tricalcose, 5\$000 e 54\$000.

Unguento Cruz, \$600 e 6\$000.

Utero Regulador, 5\$000 e 54\$000.

Vigogenol vinho, 5\$000 e 54\$000.

Vigogenol, empolas, 6\$000 e 66\$000.

Vigorino, 7\$000 e 78\$000.

Vinho emetico, 3\$500 e 36\$000.

Vinho de jurubeba simples, 3\$500 e 36\$000.

Vinho de jurubeba ferruginoso, 3\$500 e 36\$000.

Vinho iodo tannico phosphatado, réis 4\$500 e 48\$000.

Vinho de kola phosphatado, 4\$500 e 48\$000.

Vinho creosotado Cruz, 4\$500 e réis 48\$000.

Vinho de pepsina Cruz, 6\$000 e 66\$000.

Xarope de alcafrão e jataby comp. Cruz, 2\$500 e 24\$000.

Xarope de iodureto de calcio com extracto de Nogueira, 3\$500 e 36\$000.

Xarope iodo tannico phosphatado, réis 3\$500 e 36\$000.

Xarope de tolú e codeína, 3\$000 e 30\$000.

Xarope de urucú composto, 3\$500 e 36\$000.

Xarope de Gibert, 3\$500 e 36\$000.

Xarope de angico e jataby, 3\$000 e 30\$000.

Xarope de apihy, agrião e mastruz, 3\$000 e 30\$000.

Xarope de iodureto de potassio com casca de laranja, 4\$500 e 48\$000.

Xarope peitoral calmante Dr. Salgado, 2\$500 e 24\$000.

Zincolina, 4\$000 e 42\$000.

Empolas esterilizadas:

Bismarsil, 14\$000 e 156\$000.

Gayarsil, 3\$000 e 30\$000.

Hydrargeno A, 7\$000 e 78\$000.

Hydrargeno B, 9\$000 e 102\$000.

Sôro Euthenico, 8\$500 e 96\$000.

Sôro reconstituinte Dr. Pacheco, réis 7\$000 e 78\$000.

Sôro physiologico, empolas de 5 c. cub., \$800 e 7\$200.

Sôro physiologico, em de 10 c. cub., 1\$000 e 9\$600.

Sôro physiologico, emp. de 20 c. cub., 1\$500 e 12\$000.

Sôro physiologico, emp. de 125 c. cub., 4\$500 e 48\$000.

Sôro physiologico, emp. de 250 c. cub., 6\$000 e 60\$000.

Oleo camphorado, 3\$000 e 30\$000.

Ergotina, 3\$500 e 36\$000.

Chlorhydrato de morph. de 0,01, réis 3\$000 e 30\$000.

Chlorhydrato de morph. de 0,02, réis 3\$500 e 36\$000.

Sulfato de sparteína 0,05, 3\$000 e 30\$000.

Cafeína e benzoato de sodio, 3\$000 e 30\$000.

Heroína e sparteína 1,01-0,05, 3\$000 e 30\$000.

Morphina e atropina 0,01-0,0005, 3\$000 e 30\$000.

Quinoformio 0,25, 3\$000 e 30\$000.

Quinoformio 0,50, 5\$000 e 54\$000.

Chlorhydrato de qq. 0,25, 3\$000 e 30\$000.

Chlorhydrato de qq. 0,50, 5\$000 e 54\$000.

Perfumarias:

Sellos — Preços por dúzia

Agua de alfazema, vid. 500,0, 18\$000, 54\$000, 72\$000.

Agua de alfazema, litro, 36\$, 108\$000, 144\$000.

Agua de alfazema, vidro 100,0, 1\$800, 9\$400, 11\$200.

Agua Colonia, vidro 500,0, 18\$, 54\$000, 72\$000.

Agua Colonia, litro, 36\$000, 108\$000, 144\$000.

Agua Colonia, vidro 100,0, 1\$800, 9\$400, 11\$200.

Agua Bolot, vidro 500,0, 18\$, 54\$000, 72\$000.

Agua de quina, litro, 36\$000, 108\$000, 144\$000.

Agua de quina, vidro 500,0, 18\$000, 54\$, 72\$000.

Agua de quina, vidro 100,0, 1\$800, 9\$400, 11\$200.

Loção de jaborandý, quina. juá, mu- lamba, 8\$400, 33\$600, 42\$000.

Loção de jasmín, 4\$800, 36\$, 40\$800.

Loção de lilás, 4\$800, 36\$, 40\$800.

Loção mysteriosa, litro, 36\$, 108\$000, 144\$000.

Loção mysteriosa, vidro de 500,0, 18\$, 54\$, 72\$000.

Loção mysteriosa, vidro de 100,0, 1\$800, 9\$400, 11\$200.

Loção Origan, 4\$800, 36\$, 40\$800.

Oleo de côco perfumado, litro, 36\$000, 108\$, 144\$000.

Oleo de Babosa perfumado, litro, réis 36\$, 108\$, 144\$000.

Oleo de Babosa perfumado, vidro de 100,0, 1\$800, 9\$400, 11\$200.

Óleo de quina perfumado, litro, réis 36\$, 108\$, 144\$000.
 Óleo de mutamba perfumado, litro, 36\$, 108\$, 144\$000.
 Óleo de mutamba perfumado, vidro de 30,0, 1\$800, 9\$400, 11\$200.
 Óleo de Macassar, litro, 36\$, 108\$000, 144\$000.
 Cutisbella, vidro de 300,0, 7\$200, 28\$800, 36\$000.
 Pó de arroz Rosy, em carteirinhas, \$180, 1\$520, 2\$000.
 Pó de arroz Rosy, em latas de kilo, 36\$, 108\$, 144\$000.
 Talco perfumado em latas de kilo, 36\$, 84\$, 120\$000.
 Vaselina perfumada, lata de kilo, 36\$, 108\$, 144\$000.
 Extracto Marina, vidro, 18\$, 51\$000, 72\$000.
 Extracto Lygia, vidro, 8\$400, 43\$600, 52\$000.
 Extracto Zaira, 36\$, 84\$, 120\$000.
 Pó de arroz Imperia, caixa grande, 4\$800, 20\$, 24\$800.
 Pó de arroz Imperia, caixa pequena, \$960, 5\$000, 5\$960.

O director da Receita Publica do The-souro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Cesar Santos & Comp., de Belém. — *Abdenago Alves.*

Acetophenol, preço de uma duzia, réis 60\$000.
 Agua Ingleza "Cesar Santos", preço de uma duzia, 48\$000.
 Agua Santa Luzia "Cesar Santos", preço de uma duzia, 15\$000.
 Agua Flór de Laranjeiras "Cesar Santos", litro, preço de uma duzia, 60\$000.
 Agua Louro Cereja "Cesar Santos", preço de uma duzia, 60\$000.
 Agua Purgativa "Cesar Santos", preço de uma duzia, 12\$000.
 Agua Tisserand (fórmula de), preço de uma duzia, 42\$000.
 Balsamo Nervino do Dr. Castro, preço de uma duzia, 36\$000.
 Balsamo Philantropico, preço de uma duzia, 8\$000.
 Balsamo Celeste, preço de uma duzia, 8\$000.
 Balsamo Homogeneo, preço de uma duzia, 12\$000.
 Batatão (Mistura anti-syphilitica), preço por duzia, 33\$000.
 Collyrio Lyra Castro, preço de uma duzia, 42\$000.
 Callicida Fernandes, preço de uma duzia, 24\$000.
 Café Quinado e pariparoba, preço de uma duzia, 42\$000.
 Elixir Antipyrina, preço de uma duzia, 36\$000.
 Elixir Boldo e Pichi, preço de uma duzia, 36\$000.
 Elixir Camapú, preço de uma duzia, 36\$000.
 Elixir Carnahuba, preço de uma duzia, 48\$000.
 Elixir Papaina, preço de uma duzia, 36\$000.
 Elixir Pepsina, preço de uma duzia, 36\$000.
 Elixir contra ictericia, preço de uma duzia, 36\$000.
 Elixir Puchury composto, preço de uma duzia, 30\$000.
 Elixir Pega Pinto, preço de uma duzia, 42\$000.
 Elixir Cabeça de Negro, preço de uma duzia, 30\$000.

Elixir Ferrohemol, preço de uma duzia, 90\$000.
 Erpol, preço de uma duzia, 24\$000.
 Ferrogenio, preço de uma duzia, réis 24\$000.
 Goltas de Ouro, preço de uma duzia, 24\$000.
 Guarafeno (vide tabella especial), preço de uma duzia, 33\$000.
 Guaranose, preço de uma duzia, réis 48\$000.
 Guaranose, preço de uma duzia, 48\$000.
 Injecção anti-blenorrhagica "Cesar Santos", preço de uma duzia, 24\$000.
 Injecção e/bleorrhagia (Kenol), preço de uma duzia, 48\$000.
 Purgativo Le Roy, preço de uma duzia, 48\$000.
 Mamona composta, preço de uma duzia.
 Mamona composta, preço de uma duzia.
 Mangabina, preço de uma duzia, 30\$000.
 Malarina (vide tabella especial), preço de uma duzia, 45\$000.
 Opodeldock chimico, preço de uma duzia, 10\$000.
 Opodeldock Marapurma e Manacá, preço de uma duzia, 12\$000.
 Odontina, preço de uma duzia, 24\$000.
 Comprimidos Anti-acidos, preço de uma duzia, 18\$000.
 Comprimidos de Antipyrina, preço de uma duzia, 30\$000.
 Comprimidos de Acido acetylsalicylico, preço de uma duzia, 30\$000.
 Comprimidos de Acido acetylsalicylico e cafeina, preço de uma duzia, réis 36\$000.
 Comprimidos de Acido acetylsalicylico e phenacetina, preço de uma duzia, réis 36\$000.
 Comprimidos de Bromhydrato de quina, preço de uma duzia, 30\$000.
 Comprimidos de Bi-chlorhydrato de quina, preço de uma duzia, 30\$000.
 Comprimidos de Bi-sulphato de quina, preço de uma duzia, 30\$000.
 Comprimidos de Bi-carbonato de sodio, preço de uma duzia, 15\$000.
 Comprimidos de Borato de sodio, preço de uma duzia, 12\$000.
 Comprimidos de Phenacetina, preço de uma duzia, 30\$000.
 Comprimidos de Pyramidon, preço de uma duzia, 30\$000.
 Comprimidos de Sulphato de quina, preço de uma duzia, 30\$000.
 Pastilhas de Umirol, preço de uma duzia, 30\$000.
 Pó de Rogé, preço de uma duzia, réis 30\$000.
 Pilulas Acido gynecardico, preço de uma duzia, 60\$000.
 Pilulas Jalapa, preço de uma duzia, 14\$000.
 Pilulas Paulo Famoso, preço de uma duzia, 14\$000.
 Pilulas Purgativas, preço de uma duzia, 14\$000.
 Pilulas Podophyllina, preço de uma duzia, 15\$000.
 Pilulas Milagrosas, preço de uma duzia, 36\$000.
 Pilulas Infallíveis, preço de uma duzia, 36\$000.
 Pilulas Café Quinado, preço de uma duzia, 36\$000.
 Pilulas Caferana, preço de uma duzia, 36\$000.
 Pilulas Caferana e fedingosa, preço de uma duzia, 36\$000.
 Pilulas Angelim, preço de uma duzia, 36\$000.
 Pilulas De Larciano de Castro, contra sezões, preço de uma duzia, 42\$000.
 Pervanyl, preço de uma duzia, 36\$000.
 Pomada anti-herpética, preço de uma duzia, 24\$000.

Pomada Secrativa, preço de uma duzia, 24\$000.
 Pomada Santa, preço de uma duzia, 24\$000.
 Oxalaferro, preço de uma duzia, 24\$000.
 Polvilho Antiseptico, em latas, preço de uma duzia, 15\$000.
 Radio, preço de uma duzia, 18\$000.
 Regulador Gesteira (vide tabella especial), preço de uma duzia, 75\$000.
 Rinabumina, preço de uma duzia, réis 60\$000.
 Saneal, preço de uma duzia, 30\$000.
 Solução chlorhydro-phosphoro de calcio creosotada, preço de uma duzia, réis 42\$000.
 Solução anti-asthmatica, preço de uma duzia, 48\$000.
 Solução salicylato de sodio, preço de uma duzia, 54\$000.
 Seringol, preço de uma duzia, 36\$000.
 Tintura de arnica, litro, preço de uma duzia, 60\$000.
 Tintura de arnica, 1/4 de litro, preço de uma duzia, 18\$000.
 Tintura Jucá, preço de uma duzia, réis 24\$000.
 Tintura Digestiva, preço de uma duzia, 24\$000.
 Uterina (vide tabella especial), preço de uma duzia, 75\$000.
 Uncinol, preço de uma duzia, 30\$000.
 Vermifugo "Cesar Santos", preço de uma duzia, 15\$000.
 Ventre-Livre (vide tabella especial), preço de uma duzia, 80\$000.
 Vinho de ananaz ferruginoso composto, preço de uma duzia, 42\$000.
 Vinho Celidonia, preço de uma duzia, 36\$000.
 Vinho Emetico, preço de uma duzia, 36\$000.
 Vinho Ferruginoso, preço de uma duzia, 36\$000.
 Vinho Juína simples, preço de uma duzia, 36\$000.
 Vinho Juína ferruginoso, preço de uma duzia, 36\$000.
 Vinho Juína ferro, quina e rhuibarbo, preço de uma duzia, 36\$000.
 Vinho Iodotannico phosphatado, preço de uma duzia, 48\$000.
 Vinho Jurubeba simples, preço de uma duzia, 36\$000.
 Vinho Jurubeba ferruginoso, preço de uma duzia, 36\$000.
 Vinho Quinado, preço de uma duzia, 36\$000.
 Vinho Quinado ferruginoso, preço de uma duzia, 36\$000.
 Vinho Quinium "Cesar Santos", preço de uma duzia, 48\$000.
 Vinho Quinium com lactoph. de calcio e carne, preço de uma duzia, 48\$000.
 Vinho Quinium com lactop. calcio e ferro, preço de uma duzia, 48\$000.
 Vinho Quinium e noz de kola, preço de uma duzia, 48\$000.
 Vinagre aromatico, preço de uma duzia, litro, preço de uma duzia, 72\$000.
 Vinagre aromatico, 1/4 de litro, preço de uma duzia, 18\$000.
 Xarope Agrião composto, preço de uma duzia, 30\$000.
 Xarope Angico composto, preço de uma duzia, 30\$000.
 Xarope Alcatrão e Jataby, preço de uma duzia, 24\$000.
 Xarope Angico e Paricá, preço de uma duzia, 30\$000.
 Xarope Apily composto, preço de uma duzia, 30\$000.
 Xarope Balsamo Tolú e codeina, preço de uma duzia, 30\$000.
 Xarope Depurativo cascas de laranjas com iodeto de potassio, preço de uma duzia, 42\$000.

Xarope Ferruginoso de cascas de laranjas amargas e quassia, preço de uma duzia, 36\$000.

Xarope Iodureto de calcio e ext. de nogueira, preço de uma duzia, 30\$000.

Xarope de Iodo-tannico composto, preço de uma duzia, 36\$000.

Xarope Jaracacaré, preço de uma duzia, 30\$000.

Xarope Urucú, preço de uma duzia, 30\$000.

Xarope Proto-iodureto de ferro, preço de uma duzia, 36\$000.

Xarope Gibert, preço de uma duzia, 42\$000.

Xarope Jucá, preço de uma duzia, réis 30\$000.

Xarope Jucá com mastrugo, preço de uma duzia, 30\$000.

Xarope Umirol, preço de uma duzia, 42\$000.

Tabella especial de Uncinol:

Duzia, 30\$000.

12 duzias, a 27\$000.

24 duzias, a 24\$000.

Dosagem por c. e. — Preços de uma duzia

Caixa de 6 empôlas:

Azul de methyleno, 0,05 x 1 c. e., 24\$000.

Azul de methyleno, 0,10 x 2 c. e., 36\$000.

Adrenalina, 0,0005, 24\$000.

Antipyrina, 0,25, 30\$000.

Antipyrina e cocaína (chlorh.), 0,01 x 1 c. e., 36\$000.

Apomorphina, 0,005, 30\$000.

Atoxil, 0,05, 30\$000.

Atoxil, 0,10, 30\$000.

Brometo de ethyla, 1, 3\$000.

Cacodilato de strychnina, 0,001, réis 30\$000.

Cacodilato de galicól, 0,03, 30\$000.

Cafeina (Codex), 0,25, 30\$000.

Cocaína (chlorhydrato), 0,01, 30\$000.

Codaina, 0,01, 30\$000.

Collargol, 0,02, 36\$000.

Digitalina crystalizada, 1/12 de millig., 30\$000.

Emetina (chlorhydrato), 0,01, 60\$000.

Emetina (chlorhydrato), 0,02, 66\$000.

Emetina (chlorhydrato), 0,03, 78\$000.

Emetina (chlorhydrato), 0,04, 90\$000.

Emetina (chlorhydrato), 0,05, réis 100\$000.

Ergotinina, 0,001, 36\$000.

Ergotina, 48\$000.

Ether puro, 24\$000.

Ether camphorado, 0,05, camph., réis 30\$000.

Ether camphorado, 0,10, 30\$000.

Eucalyptol, 0,05, 30\$000.

Galacól, 0,05, 30\$000.

Galacól e creosota, 5 a 0,05, 30\$000.

Galacól e iodoformio, 0,05 x 0,01, 30\$000.

Galacoph. (phosphito), 0,05, 30\$000.

Bayarsinl, 36\$000.

Heroína (chlorhydrato), 0,01, 30\$000.

Heroína (chlorhydrato), 0,02, 30\$000.

Hetol, 0,01, 30\$000.

Hyosciamina, 0,001, 30\$000.

Iodoformio, 0,05, 30\$000.

Iodipina, 2 c. e., 30\$000.

Iodipina, 5 c. e., 54\$000.

Lecithina, 0,05, 54\$000.

Morphina (chlorhydrato), 0,01, réis 24\$000.

Morphina (chlorhydrato), 0,02, réis 30\$000.

Morphina Chl. e atropina (sulph.), 0,01 x 0,0005, 30\$000.

Morphina esparteina, 5 a 0,01, 30\$000.

Nitrito de amyla, 24\$000.

Oleo camphorado, 0,10, 24\$000.

Oleo camphorado, 0,25, 24\$000.

Oleo camphorado, 0,50 x 2 c. e., réis 30\$000.

Oleo chaulmoogra 10 % em oleo camph., forte, 5 c. e., 66\$000.

Oleo gomenolado, 0,20, 36\$000.

Permanganato de potassio, 0,01, réis 30\$000.

Phosphoro, 0,025, 36\$000.

Phosphotal, 0,50, 30\$000.

Sparteina (sulf.), 0,02, 30\$000.

Sparteina (sulf.), 0,05, 48\$000.

Stovaina, 0,01, 36\$000.

Strophantina, 0,0002 e 0,0004, réis 36\$000.

Strychnina (sulf. ou nitrato), 0,001, 30\$000.

Strychnina (sulf. ou nitrato), 0,002, 30\$000.

Strychnina (sulf. ou nitrato), 0,003, 30\$000.

Strychnina (sulf. ou nitrato), 0,004, 30\$000.

Strychnina (sulf. ou nitrato), 0,0005, 30\$000.

Propococaina (chlorhydrato), 0,01, 30\$000.

T. A. K., ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, réis 30\$000.

Vanadato de sodio, 0,002, 30\$000.

Yotimbina e nitrato de strych., caixa de 10, 0,01 x 0,001, 90\$000.

Saes de mercurio:

Venero-soro (benzoato de Hg4), numero 1, caixa de 12, 0,01, 54\$000.

Venero-soro (benzoato de Hg4), numero 2, caixa de 12, 0,02, 54\$000.

Bi-chlorureto de mercurio, caixa de 6 1/2 mille., 0,01, 30\$000.

Bi-iodureto de mercurio (indolor), caixa de 12, 0,01 a 0,04, 54\$000.

Cyanureto de mercurio, caixa de 12, 0,01, 54\$000.

Calomelanos, caixa de 6, 0,05, 30\$000.

Enesol, caixa de 6, 0,03, 30\$000.

Iodo-cacodilato de mercurio, caixa de 6, 0,03, 30\$000.

Stovargirum n. 1 e n. 2, caixa de 12, 58\$000.

Oxy-cyanargyrum n. 1 e n. 2, caixa de 12, 58\$000.

Salicylato de mercurio, caixa de 10, 60\$000.

Soro isotónico mercurial, 1, 2 e 3, caixa de 6, 60\$000.

Saes de quina (caixa de 6):

Antipaludina, 60\$000.

Malarina, 60\$000.

Malarian, 96\$000.

Bromhydrato neutro, 0,25, 30\$000.

Bromhydrato eutro, 0,50, 48\$000.

Bromhydrato basico, 0,25, 30\$000.

Bromhydrato basico, 0,50, 48\$000.

Chlorhydrato neutro (indolor), 0,025, 30\$000.

Chlorhydrato neutro (indolor), 0,50, 36\$000.

Chlorhydrato basico (soluto em analgesina), 0,50, 48\$000.

Chlorhydrato neutro (indolor), 1,0, 72\$000.

Chlorhydrato neutro (form. Bacelli), 10 c. e., 1,0, 18\$000.

Chlorhydrato-sulfato (indolor), 0,25, 36\$000.

Chlorhydrato-sulfato (indolor), 0,50, 54\$000.

Quinoformio, 0,25, 36\$000.

Quinoformio, 0,50, 48\$000.

Dosagem por c. e. — Preços de uma duzia

Soro anti-paludico, 60\$000.

Sulphato neutro (indolor), 0,25, réis 30\$000.

Caixa de 12:

Cacodylato de sodio, 0,05 e 0,10, réis 54\$000.

Cacodylato de sodio e sulf. strychnina, 54\$000.

Glycerophosphato de sodio, 0,05, 0,10 e 0,20, 54\$000.

Glycerophosphato de calcio, 0,05, réis 54\$000.

Glycerophosphato de ferro, 0,05 e 0,10, 54\$000.

Caixas de 12:

Glycerophosphato de sodio e sulf. strychnina, 0,05 x 0,001, 54\$000.

Glycerophosphato de sodio e sulf. strychnina, 0,10 x 0,001, 54\$000.

Glycerophosphato de sodio e sulf. strychnina, 0,20 x 0,002, 54\$000.

Glycerophosphato de ferro e sulf. de strychnina, 0,05 x 0,001, 54\$000.

Glycerophosphato de ferro e sulf. de strychnina, 0,10 x 0,001, 54\$000.

Glycerophosphato de sodio e cacod. de strychnina, 0,10 x 0,001, 54\$000.

Glycerophosphato de sodio e cacod. de strychnina, 0,10 x 0,001, 54\$000.

Glycerophosphato de sodio e cacod. de strychnina, 0,05 x 0,001, 54\$000.

Metharsinato de ferro, 0,05, 54\$000.

Metharsinato de ferro, 0,10, 54\$000.

Metharsinato de sodio, 0,05, 54\$000.

Metarsinato de sodio, 0,10, 54\$000.

Oleo chaulmoogra 10 % em oleo camph. forte, 2 c. e., 54\$000.

Fórmulas especiaes:

Dynamina, caixa de 10, 104\$000.

Gynolipol, caixa de 12, 84\$000.

Hematogenol, caixa de 12, 70\$000.

Metargyrum, caixa de 12, 72\$000.

Soro dynamogenico A, B, C e D, caixa de 6, 60\$000.

Soro vitalisante, caixa de 12, 60\$000.

Soro nevrosthenico, caixa de 12, réis 54\$000.

Arseno-soro A (0,10 cacody. sodio), caixa de 12, 70\$000.

Arseno-soro B (0,20, cacody. sodio), caixa de 12, 70\$000.

Arseno-soro C (0,30, cacody. sodio), caixa de 12, 70\$000.

Arseno-soro D (0,50, cacody. sodio), caixa de 12, 70\$000.

Arseno-soro E (1,0, cacody. sodio), caixa de 12, 70\$000.

Ferrohemol, caixa de 12, 70\$000.

Soro nevrosthenico ferruginoso, caixa de 12, 54\$000.

Iodide soro (iodureto de sodio, 0,50, p. c. e.), injeção intramuscular (indolor), caixa de 6, 36\$000.

Nuclearsenoforrol, caixa de 12, réis 78\$000.

Biotonicas, caixa de 12, 78\$000.

Nitrato de strychnina, progressivas, de 0,001 a 0,010, caixa de 10, 78\$000.

Sulfato de strychnina, progressivas, de 0,001 a 0,010, caixa de 10, 78\$000.

Capacidade — Preços de uma duzia

Soros artificiaes:

Agua esterilizada, 10 c. e., 78\$000.

Agua esterilizada, 30 c. e., 12\$000.

Agua do mar, empôlas de 5 c. e., 12\$000.

Agua do mar, empôlas de 10 c. e., 15\$000.

Soro physiologico, 5 c. e., 98\$000.

Soro physiologico, 10 c. e., 12\$000.

Soro physiologico, 20 c. e., 16\$000.

Soro physiologico, 30 c. e., 15\$000.

Soro physiologico, 50 c. e., 24\$000.

Soro physiologico, 125 c. e., 52\$000.

Soro physiologico, 250 c. e., 60\$000.

Soro physiologico, 500 c. e., 78\$000.

Soro physiologico, 1.000 c. e., réis 100\$000.

Soro gelatinado, 5 c. e., 18\$000.

Soro gelatinado, 10 c. e., 24\$000.

Soro gelatinado, 20 c. e., 30\$000.

Soro gelatinado, 30 c. e., 42\$000.

Soro gelatinado, 50 c. c., 54\$000.
Soro gelatinado, 125 c. c., 72\$000.
Soro gelatinado, 20 c. c., 96\$000.
Soros-glicosados, de Elieg. (preços e tamanhos iguaes aos do soro gelatinado).
Tartaro emetico 1 %, 5 c. c., 98\$000.
Tartaro emetico 1 %, 20 c. c., réis 11\$000.

Apparelho injector de soro, 40\$000.
Saccharose (form. La Monaco), caixa de 10 emp., 5 c. c., 8\$000.
Saccharose (form. La Monaco), caixa de 10 emp., 10 c. c., 12\$000.
Vaselina esterilizada, 12\$000.
Vaselina mentholada, 15\$000.
Vaselina boricada, 15\$000.

Preços por empôla:

Solução de iodeto de sod. para injeção endoven., 1,0 x 5 c. c., 8\$00.
Solução de iodeto de sod. para injeção endoven., 2,0 x 5 c. c., 1\$000.
Solução de iodeto de sod. para injeção endoven., 3,0 x 5 c. c., 1\$200.
Solução de iodeto de sod. para injeção endoven., 5,0 x 5 c. c., 1\$500.
Solução de iodeto de sod. para injeção endoven., 1,0 x 10 c. c., 1\$000.
Solução de iodeto de sod. para injeção endoven., 2,0 x 10 c. c., 1\$200.
Solução de iodeto de sod. para injeção endoven., 5,0 x 10 c. c., 2\$000.
Solução de iodeto de sod. para injeção endoven., 5,0 x 20 c. c., 2\$000.

Belém, 15 de janeiro de 1929. — Cesar Santos & Comp. Confere. — Arthur Toscano, agente fiscal.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos do laboratorio pharmaceutico de propriedade do Dr. Raul Schmidt & Companhia, no Estado da Bahia. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos de Laboratorio da Pharmacia e Drogaria Caldas, de propriedade de Dr. Raul Schmidt & Comp., situado á rua São Pedro, avenida Sete de Setembro, ns. 22 e 24, nesta cidade:

Agua das Princezas, preço por duzia, 36\$000.

Elixir dentifricio, vidros de 60 grammas, preço por duzia, 21\$600.

Elixir dentifricio, vidros de 100 grammas, preço por duzia, 30\$000.

Elixir dentifricio, vidros de 250 grammas, preço por duzia, 60\$000.

Elixir dentifricio, vidros de 500 grammas, preço por duzia, 120\$000.

Elixir dentifricio, vidros de 1.000 grammas, preço por duzia, 240\$000.

Elixir dentifricio, formula allemã, preço por duzia, 72\$000.

Pilulas de Easton, preço por duzia, 25\$000.

Pilulas de Ricord, preço por duzia, 25\$000.

Pilulas Dr. Adeodato, preço por duzia, 36\$000.

Pilulas de Cabeça, preço por duzia, 40\$000.

Pó dentifricio, preço por duzia, réis 10\$000.

Vinho quinado, garrafas de meio litro, preço por duzia, 36\$000.

Vinho iodo-tannico, idem, idem, preço por duzia, 48\$000.

Vinho iodo-tannico phosphatado, idem, idem, preço por duzia, 48\$000.

Vinho quinium, idem, idem, preço por duzia, 48\$000.

Vinho quino-ferruginoso, idem, idem, preço por duzia, 48\$000.

Vinho ferreo, idem, idem, preço por duzia, 48\$000.

Vinho dos phosphatos, idem, idem, preço por duzia, 48\$000.

Vinho dos phosphatos composto, idem, idem, preço por duzia, 48\$000.

Xarope Gibert, vidros de 250 grammas, preço por duzia, 36\$000.

Xarope iodo-ferruginoso, segundo Mialhe, preço por duzia, 36\$000.

Xarope dos phosphatos composto, preço por duzia, 36\$000.

Xarope segundo Robin, preço por duzia, 48\$000.

Agua de Dr. Baggi, preço por duzia, 20\$000.

Vinho de genciana, garrafas de meio litro, preço por duzia, 36\$000.

Xarope iodo-tannico, preço por duzia, 36\$000.

Xarope iodo-tannico phosphatado, preço por duzia, 36\$000.

Gyneal, preço por duzia, 51\$000.

Pomada S. Jorge, preço por duzia, 15\$000.

Xarope Dr. Schmidt, preço por duzia, 25\$000.

Xarope Dional, preço por duzia, réis 24\$000.

Callicida, preço por duzia, 35\$000.

Purgativo Le Roy, preço por duzia, 48\$000.

Bahia, 14 de março de 1929. — Doutor Raul Schmidt & Comp.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, paragrapho 3º do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Ferreira Amorim & Companhia, sita á rua Maciel Pinheiro n. 133, na capital do Estado da Parahyba. — *Abdenago Alves*.

Ferreira Amorim & Comp., estabelecidos com fabrica de cigarros á rua Maciel Pinheiro n. 133, desta capital, sob registro n. 390, vêm, na forma da lei, apresentar a tabella das marcas de cigarros infra, e seus respectivos preços por vintena, na fabrica, inclusive o selo, peso por milheiro, tabella que, modificando a de 22 de janeiro proximo passado pela suppressão de algumas marcas e ligeiras alterações em outras e confirmando a de 26 de fevereiro proximo passado que continua sem alteração começa a vigorar desta data por diante. Discriminação — Peso por milheiro, preço por vintena, na fabrica, inclusive o selo.

Em carteiros e maços de vinte cigarros Brasil-Club (mistura), 1.200 grammas, \$600.

18 grossos (mistura), 1.200 grammas, \$600.

18 finos (mistura), 1.000 grammas, \$420.

Amorim, 1.200 grammas, \$220.

Isis, 1.200 grammas, \$220.

Embalizador, 1.200 grammas, \$220.

Deliciosos, 1.200 grammas, \$220.

Paramount, 1.200 grammas, \$420.

Bouquet, 800 grammas, \$400.

Smart, 800 grammas, \$400.

Populares (picados), 1.700 grammas, \$220.

Sem rival, 1.000 grammas, \$400.

Lucy, 1.200 grammas, \$220.

Mariette, 1.200 grammas, \$220.

Dois Amigos n. 1 (mistura), 700 grammas, \$420.

Dois Amigos n. 2 (mistura), 900 grammas, \$420.

Santos Dumont (picados), 1.700 grammas, \$220.

Wanda, 1.200 grammas, \$220.

Parahyba, 11 de março de 1929. — Ferreira Amorim & Comp.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, paragrapho 3º do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Leonel Freire, de Macahyba, no Rio Grande do Norte. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Leonel Freire, sita á rua Augusto Severo n. 29, na cidade de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte.

Marcas — Preços

Gottas Vegetaes, preço por duzia réis 14\$400.

Elixir Cabeça de Negro, preço por duzia, 24\$000.

Odontina, preço por duzia, 8\$400.

Oleo de chenopodio, preço por duzia, 12\$000.

Neovermil, preço por duzia, 18\$000.

Vinho de Jurubeba, preço por duzia, 30\$000.

Xarope de Gibert, preço por duzia, 42\$000.

Xarope Iodotannico, preço por duzia, 36\$000.

Vinho quinado, preço por duzia, réis 36\$000.

Colloina, preço por duzia, 12\$000.

Le Roy, preço por duzia, 18\$000.

Pilulas contra sezões, preço por duzia, 36\$000.

Xarope Rabano Iodado, preço por duzia, 36\$000.

Xarope de alcatrão e angico, preço por duzia, 20\$000.

Xarope de Vilame, preço por duzia, 36\$000.

Licor de Laveran, preço por duzia, 36\$000.

Balsamo Japonês, preço por duzia, 8\$400.

Macahyba, 30 de janeiro de 1929. — Leonel Freire.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1929

Ao delegado fiscal em Pernambuco: N. 122 — Concedendo o credito de 40:000\$000 á conta da verba 28 — Obras para a Alfandega de Recife. (Acquisição de Motores).

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 145 — Concedendo o credito de 1:200\$000 á conta da verba 5ª, para pagamento de pensões a DD. Joanna, Hil-da e Argelia Marques Pereira.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 107 — Concedendo o credito de 3:300\$375 a conta da verba 27, Exercícios findos, a favor de Manoel Fernandes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas: N. 106 — Concedendo o credito de 442:363\$563 a conta da verba 5ª, Pensionistas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 72 — Remettendo guia n. 184, de 16 do corrente, passada a favor de Dona Lucilia Alice Gonçalves.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio:
N. 98 — Concedendo o credito de 25\$457 ouro e 16\$157 papel, á conta da verba 29, para attender a restituição que compete a firma J. Campos & Companhia.

N. 97 — Concedendo o credito de 146\$996 ouro e 91\$872 papel, á conta da verba 29, para attender a restituição que compete a Francisco Storino.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 107 — Concedendo o credito de 12:000\$000 para pagamento de gratificações aos funcionarios em serviço de encomendas postaes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 63 — Remettendo guia n. 182, de 15 do corrente, passada a favor de Dona Rosalina Emilia da Silva.

N. 64 — Remettendo guia n. 189, de 16 do corrente, passada a favor de Dona Esmendia Casciana do Nascimento Pinto.

N. 65 — Remettendo guia n. 183, de 15 do corrente, passada a favor de Dona Julieta Francisca de Oliveira.

N. 66 — Remettendo guia n. 186, de 16 do corrente, passada a favor de Dona Margarida Thecla de Oliveira.

N. 67 — Remettendo guia n. 185, de 15 do corrente, passada a favor de Dona Maria Emilia da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 68 — Remettendo guia n. 188, de 16 do corrente, passada a favor de Epoina Francisca de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 54 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio e meio soldo pretendido por D. Maria Georgina Reis Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 146 — Reiterando a ordem n. 437 de 15 de outubro ultimo, referente ao montepio de D. Jacy Demori Alvares e outros.

— Ao Sr. Antonio Mibielli, conferente da Alfandega do Rio Grande:

N. 85 — Declarando que pela ordem numero 127 de 13 do corrente, foi concedido o credito de 15:000\$000 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de gratificações aos funcionarios em serviço de encomendas postaes.

cluido do lançamento para 1928 e estando quite do imposto respectivo até 1927, como se verifica das informações de fls. 11 e 12, nada mais há que providenciar, archive-se.

N. 17.966 — Joaquim Francisco Silva Canastra. — De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 21.642 — Victor Leal. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 20.623 — José de Mello. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 2:160\$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 21.256 — Jorge Priego & Comp. — Faça-se a transferencia ex-officio, tendo em vista o que consta deste processo. Imponho a multa de 50\$, minimo do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 19.448 — Monteiro & Lemos. — Idem.

N. 1.592-A — Antonio Victorino Barbosa. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos, indagando como e desde quando é supprido de agua o predio de que se trata.

N. 6.708 — Pedro Gracier Neto. — Não ha o que deferir. O acto desta directoria, dentro de sua alçada legal, em beneficio da disciplina, foi tomado ante a communicação recebida, em devida forma. O pedido é, pois, extravagante e impertinente, em face da nossa legislação. Archive-se, portanto, o processo.

Sem numero — M. S. Pinto. — Officie-se á Directoria da Receita Publica, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accordo com o parecer.

Processo n. 3.295 — Luiz Hervé. — O caso sobre que versa a presente consulta já foi resolvido pela autoridade superior e consta da circular n. 7, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official* de 12 de maio de 1926.

Processo sem numero — Eurico Teixeira Leite. — O documento ora apresentado está insufficientemente sellado, mesmo na ausencia da declaração que deviam ter feito os interessados, quanto ao seu valor, *ex-vi* do art. 13, n. 29, § 4º, do regulamento expedido com o decreto n. 11.339, de 1º de setembro de 1920.

E' assim que, constituindo promessa de pagamento de 800\$, e juros indicados, o sello devido era de 48 (tabella A, § 1º, n. 29, annexa ao alludido decreto).

Isto posto, feita no alludido documento a estimativa do seu valor, cobrê-se, com revalidação a differença do sello, na importancia de 9\$100, attendido o que dispõe o art. 50, § 1º, letra b), do regulamento approved pelo decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Cobré-se, tambem, com revalidação, a differença de sello da petição de fls., nos termos dos artigos e paragrapho, letra A.

Outrosim, providencie a 3ª Sub-Directoria no sentido de serem lavrados os necessarios autos de infração contra os officiaes publicos que reconheceram,

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em depósito

Existencia nesta data:

Libras esterlinas.....	7.793.934-10-0	317.058:337\$910
Dollares americanos.....	48.924.922,50	408.963:427\$490
Franco francezes.....	9.025.340,00	11.556:971\$440
Marcos allemães.....	2.050.700,00	4.083:435\$900
Pesetas.....	726.010,00	1.170:981\$530
Rs. brasileiros.....	13:470\$000	61:518\$410
Outras moedas.....		324:483\$630

Total em moedas..... 746.219:156\$310

Em barra, 18.858.898 grs. 354 de ouro fino..... 104.771:656\$970

Total..... 850.990:813\$280

Notas em circulação:

De diversos valores..... 850.987:680\$000

Importancia paga em moeda divisionaria..... 3:133\$280

850.990:813\$280

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — José Luiz Monteiro de Souza, thesoureiro. — Tancredo Ribas Carneiro, contador. — F. de C. Soares Brandão, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1929

Preccatorios despachados:

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 2:945\$647, a favor de Rosa Henrique Soares. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Civil, entrega de 185\$, a favor de Ottomar Moller. — Idem.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 3:550\$, a favor de Mauricio Ottoni de Azevedo. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Leopoldo de Léo. — Idem.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 130, da Procuradoria da Republica, José Joaquim Vieira. — Restitua-se o processo informando que a divida é procedente contra José Joaquim Vieira ou seus successores, tendo em vista o que foi apurado pela 2ª sub-directoria.

Requerimentos:

N. 11.848 — Miguel C. Monteiro. — Archive-se.

N. 21.652 — Cottonificio Rodolpho Crespi. — Officie-se.

N. 363 — Armando Bussetti. — Tendo o negocio de que se trata sido ex-

firmas e registraram, com sellos insufficientes, o documento em apreço.

Auto n. 74, de 1929, contra Gustavo G. da S. Silva. — Provada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impor a firma Gustavo G. S. Silva, estabelecida na avenida Rio Branco n. 142, a multa de 200\$, mínimo do artigo 31, 6.º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda de pagar a importância de 124\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo oportuno, *ex-vi* do art. 30, a, 1.º, do precitado decreto.

Intime-se: e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 73, de 1929, contra Gustavo G. da Silva. — Estando provada a infração capitulada no auto de fls., julgo, de accôrdo com o parecer, procedente o mesmo auto, para impor a Gustavo G. S. Silva, a multa de 200\$, mínimo do art. 112, § 8.º, letra b, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação, ainda de recolher a importância de 86\$, correspondente ao imposto que não satisfiz em tempo, *ex-vi* do art. 204 do citado decreto.

Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

Auto n. 234, de 1928, contra S. A. Colonificio Gavea. — A infração capitulada no auto de fls. 12, está provada, não procedendo as razões da defesa de fls. 21, em vista do que consta do processo.

Assim, julgo, de accôrdo com o parecer, procedente o mesmo auto, para impor a S. A. Colonificio Gavea, a multa de 600\$, mínimo da pena comminada no art. 411, § 9.º, letra e, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do mencionado decreto.

Auto n. 156, de 1928, contra A. D. Carvalho e J. M. Baptista. — Estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., e, sendo a equidade impetrada na defesa de fls. 8, da exclusiva competência da superior autoridade, julgo procedente o processo, para impor ás firmas A. D. Carvalho e J. M. Baptista, a cada uma, a multa de 600\$, mínimo da pena comminada no art. 61, b, combinado com o art. 67, a, ambos do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

Auto n. 66, de 1929, contra Lopes & Avelino. — De accôrdo com o parecer, julgo procedente o auto de fls., 3, para impor á firma Lopes & Avelino, a multa de 1:200\$, máximo da pena comminada no art. 53, combinado com o art. 222,

ambos do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 20 de abril de 1929

Requerimentos:

N. 2.619 — S. A. Cortume Santa Cruz. — Dê-se a baixa no exercício de 1928, de accôrdo com a informação e parecer, procedendo-se nos termos propostos, juntando-se ao processo a certidão que fôr cancellada.

N. 22.947 — Domingos Rodrigues de Oliveira. — Idem.

N. 22.725 — José Pinto de Sá Continho. — Dê-se a baixa, nos termos da informação e de accôrdo com o parecer, juntando-se ao processo a certidão que fôr cancellada. Quanto á restituição, nada ha que deferir, por faltar fundamento ao pedido.

N. 24.131 — Guilherme Schlinkert. — Averbe-se a mudança.

N. 18.255 — Gracinda de Almeida Horta. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 19.059 — José Ribeiro. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 2.496 — Manoel de Castro Enzabio. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 23.813 — Miguel Alves da Fonte e outros. — Idem.

N. 22.565 — João de Deus Esteves. — Idem.

N. 3.665 — Commandante Carlos Oscar Guimarães. — Idem.

N. 12.224 — Silva & Amaral. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 19.193 — Carmelita Montinho. — Idem.

N. 10.565 — Cecilia Coelho e outro. — Idem.

N. 20.717 — Manoel Bento Rodrigues. — Idem.

N. 19.737 — Irene Rodrigues Simões. — Idem.

N. 9.344 — Carmelo S. José. — Idem.

N. 23.140 — Joaquim Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 20.562 — Eduardo Teixeira Lopes. — Reconheça a firma do documento de fls. 5.

N. 93 — Humberto Taborda. — Dê-se baixa em face da informação e parecer.

N. 11.176 — Rodrigues Silva Gomes. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho á firma Araujo & Pinho e á requerente, a cada uma, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 23.991 — Oswaldo Solon de Aguiar. — Reconheça a firma do documento.

N. 23.783 — Abbud Assis. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo indicado, nos termos da informação e do parecer.

N. 3.337 — Raphael Fernandes Iglesias. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 1.265 — Companhia Brasileira Imobiliária e Pastoral, seus directores

e guarda-livros. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 2.621 — Manoel Gonçalves Paes. — Idem.

N. 778 — Zeferino Rebello de Oliveira. — Dê-se baixa, de accôrdo com a informação.

N. 7.188 — Maria José Cordovil Pires da Silveira. — Reconheça a firma do signatario do documento de folhas 3 a 6.

N. 5.285 — Alice Boavista Ferreira. — Annote-se no corrente exercício, para o predio em apreço o valor locativo de 3:420\$000.

N. 528 — Alice Boavista Ferreira. — Em face da informação e parecer, annote-se no corrente exercício, para o imovel em apreço o valor locativo de tres contos e quatrocentos e vinte mil réis.

N. 2.724 — Herminio Teixeira. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 5.286 — Alice Boavista Ferreira. — Annote-se o valor locativo de 3:420\$ no corrente exercício, para o imovel em apreço.

N. 5.249 — Vicente Durante. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 2.642 — Alfredo Carvalho de Macedo. — Idem.

N. 5.120 — José de Souza. — Idem.

N. 4.899 — Maria Luiza Meschick. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 4.822 — Olinda Santos Ferreira. — Idem.

N. 5.160 — Verissimo Maximiano da Cunha. — Idem.

N. 5.087 — José Ribeiro. — Idem. Sem numero — Margarida Maria Vianna. — Idem.

N. 5.155 — Miquelina Gomes. — Em face da informação e parecer, a divida é procedente.

N. 5.558 — Carlos Marcellino da Silva. — Annote-se o estado de ruínas nos termos da informação, de accôrdo com o parecer.

N. 4.895 — S. A. Marvin. — Dê-se a baixa, nos termos propostos e de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 4.911 — Bernardino Magalhães & Companhia. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a Francisco Brantão Barros e Joaquim Dias Ferreira, a cada um, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.657 — Antonio Amendola. — Averbe-se a mudança, em face da informação.

N. 3.036 — José Dias — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$000, mínimo da lei.

N. 5.147 — Maria Isabel Ribeiro Quintella e outras. — Idem.

N. 9 — Victor Parames Domingues. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000 mínimo da lei.

N. 3.266 — Alexandre Alves Teixeira. — Idem.

Certidões:

N. 313 — Arnaldo Dias Paes & Companhia. — Certifique-se o que constar.

N. 6.242 — Emygdio Genaro da Fonseca Almeida. — Transfira-se, á vista da informação e parecer.

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Expediente de 18 e 19 de abril de 1929

N. 4.134 — Feliciano Ferreira de Moraes. — Archive-se.
N. 5.306 — Companhia Antactica Carioca. — A Terceira Sub-directoria.
N. 21.907 — E. Meyer & Companhia
N. 23.192 — Antonio F. de Albuquerque. — A secção de Expediente.
N. 22.475 — Luiza Ferreira de Carvalho Bastos. — Idem.
N. 6.616 — Cincinato Pinio Braga. — Idem.
N. 6.566 — Antonio Ramos de Carvalho Duarte. — Idem.
N. 2.895 — Jose Francisco da Rocha. — A 2ª Sub-directoria.
N. 2.729 — Samuel Dizeitzer. — Archive-se.
N. 22.847 — Guiomar Ferreira de Souza. — Idem.
N. 21.145 — Appolonia Thereza da Silva Vasconcellos. — Idem.
N. 21.645 — Virginia da Piedade. — Idem.
N. 12.636 — Olga Peixoto de Carvalho. — Idem.
N. 8.506 — Abdalla Tudi. — Idem.
N. 6.898 — Roma & Comp. — Idem.
N. 4.971 — Francisco Colla Machado. — Idem.
N. 3.940 — Nazaria da Rocha Domingues. — Idem.
N. 3.475 — Ernesto Monégalla. — Idem.
N. 16.601 — Aristides Panchert. — Idem.
N. 21.215 — V. Moreira & Comp. — Idem.
N. 21.530 — Mauricio Carlos Cruz. — Idem.
N. 23.421 — José Maria Fernandes. — Idem.
N. 23.150 — Costa Borges & Companhia. — Idem.
N. 23.193 — Joaquim Bernardo da Costa. — Idem.
N. 1.942 — Lucia Rozario Mineiro. — Idem.
N. 128 — Guilhermino Fernandes. — Idem.
N. 24.144 — Companhia Constructora Nacional S. A. — Idem.
N. 23.708 — Joaquim Pereira. — Idem.
N. 23.626 — Horacio Pinto. — Idem.
N. 23.131 — Manoel Rodrigues. — Idem.
N. 23.493 — Joaquim Louzada da Costa. — Idem.
N. 22.031 — J. Figueira & Irmão. — Idem.
N. 22.229 — Manoel Martins & Libraz. — Idem.
N. 22.621 — Corrêa & Irmãos. — Idem.
N. 22.314 — Maria Pereira Soares. — Idem.
N. 20.691 — Antonio Soares Ferreira. — Idem.
N. 20.399 — Manoel José dos Santos. — Idem.
N. 19.637 — Archangelo Bellucci. — Idem.
N. 18.287 — Arthur de Oliveira. — Idem.
N. 16.464 — Gardoso Mariano & Comp. — Idem.
N. 14.073 — Luiz Teixeira Bittencourt. — Idem.
N. 12.469 — F. Pereira & Lopes. — Idem.
N. 10.791 — Agenor de Almeida Mendonça e outro. — Idem.

N. 9.663 — Manoel Ramos Santo. — Idem.
N. 9.435 — Francisco Luiz Fernandes. — Idem.
N. 5.710 — Samuel Marques & Companhia. — Idem.
N. 182 — Antonio Francisco Gomes. — Idem.
N. 88 — Manoel Lauro Pereira. — Idem.
N. 23.796 — Hermenegildo Francisco da Cruz. — Idem.
N. 24.019 — Rozalino Ferreira Lopes. — Ao Sr. Nilton Bastos.
N. 24.126 — Fernando Rodrigues & Comp. — A Secção do Expediente.
N. 23.800 — Paulo Fuerth. — Idem.
N. 24.035 — A. Lauro. — Idem.
N. 21.605 — José Carmo. — Idem.
N. 9.925 — Bernardido Gonçalves Ferreira. — Idem.
N. 9.739 — Felipe Reis. — A Secção do Expediente.
N. 4.575 — Jacintho Urbano Corrêa Braga. — Idem.
N. 10.879 — Jorge do Valle Costa. — Idem.
N. 4.854 — Adario F. Mattos. — Idem.
N. 13.573 — Prado, Peixoto & Companhia. — Idem.
N. 10.753 — Josepho Thomé Peres. — Idem.
N. 6.208 — J. Dart. — Idem.
N. 5.321 — Benjamin Gonçalves de Almeida. — Idem.
N. 3.621 — Luiz Tournilhas. — Idem.
N. 20.194 — Joaquim Alves Branco. — Idem.
N. 19.114 — Bernardino Teixeira Ribeiro. — A Segunda Sub-Directoria.
N. 6.415 — Joaquim Batalha. — Archive-se.
N. 6.391 — Nathan Sruulovitch Bronstein. — Idem.
N. 1.228 — Bartholomeu João Palmeira. — Idem.
N. 26.188 — Cervinho Soares. — Idem.
N. 25.579 — Padula & Comp. — Idem.
N. 15.005 — Felipe Silva. — Idem.
N. 2.536 — Guimarães Grupp & Irmão. — Idem.
N. 1.788 — Alberto Hagstioni. — Idem.
N. 1.786 — Rubem Sadock de Freitas. — Idem.
N. 15.024 — Antonio da Costa. — Idem.
N. 13.737 — Rodolpho Cancio. — Idem.
N. 16.331 — Maurice Lotar. — Idem.
N. 14.405 — Pantaleão Reinoldi. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 20 de abril de 1929

Requerimentos despachados:

N. 4.045 — Coelho, Irmão & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Offícios expedidos:

Ao Sr. collector federal em Carangola (Minas Geraes):
N. 19 — Prestando informações.
— Ao Sr. collector federal em Uberaba (Minas):
N. 20 — Idem.

— Ao Sr. collector da Primeira Collectoria Federal em Campos (R. do Rio):

N. 22 — Reiterando officio n. 2, pedindo informações.

— Ao Sr. collector da Primeira Collectoria Federal em Petropolis:

N. 21 — Idem, idem, pedindo informações.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Curitiba (Paraná):
N. 524 — Fazendo declarações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Curitiba.

N. 525 — Transmittindo officio acima citado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 526 — Solicitando informações.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 527 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 528 — Fazendo communicação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte:

N. 529 — Transmittindo copia do officio da Exactoria de Carangola nesse Estado.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul:

N. 530 — Transmittindo processo de lançamento "ex-officio" contra o contribuinte Luiz Lacé Brandão.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1929

Offícios expedidos:

Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente na Bahia:

N. 338 — Remettendo a petição do general Julio Cesar Gomes da Silva, solicitando sua conta corrente no Banco Auxiliar das Classes da Bahia.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Santos:

N. 339 — Recommendando providencias no sentido de serem remetidos a esta Inspectoria Geral, com a maxima urgencia, os balancetes dos mezes de fevereiro e março.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 340 — Remettendo a portaria numero 10, do corrente mez, referente ao resultado final das posições de cambio dos estabelecimentos bancarios daquella praça, indicando a importância total em que os bancos se acham cobertos ou descobertos.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 341 — Remettendo o processo da firma Salomão Guelmann, solicitando autorização para funcíonar, com casa bancaria, no Estado do Paraná.

N. 342 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 760 da sociedade anonyma Banco Rio-Minas, com sede em Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Paraná:

N. 343 — Remettendo o processo referente ao recurso interposto pelo Banco de Curitiba

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 de abril de 1929:

(*) Foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta Medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao capitão de corveta, engenheiro naval, José Garcia Pacheco de Aragão, para tratar de sua saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida em 5 de julho de 1928.

— Por outra de 19, foi exonerado o capitão de fragata Carlos Americo dos Reis do cargo de commandante das Escolas de Grumetes e de Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, que interinamente exercia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 19 de abril de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.269 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a João de Deus Gonçalves, inventariante dos bens do falecido capitão tenente, engenheiro machinista, Herculano Gonçalves dos Santos, a importancia de 1:454\$529, proveniente da differença de vencimentos a que fez jus o referido official no periodo de 8 de outubro de 1919 a 31 de dezembro de 1921, cuja despesa corre á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do anno proximo findo.

N. 1.270 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, de accordo com a lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, e arts. 7º e 8º e seus paragrafos, do decreto n. 18.554, de 31 do mesmo mez e anno, a divida de exercicio findo, na importancia total de 1:048\$300, de que são credoras as firmas Borlido Maia & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e a Sociedade Anonyma Marvin, respectivamente, nas importancias de 20\$100, réis 1:024\$000 e 4\$200, proveniente de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.271 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "22 — Munições de bocca — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, o pagamento da importancia total de 157:215\$710, da qual é credora a firma Pacheco da Rocha & Comp., pelo fornecimento de generos do grupo "Padaria" aos navios da esquadra, corpos e estabelecimentos navaes.

N. 1.272 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "22 — Munições de bocca — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, a importancia total de 468:560\$264, da qual é credora a firma Teixeira, Borges & Comp., pelo fornecimento de generos do grupo "Mantimentos" aos navios da esquadra, corpos e estabelecimentos navaes.

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.273 — De conformidade com o § 2º do art. 43 do Código de Contabilidade.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

dade da União, tenho a honra de transmitir a V. Ex. a proposta do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1930, acompanhada das respectivas tabellae explicativas.

N. 1.289 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio, pelo decreto n. 18.119, de 9 de março do anno proximo findo, a importancia total de 9:761\$500, de que são credores os sub-officiaes artifices de aviação Candido Lourenço da Silva, Antonio José Branco, José Loredo e Luiz José França e marinheiros nacionaes Beda Ferreira Ribas e outros, proveniente de diarias de aviação que deixaram de receber em 1926.

— Sr. ministro da Viação:

N. 1.295 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias telegraphica e postal ao capitão tenente Antão Alvares Barata, capitão dos portos do Estado de Minas Geraes, em Pirapora, em objecto de serviço publico.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.284 — Declaro-vos que resolvi designar o capitão tenente pharmaceutico, Dr. Orlando de Freitas Paranhos, para exercer o cargo de ajudante de ordens do director geral de Saude.

N. 1.285 — Declaro-vos que resolvi dispensar o capitão de corveta "QM", Flavio de Oliveira Machado, das funções de official de machinas da esquadra, conforme pediu.

N. 1.287 — De accordo com a proposta contida no officio acima referenciado, declaro-vos que resolvi nomear, para fazerem parte do conselho de julgamento do concurso para preenchimento de uma vaga de 1º tenente medico da Armada, sob a presidencia do director geral de saude, os seguintes medicos: capitão de fragata Dr. Rufino Antunes de Alencar Junior; capitães de corveta Drs. Julio Pires Porto-Carrero, Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho, Armando de Aragão Buleão, Heroldo Maciel e capitão tenente Dr. José Juliano Vanzolini.

N. 1.288 — Declaro-vos que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria, o marinheiro nacional numero 15.878-PE-MA-1ª classe, Alexandre Mello da Silva, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 1.296 — Declaro-vos que resolvi dispensar o capitão tenente Aristoteles Bogado de Oliveira, do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Sergipe*, e designar para o mesmo cargo o official de igual patente Arthur de Freitas Seabra.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.281 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser adiantada, pelo Thesouro Nacional, ao primeiro tenente honorario Egeydes Godofredo de Mendez Vianna, professor da Escola Technico Profissional da Directoria do Armamento, a importancia de 2:000\$, para attender as despesas com a compra de material escolar, accessorio á referida escola, durante o 2º trimestre do corrente anno.

A despesa com o adiantamento acima alludido corre á conta da verba "14 — Arsenaes e Directoria do Armamento — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 2", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em

vigor, conforme se verifica do processo a este annexo.

N. 1.282 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o credito na importancia total de 711\$440, á conta das verbas abaixo discriminadas, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, fim de attender ao pagamento do soldo e etapas ao ex-marinheiro nacional de 3ª classe, invalido, asylo, Manoel da Boa Morte (durante o periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ora licenciado para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria naquelle Estado).

Verbas:

"22 — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 2", vinte e tres mil novecentos e quarenta réis 23\$910

"22 — Munições de bocca — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 1", seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos réis 687\$500

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.275 — De 191\$135, ao capitão tenente (Q. M.), Iracindo Carvalhaes Pinheiro.

N. 1.276 — De 185\$000, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe, n. 4.853-SE, Manoel Amaro Cavalcante.

N. 1.290 — De 78\$000, ao sub-official, contra-mestre Sabino Francisco da Silva.

N. 1.291 — De 236\$600, a Fonseca, Almeida & Comp.

— Ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.277 — De 18:963\$800, a G. Friedenbergl & Comp.

N. 1.278 — De 8:293\$115, a Luiz Feslusa & Comp. e M. Madureira & Irmão, respectivamente, nas importancias de 7:033\$570 e 1:259\$545.

N. 1.279 — De 3:150\$000, a Paul J. Christoph Company.

N. 1.280 — De 6:900\$000 á Companhia SKF do Brasil.

N. 1.292 — De 1:739\$920, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.293 — De 7:872\$600, á S. A. Tornycroft do Brasil.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 19 do corrente:

Foi mandado servir como estagiario no estado-maior da Inspectoria do 2º Grupo de Regiões, o 1º tenente Adhemar Villela dos Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1929

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O capitão de artilharia Adhemar da Costa Mattos, para o cargo de ajudante da Escola de Estado-Maior;

O 1º tenente Hildebrando Moreira, para o cargo de adjunto da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra;

O 2º tenente reformado José Olympio da Silva, para o cargo de encarregado do Deposito de Munição de Aurá, Estado

do Pará, sem despesa extraordinária para os cofres publicos.

Que são dispensados:

O coronel Oscar Lisboa de Souza e tenente-coronel Manoel Corrêa de Arruda, respectivamente, dos cargos de chefe do gabinete tecnico do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, e de fiscal do Collegio Militar do Rio de Janeiro, visto haverem sido promovidos e terem de se recolher aos corpos em que foram classificados;

O tenente-coronel Amílcar Armando Botelho de Magalhães, do cargo de chefe do Serviço de Engenharia da 3ª Região Militar, e o capitão Henrique de Azevedo Futuro, de estagiário do Estado-Maior do Exército, por ter de recolher-se à unidade em que foi classificado;

O 3º sargento Americo Julio de Oliveira, da comissão do posto de 2º tenente, por ter sido considerado desertor;

Que se autoriza a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a abrir concorrência permanente, por inscripção, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, para aquisição de artigos de expediente, durante o anno de 1929, destinados áquella directoria e á Delegação do Tribunal de Contas e á Contadoria Seccional do Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

Antonio Rodrigues Palma, 2º tenente contador, e Pompilio Ferreira Pará, 2º sargento do Q. G. da 8ª R. M., pedindo seis meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Sim.

Armando José Vieira, 1º sargento do E. M. E., pedindo 60 dias de licença, em prorrogação da que obteve para seu tratamento e de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Sim.

Arthur Paulino de Souza, major reformado, pedindo transferencia para a classe de gratuitos de um de seus filhos alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Benedicto Alves do Nascimento Filho, soldado da Companhia de Administração, pedindo ser submettido ao juizo do Conselho de Professores da Escola Militar um certificado de exame. — Reconheça a assignatura do signatario do documento.

Benedicto Alves do Nascimento Filho, soldado do contingente da Companhia de Administração, pedindo reconsideração de despacho sobre readmissão como alumno da Escola Militar. — Mantenho o despacho anterior, pelo seu justo fundamento.

Brasilliano Alves de Miranda, músico de 1ª classe do 6º R. I., pedindo que os seis meses de licença que obteve para seu tratamento sejam considerados de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663. — Sim.

Candido Ribeiro, capitão médico, pedindo que a licença que obteve para seu tratamento seja de accordo com o artigo 6º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Sim.

Elza Guimarães Pêniche, pedindo certidão. — Precise o fim a que destina a certidão.

Ernesto Felix, servente da F. P. S. F., pedindo tres meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o ar-

tigo 17 da lei n. 14.663. — Indeferido, por não satisfazer as condições da lei.

Esmeraldino José Ferreira, 3º sargento do 3º G. A. C., pedindo seis meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Feliciano Praxedes Brandão, 1º sargento da E. A. O., pedindo que a licença de seis meses, que obteve para tratamento de saúde, seja de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Indeferido.

Floriano Pimentel, pedindo 2ª via de caderneta. — Requeira por certidão, si lhe convier.

Hermenegildo Felipe de Freitas, pedindo pagamento da indemnização referida nos decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, pelo fallecimento de seu filho, ex-aprendiz do Arsenal de Guerra do Rio, victima de accidente. — Prove a sua qualidade de pae da victima.

João Baptista Tiellet, 2º tenente commissionado, pedindo que as duas licenças que obteve para seu tratamento, respectivamente de 12 dias e seis meses, sejam de accordo com o art. 17 da lei n. 14.663. — Sim.

João Gomes da Silva, 2º tenente commissionado, pedindo seis meses de licença, para tratamento, de accordo com a 2ª parte do art. 17 do decreto numero 14.663. — Concedo 30 dias, de accordo com a junta medica.

João da Silva Leal, major reformado, pedindo matricula no Collegio do Ceará, com 50% de abatimento, de seu filho João Lannes da Silva Leal. — Indeferido.

José Alfredo da Silva, 2º sargento da Cia. Ext. da Escola Militar, pedindo prestar concurso para guarda da Aliandega de Bello Horizonte. — Sim, sem onus para os cofres publicos.

José de Brito Freire, 2º tenente em comissão, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, e permissão para gosar-os na cidade de Picos (Piahy). — Indeferido, por não poder viajar, conforme juizo da junta medica.

José Romualdo de Vasconcellos, 1º sargento do 1º R. I., pedindo seis meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o decreto n. 14.663. — Indeferido.

Luiz de Paula Junior, 1º sargento do 19º B. C., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para vir á Capital Federal. — Indeferido, á vista das informações.

Manoel Sebastião de Arruda, 2º tenente em comissão, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto numero 14.663. — Sim.

Marcio de Souza Mello, 2º tenente da arma de aviação, pedindo ser mandado submeter a exame do curso de aviação. — Indeferido, á vista do disposto nos arts. 87 e 168 do Regulamento da Escola de Aviação Militar.

Maria do Couto Campos Góes, pedindo mandar considerar seu filho Ambrozio Godofredo de Campos Góes alumno do Collegio Militar do Rio, como gratuito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Mariano Marques de Andrade, 1º sargento do 5º R. I., pedindo ser considerada a licença de quatro meses que obteve, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 19 do decreto numero 14.663. — Indeferido.

Marietta Penha Costa de Gouveia Queiroz, pedindo matricula gratuita para seu filho Gerson, no Collegio Mili-

tar do Rio. — Aguarde a nova regulamentação para ser atendida.

Nelson de Aguiar Cerqueira, músico de 1ª classe do 2º B. C., pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde.

Nelson de Aguiar Cerqueira, músico de 1ª classe do 2º B. C., pedindo licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663. — Concedo seis meses.

Nicoláu Lins de Albuquerque, 2º tenente em comissão, pedindo ser considerada de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, a licença de 150 dias, que obteve para seu tratamento. — Sim.

Olympio Alves de Lima, 1º sargento do E. M. E., pedindo um anno de licença para tratamento de saúde. — Sim.

Theophilo Rodrigues de Oliveira, cabo do 2º B. C., pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde e permissão para gosar-o em Araruama. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1929

Aviso:

Ao Tribunal de Contas:

N. 231 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da sub-consignação numero 27 — "Materiaes para os serviços de limpeza e hygiene dos edificios das repartições, despesas miudas e do prompto pagamento mediante adiantamentos", da verba 17ª — art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, seja entregue pelo Thesouro Nacional, como adiantamento, ao porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, a quantia de 1:250\$, afim de attender, no segundo trimestre do corrente anno, as despesas de prompto pagamento da repartição.

N. 237 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da sub-consignação numero 11 — "Aquisição, conservação e reparação de moveis, machinas, aparelhos, utensilios, livros e revistas", da verba 16ª do art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a quantia de 1:000\$, afim de attender, no corrente anno, a despesas do 1º Districto da Inspectoria Federal das Estradas, relativas á citada sub-consignação.

— Remettendo cópias de contractos para registro:

N. 232 — Entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Odylo de Moura Costa, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Therezina, no Estado do Piahy.

N. 234 — Entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Procopio José de Siqueira, para arrendamento do predio destinado á installação da estação tele-

graphica de Caçapava, no Estado de São Paulo.

N. 233 — Entre a Administração dos Correios do Paraná e Wenceslau Glaser, para arrendamento do prédio destinado à instalação da mesma Administração.

N. 235 — Entre a Administração dos Correios de São Paulo e Benedito Simão dos Santos, para arrendamento do prédio destinado à instalação da agência postal de Caçapava, naquelle Estado.

— Remettendo para pagamento ao Thesouro Nacional:

N. 236 — A' Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, réis 4:701\$700, correspondente ao certidão expedido pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de desapropriações feitas no anno de 1928, de accordo com as clausulas 5ª e 11ª, § 3º, do contracto anexo ao decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920. A despesa deverá correr por conta do depósito existente no Banco Portuguez do Brasil, em virtude da citada clausula 11ª e resultando da operação do credito realizada de conformidade com o decreto n. 15.036, de 4 de outubro de 1921.

N. 239 — Conta de J. G. Pereira & Comp., 206\$450, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado, mediante concorrência permanente. (Verba 1ª, material 11).

N. 230 — A' Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação a que se refere o decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, a subvenção de 75:985\$950, pelas viagens contractuaes realizadas no mez de fevereiro proximo passado, na linha Sul-Norte. (Verba 4ª, n. 5).

N. 229 — A' Companhia Nacional de Navegação Costeira a subvenção de réis 200:077\$200, pelas viagens contractuaes realizadas no mez de fevereiro ultimo, na linha Rio Grande-Pará, de accordo com a clausula 1ª, do termo de accordo em additamento à revisão do contracto de 30 de novembro de 1915, e termo additivo complementar ao accordo, em virtude do decreto n. 15.775, de 26 de outubro de 1922. (Verba 4ª, n. 6).

N. 238 — A' Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, tres inclusas contas, na importancia total de 34\$111, de fornecimento de luz electrica, durante o mez de fevereiro ultimo, a Inspectoria Federal das Estradas. (Verba 16ª, numero 18 — empenho 11).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 514 — Transmittindo conta de Pedro Rodrigues, na importancia de réis 125\$, relativa a fornecimentos feitos, em 1923, ao 2º Distrito da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, afim de que o pagamento seja effectuado pelo Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 10.157:455\$ incluída na relação que acompanhou o decreto legislativo n. 5.420, de 4 de janeiro do referido anno.

N. 515 — Solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios fundos, a Candido Narciso Lopes, graxeiro extranumerario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 87\$464 a que tem direito, de accordo com os artigos 30 e 39 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de salarios, correspondentes ao mez de dezembro de 1927, durante o qual esteve incorporado ao Exercito Nacional, em virtude de sortoto militar.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 18 — Attendendo á solicitação constante do officio de V. Ex. numero 2.691, de 22 de novembro ultimo, tenho a honra de transmittir-lhe os inclusos documentos e bem assim uma cópia do officio em que a Inspectoria Federal das Estradas presta esclarecimentos a proposito da contribuição da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro para a sua Caixa de Aposentadorias e Pensões.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officinas:

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 606 — Em solução ao officio numero C/627, de 8 do corrente mez, communica que o Sr. ministro autoriza essa Inspectoria a continuar, no corrente anno, a execução dos serviços de limpeza geral do rio Macahé e seus afluentes, na forma da letra b do artigo 51 doCodigo de Contabilidade combinado com o art. 22 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, podendo despendere até a quantia de 250:000\$, por conta da sub-consignação n. 21, da consignação "Material", da verba 17ª do orçamento em vigor.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 20 do corrente, foram approvadas: a folha de 180 diaris-tas contractados pela Inspectoria Federal das Estradas, para os serviços da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, e a de 18 observadores fluviometricos, mensalistas, para as estações do Ceará, a cargo do 1º Distrito da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1929

Sr. inspector federal das Estradas:

Avisos:

N. 21 — A' vista do parecer dessa Inspectoria, constante do officio n. 360/S, de 4 do corrente mez, declaro-vos que approvo o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 7:486\$408, que a este acompanham, visados pelo director geral de Expediente, interino, desta secretaria de Estado, relativos á construção de uma casa para moradia do guarda-chaves da estação de Platina, no ramal do Paranapanema, a cargo da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, correndo, a despesa por conta do producto da taxa adicional de 10 % destinado á construção do referido ramal.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 53 — Em resposta ao aviso n. 38, de 21 de março ultimo, em que V. Ex. pediu permissão para o funcionamento provisório da Mesa de Rendas de Porto Velho, no Estado do Amazonas, no prédio da Fiscalização da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, tenho a honra de commu-

nicar a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, não é possível fazer-se a entrega a esse ministerio do prédio alludido, embora em caracter provisorio, visto como acarretará a mesma embaraços futuros á instalação de novo escriptorio e residencia do engenheiro da Fiscalização, para cuja despesa não existe credito distribuido.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

Companhia Ferro-viaria Este Brasileiro. — Compareça, por seu representante, á 3ª secção da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado, afim de receber guia para pagamento do selo correspondente á uma portaria expedida a seu favor.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria de Contabilidade — 3ª secção — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929 — Circular n. 710/3.

Para os devidos fins, transmittio-vos os dizeres da circular do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, datada de 3 de janeiro do corrente anno:

"Declaro-vos que fica mantida a autorização que dei em aviso (circular) n. 1, de 7 de março de 1928, para contractardes o pessoal necessario aos serviços dessa repartição, comprehendido no disposto nos arts. 7º e seus paragraphos 8º, 9º e 10, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro, cumprindo-se no mais breve prazo o recommendado na alludida circular e no officio-circular n. 4, de 24 de março do mesmo anno.

Solicito vossa attenção para a necessidade de se restringir, quanto possivel, a admissão de pessoal a ser pago pelas verbas globaes, não só para que estas não sejam, de forma alguma, excedidas, mas ainda se consiga a razoavel economia, ao mo melhor aproveitamento e o maior rigor na fiscalização dos serviços.

As folhas que submeterdes á approvação deste ministerio deverão indicar, como determina o citado art. 7º, § 10, além do mais, a especie e o local dos serviços para que fique expressamente demonstrada a necessidade da admissão."

Saude e fraternidade. — Pelo sub-director de contabilidade, Alvaro Pereira da Silva, chefe de secção.

Sr. administrador dos Correios de...

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1929

João de Almeida Marques, pedindo pagamento. — Deferido, em face do parecer da Secretaria.

Alvaro Pereira de Figueiredo, pedindo passe. — Indeferido. O abatimento de 50 % no preço das passagens é dado apenas aos alumnos de escolas officias.

Tasso José Nogueira, pedindo pagamento. — Sendo o requerente empregado extranumerario, não lhe assiste direito á licença com vencimentos, pelo que nada ha que deferir.

Cyro Gonzaga, pedindo averbação na fé de officio de tempo de serviço. — Dirija-se, opportunamente á Caixa de Aposentadorias e Pensões.

The Baldwin Locomotive Works, pedindo restituição de apolices. — Restitua-se.

Bromberg & Comp., pedindo restituição da caução de 10:000\$000. — Restitua-se.

The Baldwin Locomotive Works, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Max Schwerber, pedindo certidão. — Certifique-se nos termos da Informação da Contadoria.

Manoel Firmino de Oliveira, Mario Fontoura de Oliveira, José Pinto Lobo, João Paes, Dario João Barroso Junior, Anacleto da Silva Caldas, pedindo certidão. — Certifique-se.

Cecilia Mariano de Oliveira Cantisani, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Numa Compilio Sampaio, e Antenor Brault de Aguiar, propondo fiadora. — Aceito a fiadora.

Thiago & Fonseca, reclamando a importância de 464\$400. — Restitua-se a quantia de 464\$000, conforme parecer da Contadoria.

R. João Mandur, reclamando a importância de 24\$000. — Dirija-se, querendo, á Prefeitura do Districto Federal.

Machado Bastos & Comp., reclamando a importância de 31\$300. — Restitua-se a quantia de 29\$200, conforme parecer da Contadoria.

Leite Gascon & Comp., reclamando a importância de 143\$000. — Restitua-se a quantia de 143\$, conforme parecer da Contadoria.

João Martins e Silva, reclamando a importância de 1:215\$000. — Indeferido, tendo em vista o art. 1º, alinea 6, do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Frigorifico Anglo, reclamando a importância de 96\$900. — Restitua-se a importância de 96\$900, conforme parecer da Contadoria.

Gomes & Comp., reclamando a importância de 144\$300. — Restitua-se a quantia de 143\$600, conforme parecer da Contadoria.

Benjamin Natal e Adolpho Alves — Compareçam á Secretaria.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EXPEDIENTE DO INSPECTOR

Dia 11 de abril de 1929

Requerimentos despachados:

Alexis de Miranda Jordão, Carlos Liberato de Mattos e Arthur Baltrame, propondo a demolição e compra de uma ponte metallea no Cães do Rio de Janeiro. — Indeferido, de accordo com a informação da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Dia 16

James Magnus & Comp., pedindo dispensa de armazenagem relativa ao segundo e ao terceiro mezes, de 684 atados contendo chapas corrugadas, galvanizadas, para cobrir casas, marca A B C, numeros 1.505/1.733, vindas pelo vapor americano "Centaurus", entrado em de-

zembro passado. — Provem, documentadamente, que o motivo allegado para a demora da retirada da mercadoria é verdadeiro.

A. Costa Pires, negociante estabelecido nesta Capital, pedindo abatimento na taxa de armazenagem. — Indeferido, de accordo com a informação da fiscalização.

Engenheiro Sylla Mario de Vasconcellos Borralho, pedindo mandar incluir nas folhas de seus pagamentos o augmento creado pela lei n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, e regulamentado pelo decreto n. 18.588, de 28 de janeiro de 1929. — Aguarde decisão do Sr. ministro sobre o requerimento que lhe foi já dirigido.

Honorio de Barros, pedindo uma cópia da planta das zonas de Manguinhos e do Districto Federal. — Deferido, de accordo com a informação.

Dia 17

Companhia Port of Pará, pedindo aguardar a solução do Supremo Tribunal Federal na acção proposta, afim de dar cumprimento á execução de obras no caas. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Dia 16 de abril de 1929

Officis:

Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 777—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, com direito a transporte de bagagem e plantas vivas, em um total de 12 volumes, do porto desta Capital ao oce Belem, no Estado do Pará, para o engenheiro agronomo Sr. Euclides Eugenio do Valle Bentes, director da Estação Exfieriencial para a cultura do fumo em Tracuetea, no Estado do Pará.

Outrosim, solicito vossas providencias no sentido de serem concedidas mais 33 passagens em primeira classe, com direito a bagagem, para o contractado da referida estação Sr. João de Cintra Lisboa, e duas pessoas d' sua familia.

As despesas decorrentes das passagens acima alludidas correrão por conta da referida estação que as empenhara de accordo com o Codigo de Contabilidade.

N. 778—Em additamento ao officio desta Directoria Geral sob o n. 777, de 16 do corrente, communico-vos que as passagens no mesmo solicitadas para o contractado da Estação Experimental para a cultura do fumo em Tracuetea e duas pessoas de sua familia, com direito a bagagem, deverão ser concedidas do porto de S. Salvador, na Bahia, ao oce Belem, no Estado do Pará.

N. 810—Em additamento ao meu officio n. 777, de 16 do corrente, solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser concedido transporte, do porto desta Capital ao oce Belem, no Estado do Pará, para mais 15 volumes destinados á

Estação Experimental para a cultura do fumo, d' Tracuetea, correndo as despesas por conta da referida estação, que as empenhara de accordo com o Codigo de Contabilidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de abril de 1929

Officis:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Pernambuco:

N. 499—Accusando a recepção d' vosso officio n. 63, de 4 do corrente mez, solicito vos esclarecimento relativamente ao sobrenome do escriptorio, por haver divergencia entre o mencionado no referido officio e o que consta do decreto de nomeação.

— Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 500—De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia do termo lançado no Diário de Navegação do vapor nacional "Campos", relativo ao accidente no trabalho de que foi victima o tripulante João Baptista Velloso, a qual foi enviada a esta secretaria de Estado pela Repartição Central de Policia do Estado de S. Paulo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1928

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.063—Solicita pagamento de réis 35:000\$ á Escola Agrícola e Profissional de Lavrinhas, no Estado de São Paulo, relativo ao auxilio que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

N. 1.066—Solicita pagamento da folha na importancia de 210\$ ao Dr. Euzebio Paulo de Oliveira, director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, proveniente de seis diarias a que o mesmo fez jus, no periodo de 26 a 31 de março ultimo, á razão de 40\$, por ter estado em serviço no Estado de São Paulo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.065—Transmite o processo sob o n. 4.779, na importancia de 106\$885, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica ao Museu Nacional em novembro e dezembro de 1928, rogo vos digneis de providenciar para que a divida em questão seja liquidada por exercicio findo no Thesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de abril de 1929

Officis:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.066—Em referencia ao vosso officio n. 699, de 12 de março ultimo, com o qual transmittistes o requerimento em que o ajudante de inspector agricola desse Serviço agronomo Allah Xavier de Souza pede seja despachada a sua petição encaminhada com o vosso officio n. 1.727, de 18 de junho de 1927, na qual solicitava o pagamento, por exercicios findos, da ajuda de custo na importancia de 2:100\$, communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro mantido a seu despacho anterior.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento.

N. 1.067 — Communico ter o Sr. ministro resolvido que o pagamento dos vencimentos do Sr. João Monteiro de Albuquerque, em exercicio interinamente do cargo de economo-almoxarife do Patronato Agricola «Monção», no impedimento do serventuario effectivo, Thomaz Silva, licenciado de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1921, deve correr por conta da verba da repartição.

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.068 — Transmite a folha de pagamento do pessoal mensalista da Superintendencia do Abastecimento, relativa ao mez de abril de 1926, satisfeita que foi a exigencia a que se refere o officio n. 906, de 14 de maio de 1928.

— Sr. inspector agricola do 17º Districto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.069 — Afim de se providenciar sobre o pagamento de diarias de que trata o vosso telegramma de 3 do corrente mez, e de accordo com a circular n. 40, de 15 de janeiro ultimo, torna-se necessario que seja organizada por essa inspectoría a competente folha e empenhada a despesa respectiva remetendo-se a esta Directoria Geral as primeira e segunda vias da mesma folha e a primeira via do conhecimento do referido empenho.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.070 — Tendo em vista o vosso officio n. 531, de 26 de março ultimo, solicitando providencias no sentido de ser paga ao Governo do Estado de Sergipe a subvenção de 50:000\$ que lhe compete no primeiro semestre do corrente anno, para a execução dos serviços do algodão no seu territorio, communico-vos que para tal fim se torna necessario envieis a esta Directoria Geral os documentos comprobatorios das despesas effectuadas por conta da subvenção anteriormente concedida e bem assim a demonstração das mesmas e o relatório dos trabalhos realizados durante o exercicio, a que o referido Governo está obrigado de accordo com a clausul V do respectivo contracto.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, Amazonas:

N. 1.071 — Confirma o telegramma transmittido em 10 do corrente mez, nestes termos:

«Ordem ministro peço informeis motivo não foram effectuados adeantamentos director Aprendizado Acre autorizados aviso 113 janeiro ultimo.»

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 1.072 — Declara que o ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento Waldemiro Leon Salles, somente tem direito dos vencimentos de seu cargo, em virtude de ter sido designado para, sem outras vantagens, exercer as funções de inspector de Imigração no porto de S. Francisco.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.073 — Em referencia ao vosso officio n. 276, de 24 de abril de 1928, peço informeis se as distribuições de creditos pedidas pelos avisos n. 347, de 6 de fevereiro de 1920 e 855, de 28 de março de 1921 para pagamento de vencimentos em 1920 e 1921, a João Cardoso Pinto, ajudante, addido, da Estação Sericicola de Barbacena no Estado de Minas Geraes, foram tornadas effectivas.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.074 — Em referencia ao officio n. 1.066, de 26 de março ultimo com o

qual transmittistes o requerimento em que o Dr. Remonark Symphronio de Albuquerque, inspector veterinario do porto de Recife e delegado desse Serviço no Estado de Pernambuco, julgando-se prejudicado na importancia de 240\$, proveniente da differença de 20\$, mensaes em vencimentos, durante todo o exercicio de 1928, pede, por exercicio findo, o respectivo pagamento, communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro indeferido a petição do requerente.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.075 — Transmite o processo relativo á impressão de 2.000 volumes do trabalho do capitão-tenente Newton Campos de Figueiredo «Noções sobre frio mecânico e pratica das installações frigorificas», e pede informar a quanto monta a despesa com a referida impressão na typographia do serviço e si é possível o respectivo pagamento por conta da verba competente da repartição.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.076 — Declara que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir á firma Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., um taquimetro «Universal» autoreductor «Grama» de Breithaupt com dispositivo de Hammer que permite effectuar directamente a leitura da distancia horizontal e da differença de altura e augmento de luneta 25 vezes circulo horizontal 120 m/m e vertical 90 m/m, completo, com caixa, tripé e accessorios, pelo preço de 5:998\$ e um technigrapho «Perfeição» de Euhlmann, typo I-B, completo, com 3 jogos de reguas, sendo uma para trabalho com tinta Nankin, pelo preço de 762\$000.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.077 — Afim de ser iniciado o respectivo processo de pagamento por exercicios findos, transmitto o presente relativo a conta da Companhia Telefonica São Carlense, na importancia de 120\$, proveniente de assignatura de serviço telephonico no anno de 1926.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 1.078 — Em referencia ao vosso officio n. 79, de 19 de fevereiro proximo passado, transmittindo um orçamento para o inicio das obras de que carece a Fazenda Piedade, peço-vos informeis qual a despesa que poderá ser custeada por conta das verbas dessa estação, qual a redução possível em «Material» e «Pessoal» e se não foi adquirido para os serviços da mesma fazenda, o auto-caminhão a que se refere o officio dessa estação s/n, de 16 de outubro de 1928 e para cuja aquisição foi concedido o reforço de 10:000\$, conforme vos foi communicado em officio n. 3.914, de 3 novembro proximo findo.

Requerimentos despachados

Conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 158\$100, proveniente de passagens em proveito da Remodelação do Ensino Profissional em 1928. — Requeira o pagamento por exercicio findo, D. C. 15.705/1928.

Conta da Great Western of Brasil Railway, na importancia de 8\$920, proveniente de transportes em 1928 em proveito do Serviço de Industria Pastoral. — Requeira o pagamento por exercicio findo, D. C. 15.911/1928.

Contas da Estrada de Ferro Goyaz, na importancia total de 148\$200, proveniente de transportes em 1928 em proveito do Serviço de Industria Pastoral, devolvidas pelo Tribunal de Contas. — Requeira por exercicio findo, D. C. 3.413/29.

Conta da Casa Lohner S. A. na importancia total de 7:681\$700, proveniente de fornecimento em proveito do Serviço de In-

dustria Pastoral em 1928, devolvidas pelo Tribunal de Contas. — Requeira o pagamento por exercicio findo, D. C. 2.744-29.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAIS

Dia 20 de abril de 1929

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Officio n. 1.832 — Em referencia ao vosso officio n. 837, de 26 de março ultimo, remetendo o conhecimento do recolhimento ao Thesouro Nacional, no dia 23, da quantia de 6:866\$950, producto da venda de material agricola, realizada nos dias 4, 5, 6, 16, 17 e 18 do referido mez, manda o Sr. ministro recomendar-vos o rigoroso cumprimento ao disposto no art. 151 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que determina que as rendas arrecadas pelas repartições federaes do Districto Federal ou das Capitais dos Estados, sejam recolhidas dentro de 48 horas, salvo expressa disposição de lei em contrario.

Já tendo sido dirigido a essa directoria o officio n. 484 de 4 de junho de 1925, sobre o mesmo assumpto, manda, tambem, o Sr. ministro que recomendeis as repartições a vosso cargo o disposto no art. 154 e seu § 2º do citado regulamento, quanto as penalidades pela demora no recolhimento de rendas.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de abril de 1929

Requerimentos despachados

A. Bebianno & Comp. (dous requerimentos), Fonte & Comp., Salvador Marano José dos Santos Silveira e Arnaldo Pinto de Souza Castro. — Lavre-se o termo.

Domingos Urreselqui, Braga Gonçalves & Comp. e Luiz Borsalino. — Publique-se a descrição.

Amador & Comp. — Publique-se a descrição dos novos exemplares.

Landers, Frary & Clark (pedindo o cancelamento da marca depositada sob o n. 7.949 por A. Soares Franco), Pierre Remy (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 6.351 por C. Magalhães & Comp.), Otto Hornung (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 6.349 pela Commercial Solventes Corporation), Arthur Schichl & Comp. (dous requerimentos), Marques & Comp., Orange Crush Company, Companhia Cervejaria Brahma S. A., Thomas Othon Leonardos, Sylvestre Gallo & Companhia, João Brunini, J. Stone Company, Ltd., Dr. Erik Ludvili Rinman e Felix Bruno. — Junte-se ao processo.

Edward Sidney Hole. — Preste esclarecimentos.

Everseal Manufacturing Co. Inc., A. A. Martins, Arthur Vianna & Comp., Ltd. e C. Buschmand. — Dê-se certidão.

Aloydes Lopes de Almeida. — Junte-se ao processo e prosiga-se.

Luigi Negro. — Concedo 45 dias.

C. Buschman. — Compareça á Secção para ter conhecimento do andamento dos processos de que trata a sua petição.

Holzverkohlungs-Industrie Aktienhesellschaft. — Satisfaca a exigencia do examinador do Instituto de Quimica.

Carlos de Oliveira. — Apresente novas descrições da marca, com exclusão da expressão variar do typos.

Oscar de Mello. — Não ha o que delgrir, á vista da informação.

Carlos Beniamin da Silva Araujo. — Faça reconhecer a firma.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.234, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro José dos Santos Silveira, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 14.060, de 19 de abril de 1929):

Consiste na palavra «Fla-Flu», em letras maiúsculas e abertas e inscriptas ao alto de um rectângulo de maior altura que largura em amarelo filletado com uma faixa preta; a palavra «Fla-Flu» é caracterizada pelo primeiro F, cuja haste prolonga-se pelo rectângulo abaixo junto aos lados esquerdo e direito do referido rectângulo ha em sentido vertical duas fachas em cor vermelha; acima da palavra principal acha-se em typo menor guerra aos insectos e abaixo della dizeres e explicações necessárias.

A marca servirá para distinguir artigos comprehendidos na classe 2. Para insecticida em geral e será usada nos envoltucros, rotulos, etiquetas, cartazes e reclames e em qualquer forma de propaganda commercial, podendo variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Arnaldo Pinto de Souza Castro, destinada a artigos da classe 50-f (deposito n. 14.061, de 19 de abril de 1929):

Consiste no cruzamento da palavra «Nitor» que poderá ser lida, tanto em linha horizontal, como em linha vertical, servindo de centro para o cruzamento a letra «T» do alphabeto, será o vertice das duas linhas.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um producto applicavel em limpeza de crystaes, espelhos, vidros em geral, moveis, pintura a oleo, azulejos e automoveis, incluído na classe 50 letra f.

Descrição da marca para que pediram registro A. Bebianno & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 14.062, de 19 de abril de 1929):

Consiste em um rectângulo guarnecido de frisos e de folhas e fructos da parra, vendo-se um grande edificio junto a uma egreja, tendo ao lado e ao fundo grande plantação de arvores, bem como no primeiro plano da etiqueta. Na parte superior lê-se «Vinho de mesa», ten o por baixo uma estrella com quatro raios, e na parte inferior o nome característico «Quinta dos Frades»; a seguir os dizeres «Portugal, importadores A. Bebianno & Comp. — Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos de sua importação e commercio, comprehendido na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro A. Bebianno & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 14.063, de 19 de abril de 1929):

Consiste em um rectângulo guarnecido de um friso com arabescos nos cantos, vendo-se na parte superior do lado direito, um cacho de uvas, e na parte inferior do lado esquerdo, uma sultana recostada em um divan sobre almofadas, lendo-se na parte de cima: «Vinho Velho do Porto»; a seguir, em transversal, o nome característico «Saude» e na base «Porto».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos de sua importação e commercio, comprehendido na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro A. Bebianno & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 14.064, de 19 de abril de 1929):

Consiste em um rectângulo guarnecido de frisos arabescos com cachos de uva, lendo-se ao centro, na parte de cima, o nome «Vinho»; a seguir «Moscatel»; ao centro o nome característico «Carmita» e na base «Porto».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos de sua importação e commercio, comprehendido na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Salvador Marano, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 14.065, de 19 de abril de 1929):

Consiste em duas circumferencias, uma á direita, outra á esquerda, tendo no interior de cada uma a figura de um cavallo com as patas dianteiras suspensas, cuas figuras estão voltadas uma para outra.

Ao centro, entre as duas circumferencias, vê-se a palavra «Marano», tendo na parte superior a palavra «Casa» e na parte inferior a palavra «Rio de Janeiro» entre a palavra «Marano» e o grypho desta palavra, cuja marca servirá para distinguir artigos de seu fabrico, incluídos na classe 36, podendo variar em typo, cor e dimensões e ser usada em cartões, notas, facturas, annuncios, etc.

Descrição da marca para que pediram registro Fonte & Comp., destinada a artigos das classes 2, 36, 38, 43, 41, 46, 47, 50 d, 50 f e 50 j (deposito n. 14.066, de 19 de abril de 1929):

Consiste em um losango, dentro do qual se lêem as palavras «Armazem do Ponto».

O conjuncto descripto e representado, acompanhado da palavra «Ponto» constitue o característico da marca, cuja propriedade e uso se reivindicam.

A marca acima, que póde variar de dimensões, cores e typos de letras, serve para distinguir creolina, agua sanitaria e desinfectantes (classe 2), tamancos (classe 36), papel (classe 38), phosphoros, sabão commum, sapoleo, anil, trincal, lavolina, lustro e potassa (classe 46), kerozene, oleos e velas (classe 47), vassouras (classe 50 d), tijolo de areia, tijolina e kaol (classe 50 f), esteiras, palitos, abanos e objectos de escriptorio (classe 50 j), podendo mais ser usada em notas, cartões, impressos e reclames, relativos ao seu negocio

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Borsalino, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 990 effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, á 30 de março de 1929):

Consiste na figura de uma esphera com risas horizontaes equidistantes paralelas, atravessado o campo, na parte superior por uma faixa; em curva convexa, diagonalmente deixando um espico maior em baixo e menor em cima, e na qual se acham impressos, em caracteres de forma, uniformes em cada linha «Fabrica Brasileira de Chapéus», em caracteres maiúsculos, finos, á phantasia, na 2ª sob o meio da linha precedente em caracteres maiores, finos, tambem á phantasia «São Paulo» e na 3ª em caracteres tambem finos, maiúsculos, á phantasia.

mais desenvolvidos tendo uma pequena estrella á esquerda e outra á direita «De Luiz Borsalino».

A marca, que poderá variar de tamanho, ser usada a qualquer cor ou cores e por qualquer processo, se destina a assignalar e distinguir chapéus de pel e can. Classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Domingos Urresequi, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 991, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 1 de abril de 1929):

Consiste em um desenho, representando hastes formadas por duas linhas parallelas dispostas em diagonal, ladeadas de flores e borboletas esvoaçantes, tendo no centro um espaço dividido em duas partes por duas linhas horizontaes e limitado lateralmente por desenho a fantasia, de largos traços curvos, ligados por duas linhas rectas superior e inferiormente. No espaço interior estão as iniciaes E. U. e a legenda «Capa registrada».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir capas de cadernos e artigos escolares da fabricação do depositante. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Braga Gonçalves & Comp., destinada a artigos da classe 21 (deposito numero 992, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 1 de abril de 1929):

Apresentam a registro a sua marca de commercio, a qual consiste no agrupamento de vocabulos da lingua portugueza — Garage Souza — o primeiro designativo do ramo de commercio e o segundo sobrenome de dous dos socios da firma, graphados com caracteres de forma, maiúsculos, grossos, uniformes, em recta horizontal, sublinhados por uma risca com a mesma configuração.

A marca, que poderá variar de tamanho e cor, ou cores, constituída pela denominação do estabelecimento, se destina a denominar-o e a distinguir, de forma adequada, os artigos de seu commercio (automoveis de aluguel) pertencentes á classe 21, bem como em papeis de escriptorio, annuncios e reclames

(*) Descrição da marca para que pediram registro Amador & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.911, de 2 de abril de 1929).

Consiste essencialmente na palavra «Seasonol» escripta horizontalmente dentro de um losango. Nos quatro lados do losango lê-se, nos da parte superior as palavras «Rua Marechal Floriano n. 23 e Manóas» e nos lados da parte inferior as seguintes palavras: Amazonas e Brasil»

A marca servirá para distinguir um producto pharmaceutico incluído na classe 3.

A marca que poderá variar de cores, typos e dimensões e formato será tambem usada em rotulos, etiquetas, cartões, cartazes, facturas, clichés de imprensa e demais modos de propaganda do referido producto.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 62—Visto e relatado o recurso em que é recorrente Isabel Velloso Fernandes da Silva e recorrida a Caixa de Aposen-

(*) Publicado de a c rdo com o despacho de 19 de abril de 1929.

tadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferro Viária Este Brasileiro:

Isabel Velloso Fernandes da Silva, mãe do ferroviário Manuel Nascimento Silva, recorre do acto da Caixa de Pensões da mesma Estrada que lhe negou o direito de receber a pensão deixada por seu filho, pensão esta que foi concedida á mulher do mesmo allegado;

1º) que sempre viveu ás expensas do filho;

2º) que a esposa do mesmo estava delle separada ha mais de anno e meio.

Nenhuma das a legações é acceptavel, visto que não foram provadas.

Entretanto, a Caixa, na sua informação, não esclareceu bem o caso, pois não cogita da inscripção da viuva, parecendo que não estava inscripta, tendo recebido a pensão mediante a apresentação do attestado de obito e de casamento.

Si assim é, o processo foi feito irregularmente, pois o § 1º do art. 34, do decreto n. 17.941, de 1927, determina que para os herdeiros do associado terem direito á pensão, é necessario que estejam inscriptos na Caixa (lei n. 5.109, art. 33, § 1º) e o § 1º do art. 33 do regulamento por sua vez estabelece que, para ser considerado membro da familia e portanto para ter direito á pensão é necessario que viva ha mais de tres annos, a contar da data do fallecimento do associado, na dependencia economica exclusiva do associado (lei e t da, art. 32).

Ora, si a viuva não estava inscripta e não vivia na dependencia exclusiva do marido, não pôde ser considerada como herdeira.

E' o que se torna necessario verificar para melhor julgamento.

E assim;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para que a Caixa remetta copia authentica da ficha de inscripção dos herdeiros de Manuel Nascimento Silva, enviando a sua declaração em original bem como o processo em original.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.167 — Visto e relatado o processo em que Carlos Augusto Barbosa p de a intervenção deste Conselho Nacional do Trabalho, em favor do sua aposentadoria;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia afim da Caixa informar a respeito.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.174 — Visto e relatado o processo em que o ferroviário Antonio Roberto reclama contra a Estrada de Ferro Rede Sul-Mineira;

Consideração que o interessado não juntou nenhum documento que prove ter o mesmo mais de 10 annos de serviços ferroviários;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente processo.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 53—Visto e relatado o recurso em que é recorrente Candido Galvão Bueno e recorrido o Conselho da Caixa da S. Paulo Railway Company, Limited;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não dar conhecimento por não ter sido o recurso enviado

em original, como determina o § 2º do artigo 59 do regulamento n. 17.941.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 21.366—Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Caes do Porto do Rio de Janeiro solicita a manifestação deste Instituto sobre a consulta feita por Saturnino José Coelho empregado da Companhia Brasileira de Portos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em declarar que é da competencia da Caixa decidir o caso, cabendo o recurso para este Conselho;

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.137 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro remette pedido de Manoel Carrigo para residir no estrangeiro;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para que a Caixa decida o caso conforme dispõe o § 1º do art. 22 do Regulamento baixado com o decreto numero 17.941.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4— Visto e relatado o recurso em que é recorrente Fernando Gomes da Silva e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company;

Bonsiderando que o recurso em questão já foi apreciado por este Instituto ficando resolvido convertel-o em diligencia para que a Caixa remetesse o original do processo;

Considerando que a Caixa não cumpria o accordo de 15 de maio do corrente anno enviado com o officio n. 2.429 de 11 de agosto ultimo, mas, como resposta encaminhou novas copias apenas authenticadas pelo secretario de seu Conselho Administrativo;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter novamente o julgamento em diligencia para que a Caixa execute a resolução contida no alludido accordo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 5 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Noemia Maranhães Pereira Buttler e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da S. Paulo Railway Company;

Considerando que o recurso em questão já foi apreciado por este Instituto, ficando resolvido convertel-o em diligencia para que a Caixa envie o original do processo;

Considerando que a Caixa não cumpriu o accordo de 15 de maio do corrente anno, enviado com o officio n. 2.406, de 11 de agosto ultimo, mas, como resposta, encaminhou novas copias apenas authenticadas pelo secretario do seu Conselho Administrativo;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter novamente o julgamento em diligencia, para que a

Caixa execute a resolução contida no alludido accordo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.475 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da S. Paulo Railway Company remette, nos termos do art. 33, § 3º, do regulamento n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, os documentos de inscripção de Arnaldo e Antenor, filhos do contribuinte Polycarpo Moura Leite;

Considerando que os ditos documentos estão em conformidade com a lei;

Considerando que está provada a invalidade dos interessados;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em permittir as referidas inscripções.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 48 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Camillo Baldini e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da S. Paulo Railway Company;

Considerando que o presente pedido não se enquadra nos dispositivos do regulamento n. 17.941, de 11 de outubro de 1927;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 21.512 Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos pede esclarecimento sobre a supressão determinada pelo Sr. ministro da Viação da taxa adicional de 2% cobrada para a formação dos fundos das Caixas, quanto ás importações feitas pelo governo;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do processo por se tratar de consulta, declarando-se, porém, á Caixa interessada que, nos termos da dicção approvada em sessão desta data, os Estados e os Municipios não estão isentos da contribuição acima referida, e mo também não está o poder publico federal salvo nos casos em que isto for expressamente determinado em lei ou contracto.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 21.548 — Visto e relatado o processo em que Crescencio Cosme dos Santos, empregado da Companhia Arrendataria Estrada de Ferro de Santo Amaro, reclama contra acto da directoria dessa Estrada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia afim de ser ouvida a parte contraria.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 21.549 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Madeira Mamoré remette o processo de aposentadoria de Charles Hubert Howe, que pede residir no estrangeiro;

Considerando que o presente processo está em conformidade com os arts. 22 e 26 do decreto n. 17.941 de 11 de outubro de 1927;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar o acto da Caixa.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.559 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Tramway da Cantareira pede prorrogação do prazo para inscrição de contribuintes:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em conceder o prazo solicitado, a partir da data do funcionamento effectivo da referida caixa.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1923. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 21.605 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana remette cópia do contracto com a alludida estrada para a prestação de serviços de accidente do trabalho:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar o contracto com prazo de dois annos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente. *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.631 — Visto e relatado o processo em que José Brásleiro pede providencias para ser readmittido no serviço da Estrada de Ferro da Rêde Sul Mineira:

Considerando que, por disposição expressa da lei n. 5.109 e respectivo regulamento, o ferroviario que tenha mais de 10 annos de trabalho só pode ser demittido por falta grave ajuizada em inquerito administrativo;

Considerando que, essa disposição legal não foi attendida;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar que seja reintegrado o recorrente, sem prejuizo da acção disciplinar que no caso couber, de accordo com a lei.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.640 — Visto e relatado o processo em que Sabino Pinheiro, ex-ferroviario da Leopoldina Railway, pede providencias para ser readmittido no emprego.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento por falta de provas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.676 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro do Dourado remette acta de eleição de membros do conselho administrativo, procedida a 28 de outubro do corrente anno;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia afim de que a secretaria abra as cédulas e certifique em que termos as encontrou.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.692 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo

Railway Company remette, nos termos do art. 21 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e 22 do regulamento n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, o pedido do aposentado José Fernandes para residir no estrangeiro;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em deferir o alludido pedido, confirmando o acto da caixa.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.722 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Paracatú pede prorrogação de prazo para inscrição de associados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em deferir o pedido a contar da respectiva data.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.763 — Visto e relatado, o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil comunica substituições occorridas no respectivo Conselho de Administração:

Considerando que a substituição communicada está prevista na lei, e foi executada de accordo com as prescrições legais;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar o acto da Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, designando para membro da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões o Sr. Manoel de Almeida Brandão.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 68 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Alexandre Alves Mello e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Great Western:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso por não se justificar a revisão pedida.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 198 — SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza. — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agener de Roure e auditor Passos Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos: Ns. 4.403, 449, 4.558, 4.719, 4.768 e 4.860, de dezembro, pagamentos de 182\$100, 756\$ 237\$910, 1:350\$, 1:000\$ e 830\$ a diversos, de passagens, transportes, differença de vencimentos e auxilio.

Officios:

Ns. 3.942, 14.132, 14.193 e 14.253, da Directoria de Meteorologia, 5.405, 5.622 e 5.644 da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, 3.031, 2.953 e 3.079, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 859, do jardim Botânico, 1.178 e 1.268, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, 3.829, da Directoria Geral de Estatistica, 482, da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 1.832, da Junta Commercial, 5.300, 5.773, 5.787, 5.792, 5.639, 5.806 e 6.028, da Directoria do Serviço de Industria Pastoral e 2.118, da Superintendencia do Serviço do Algodão, de novembro e dezembro, pagamentos de 1:053\$360, 3:721\$450, 134\$550, 137\$760, 1:000\$, 516\$400, 1:225\$600, 103\$500, 8:341\$700, 148\$, 1:900\$, 29\$500, 2:507\$267, 2:897\$700, 27:427\$600, 4:718\$, 2:000\$, 2:821\$250, 19\$800, 9:588\$230, 179\$900, 16:014\$550, 4:314\$, 580\$ e 4:072\$500 a diversos, por fornecimentos, serviços prestados, transportes, diarias, aluguel de prédio e ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro d.s alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Pagamentos:

De 343\$50 a Salgado Guimarães & Comp., 4:034\$ a A. A. de Queiroz & C. mp., 275\$ a José Silva & Comp., 82\$ a Estrada de Ferro Central do Brasil, 438\$069, ouro, e 332\$046, papel, a Amadeu Fructoli, 301\$972, ouro e 136\$464, papel, a A. Santos & Companhia, 90\$ a Ferreira Coelho & Comp., 4:950\$670 a Caixa de Liquidação de São Paulo, 2:000\$ a Valentim F. Bouças, 169\$200 a Moreno Borlino & Comp., 45\$458 a Souza Samnaio, 105\$883 a Light and Power, 3:699\$ a Pinto Guimarães & Comp., 1:412\$875 a Companhia do Gaz, 23:131\$973 a diversos, 2:250\$ a Companhia Burruelts do Brasil, 1:995\$274 a Dias Garcia & Companhia, 1:822\$400 ao Lloyd Brasileiro, 1:819\$240 a Villas Boas & Comp., 562\$500 a Maria Isabel Fleury da Rocha e 390\$ a Francisco Leal & Comp., por fornecimentos, passagens, resituições e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Concessão de aposentadorias:

A Mario Cardoso N. Pires, conductor da Estrada de Ferro Central do Brasil;

A Manoel Fernandes, a Jacintho Lino Pereira Cabrita, official da Imprensa Nacional, a Ernesto Sylvestre da Conceição, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio civil:

A D. Anna Gertrudes de Carvalho Fonseca, viuva do ex-carteiro de S. Paulo, Antonio José Teixeira da Fonseca e de meio soldo e montepio a D. Olga dos Santos Bessuchet, viuva do tenente da marinha José Bessuchet.

Jugou-se legal as concessões e ordenou se o registro dos despezas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 541, de 29 de outubro, pagamento de 1:756\$470 a Wertern Telegraph Co., de telegrammas para o exterior da Republica.

Officios:

Ns. 2.603, 2.586, 2.666 e 3.542, da Directoria Geral de Contabilidade, respectivamente, de 19, 17, 24 e 13 do corrente, pagamentos de 150\$, 1:140\$, 5:280\$ e 155\$600 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e transportes.

Ns. 1.717, 1.763, 1.672, 1.781, 1.784 e 1.785, deste mez, da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, pagamentos de 509\$, 321\$500, 1:767\$, 1:516\$, 723\$ e 543\$ a diversos, de fornecimentos.

Ns. 622 e 626 e 723, de este mez, da Intendencia da Guerra, pagamentos de 3:842\$,

784\$, 166\$650 e 225\$300 a Lemos & Monteiro, José Silva & Comp. e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 575, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, deste mez, com o recurso interposto pela Directoria de Contabilidade deste ministerio, ao acto desta delegação que recusou registro ao pagamento de 1:181\$250 de gratificação especial a que fez jus o 1º official do Arsenal de Guerra Candido Alberto de Freitas Albuquerque.— Deu-se provimento ao recurso para o fim de ser ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. (375 e 433), 483 e 4.093, de novembro e dezembro, pagamentos de 3:825\$ à Casa Pratt e John Roger, 4:933\$300 e 340\$000 diversos, por fornecimentos e gratificações.

Ns. 1.117, 250, 1.214, 1.241, 1.250, 1.253, 1.374, 1.332, 1.432, 1.433, 1.443, 1.450, 1.521, 1.576, 1.591, 1.630, 1.633, 1.645, 1.653, 1.91, 1.717, 1.775, 1.779, 1.803, 1.833 e 1.853, do Departamento Nacional de Saude Publica, de agosto, a dezembro pagamentos de 32\$300, 9:972\$300, 4:034\$160, 67\$8, 835\$865\$, 4:514\$300, 317\$311, 13\$600, 9\$303, 63\$, 2:807\$387, 39\$300, 238\$300, 3:34\$900, 50\$200, 2:154\$, 239\$300, 1:718\$750, 1:790\$300, 25\$000, 4:322\$800, 203\$400 2 1\$5-7, 4:544\$200 e 183\$377 a diversos, por fornecimentos, ajudas de custo, tra sportes e serviços prestados.

Ns. (3 874 e 4.677), 4.650, 4.952, 5.021, 5.154, 5.195, 5.256, 5.260, 5.291, 5.359, 5.449, 5.447, 5.492, 5.523, 5.552, 5.601, 5.671 e 5.694, de setembro a dezembro, pagamentos de 1:567\$950, 575\$, 1:165\$500, 7:504\$245, 302\$619, \$500, 4:291\$350, 126\$370, 3:910\$500, 2:155\$215, 10:616\$077, 668\$870 a diversos, 45:990\$ à Companhia Nacional de Electricidade, 3:625\$018 à Société Anonyme du Gaz, 951\$303, 3:774\$853, 3 835\$182 e 800\$ a diversos por fornecimentos, serviços prestados, gratificações, vencimentos por substituição e aluguel de casa.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ns. 5.431 e 5.640, do corrente, pagamento de 28 344\$298 e 3:13\$770 a diversos, por fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 6.023, 6.100, 6.497, 5.588, 6.455, 6.160, 6.369, 6 512, 6.602, 6.174, 6.290, 5.970, 6.304, 7.450, 6.545, 643, 6.163 e 6.115, deste mez, pagamentos de 29:264\$000, 23:008\$435, 6:549\$309, 251\$750 7:200\$, 2:078\$500, 1:356\$100, 3:923\$150, 1:807\$220, 333\$140, 8 200\$, 10:000\$, 428\$340, 4:000\$, 47:940\$, 7:689\$359, 600\$ e 5:655\$ a diversos de fornecimentos, serviços prestados e trabalhos executados. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.840, 3.751, 3.935, 3.783, 3.891, 3.864, 3.922, 3.859, 3.755, 3.613, 3.767, 3.887, 3.825, 3.785, 3.916 3.979, 3.903, 3.964, 3.910, 3.923, 3.815, 3.943, 3.930, 3.922, 3.830, 3.739 3.818, 3 874 e 3.981, do corrente, pagamentos de 1.546:379\$553, 592:711\$273, 385\$400, 31\$490, 4:483\$500, 49:389\$, 87\$310, 1:457\$, 2:920\$, 11:172\$457, 65\$700, 1:430\$40, 7:459\$400, 28:218\$150, 18:060\$10, 2:253\$20, 5:219\$148, 3:040\$590, 5\$732, 3:017\$83, 2:570\$000, 17:438\$186,

8:700\$, 18:401\$400, 10:000\$, 1:400\$, 625\$120, 600\$, 2:330\$ e 6\$283 a diversos, por fornecimentos e subvenção.

Officio n. 332, da Inspectoria Federal das Estradas, de novembro, pagamento de 935\$554 ao engenheiro Theogenes Rocha, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.859, 4.793, (2.674, 3.748 e 4.794) do corrente, pagamento de 3:300\$, 10:000\$ e 60\$5 a diversos, de ajudas de custo, publicações e diarias.

Officios:

Ns. 13.991 e 13.937 do corrente mez, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 9:954\$140 e 2:096\$840 a diversos, por fornecimentos.

Avisos ns. (3.974 e 4.774) de novembro e dezembro, distribuição ao Thesouro Nacional do crédito de 6:530\$ por conta da verba 5º.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 9:912\$425 a Bellarmino Ferreira Pinheiro e outros, 18:715\$ a David Land & Comp., 2:72\$ a Orlando Pinheiro Lopes, 7:350\$ a Eulsiario Luiz de Amorim, 1:353\$500 a Chlicri Koury, 4:575\$ a Trajano Balduino de Souza e 2:630\$ a Justino Leire da Silva, de fornecimentos, vencimentos e serviços prestados.

De 1:981\$219 a Balbina Pedoso da Costa Freitas, 5:176\$837 a Sylvio Burigo, 16:503\$406 a Sociedade Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro, 14:403\$ a S. A. Elevadores Brasil, 774\$ a Companhia Nacional de Electricidade, 3:120\$ a R. Veigi & Comp., 1:840\$500 a Henrique Militão Campos e outros, 5:699\$30 a Tacito Alexanire da Costa e outros, 1:500\$ a Meirelles Zamith & Comp., 6:120\$ a M. Gonçalves & Comp. e 17:935\$748 a Renato Vieira Peixoto e outros, de restituições, pensões, consumo de luz, trabalhos effectuados, fornecimentos, gratificações, aluguel de predio e serviços prestados.

O Tribu al ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria a João Francisco da Cunha, 3º official da Administração dos Cercos da Pernambuco; idem a Guilherme José de Andrade, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; idem a Honori Feijó, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; Raymundo Alves Coelho, chefe de secção da Alfandega de Manaus.

De aposentadoria a Silustiano Alves Coelho, ajudante de porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação.

Julgou-se legal as alludidas concessões e ordenou-se o registro das despesas.

De melhoria do pensão de montepio e meo soldo a D. Vicentina Thomaz dos Santos, viúva do 2º tenente reformado da Armada, Antonio Thomaz dos Santos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De montepio a D. Anna Vaz Teixeira filha viúva de Manoel Vaz da Costa, archivistada da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal.

De aposentadoria a Alfredo Julio Coelho de Almeida, conductor da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Captao Joaquim Gonçalves, machinista da Estrada de Ferro Cen-

tral do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro das despesas:

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 590, de novembro findo, pagamento de 5:284\$400 à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transportes.

Officio n. 729, do corrente, da Directoria de Intendencia da Guerra, pagamento de 224:880\$ a Companhia Importadora de Tecidos, por fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 498 E, do corrente mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 22:137\$939 para pagamento de gratificação a professores de varios institutos de ensino. — Respondeu-se affirmativamente a alludida consulta.

Ns. 1.149 e 1.271, de agosto e do corrente mez, distribuição dos creditos de 450\$ e 8:500\$ à Alfandega de Corumbá, mediante annullação nas Delegacias Fiscaes nos Estados da Parahyba e Thesouro Nacional. — Foi ordenado o registro.

Ns. 1.072, 1.641, 1.309 e 1.434, de agosto, setembro, outubro e novembro, pagamento de 274\$, 1:258\$890, 27:649\$982, 2:900\$500 e 2:60\$ a diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 6.111, 6.128, 6.156, 6.196, 6.299, 6.408, 6.317, 6.321, 6.325, 6.324, 6.359, 6.433, 6.444, 6.442, 6.460, 6.437 e 6.597 A, do corrente mez, pagamento de 1:867\$125, 19:030\$400, 23:656\$275, 184:500\$, 2:552\$220, 9:657\$778, 3:644\$700, 1:030\$, 18:120\$, 185:340\$, 7:506\$, 3:376\$, 10:700\$, 190:455\$861, 63:26\$315, 377:312\$900 e 50:093\$778 a diversos, de fornecimentos, obras effectuadas e trabalhos executados. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 6.136, do corrente, communicando a annullação de 3:034\$ na distribuição do credito do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por conta da verba 26. — Archivase.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.426, 3.708, 3.723, 3.737, 3.764, 3.735, 3.777, 3.773, 3.791, 3.796, 3.802, 3.852, 3.836, 3.887 e 3.849, do corrente m z pagamento de 6:217\$, 1:495\$9:056\$834, 163\$300\$, 4:856\$700, 8\$950, 3:355\$170, 7:762\$, 1 3:120\$, 221\$200 2:300\$, 221:277, 31:160\$600, 31:376\$ e 49:609\$165 a diversos, por fornecimentos e transportes. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

N. 3.835, do corrente, pagamento de 18:900\$ a Abdulkader, Pereira & Comp., por fornecimentos.

N. 3.605, do corrente, pagamento de 33:300\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.723, 4.703, 1.835, 1.882, 4.751 e 4.807, do corrente, pagamento de 3:365\$, 280\$, 15:865\$, 511\$300 11. e 298\$200, a diversos, de gratificações, diarias, passagens, consumo de luz e assignatura deapparellhos telephonicos.

Officios:

Ns. 918, 956 1.011, 1.013, 1.028, 3.094, 1.312, 14.130, 670, 926, 936, 5.414, 1.015, 2.036, 5.514, 1.263, 5.595, 5.912, 5.596, 5.619, 1.250, 3 125, 2.042, 1.139, 3.005, 2.043, 690, 657, 533, 2.041, 676, 272, deste mez, do -Museu Nacional, E. Wenceslau

Braz, Industria Pastoral, Estação Experimental, Serviço do Algodão, Serviço de Povoamento, E. Superior de Agricultura, Fomento Agrícola, Instituto Biológico, Observatório Nacional, Junta dos Corretores, pagamento de 693\$500, 1:185\$900, 20\$920, 11\$690, 630\$500, 4.350\$, 4:500\$, 300\$000, 279\$880, 10\$900, 570\$, 10:204\$750, 206\$, 1:470\$, 710\$, 144\$378, 364\$, 31:984\$100, 389\$, 244\$, 2:622\$ 2\$951\$ 168\$, 378\$, 2:810\$, 1:036\$, 4:890\$, 4:799\$300, 2:200\$, 99\$354, 328\$300, 219\$600, a diversos, de fornecimentos, transportes, diárias, diferença de vencimentos, gratificações e passagens.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 631, deste mez, do Observatorio Nacional, pagamento de 546\$ a Paulo Lins de Vasconcellos, Chaves, de serviços prestados.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:693\$960 a Henrique Braga & Comp., 600\$ a Arlindo Cardoso da Costa Bastos, 105\$200 a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, 3:698\$216 a Light & Power Co. Ltd., 77:940\$290 ao pessoal da Imprensa Nacional, 2:411\$490 a Antonio Daniel Mendes e outros, 1:794\$ a Elias Adedalla, 1:856\$ a João Gonçalves de Oliveira, 7:450\$ a José Faustino Franco, de fornecimentos, dividas de exercicios findos, serviços prestados.—O Tribunal ordenou o registro.

De concessão:

De aposentadoria a Alfredo Julio C. de Almeida, condutor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Julgou-se legal.

De aposentadoria a Joaquim Damasceno de Albuquerque, contador dos Correios do Rio Grande do Norte.

De concessão de montepio a D. Ernestina Jardim Soares e outros, viúva e filhos do estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco Couti Soares, e de aposentadoria a José Gonçalves Lopes, guarda do Deposito Naval do Rio de Janeiro, e a Modestino Horta, Arthur Augusto Fernandes e Eugenio Procopio da Cruz, funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Julgou-se legal a concessão e ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. (486, 552 e 677) e 674 de outubro a dezembro, pagamento de 14:855\$ ao capitão Honorato Pradel, como adiantamento e 200\$ a D. Maria Luiza da Silva, viúva do musico Jorge Figueiredo da Silva, para despesas no Forte de Copacabana e de quota funeral;

Offícios ns. 1.636, 1.670, 1.671, 1.776 e 1.782, da Fabrica de Cartuchos, 690, 685, 735 e 749 da Intendencia da Guerra, 1.316 e 1.314, do Laboratorio Pharmaceutico Militar e 2.625 da Directoria de Contabilidade, de dezembro, pagamento de 660\$ 3:700\$, 843\$900, 1:535\$700, 199\$500, 176\$700, a diversos, 28:028\$ a Amaro da Silveira & Comp., 9:725\$ a James Magnus & Comp., 355\$600, 1:330\$, 11:550\$ e 1:702\$610 a diversos, por fornecimentos, transportes e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 5.503, de outubro, pagamento de réis 831\$630 a A. Plácido Marques & Comp., de fornecimentos.

Ns. 1.225, 1.259, 1.313, 1.337, 1.393, 1.418, 1.422, 1.442, 1.524, 1.527, 1.632, 1.599, 1.601, 1.609, 1.837, 1.855, 1.874, 1.830, 1.895, 1.899, 5.484, 1.690, 1.733, 1.765, 443—E, 5.407, 1.932, 5.590, 477—E,

480—E, 5.677, 490—E. (3.391 e 5.465) de setembro, outubro, novembro e dezembro, pagamento de 831\$630, 28\$500, 282\$500, 280\$, 393\$ 7:215\$380, 837\$720, 1:511\$520, 630\$, 17\$200, 229\$100, 11:157\$958, 124\$, 2:474\$600, 232\$520, 1:511\$520, 630\$, 17\$200, 229\$100, 11:157\$958, 124\$, 2:494\$670, réis 232\$520, 12:095\$300, 1:398\$620, 7:791\$240, 4:587\$600, 4:713\$, 16:500\$, 57:270\$414, réis 219\$716 3:343\$220 12\$750, 59:950\$ réis 8:57\$149, 3:981\$400, 89:230\$730, 516\$550, 203\$400 605\$850 e 2:253\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados.—Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.872, deste mez, consultando sobre a abertura do credito especial de 570\$667, para pagamento a Luiz Antonio Cordeiro, de salarios a que fez jus em 1927.—Responden-se affirmativamente a consulta.

N. 5.437, do corrente, pagamento de 7:097\$ a Companhia Nacional de Electricidade, de fornecimentos.

Ns. 797, 5.443 e 5.506, deste mez, pagamentos de 530\$, 6:270\$099 e 3:241\$ a diversos, de fornecimentos, substituição e consumo de luz.

Ns. 5.602, 5.648 e 5.623, deste mez, pagamentos de 7:561\$600, 630:000\$ e 600\$ a diversos, de fornecimentos e passagens.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 5.647, de dezembro corrente, sobre a distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito de 6:000\$ para pagamento de subvenção ao Jardim da Infancia dos Pobrezinhos.—Ordenou-se o registro da citada distribuição.

N. 100-A-H, deste mez, com a cópia do contracto celebrado com a firma Constantino Gonçalves & Comp., para construção do pavilhão de isolamento de moléstias infeccionaes no Hospital S. Francisco de Assi.—Recusou-se registro ao contracto, por não constar que haja sido pago o selo proporcional.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 6.454, 6.500 e C-544, do corrente, pagamento de 2:020\$176, 27:890\$058 e réis 20:156\$080 a diversos, de fornecimentos.

Ns. 6.498, 6.358, 6.490, 6.586, 6.438, 6.490, 6.005, 6.260, 6.562, 6.546 e 6.495, do corrente, pagamento de 8:52\$560, réis 14:319\$, 24:762\$, 7:513\$500, 1:262\$ 9:224\$, 8:022\$120, 230\$400, 79:867\$, 5\$930 e réis 68:645\$420 a diversos, de fornecimentos.

Ns. 6.501, 6.679, 6.485, 6.583, 6.363, 6.590, 6:363, 6.435, 6.010, 6.443, 6.350, 6.170, 6.200, 6.454, 6.151, 5.777, 6.594, 6.338, 6.126 6.503, 6.285, 6.451, 6.101 e 6.485, do corrente, pagamento de 27:933\$260, 47:923\$957, 52:460\$, 65:690\$, 4:166\$, réis 153\$400, 23:28\$, 46:925\$893, 16:009\$, réis 4:275\$800, 23:588\$, 555\$790, 2:060\$, réis 5:477\$882 14:161\$520, 1:283\$, 457\$900 réis 995\$440, 6:918\$585, 1:310\$ 1:400\$, 1:200\$, 0:800\$ 7:121\$520 e 21:496\$900 a diversos, por fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha.—Foi ordenada o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.811, 3.948, 3.814 e 3.812, do corrente, pagamento de 300\$, 2:800\$170, 1:200\$ e 1:00\$ a diversos, de fornecimentos.

Ns. 3.799, 3.753, 3.915, 3.731, 3.885, 3.750, 3.599, 3.940, 3.933, 3.873, 3.772, 3.853, 3.919, 3.810, 3.845, 3.879, 3.766 e 3.934, do corrente, pagamento de 19:784\$, 105:333\$300, 1:010\$880, 416\$10, 481\$900, 19\$500, 318:61\$, 1:478\$772, 14:319\$300, 571\$500\$, 19:109\$925, 2:381\$700, 91:733\$97, 48\$, 143:217\$854, 25:133\$520, 23:863\$373, 4:627\$40 e 910\$ a diversos, de fornecimentos, transportes, serviços executados, assignaturas de telephones e gratificações.

Ns. (2.590, 3.852), 3.847, 3.947, 3.963, 3.790, 3.838, 3.979, 3.775, 3.631, 3.837, 3.958, 3.901, 3.834, 3.908, 3.947, 3.747, 3.939, 3.953, 3.862, 3.699, 3.875, 3.800 e 3.693, de outubro e do corrente mez, pagamento de 17:077\$600, 235:147\$212, 8:972\$, 2:150\$, 26:330\$810, 23:200\$000, 5:882\$200, 2:466\$900, 17:748\$600, 9:124\$, 12:963\$000, 1:313\$328, 323\$, 1.762:520\$040, 19:581\$070, 189:666\$636, 277:881\$220, 118:160\$111, 26:649\$400, 11:250\$, 409:995 e 29:100\$ a diversos, de transportes, fornecimentos, passagens e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Offícios:

N. 335 E, do corrente, da I. F. das Estradas, pagamento de 709\$680 a Francisco Cornelio da Fonseca Lima Junior e outros, de diferença de vencimentos.

N. 329 E, da Inspectoria Federal das Estradas, distribuição do credito de 500\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 16ª, para pagamento de ajuda de custo a Odilon da Silva Conrado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.669 e 4.680, de dezembro, relativo às despesas de 12:308\$100 e 1:580\$400, para aquisição de cambias de 237-16-0 libras, de 3.600 firas, para despesas da sub-consignação n. 1 da verba 32 e da sub-consignação n. 1 da verba 5ª.

Ns. 4.731, 4.549, 4.745, 4.762, 4.764, 4.787 e 4.839, de dezembro, pagamentos de 74\$300 a Leopoldina Railway Company, 15:639\$400 a James Magnus & Comp., 620\$, 1:000\$, 1:000\$, 54\$800 e 1:210\$, por transportes, fornecimentos, diferença de vencimentos, auxilios e serviços prestados.

Offícios ns. 13.989 e 13.991 da Directoria de Meteorologia, 5.775 e 5.924 do Serviço de Industria Pastoral, 2.932 e 3.033 do de Inspeção e Fomento Agricolas, 1.024 e 1.033 da Estação de Experimentação de Campos, 1.009 e 1.015 do Serviço Florestal do Brasil, 1.245 e 1.274 da Escola Superior de Agricultura, 5.401 e 5.643 do Serviço de Povoamento, 5.963 do Serviço de Industria Pastoral, 1.106 do Instituto Biológico, 618 do Observatorio Nacional, 1.180 do Serviço Geologico e Mineralogico, 1.896 da Junta Commercial e 918 da Escola Wenceslao Braz de dezembro, pagamentos de 690\$, 256\$250, 3:665\$169, 93\$400, 5:559\$600 a diversos, 15:209\$ a Auto Mercantil Brasileira, 485\$500, 286\$200 600\$, 184\$043 a diversos; 17:150\$ a Silva Santos & Comp., 125\$, 4\$300, 32\$524, 1:397\$475, 171\$800, 40\$900, 313\$940, 600\$ e 586\$ a diversos, por fornecimentos, transportes, diárias, gratificações e serviços prestados.

O Tribunal mandou dar registro às despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 100\$ a Manoel Thomaz dos Santos; 10:000\$ a Associação dos Empregados do Commercio de Ilheus, 500\$ a José Aleixo da Costa e Cunha e outro, 4:658\$ a Souza Baptista & Comp., 60\$ a Arlindo Cardoso da Costa Bastos, 10\$ a José Berg, 32\$500 a Estrada de Ferro Sorocabana, 465\$ a Moreno Borlido & Comp.; 1:169\$500 a Mestre & Blatré, 89\$331 a Francisco Pery de Souza Alencar, 150\$ a Geovani Vieira da Silva, 6:035\$ a José Dursky, 421\$500 a J. G. Pereira & Comp.; 569\$733 a A. Barros & Comp., 3:742\$224 a Société Anonyme du Gaz, 16:985\$339 a Carlos Gonçalves de Aze

umpção e outro, 341\$ e 865\$ a J. G. Pereira & Comp., e J. Ribeiro dos Santos, 34:560\$ a Arthur Donato & Comp., 7:940\$ a Casa Arens, 576\$496 a E. Veiga & Comp., 2:221\$ a Mendes Pinto & Comp., 6:577\$638 a Light & Power, 20:254\$521 a Fontes Garcia & Comp., 1:146\$070 a França, Almeida & Comp., 1:703\$150 a Moreira Barbosa & Comp., 2:771\$ a David Land & Comp., 4:319\$ a A. F. Costa & Comp., 2:736\$850 a Companhia do Gaz de Rio de Janeiro 72\$927 a Light & Power, 4:105\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., 1:321\$437 a Samuel Corrêa de Araujo e outros, 32:519\$542 a Companhia Ferroviária Este Brasileiro, 316\$700 a Silva & Filhos, 1:038:102\$100 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 408\$ ao 3º escriptorio Acrissio de Castro Pessoa, 119:250\$ e 2:000\$ a Valentim F. Bouças, 17:901\$ a R. Veiga & Comp., 4:050\$ a A. A. de Queiroz & Comp., 313\$950 a Carlos Conteville & Comp. e 636\$709 a João Antonio Caldeira Bastos, de fornecimentos, gratificações, dividas de exercícios finidos, differença de vencimentos, serviços prestados, indemnização e restituição.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

De distribuição dos creditos de 71:751\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento da pensão a D. Almerinda Fria de Souza Areias, mediante anulação de igual importancia no Thesouro Nacional.

De 9.297:050\$ e 20.000:000\$ ao Thesouro Nacional por conta dos ns. 8 e 9 da verba 2ª mediante anulação de identicas importancias distribuidas a Caixa de Amortização.

Mandou-se registrar as distribuições dos creditos feitas as annullações.

De aposentadoria a João Franklin de Costa Ferreira, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Julgou-se legal.

De aposentadoria a Pedro Ferreira Gomes, official actuante extinto da Alfandega do Rio de Janeiro.

De aposentadoria a Aristides Alves Casaes, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

De aposentadoria a José Candido Xisto, mestre de linha de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Brum Bittencourt, machinista de primeira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, a D. Marianna Dias de Araujo, agente dos correios em Todos os Santos, no Distrito Federal.

O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro do despeza classificada.

De meio do do e montepio a D. Jacyntha Seixas de Barros, viúva do major reformado do Exercito Miguel Seixas Barros.—Julgou-se legal a concessão e ordenou se o registro da despeza classificada.

Officio n. 565, de novembro, da Delegação do Maranhão, encaminhando o recurso do chef: do Serviço de Saneamento Rural, naquella Estado, por ter sido negado registro a despeza de 15:230\$, proveniente da compra de dous automoveis.

O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, devendo ser communicada, com urgencia, essa resolução a Delegação do Maranhão.

Ministerio da Guerra :

Avisos :

Ns. 643, 654, 673, 688, de dezembro, pagamentos de 160\$, 457\$500, 200\$ e réis 43:036\$190 a diversos, de fornecimentos em 1922 e 1923.

Officio n. 743 da Intendencia da Guerra, de dezembro, pagamento de 149:920\$000 a Companhia Importadora de Tecidos, por fornecimentos.

Offícios ns. 467, 491, 697, 705, 725; 751, 1.682, 1.738, 1.741, 1.770, 1.758 e 2.534, de novembro e deste mez, da Intendencia da Guerra, na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra e Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 79\$900, 748:800, 91\$, 29\$640\$, 57\$083, 11:083\$100, 550\$300 16:380\$, 27\$, 193\$290, 5:500\$ e 345\$ a diversos, de fornecimentos e transportes.

Foi ordenado o registro das mencionadas despezas.

Avisos ns. 1.786, 909 e 1.781, de julho e dezembro de 1928, pagamentos de 8:509\$, 3:937\$500 a diversos, por fornecimentos feitos no corrente anno.

Ns. 4.021 e 5.037, de setembro e novembro do corrente anno, pagamentos de 30:000\$ e 3:980\$ a diversos, por fornecimentos feitos no corrente anno.

N. 5.239, de dezembro, pagamento de 203\$490 a Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura de aparelhos telephonicos.

N. 5.286, de dezembro, pagamento de 2:200\$ a Paulo Candiota e Evaristo de Sá, por serviços prestados em outubro do anno passado.

Ns. 5.451, 5.433, 5.530, 4.536, 5.583 e 5.603, de dezembro, pagamentos de 936\$150, 8:050\$, 94\$503, 6:033\$576, 288\$ e 1:050\$720, a diversos, por fornecimentos, serviços prestados e telegrammas expedidos.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 1.735, relatado pelo Dr. Tavares de Lyra, o ministro Barros Lima é impedido de votar por ser parente do Dr. Castro.

Ns. 4.970, 1.129, 1.283, 1.295, 1.263, 1.500, 4.479, 1.441, 1.502, 1.320, 4.853, 1.685, 1.600, 5.076, 1.654, 1.557, 1.568, 1.603, 5.283, 1.834, 5.445, 1.871, 1.838, 5.597, 1.931, 491-E, 494-E, 1.976, 1.772, 1.882, 504-E, 1.893, 1.749, 1.711, 1.823, 469-E, 1.849, 5.164, 5.327, 5.593, 5.163 e 5.452, de agosto, setembro, outubro e novembro, dezembro corrente, pagamentos de 4:861\$648, 600\$, 166\$180, 149\$4.0, 197\$830, 403\$750, 2:490\$581, 5:491\$400, 1:140\$200, 72\$, 76\$300, 1:607\$462, 787\$202, 500\$, 316\$300, 856\$600, 228\$803, 3:932\$, 70\$800, 1:791\$680, 24:338\$940, 29:485\$970, 29:361\$564, 1:500\$, 1:162\$100, 140\$, 12:256\$530, 8:631\$, 1:350\$, 992\$949, 163\$, 1:021\$500, 83\$600, 16:444\$750, 2:512\$, 53\$350, 1:259\$500, 21:154, 52\$886 e 374\$400 a diversos, por fornecimento, serviços prestados, aluguel de predio e vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha :

Avisos :

Numeros 6.437, 6.448, 6.493, 6.453 e 6.518, de dezembro corrente, pagamentos de 50:129\$377, 51:802\$642, 52:555\$793, 24:871\$425 e 29:882\$710 a varios credores por fornecimentos.

Ns. 6.038, 6.112, 6.214, 6.519, 6.523 e 6.603, do corrente mez, pagamentos de 40\$010, 1:053\$, 3:365\$400, 39\$, 9:055\$ e 3:060\$425 a diversos, por fornecimentos.

Ns. 6.332 e 6.521, do corrente, pagamentos de 15\$700 e 1:000\$ a diversos por fornecimentos e indemnizações.

N. 6.561, 6.580, 6.568, 6.630, 5.308, 6.217, 6.525, 6.681, 6.147, 6.362, 5.939, 6.201, 6.488, 6.266, 6.572, 6.351, 6.593, 6.439, 6.267, 6.595, 6.208 e 6.541, de dezembro, pagamentos de 66:001\$880, 10:040\$, 20:243\$, 1:443\$, 1:039\$, 1:311\$200, 962\$, 283\$400, 13:204\$, 712\$, 60:090\$, 726\$750, 335:201\$500, 1:036\$, 17:262\$, 1:649\$200, 144:653\$200, 2:254\$288, 7:659\$700, 27:700,

590\$ e 1:262\$120 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos :

Ns. 3.913, 3.936, 3.967 e 3.933, do corrente, pagamentos de 13:487\$800, 239\$300 110:500 e 1.420:703\$500 a diversos, de fornecimentos e transportes.

Ns. (2.774-3.833), 3.652, 3.690, 3.740, 3.768, 3.774, 3.778, 3.782, 3.781, 3.787, 3.789, 3.795, 3.813, 3.822, 3.829, 3.831, 3.835, 3.846, 3.849, 3.856, 3.877, 3.878, 3.883, 3.892, 3.895, 3.898, 3.900, 3.914, 3.925, 3.929, 3.932, 3.937, 3.955, 3.973, 3.977, de outubro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 2:145\$, 734\$, 514\$800, 160:200\$, 12\$875, 158\$, 1:474\$952, 1:418\$900 7:770\$, 29:60\$, 2:974\$, 400:650, 421\$850\$, 260\$, 1.101:114\$024, 3.476\$500, 2:200\$000, 2:343\$, 358\$360, 225:571\$420, 2:020\$800, ... 10:797\$220, 52:331\$468, 22:519\$900, ... 102:818\$151, 35:605\$640, 2.871\$880 1:602\$180, 109:9.8\$, 2:98\$100, 12\$, 35:554\$600, ... 27:850\$700, 213\$600, 5:700\$ e 20:723\$650 a diversos, por fornecimentos, serviços prestados, passagens concedidas, alugueis de predio.

Offícios :

N. 380-E, do corrente mez, da I. F. das Estradas, pagamentos de 1:140\$ a Gilberto dos Santos Neves e outros, de diarias:

N. 326-E, de novembro findo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 500\$ a Italo Petterle, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Avisos :

Ns. 4.785, 4.748, 4.795, 4.765, 4.759, 4.543 e 4.747, de dezembro corrente, pagamentos de 11:519\$500, 471\$203, 1:000\$000, 104\$700, 306\$ e 1:000\$, a diversos, de fornecimentos, transportes, diarias e auxilios.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Offícios :

Ns. 5.923, 5.771, 5.944, 5.911, 5.913, 3.080, 820, 1080, 14.009, 5.786, 2.688, 4.587, 2.709, 14.195, 14.255, 2.752, 399, 3.707, 2.982, 1.285 e 1917, de dezembro corrente, do Fomento Agrícola, Jardim Botânico, Directoria de Meteorologia, Estação Experimental, Directoria de Estatística, Serviço Geologico e Serviço do Algodão, pagamentos de 3:339\$, 15:208\$600, 2:870\$, 347\$200, 1:330\$, 151\$600, 2:729\$, 300\$000, 2:338\$, 2:533\$400, 9:362\$560, 41:000\$000, 544\$, 260\$, 90\$, 13:300\$, 2:978\$912, 83:538, 5:497\$400, 28\$000 e 2:470\$, a diversos, de fornecimentos.

— Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. 13.751 e 14.191 da Directoria de Meteorologia, 2.055 do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, e 5.526 do Serviço de Povoamento, de dezembro corrente, pagamentos de 161\$035, 350\$, 1:870\$ e 12\$580, a diversos, de fornecimentos, diarias e transportes.

— Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamentos :

De 3:835\$009, da folha dos operarios da Officina Typographica, de dezembro corrente; de 2:375\$, 5:000\$, 4:420\$420, ... 20:420\$150, 1:182\$ e 1.835\$, a Ch. Lorilleux & Comp., Carvalho & Magalhães, Villas Boas & Comp., Casa Arens (dous) e

David Land & Comp.; de 338\$ e 641\$ ao Lloyd Brasileiro e Henrique Braga & Comp.; de 572\$200 a A. Barros & Comp.; de réis 42:715 a Bromberg & Comp.; de 267\$381 a Companhia da Gaz de Rio de Janeiro; de 38:17:254 a Valentim F. Bouças; de réis 16\$400, 1:996\$, 21:500\$ e 411\$470 a The Leopoldina Railway Co., Companhia Nacional de Electricidade, Felismino Soares, S. A. e Carlos Conteville & Comp., de fornecimentos e serviços prestados.

De 21\$025 a Alcides de Meira Lima de restituição.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De 295\$, a Custodio Cunha, 396\$ a Aca-cio Eugenio, 50\$ a D. Anna da Costa Ortega e 312\$112 a Maria Ferreira Cardoso, de di-vida de exercicios findos; de 7:923\$900 rs. 11:000\$, 16:7009, 200\$, 29:528\$931 e 3:490 a José de Oliveira Santos e outros, Romario Codaga & Comp., Carlos Peckolt, Antonio Argenzio e outros, Lino Barbosa da Silva e Francisco Messida, de dividas flutuantes;

De distribuição dos creditos:

De 1:824\$ a Delegacia fiscal em Minas para pagamento a Anenor Machado de Azevedo, de restituição; de 30 \$062 a mesma Delegacia Fiscal por conta das verbas 5ª, 22ª e 31ª, annullando-se a importancia de 12:800\$ no credito distribuido ao Thesouro Nacional á conta da verba 31ª.

Ordenou-se o registro das alludidas despezas das distribuições de creditos, feita a annullação indicada.

De concessão:

De aposentadoria a José Marinho de Souza, agente da E. F. Central do Brasil, a Manoel Theotônio Francisco de Assis, phareiro do Balamento do porto do Rio de Janeiro; a Ezequiel de Oliveira Cherem, Joaquim Tavora da Costa Porto, Rodrigo Teixeira de Magalhães e Hypolito Zachariis, funcionarios da referida Estrada; e Antonio Ferreira Mamede, operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.—O Tribunal julgou legaes as aposentadorias e ordenou o registro das despezas classificadas.

De montepio a D. Corina Ramos Nunes Pires, viuva do general de brigada reformado Candido A. Nunes Pires, e am reversão a D. Helena Durão, da pensão que era abonada sua mãe D. Felismina Eugenia Durão.—Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 683 e 639, do corrente, distribuição do credito de 8:780\$ ao Thesouro Nacional, para intemissão ao Banco do Brasil da despeza com a cambial de 20.000 liras italianas emitidas pelo mesmo Banco e enviada pelo mesmo a Delegacia do dito Thesouro em Londres, á disposição do general de brigada João Baptista Machado Vieira, chefe da Missão Militar Brasileira na França, para o transporte de gonivestadiometros, encomendadas na Italia, e de pagamento de 1:800\$, por fornecimentos.—Registrou-se.

Offícios:

Ns. 618, 635, 703, 755, 1.788, 1.318, 1.318, 1.324, 1.756, 1.783 e 3.513, do corrente mez, da Intendencia da Guerra, Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Laboratorio Chimico P. Militar e Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 99\$, 201\$100, 6:331\$500, 2:635\$300, 6:740\$, 140\$, 311\$384, 1:087\$, 2:761\$600 e 26 \$400 a diversos, de fornecimentos, expedição de telegrammas e passagens concedidas.—Registrou-se.

N. 103, do representante do Ministerio Publico, de 26 do corrente mez, com o numero do *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado pelo ministerio com Manoel Soares de Amorim, para o fornecimento de alimentação ao 6º Regi-

mento de Infantaria.—Recusou-se o registro ao contracto, não se por não constar a sua aprovação pelo Sr. ministro, como por não ter sido presente ao Tribunal o respectivo processo da concorrência,

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 6:072, 6.552, 6.570, 6.492, 5.293, 5.950, 6.268, 6.119, 6.270, 6.330, 6.426, 6.593, 6.526, 6.489, 6.584, 6.149 e 6.554, de dezembro corrente e, pagamentos de 1:711\$, 1:884\$550, 51:444\$080, 1:781\$400, 3:100\$, 730\$, 2:728\$600, 22:337\$500, réis 2:137\$500, 2:100\$, 20:023\$030, 17:850\$, réis 908.600, 15:790\$, 3:307\$150 e 232\$500 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.—Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 912, 1.089, 1.261, 1.282, 1.503, 1.509, 1.516, 1.674, 1.844, (832 e 1.526), 1.109, 1.303, 1.269, 1.438, 481 E, 1.594, 9.662, 1.631, 482 E, 5.558, 5.649, 1.129, 1.934, 5.159, 5.156, 5.386, 5.650, 5.478, 5.244, 1.808, 1.452, 1.501, 1.536, 1.620, 5.049, 1.713, 5.209, 1.752, 1.783, 5.352, 1.829, 1.859, 1.935 e 5.488, de outubro, novembro e dezembro, pagamentos de 260\$, 1:387\$700, 85\$, 73\$800, 386\$720, 101\$640, 15\$000, 2:089\$680, 57:417\$060, 16:049\$606, 219:356\$893, 2:212\$800, 2:490\$, 38:158\$370, 1:871\$100, 766\$250, 26:460\$000, 15:100\$000, 1:238\$400, 600\$, 742\$500, 7:230 000, 57\$000, 19\$900, 1:800\$, 231\$800, 551\$300, 31:723\$100, 247\$500, 192\$, 1:775\$102, 334\$400, 300\$000, 6:185\$, 12:150\$, 82\$792, 380\$800, 20:0 0, 643\$760, 340\$0 0, 966\$800, 14:473\$300, réis 48:115\$666, 1:643\$000, 4:790\$598, 303\$560, 243\$550, 659\$500, 19:215\$340, 1:556\$700, 311\$560, 12:301\$945, a diversos, por fornecimentos, transportes, serviços prestados, passagens e assignaturas de telefonos.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.463, 3.608, 3.741, 3.757, 3.851, 3.855, 3.857, 3.866, 3.868, 3.873, 3.833, 3.928, 3.978, 3.954, 3.905, 3.815, 3.686, 3.688, 3.697, 3.797, 3.783, 3.759, 3.793, 3.813, 3.821, 3.904, de dezembro corrente, pagamentos de 51:040, 3 0\$000 249\$912, 16\$942, 7:995\$500, 4:159\$000, 18:368\$920, 1:195\$003, 90\$, 6:894\$850, 17:498, 115\$, 554\$700, 91\$, 13:450\$, 1:800\$, 201\$650, 1:963\$300, 255\$200, 112\$278 324\$774, 4:250\$, 1:590\$600, 24:583\$200, 35:104\$100 e 84:936\$, a diversos, de fornecimentos, aluguel de predio, trabalhos prestados, assignaturas de telephones e passagens.—Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 235, da Inspectoria Federal das Estradas, de outubro proximo findo, pagamento de 760\$ ao engenheiro Ant. Eurico Saraiva, de ajuda de custo.—Registrou-se.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.790 e 4.689, de dezembro, pagamentos de 60:000\$ e 4:000\$ a diversos, por uma cambial e serviços prestados a Exposição Ibero Americana de Sevilla.

Ns. 4.760, 4.766, 4.769 e 4.789, de 20 do corrente, pagamentos de 255\$231, 100\$, 1:000\$ e 9:616\$200 a diversos, por fornecimentos e premio.

Offícios:

Ns. 1.005, 1.007, 678, 14.003, 13.937, 935, 937, 1.252, 1.259, 1.303, 5.639, 46, 381, 5.789, 5.793, 5.680, 5.925, 5.790, 843, 843, 857, 830, 1.269, 2.697, 3.104, 3.081, 2.425, 2.045 e 694, de outubro, novembro e dezembro corrente, do Horto Florestal do Instituto de Chimica, da Directoria de Meteo-

rologia, da Escola Wenceslau Braz, do Serviço Geologico, do Serviço de Industria Pastoral, Serviço de Povoamento, do Jardim Botânico, Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria, do Serviço de Fomento Agrícola, do Serviço de Algodão, do Observatorio Nacional, de diarias, fornecimentos, despezas por telegrammas, substituições, passagens, transportes, ajudas de custo, lavagem de toalhas em proveito dessa reparação.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos:

De 6:498\$ ao 1º tenente Carlos Alberto de Lima, 108\$300 a Manoel Maria Gonçalves, de 60\$ a Ariundo Cardoso da Costa Bastos, de 64:230\$ a Villas Boas & Comp., 200\$ a Moreira Barbosa & Comp., de dividas de exercicios findos, vencimentos e fornecimentos.

De 12:300\$ a Adolpho Melzer, 15:000\$ a R. N. de Mattos Pereira e A. Lima Irmãos, 1:800\$ ao 2º tenente Homero Lobato, 1:230\$ a Sebastião Atella, 1:600\$ a He-man-o de Oliveira Rocha, 44:303\$015 a D. Amelia de Sá Moreira e o.tros, de fornecimentos, serviços prestados e cumprimento de precatoria.

De 101:012\$180 a Barro & Comp., 4:500\$ a Valentim F. Bouças, de fornecimentos no corrente anno.

Offícios:

Ns. 2.612, 2.639, 2.693, 2.685, 2.773, de dezembro corrente, pagamentos de 275\$100, 957\$320, 3:463\$100, 25:500\$ e 22:530\$ a diversos, por fornecimentos.

N. 4.128, de dezembro, da Contadoria Central da Republica, pagamento de 750\$ a Oscar Rodrigues de Almeida, guarda-livros da Sub-Contadoria Seccional da E. F. Oeste de Minas, de diarias.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

De aposentadoria:

De João Barbosa dos Santos, Caetano Joaquim Gonçalves e Augusto Nicolau Teixeira.—Julgou-se legaes as concessões e ordenou-se o registro das despezas respectivamente de 4:313\$556, 9:360\$ e 6:581\$751.

De aposentadoria de Antonio Francisco da Rocha, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Julgou-se legal a concessão e ordenou o registro da despeza de 8:640\$000.

De aposentadoria a Francisco Pimenta de Moraes, operario de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.—Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e ordenou-se o registro da despeza.

Processo de montepio a D. Maria Syrena de Moraes Pinheiro e habilitação de D. Francisca Maria de Oliveira.—Julgou-se legal a concessão de reversão e ordenou-se o registro.

De reversão de meio soldo a D. Edilia Canabarro Travassos Alves e D. Prescilia Florandel da Conceição e outra, filha do coronel reformado do Exercito Floriano Florandel da Conceição.—Julgou-se legaes as concessões.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 584 e 585, de novembro, pagamentos de 4:267\$500 e 4:697\$00 a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, de transportes.

N. 634, de dezembro, distribuição do credito de 200:000\$ a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra por conta da verba 12 do actual orçamento, mediante annullação na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

O Tribunal ordenou o registro do pagamento e distribuição do credito

Offícios:

Ns. 501 e 639, de novembro e dezembro, da Directoria de Intendencia da Guerra, pagamento de 7:683\$ e 11:415\$084 a Amaro da Silveira & Comp. e Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., de fornecimentos.

N. 1.771, da Fabrica de Cartuchos, de dezembro, pagamento de 7:503\$970 a S. A. Marvim, por fornecimento.

Ns. 647, 707, 660, 693, 739, da Directoria de Intendencia da Guerra.

Ns. 1.736, 1.767, 1.769, 1.783 da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, de dezembro, pagamentos de 1:762\$800, 69\$100, 814\$900 31\$200, 2:242\$500, 2:390\$, 454\$240, 90\$, 917\$500 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e transportes no corrente anno.

Ns. 2.578, 2.584, 2.587, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, pagamentos de 135\$ a João do Rego Silva, por serviços prestados, 31\$100 a Companhia Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de passagens, 2:110\$ a Companhia Cantareira Viação Fluminense, por passagens fornecidas ao mesmo ministerio, durante o corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 997, 1.281, 1.311, 1.318, 1.339, 1.421, 1.490, 1.520, 1.523, 1.532, 1.538, 1.665, 1.665, 1.669, 1.676, 1.681, 1.682, 1.731, 1.748, 1.839 e 1910, de agosto a dezembro, pagamentos de 273\$400, 10\$790, 5\$060, 599\$000, 142\$500, 2:058\$950, 320\$200, 6:273\$700, 18\$599, 1:710\$072, 302\$800, 16:711\$050, 1:567\$800, 875\$700, 768\$700, 2:967\$240, 2:230\$467, 92\$935, 6\$684, 389\$575 e 466\$453 a diversos, por fornecimentos, serviços prestados e assignaturas de telefones.

Ns. 484-E, 494-E, 5.132, 6.153, 5.262, 5.351, 5.491, 5.531, 5.559, 5.574 e 5.585, de dezembro, pagamentos de 400\$, 3:000\$, 320\$ 159\$300, 5:8\$287, 73\$063 a diversos, 8:400\$000 a Sebastião Pereira de Oliveira, 763\$3.0, 5:20\$062, 800\$ e 449\$770 a diversos, por fornecimentos, gratificações, alugueis de predios, transportes e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Officio na 5.509, do Departamento Nacional de Saude Publica, de novembro sobre a restituição a firma Mayrink Veiga & Comp. da quantia de 3:000\$, depositada em apolices para garantia de um contracto. — O Tribunal ordenou o levantamento da caução.

Avisos:

Ns. 3.762 e 4.878, de agosto e novembro, pagamento de 1:207\$ a Ferreira Graça & Comp., de fornecimento.

Ns. 1.596, 1.533, 1.584, 1.099, 1.716, 1.192, 1.928, 1.602, 1.625, 1.522, 1.933, 5.241, 1.865, 1.597, 5.287, 5.438, 5.444, 5.406, 5.151, 1.773, 471-E, 473-E e 474-E, de agosto, setembro, novembro e dezembro, deste anno, pagamentos de 232\$600, 2:015\$811, 27\$500, 1:344\$500, 769\$200, 1:102\$875, 19\$500, 293\$400, 2:401\$100, 397\$400, 47\$597, 7:850\$575, 895\$952, 745\$, réis 238\$200, 1:894\$546, 35\$072, 232\$143, 14:407\$420, 6:668\$993, 1:176\$800, 2:672\$400 e 99\$ a diversos de fornecimentos, transportes e differença de vencimentos por substituição.

N. 4.187, de setembro ultimo, distribuição de 540\$ para pagamento ao tachygrapho Mario Pollo.

Ns. (3.589 e 4.750), 5.516, 1.754, 5.622, 287, 5.604, 1.793, 1.958, de agosto, novembro, setembro e do corrente mez, pagamentos de réis 12:706\$650, 22:200\$350, 1:960\$500, 12:835\$600, 62\$, 860\$, 2\$4\$695 e

328\$600 a diversos, por fornecimentos feitos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos da distribuição do credito.

Ministerio da Marinha:**Avisos:**

Ns. 5.979, 6.276 A, 6.333, 6.571, 6.574, 6.576, 6.591, 6.371, 6.362, 6.445, 6.494, 6.558, 6.557, 6.163, 6.326 do corrente, pagamentos de 595\$500, 478\$800, 150\$, 3:217\$500, 20:226\$350, 280\$700, 4:620\$250, 290\$700, 4:620\$250, 63:153\$300, 6:000\$, 3:191\$600, 1:338\$, 3:018\$660, 83:038\$160, 150\$, 6:756\$, a diversos, por fornecimentos e indemnização de despesas feitas em outubro.

Ns. 6.547, 6.606, 6.578 6.315, do corrente mez, pagamento de 6:500\$, 26:336\$650, 24:435\$600, 500\$, a diversos, de fornecimentos.

Ns. 6.258, 653, 6.207, 6.173, 6.566, 6.597, 6.630, 6.013, do corrente, pagamento de 184\$000, 1:246\$000, 12:553\$520, 2:753\$900, 4:563\$900, 2:602\$, 3:357\$400, 39:280\$100, 11:226\$, a diversos, por fornecimentos e obras executadas.

Ns. 6.535, 6.592, 6.549, deste mez, pagamento de 47\$, 792\$ e 1:044\$, a diversos, de fornecimentos.

N. C. 493, do corrente, pagamento de 23:332\$652 a Alfredo Schurig e outros, por fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 3.906, 3.911, 3.931, 3.939, 3.860, 3.884, 3.976, 3.968, 3.893, 3.832, 3.593, 3.770, 3.945, 3.854, 3.842, 3.872, 3.927, 3.609, 3.833, 3.756, 3.793, 3.794, 3.792 e 3.822, de dezembro, pagamentos de 6:000\$, 3:270\$270, 1:240\$, 34:263\$870, 378\$100, 29\$351, 900\$, 23\$003, 12:668\$500, 12:800\$, 35:470\$000, 14:324\$000, 3:300\$, 5:085\$560, 15:515\$400, 17:52\$692, 117\$300, 800\$000, 37\$300, 3:418\$380, 4:541\$900, 7:384\$6.0 e 59\$, a diversos, de fornecimentos, aluguel de predio, transporte e passagens.

Ns. 3.783, 3.871, 3.907, 3.923, 3.844 e 3.843, do corrente, pagamentos de 169\$600\$, 415\$000\$, 970\$052, 1:358\$200, 2:593\$500 e 4:583\$900, a diversos, por fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.971, de dezembro, pagamento de 282:752\$ a Companhia Brasileira de Material Rodante, por fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

Offícios:

Ns. 368 E, 312 E e 334 E, deste mez, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 774\$160, 8:260\$ e 505\$ a diversos, de diarias e gratificações no corrente anno.

N. 374 E, do corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 505\$ a diversos, funcionarios da mesma inspectorio, de folha de diarias de novembro e de dezembro.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Re resentação n. 102, de dezembro, do Dr. representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official* de 11 de dezembro, em que vem publicado o termo do contracto celebrado pelo Ministerio da Viação e João Dobrawa, para arrendamento de um predio em Jaraguá, Santa Catharina, destinado aos Correios. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Avisos:

Ns. 4.539, 4.722, 4.732, 4.735, 4.763 e

4.767, de dezembro ultimo, pagamento de 260\$400 ao Lloyd Brasileiro e 3:600\$ ao Dr. Paulo F. Parreiras Horta, 106\$800 a Leopoldina Railway, 237\$ ao Lloyd Brasileiro, 1:000\$ a cada um dos criadores João Mendes de Souza e Alexandre A. de Siqueira, por transportes, fornecimentos e auxilios.

Offícios:

Ns. 679, 865, 870, 672, 273, 14.278, 1.238, 732, 2.016, 3.021, 1.303, 919, 1.108, 929, 5.805, 5.785, 5.774, 5.772, 5.637, 5.627, 5.638 e 954, deste mez, do Instituto de Química, do Jardim Botânico, Junta dos Corretores, Directoria de Met orologia, Medicina Veterinaria, Posto Zootechnico, Fomento Agrícola, Serviço Mineralogico, Escola Wenceslau Braz, Industria Pastoral, Directoria do Povoamento e Serviço Florestal do Brasil, pagamento de 1:200\$, 4:590\$ 987\$500, 2:283\$, 45\$, 18\$200, 27:420\$, 6:690\$, 3:058\$, 202\$590, 1:218\$, 250\$, 31\$859, 2:500\$, 2:600\$, 7:521\$200, 91\$700, 1:014\$700, 1:804\$, 189\$, 233\$900 e 420\$300 a diversos, de aluguel, substituição, diarias, fornecimentos e transportes.

Ns. 672, 273, 14.278, 1.238, 732, 2.016, 3.021, 1.203, 919, 929, 5.805, 5.785, 5.774, 5.772, 5.637, 5.627, 5.638, 954 e 1.108, do corrente mez, do Instituto de Química, Junta dos Corretores, Directoria de Meteorologia, Escola Superior e Medicina Veterinaria, Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal, Superintendencia do Serviço do Algodão, Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, pagamento de 2:283\$000, 45\$000, 18\$200, 27:420\$, 6:690\$, 3:058\$, 202\$690, 1:218\$, 250\$, 2:500\$, 2:600\$, 7:551\$200, 91\$700, 1:014\$700, 1:044\$, 189\$, 233\$900, 420\$300 e 31\$859 a diversos, por fornecimentos, transportes, telegrammas transmitidos, obras effectuadas, gratificações e auxilios.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 350\$ a João Ventura & Comp., 3:200\$ a Casa Pratt, 12:229\$728 a R. L. Light and Power, 23:827\$ a Companhia Monotypo do Brasil, 7:246\$850 a Mayrink Veiga & Comp., 1:846\$140 e 93:051\$ a J. G. Pereira & Comp., 283\$8.0 a Fontes Garcia & Comp., 249\$300 a Bernardino Ribeiro de Moraes, 347\$200 a Companhia Telephonica e 84\$518 a R. de Janeiro Light and Power, por fornecimentos e serviços prestados.

De 4:500\$000 a V. Bouças, por serviços prestados a Recebedoria, em novembro ultimo de 1:970\$000 a S. A. Casa Pratt, de 187\$ a Antonio Pereira da Costa, 600\$000 a Francisco Belleza Filho, 1:100\$ a Erico Campos, de 1:110\$ a Companhia de Electricidade, de 1:663\$250 a Salgado Guimarães & Comp., de 50\$ a Americo de Orago Carvalho, de 812\$897 a Maria da Gloria Santos, de 663\$ a Casa Pratt, 1:245\$668 a Gastão de Lima Chaves, de 110\$ a J. Ribeiro dos Santos, de 60\$000 a Carlos Arlindo da Costa Bastos, de 46:237\$500 a Villas Boas & Comp., de 6:000\$ a Escola de S. Vicente de São Paulo, 1:620\$250 a Bastos, Dias & Comp., de 7:840\$ a Luiz Eduardo Pires, de 300\$ a Euclides Maciel da Silva, de fornecimentos, ajuda de custo, vencimentos, pensões e divida de exercicios findos.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De aposentadoria:

A Raphael Mario de Sá Freire, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Cen-

tral do Brasil; a Jeronymo Augusto da Silva, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; a Pedro Luiz de Oliveira Monteiro, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Francisco Thomaz de Sant'Anna, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios; a Marçal Antonio de Campos Lima, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Foram julgadas legaes e ordenado o registro da despesa.

De pagamentos de 19:166\$000, 5:500\$300, 4:716\$667, 1:600\$000, 6:000\$000, 2:893\$548 a diversos, por fornecimentos, serviços prestados, aluguel de automovel e pensões.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Numeros 547, de outubro, pagamento de réis 1:997\$500 a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, de transportes, 680, de dezembro de 1928, pagamento 500\$ a D. Maria Augusta Baptista Firmas viúva do 2º tenente voluntario da Patria, asylado, Luiz da Costa Firma, de quantitativos de funeral; 679 de 28 deste mez, adeantamento de 70:000\$ ao capitão Mario Ramos, para attender ás despesas com as grandes manobras do Exercito deste anno; Ns. 555, 575, 576, 626 e 638, de novembro e dezembro corrente, pagamentos de 152\$200, 240\$, 935\$, 500\$ e 2:431\$600, a diversos, de passagens, telegrammas expedidos e indemnização.—Ordenou-se o registro.

Offícios:

Ns. 2.570, 2.602, 2.623, 2.712, do corrente, da Directoria de Contabilidade da Guerra, pagamentos de 117\$300, 250\$300, 10:892\$700 e 19:338\$400. Ns. 1.861, 1.757, 1.775, 1777 e 1.787 do corrente, da Fabrica de Artefactos de Guerra, pagamentos de 656\$, 1:540\$600, 480\$ 13:930\$ e 24:422\$, a diversos, de fornecimentos.

Ns. 459, 453, 662, 716 e 731, de novembro e dezembro corrente, da Directoria da Intendencia da Guerra, pagamentos de 91\$, 1:219\$600, 7\$400, 63\$800 e 152\$100, a diversos, de transportes e serviços prestados. N. 1.311, do corrente, do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, pagamento

de 300\$595, a Sociedade Anonyme du Gaz, por fornecimento de gaz em novembro.

N. 567, de novembro, da Directoria de Intendencia da Guerra, pagamento de réis 5:063\$300 a Amaro da Silveira & Comp.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Officio n. 2.318, de novembro, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 101\$ a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, de funeraes.—Registre-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. (2.842 e 5.065), (871 e 1.539), 1.598, 1.619, 1.447, 5.614, 5.347, 376-E, 927, 1.256, 436-E, 1.607, 1.663, 5.432, 5.454, 5.083, 1.668, 734, 1957, 1.439, 1.911, 1.842, 1.967, 1.785, 1.754, 2.580, 5.592, 5.557, 1.079, 1.540, 1.437, 1.843, 5.445, 5.289, 1.869, 1.461, 1.243, 5.672, 5.323, 1.935, 1.198, 1.857, 1.142, 1.082, 5.721, 1.864, 1.143, 475-E, 5.119, 5.553, 5.596, 5.696, 5.211, 1.747, 5.398, 1.138, 1.005, de julho, novembro, outubro, dezembro, setembro, junho, e agosto do corrente anno, pagamentos de 617\$300, 319\$, 119\$, 11:534\$500, 3:600\$, 2:534\$500, 531\$700, 2:089\$, réis 1:316\$, 203\$800, 6:175\$700, 2:590:000\$ réis 418\$800, 5:884\$450, 91\$700, 38:335\$000, réis 10:836\$900, 392\$220, 2:592\$, 104\$700, 165\$, 15:000\$, 44\$, 6:798\$385, 110\$267, 353\$822, 301\$047, 301\$047, 874\$523, 1:675\$500, réis... 1:076\$200, 3:992\$920, 44\$117, 1:57\$192, 339\$030, 272\$783, 98\$300, 486\$782, 301\$300, 859\$721, 157\$, 201\$550, 369\$837, 1:188\$900, 115\$, 9:070\$900, 791\$600, 838\$680, 6:623\$360, 700\$, 1:428\$475, 432\$350, 1:613\$200, 3:589\$, 526\$740, 870\$, 31\$740, 594\$ e 1:316\$310, a diversos de fornecimentos, trabalhos executados, assignatura de telephones, serviços prestados, gratificações, consumo de luz, subvenção e transporte.

Ns. 1.264, 1.263, 472-E, 1.007, 1.063, 1.100, 1.312, 1.835, 5.384 e 5.441, do corrente, pagamentos de 1:363\$900, 240\$, 480\$, 40\$140, 10\$300, 831\$600, 272\$400, 1:98\$250 e 868\$600, a diversos e 5:587\$149 a Société Anonyme du Gaz, por fornecimentos e serviços prestados.—Ordenou-se o registro.

N. 5.399, do corrente, distribuição do credito de 205:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 18.529, de 10 deste

mez, suplementar as verbas 6ª e 7ª.—Registrou-se.

Officio n. 5.623, de novembro da Directoria Nacional de Saude Publica, restituição da caução de 5:000\$ depositada por Carvalho Paes & Comp., para garantia de contracto.

Ordenou-se a restituição da caução:

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 6.171, 6.078, 6.097, 6.469, 6.491, 6.543, 6.553, 6.560, 6.575 e 6.633, do corrente, pagamentos de 7:116\$100, 537\$000, 86:772\$, 477\$, 104\$260, 5:321\$170, 2:895\$776, 27:018\$ e 500\$ a diversos, de fornecimentos, transporte e indemnização.

Ns. 5.811, 6.909, 6.120, 6.197, 6.216, 6.303, 6.309, 6.319, 6.327, 6.348, 6.361, 6.364, 6.527, 6.542, 6.555, 6.559, 6.604, 6.607, todos de dezembro, pagamentos de 12:057\$300, 4:332\$, 820\$, 7:945\$, 10:160\$, 7:500\$, 19:122\$600, 2:428\$920, 63:975\$520, 26:135\$165, 2:050\$, 48:070\$891, 3:840\$000, 153:958\$000, 68:345\$285, 3:945\$, 636\$400 e 18:455\$475, a diversos, provenientes de fornecimentos e serviços prestados.—Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.687, 3.744, 3.754, 3.760, 3.717, 3.820, 3.828, 3.820, 3.833, 3.841, 3.848, 3.850, 3.861, 3.880, 3.881, 3.888, 3.916, 3.917, 3.918, 3.924, 3.936, 3.942, 3.965 e 980, de dezembro corrente pagamentos de 6:748\$, 9:994\$, 23\$798, 364\$800, 401\$777, 3:461\$, 10\$200, 1:130\$, 1.457:728\$500, 690\$, 79:276\$140, 30:941\$500, 2:460\$, 14:560\$200, 26\$400, 4:867\$800, 838\$165, 29:762\$, 992\$, 67:593\$340, 3:855\$, 9:595\$, 529\$ e 186\$800, diversos, de fornecimentos, trabalhos executados, gaz e luz electrica, subvenção e alugueis de predios e transportes.

Ns. 3.860, 3.944, 3.899, 3.639, 3.863 e 3.835, do corrente mez, pagamentos de 1:350\$, 1:440\$, 66:880\$, 8:713, 11:036\$770 e 4:883\$, a diversos, de gratificações, serviços prestados e fornecimentos.—Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente marcou a primeira sessão para o dia 4 de janeiro vindouro, encerrando em seguida os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 25

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Casa Lohner S. A., para o fornecimento do grupo n. 18 "utensilios de laboratorio" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de 23 de dezembro de 1928, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929).

Aos dezenove (19) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Mauricio de Abreu, o senhor representante da Casa Lohner Sociedade Anonyma, estabelecidos á Avenida Rio Branco numero cento e trinta e tres (133), nesta Capital e declarou quo, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dezoito (18) "Utensilios de Laboratorio" ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, assigna o presente contracto, re-

sultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e tres (23) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928) e seguintes tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de treze (13) de janeiro de mil novecentos e vinte e nove, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo a contractante na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentar as contas fora de tal prazo.

Segunda — Casa Lohner Sociedade Anonyma, neste instrumento denominada "contractante", obriga-se a fornecer ás Dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo dezoito (18) "Utensilios de Laboratorio", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa-postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebi-

mento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saúde Pública com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeita à multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na thesauraria geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que a contractante assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que allegue ter soffrido ou venha a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as diferenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima ficando a contractante obrigada a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvedo por despacho de 12 de março de 1929 pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saúde Pública é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorreu, depositou a contractante no Thesouro Nacional, em moeda corrente antes da respectiva assignatura, a importância de quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e um réis (474\$261), conforme provou com o documento numero 870-828, de quatro (4) de abril de mil novecentos e vinte e nove, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída a contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — A contractante, signataria do presente termo, obriga-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do Departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

4. Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira, um	1\$900	3	5\$700
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas — vidro Yena, cento	6\$900	50	345\$000
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 20 cc. brancas ou amarellas — vidro Yena, cento	9\$900	50	495\$000
25. Balões de fundo chato de 250,0 — vidro Yena, um	1\$550	10	15\$500
27. Idem, idem de 1.000,0 — vidro Yena, um	2\$900	10	29\$000
37. Bastões (vidro para), um	\$200	200	40\$000
42. Buretas de Mohr de 10 cc, um	3\$300	30	99\$000
43. Buretas de Mohr de 25 cc, um	4\$500	30	135\$000

44. Buretas de Mohr de 50 cc., um	6\$800	30	204\$000
45. Balões de fundo chato, de 2000,0, um	4\$500	30	135\$000
49. Balões de fundo chato, de 1000 cc., um	2\$900	5	14\$500
56. Calice com pé de bico para ensaio, 1000 cc., um	3\$900	50	195\$000
57. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	1\$140	50	57\$000
58. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	1\$320	50	66\$000
60. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0 um	2\$950	50	147\$500
63. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2000,0, um	13\$380	50	669\$000
64. Copos para mediar, um	\$270	50	13\$500
65. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	4\$100	20	88\$000
66. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	7\$500	20	150\$000
67. Canecas de louça graduadas de 1000,0, uma	10\$200	20	204\$000
68. Canecas de louça graduadas de 2000,0, uma	15\$000	20	300\$000
69. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grossa	11\$000	5	55\$000
70. Caixas redondas de papelão, para pilulas, grossa	4\$980	5	24\$900
71. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grossa	7\$700	5	38\$500
76. Crystallisadores de vidro 12 1/2 x 10 um	3\$600	10	36\$000
95. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma	7\$990	10	79\$900
100. Escovas para tubos com arame, uma	\$680	10	6\$800
103. Espatulas de aço de 10", uma	3\$370	10	33\$700
104. Espatulas de aço de 6", uma	2\$850	10	28\$500
106. Espatulas de osso sortidas, uma	2\$700	10	27\$000
107. Estantes para tubos de ensaios de madeira e 6, uma	2\$700	20	54\$000
113. Funis de vidro de 30,0 um	\$600	10	6\$000
114. Funis de vidro de 60,0, um	\$750	10	7\$500
116. Funis de vidro de 250,0, um	1\$170	10	11\$700
117. Funis de vidro de 500,0 um	1\$750	10	17\$500
119. Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., vidro Yena, um	\$850	15	12\$750
121. Frascos de Erlenmeyer de 250 cc., vidro Yena, um	1\$350	10	13\$500
123. Frascos de Erlenmeyer de 1000 cc. vidro Yena, um	2\$940	10	29\$400
126. Frascos de Woolf bitubulados de 500,0, um	5\$100	10	51\$000
129. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	4\$000	10	40\$000
130. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0, um	5\$000	10	50\$000
133. Frascos de Woolf tritubulados, um	4\$200	10	42\$000
134. Frascos de Erlenmeyer de 200,0 — vidro Yena, um	5\$500	10	55\$000
135. Idem, idem, idem de 300 cc., — vidro Yena, um	1\$500	10	15\$000
136. Funis de vidro de 2000,0, um	4\$000	20	80\$000
147. Laminas largas para exames de fezes, cento	13\$000	10	130\$000
148. Laminas para microscopia, cento	5\$350	10	53\$500
151. Latas para pomadas de 0,80 a 0,60 grs., cento	6\$700	10	67\$000
152. Latas para fezes de 0,10 grs., cento	3\$900	10	39\$000
162. Papel de filtro Chardin, resma	113\$000	5	565\$000
171. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	\$790	50	39\$500

172. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	1\$050	50	52\$500
173. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma	1\$350	50	67\$500
174. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma	2\$500	50	125\$000
177. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	1\$500	50	75\$000
178. Pipetas Jougee com traço 25 cc., uma	1\$500	50	75\$000
179. Pipetas Jougee com traço 50 cc., uma	1\$800	20	36\$000
180. Provetes graduados com pé de 15,0, um	1\$400	20	28\$000
181. Provetes graduados com pé de 30,0, um	1\$600	20	32\$000
184. Provetes graduados com pé de 250,0 um	3\$470	20	69\$400
185. Provetes graduados com pé de 500,0, um	4\$200	20	84\$000
191. Provetes não graduados de 500,0, um	2\$300	10	23\$000
193. Provetes não graduados de 2000,0 um	7\$500	10	75\$000
194. Potes de louça branca com tampa, de 15 gr. cento.	26\$000	5	130\$000
195. Potes de louça branca com tampa, de 30 g. cento.	40\$000	5	200\$000
196. Potes de louça branca com tampa, de 60 g. cento.	56\$000	5	280\$000
197. Potes de louça branca com tampa, de 500 g. um..	4\$500	50	225\$000
198. Potes de louça branca com tampa, de 1.000 g., um	7\$000	50	350\$000
200. Pipetas graduadas de 1 cc. e 1/100, cento	1\$700	10	17\$000
201. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	\$690	10	6\$900
202. Pipetas graduadas de 2 traços p. 2 cc., uma	\$790	10	7\$900
203. Pipetas graduadas de 2 traços p. 5 cc., uma	1\$050	10	10\$500
204. Pipetas graduadas de 2 traços p. 10 cc., uma	1\$350	10	13\$500
207. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc. uma	\$690	10	6\$900
208. Pipetas graduadas em centesimos 1 cc., uma	1\$700	10	17\$000
209. Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	2\$600	10	26\$000
218. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento	1\$250	5	6\$250
225. Tubos de centrífugador sem graduação, tubo	\$350	10	3\$500
229. Tubos de vidro para aglutinação, tubo	\$098	10	\$980
230. Tubos de vidro para Wasserman, tubo	\$085	10	\$850
231. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	\$340	10	3\$400
238. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m x 12 cm, cento	13\$000	5	65\$000
243. Idem, idem, idem, de 22 m/m x 22 cm., cento	18\$700	5	93\$500
244. Idem, idem, para cultura de batatas 18 cm., um	\$400	10	4\$000
245. Idem, idem, para cultura de batatas 20 cm., um	\$400	10	4\$000
246. Idem, idem, para cultura de batatas 22 cm., um	\$400	10	4\$000
255. Vidro para óleo de cedro, um	2\$000	10	20\$000
263. Vidro com rolha esmeril branco, para 2.000,0 b/e, um	4\$800	10	48\$000
270. Vidro com rolha esmeril de cor para 1.000,0 b/e, um	2\$700	5	13\$500
271. Vidro com rolha esmeril de cor para 2.000,0 b/e, cento	6\$000	5	30\$000
278. Vidro com rolha esmeril branco, para 2.000,0 b/l, um	6\$000	10	60\$000

281. Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 b/l, cento	81\$000	10	810\$000
282. Vidro com rolha esmeril de cor, para 250,0 b/l, cento	99\$000	10	990\$000
283. Vidro com rolha esmeril de cor para 500,0 b/l, um	2\$000	10	20\$000
300. Vidro de relógio para ensaios químicos, sortidos, cento	48\$000	2	96\$000
301. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 100,0, um	\$990	10	9\$900
305. Idem, idem, idem de 500,0, um	2\$390	10	23\$900
306. Idem, idem, idem, de 800,0, um	2\$800	10	28\$000
			9:485\$230

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de nove contos quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta réis (9:485\$230) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, a medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saúde Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez (5.610), de vinte e quatro (24) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

5 — Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc.:	
33. Apparelhos de cirurgia e de laboratorio...	80\$000
6 — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:	
39. Apparelhos, instrumentos, etc., etc.....	1:405\$230
42. Custeio do laboratorio	200\$000
43. Custeio da enfermaria para leprosos, etc...	800\$000
7 — Hospital São Sebastião:	
53. Apparelhos de laboratorio	150\$000
54. Objectos de pharmacia	150\$000
9 — Abrigo-hospital Arthur Bernardes:	
86. Para custeio do hospital.....	2:400\$000
13 — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
113. Apparelhos de laboratorio e consultorio...	300\$000
114. Utensilios e apparelhos diversos.....	250\$000
118. Material para funcionamento dos dispensarios, etc.	750\$000
17 — Laboratorio Bromatologico:	
143. Apparelhos, moveis e utensilios.....	600\$000
147. Substancias... e demais elementos, etc...	400\$000
18 — Laboratorio Bacteriologico:	
150. Apparelhos, instrumentos e utensilios diversos	800\$000
153. Material para funcionamento, etc.....	200\$000
21 — Hospital Paula Candido:	
180. Apparelhos de laboratorio	150\$000
182. Material clinico	150\$000
24 — Serviço Rural no Districto Federal:	
209. Instrumentos cirurgicos	200\$000
215. Material clinico e de pharmacia.....	200\$000
27 — Escola de Enfermeiras:	
252. Material clinico e de pharmacia.....	300\$000

No total de 9:485\$230

E por estarem assim accóordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes e pelas testemunhas Antonio Vieira e Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes na citada contabilidade e assistiram ao acto. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de "20\$000" (vinte mil réis). Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929. — Dr. Mauricio de Abreu. — Por procuração da Casa Lohner S/A, Mario Mello. — Testemunhas: Antonio Vieira. — Alberto Alves Ribeiro.

CONTRACTO N. 26

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., para o fornecimento do grupo n. 18, "utensilios de laboratorio" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 298, de 23 de dezembro de 1928, e seguintes, as dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929)

Aos dezoito (18) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Mauricio de Abreu, os senhores Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, estabelecidos á rua do Ouvidor numero oitenta e oito (88), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dezoito (18), "utensilios de laboratorio" ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e tres (23) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de treze (13) de janeiro de mil novecentos e vinte e nove, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentarem as contas fora do tal prazo.

Segunda — Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo dezoito (18), "utensilios de laboratorio", discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais "Paula Candida" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na thesouraria geral do Thesouro Nacional, para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição sétima, ficando os contractantes obrigados a integralizá-la, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 12 de março de 1929, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas,

não se responsabilizando o Governo da União, por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e um réis (441\$921), conforme provaram com o documento numero 861-820, de tres (3) de abril de mil novecentos e vinte e nove, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir o fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona (9ª) do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços do departamento, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Preço
1.	Apparelho de Kipp para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um	25\$180 1	25\$180
6.	Alcoometro de Gay Lussac — Cartier aferido a 15° C.)	2\$000 2	4\$000
22.	Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	530\$000 10	5:300\$000
24.	Balões de fundo chato, de 200 gr., vidro Yena, um	1\$190 10	11\$900
26.	Idem, idem, de 500,0, vidro Yena, um	1\$950 10	19\$500
28.	Idem, idem, de fundo redondo, com uma tubulura de de 125,0, um	2\$980 6	17\$880
29.	Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0, um	3\$790 2	7\$580
31.	Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2000,0, um	5\$990 2	11\$980
32.	Balões graduados, Jougée, de 025,0, um	\$800 50	40\$000
33.	Idem, idem, idem, de 050,0, um	\$880 20	17\$600
38.	Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frascos, uma	10\$850 5	54\$250
40.	Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um	8\$950 5	44\$750
46.	Balões de fundo chato, Schott-Gen Yena de 200 cc., um	1\$190 20	23\$800
47.	Idem, idem, idem, de 300 cc., um	1\$590 5	7\$950
48.	Idem, idem, idem, de 500 cc., um	1\$950 5	9\$750
51.	Calico com pé de bico para ensaio, 30 cc., um	\$750 50	37\$500
61.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um	3\$950 50	197\$500
81.	Cuba de agathe de 25 x 15, uma	10\$000 10	100\$000
82.	Cuba de agathe riniforme, n. 1, uma	3\$350 5	16\$750
83.	Cuba de agathe riniforme, n. 2, um	3\$900 5	19\$500
84.	Cuba de agathe riniforme, n. 3, um	4\$390 5	21\$950
86.	Caixa de Petri de 5 cm., caixa	\$700 10	7\$000
87.	Caixa de Petri de 10 cm., caixa	1\$330 10	13\$300
91.	Capsula de porcellana de 15 cm., caixa	2\$900 10	29\$000
101.	Escovas para laboratorio, uma	\$590 10	5\$900
105.	Espatulas de aço de 4", uma	1\$980 10	19\$800
109.	Estantes para tubos de ensaios de madeira c/18, uma	4\$800 20	96\$000
110.	Estantes para tubos de ensaios de madeira c/24, uma	5\$700 20	114\$000

111. Funis de vidro de 10,0, um.	\$460	10	4\$600
122. Frascos de Erlenmeyer, de 500 cc., vidro Yena, um.	1\$750	10	17\$500
140. Gral de vidro de 500,0, um.	5\$200	10	52\$000
149. Laminulas, cento	6\$500	10	65\$000
154. Laminulas quadradas, de 18 cm., cento	6\$500	10	65\$000
155. Laminulas quadradas, de 22 cm., cento	6\$500	10	65\$000
159. Mesa com tampa de vidro, com fundo escuro, para microscopia, uma	117\$000	5	585\$000
161. Papel de filtro Vellin, resma	32\$800	5	164\$000
175. Pipetas graduadas de 30 cc., em 1/10, uma	3\$200	50	160\$000
176. Pipetas Jougee com traço, 10 cc., uma	\$980	50	49\$000
186. Provetes graduados com pé, de 1000,0, um	6\$300	20	126\$000
187. Provetes graduados com pé, de 2000,0, um	12\$900	10	129\$000
188. Provetes não graduados, de 50,0 g., um	\$940	10	9\$400
189. Provetes não graduados, de 100,0 g., um	1\$100	10	11\$000
190. Provetes não graduados, de 250,0 g., um	1\$750	10	17\$500
192. Provetes não graduados, de 1000,0 g., um	3\$700	10	37\$000
205. Pipetas graduadas de 2 traços p. 25 cc., uma	2\$180	10	21\$800
232. Tubos de vidro para ensaios, sortidos, cento	14\$000	5	70\$000
234. Tela de arame com amianto, uma	1\$200	5	6\$000
241. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), de 18 m/m x 18 cm., cento	15\$400	5	77\$000
242. Idem, idem, idem de 20 m/m x 20 cm., cento	16\$800	5	84\$000
250. Tintura de tournesol, gr.	\$050	100	5\$000
254. Vidro conta gotas, de 100,0, de cor, cento	71\$800	10	718\$000
302. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 150,0, um	1\$150	10	11\$500
Idem, idem, idem, de 200,0, um	1\$350	10	13\$500
			8:838\$420

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de oito contos oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte réis (8:838\$420) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do argumento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez (5.610) de vinte e quatro (24) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

5—Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina:

33. Apparelhos de cirurgia e de laboratorio...	58\$420
6—Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:	
39. Apparelhos, instrumentos, etc. etc.....	680\$000
42. Custeio do laboratorio	500\$000
43. Custeio da Enfermaria para leprosos, etc.	1:900\$000
7—Hospital S. Sebastião:	
53. Apparelhos de laboratorio	500\$000
54. Objectos de pharmacia	200\$000
9—Abrigo Hospital Arthur Bernardes:	
86. Para custeio... do hospital.....	2:000\$000
13—Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
113. Apparelhos de laboratorio e consultorio...	200\$000
114. Utensilios e apparelhos diversos.....	300\$000
118. Material para funcionamento dos dispensarios, etc.	200\$000
17—Laboratorio Bromatologico:	
143. Apparelhos, moveis e utensilios diversos..	500\$000
147. Substancias quimicas e demais elementos, etc.	100\$000
18—Laboratorio Bacteriologico:	
150. Apparelhos, instrumentos e utensilios diversos	500\$000
153. Material para funcionamento, etc. etc....	500\$000

21—Hospital Paula Candido:	
180. Apparelhos de laboratorio	50\$000
182. Material clinico	50\$000
24—Serviço de S. Rural no D. Federal:	
209. Instrumentos cirurgicos	200\$000
245. Material de laboratorio	200\$000
27—Escola de Enfermeiras:	
252. Material clinico e de pharmacia.....	200\$000
No total de	8:838\$420

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica Dr. Mauricio de Abreu, pelos contractantes e pelas testemunhas Antonio Vieira e Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes na citada contabilidade e assistiram ao acto. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de vinte mil réis (20\$000). Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929. — Dr. Mauricio de Abreu. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., A. Andrade. — Testemunhas: Antonio Vieira. — Alberto Alves Ribeiro.

Departamento Nacional de Saude Publica

Inspectoria de Hygiene Infantil

Termo do contracto entre esta inspectoría e a Sra. D. Branca Accioly Borges, para continuação de locação do prédio numero 381 da rua Coronel Figueira de Mello, S. Christovão, onde funcionam um consultorio e uma creche da citada Inspectoria

Aos dezoito (18) dias de abril de mil novecentos e vinte e nove (1929), compareceu na sede da Inspectoria de Hygiene Infantil o senhor Manoel Fonseca Rosas, procurador bastante de D. Branca Accioly Borges, conforme procuração que apresentou, passada pelo tabelião Dr. Heitor Luz, livro 3. fls. 157, proprietaria do prédio numero trescentos e oitenta e um (381) da rua Coronel Figueira de Mello, S. Christovão, e perante o doutor Emygdio José de Mattos, inspector interino de Hygiene Infantil, declarou que a citada senhora aluga o mencionado prédio para no mesmo continuar installadas uma creche e um consultorio da referida inspectoría, mediante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de seiscentos mil réis (600\$) mensaes, pago no Thesouro Nacional.

Segunda — As obras que disserem respeito á segurança do prédio serão effectuadas pela proprietaria.

Tercera — O presente contracto vigorará até trinta (30) de junho de mil novecentos e vinte e nove (1929).

Quarta — Findo o contracto, fica livre á Inspectoria de Hygiene Infantil de retirar as installações de apparelhos e laboratorios que tenha feito por conveniencia dos serviços no citado prédio.

Quinta — O contracto ora assignado, cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, e para o qual deixou de ser aberta concorrência publica, á vista do disposto da letra d do artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), só entrará em vigor depois de approvado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar o respectivo registro.

Sexta — A despesa com o presente contracto correrá por conta da sub-consignação numero oitenta e cinco (85), da rubrica oitava (8ª) "Inspectoria de Hygiene Infantil", da verba vinte e um (21), do artigo segundo (2º), da lei numero cinco mil seiscentos e dez (5.610) de vinte e quatro (24) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), da qual foi deduzida.

E por estarem assim accórdes lavrou-se o presente termo de contracto que vae assignado pelo senhor Manoel Fonseca Rosas, procurador bastante da proprietaria, pelo doutor Emygdio José de Mattos, inspector interino de Hygiene Infantil, pelas testemunhas José Guimarães e Jarbas Alves que se achavam presentes e se prontificaram a assignar o termo supra.

Sobre a estampilha federal no valor de quatro mil réis (4\$), devidamente inutilizada, estava escripto: Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929. — Por procuração, Manoel Fonseca Rosas. — Dr. Emygdio José de Mattos. Testemunhas: José Guimarães. — Jarbas Alves. Nada mais consta do presente termo, lavrado ás folhas 73 e 73 verso, no livro de contracto desta inspectoría, do qual foi extrahida esta cópia.

Inspectoria de Hygiene Infantil, 18 de abril de 1929. — José Guimarães, escripturario. Visto. — Dr. Emygdio José de Mattos, inspector interino.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas:	90 dias	A vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	\$328	\$329
Sobre Italia	—	\$471
Sobre Alemanha	—	18596
Sobre Portugal	—	8584
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	18169
Sobre Hespanha	—	18263
Sobre Suissa	—	18626
Sobre Suecia	—	28255
Sobre Noruega	—	28257
Sobre Dinamarca	—	28253
Sobre Chile	—	18040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	88418
Sobre Montevideo	—	88477
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38559
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88400
Sobre Hollanda (florim)	—	38387
Sobre Japão (yen)	—	38810
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18189

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	48567
Soberanos (ouro)	418700
Libras (papel)	418350
Escudos (papel)	\$405
Liras (papel)	\$455
Pesetas (papel)	18320

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	730\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	787\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	782\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	750\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	988\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	1:004\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port.	680\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	182\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.999)	183\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 2.339)	180\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	103\$500
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	77\$500
Companhia de Seguros Garantia c/75 %	140\$000
Companhia America Fabril	240\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	342\$000
Companhia Docas de Santos, port.	350\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense	162\$000
Debentures Companhia Docas de Santos	168\$000
Debentures Companhia Nacional de Tecidos Nova America	1:005\$000

Vendas por alvará

10 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % 787\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1929. — *Laureo Fernandes de Oliveira*, syndico, substituo.

BOLSA DE MERCADORIAS

COTACÕES DE CAFE

Dia 20 de abril de 1928

Mezes	Termo		1ª cotação		2ª cotação		Total de vendas
	Vende-	Compra-	Vende-	Compra-	Vende-	Compra-	
	dor	dor	dor	dor	dor	dor	Saccas
Abrii	28\$900	28\$650	—	—	—	—	—
Mai	28\$725	28\$575	—	—	—	—	—
Junho	28\$325	28\$225	—	—	—	—	—
Julho	27\$900	27\$825	—	—	—	—	—
Agosto	27\$100	27\$250	—	—	—	—	—
Setembro	27\$100	27\$125	—	—	—	—	—

Mercado estavel.

Disponivel base typo 7, 42\$300.

Mercado calmo.

Vendas até 10 1/2, 2.474 saccas

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 19

Assucar

Entradas. Não houve.	Saccas
Sahidas	5.438
Existencia	47.298
Mercado firme.	
Preços:	
Branco crystal	74\$000 a 75\$000
Crystal amarello	62\$000 a 63\$000
Mascavinho	58\$000 a 62\$000
Mascavo	49\$000 a 51\$000

Algodão

Entradas do Ceará	Fardos
Sahidas	209
Existencia	21.209
Mercado estavel.	
Preços:	
Sertões — Typo 4, classe 2ª	47\$000 a 48\$000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª	44\$000 a 45\$000
Medianos — Typos 6 e 7	41\$000 a 42\$000
Paulista — typo 5 — primeira	Nominal
Norte — Typo 5	43\$000 a 44\$000

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	13.451
Consumo local dia 19	12.945
Existencia	500
Mercado calmo.	259.802
Preços por:	
Typo 3	45\$700
Typo 4	44\$900
Typo 5	44\$100
Typo 6	43\$300
Typo 7	42\$500
Typo 8	41\$500

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencia no Palacio Rio Negro o Sr. Dr. Barros Pimentel, ministro plenipotenciario do Brasil em Venezuela, que apresentou a S. Ex. as suas despedidas por estar de partida para assumir as funções de seu novo posto.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no festival de hontem, realizado no Palacio de Christal, em Petropolis, em beneficio do Recolhimento de Desvalidos, pelo Sr. Dr. Mendes Gonçalves, official de Gabinete da Presidencia.

— Na cerimonia da collocação da placa commemorativa na casa onde nasceu o saudoso Barão do Rio Branco, nesta capital, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Brasílio Carneiro, do seu Estado Maior.

No Palacio Rio Negro estiveram, os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares Junior, afim de agradecer ao Chefe do Estado a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de procurador da Fazenda, e Dr. Placido de Sá Carvalho, tambem para agradecer o decreto de sua nomeação para o cargo de ajudante de promotor publico.

O Sr. Presidente da Republica mandou visitar pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de Gabinete da Pre-

sidencia, ao Sr. senador Vespucio de Abreu, que acaba de chegar do Rio Grande do Sul.

— Esteve no Palacio do Catete, onde foi deixar as suas despedidas ao senhor Presidente da Republica, por estar de partida para a Europa, o Sr. deputado Mauricio de Medeiros.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque dos deputados Roberto Moreira e José Maria Bello, representantes da Camara dos Deputados na Conferencia Interparlamentar de Commercio, que seguiram para a Europa, pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de Gabinete da Presidencia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil —
Em 19 de abril de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 ás 18 horas do dia 20

Districto Federal e Niteroy — Tempo: ameaçador passando a instavel; chuvas. Temperatura: estavel á noite, ligeira ascensão de dia. Ventos: variaveis.

Estado do Rio de Janeiro—Tempo: ameaçador passando a instavel; chuvas. Temperatura: estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas. Temperatura: em ascensão. Ventos: variaveis, predominando os de norte a leste, frescos no extremo sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 18 ás 15 horas do dia 19

O tempo decorreu bom com forte nebulosidade á tarde e á noite e ameaçador após com chuvas fracas. A tem. e altura foi estavel á noite e declinou de dia. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 22.8 e minima 19.8 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 23.4 e minima 20.8 respectivamente ás 0 h. 10 e 13 horas e 30 ms. Os ventos foram variaveis predominando os de sul a leste á noite.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 19 de abril de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X)															
Belém (X)															
São Luiz (X)															
Barra do Corda	59.1	-0.5	23.0	4.0	C	0	9a	—	B.	30.0	22.0	13.0	B.	B.	Mo.
Grajaú	59.7	0.8	23.0	-1.0	N	2	9b	—	B.	34.0	15.0	9.0	I.	I.	Io.
Therezina	60.4	0.6	25.0	-2.0	C	0	9a	—	B.	31.0	22.0	4.0	I.	Mo.	Mo.
Fortaleza	60.1	—	29.0	—	SE	5	6b	—	I.	31.0	21.0	15.0	B.	B.	Mo.
Quixeramobim	61.1	0.2	26.0	0.0	SE	2	6b	—	I.	28.0	23.0	2.0	Io.	Io.	I.
Sobral	59.3	-0.2	28.0	1.0	C	0	6b	—	I.	30.0	24.0	8.0	I.	I.	Mo.
Iguatú	59.2	—	26.0	—	C	0	9b	—	I.	—	22.0	—	I.	I.	I.
Natal (X)															
Parahyba	59.9	-0.1	28.0	1.0	C	0	6b	—	I.	30.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Campina Grande	59.9	-0.6	25.0	2.0	NE	2	9b	—	I.	29.0	19.0	0.0	I.	I.	I.
Recife	60.4	-0.8	27.0	4.0	C	0	6a	Tranquillo.	B.	28.0	23.0	7.0	Mo.	I.	Io.
Pesqueira (X)															
Goyanna	—	—	30.0	0.0	N	2	6b	—	B.	31.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Garanhuns	60.8	-0.5	24.0	0.0	SE	2	6a	—	B.	27.0	18.0	0.0	I.	I.	Io.
Fernando Noronha	59.0	-0.6	26.0	1.0	SE	2	6b	—	I.	26.0	23.0	35.0	Io.	I.	Io.
Maceió (X)															
Pão de Assucar	62.5	—	26.0	—	SE	2	0	—	B.	—	18.0	0.0	B.	B.	B.
Collegio	—	—	29.0	1.0	NE	2	6b	—	I.	34.0	21.0	0.0	I.	I.	B.
Sant'Anna do Ipanema	—	—	27.0	—	SE	2	6b	—	I.	—	18.0	0.0	I.	I.	Io.
Aracajú	61.9	0.0	28.0	-1.0	SE	2	6b	—	I.	30.0	23.0	2.0	B.	B.	Io.
Propriá	61.2	-0.2	29.0	2.0	C	0	9b	—	I.	34.0	19.0	0.0	I.	I.	B.
Ondina (X)	61.3	-0.1	24.0	1.0	SE	2	9b	—	Mo.	25.0	22.0	56.0	Mo.	Mo.	Mo.
Barra	60.0	-0.3	26.0	0.0	C	0	9a	—	B.	—	19.0	0.0	B.	I.	I.
Caetité	63.7	0.2	20.0	2.0	E	5	9a	—	B.	27.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Ilhéos	60.5	—	23.0	—	NW	2	9b	P. vagas.	Io.	25.0	21.0	47.0	Mo.	Mo.	Mo.
Porto Seguro	61.6	-0.1	24.0	0.0	S	2	3a	Tranquillo.	B.	27.0	20.0	1.0	I.	I.	I.
Bello Horizonte (X)															
Januária	59.0	—	23.0	—	E	5	3a	—	B.	23.0	19.0	0.0	B.	I.	B.
Theophilo Ottoni	60.5	-1.2	22.0	0.0	SW	2	9b	—	I.	26.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Caxambú (X)															
São Lourenço	61.6	-2.8	16.0	1.0	C	0	9b	—	Mo.	26.0	15.0	—	I.	B.	I.
Cambuquira	61.8	-2.4	16.0	0.0	E	2	9b	—	I.	21.0	9.0	4.0	I.	I.	Mo.
Passa Quatro	61.8	-3.6	16.0	0.0	C	0	6b	—	I.	22.0	9.0	0.0	B.	B.	I.
Poços de Caldas	62.5	-2.0	16.0	-1.0	NW	2	9b	—	Mo.	22.0	13.0	4.0	B.	B.	Io.
Juiz de Fôra	61.8	-2.9	18.0	1.0	N	2	9b	—	I.	23.0	17.0	5.0	B.	B.	Mo.
Goyaz (X)															
Catalão (X)															
Cuyabá (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Matto Grosso (X)															
Victoria	62.1	-2.1	22.0	-3.0	C	0	9b	Chão.	I.	28.0	21.0	2.0	I.	I.	Io.
Cach. Itapemerim	57.0	—	23.0	—	C	0	9b	—	I.	27.0	14.0	0.0	I.	I.	I.

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 19 de abril de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	61.7	-3.5	22.0	0.0	N	2	9b	Chão.	I.	27.0	21.0	0.0	B.	B.	I.
Campos	62.6	-2.2	21.0	-2.0	C	0	9b	—	I.	29.0	20.0	1.0	I.	I.	Mo.
Friburgo	62.4	-3.4	18.0	0.0	C	0	9b	—	I.	24.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Petropolis	62.5	—	17.0	—	W	2	10a	—	I.	24.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Rezende	61.0	-4.4	19.0	-2.0	C	0	9b	—	I.	27.0	18.0	0.0	I.	I.	I.
Therezopolis	62.5	-1.5	17.0	-1.0	C	0	9b	—	I.	24.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Cabo Frio	62.1	-3.3	24.0	1.0	NE	2	9b	Chão.	I.	25.0	22.0	0.0	I.	I.	I.
Angra dos Reis	60.8	—	22.0	0.0	C	0	9b	Tranq.	Mo.	27.0	21.0	0.0	B.	I.	I.
S. Paulo	61.2	-3.0	00.0	0.0	NE	2	9e	—	I.	23.0	16.0	—	I.	I.	I.
Santos	61.2	-2.7	22.0	-2.0	N	2	9e	Tranq.	I.	28.0	20.0	—	B.	I.	I.
Ribeirão Preto	60.5	-1.2	19.0	-2.0	C	0	9b	—	Mo.	24.0	18.0	15.0	I.	Mo.	Mo.
S. Carlos do Pinhal	60.8	-1.1	17.0	-3.0	NE	2	9e	—	I.	27.0	16.0	7.0	I.	I.	Mo.
Faxina	62.3	-2.1	17.0	-1.0	SE	2	9b	—	I.	—	15.0	43.0	I.	I.	Mo.
Campinas	61.7	-1.7	18.0	-2.0	NE	2	9b	—	Mo.	25.0	16.0	—	I.	I.	I.
Curityba	62.4	-2.9	16.0	0.0	SE	2	3a	—	I.	22.0	16.0	0.0	I.	I.	I.
Paranaguá	60.8	-3.6	23.0	3.0	C	0	6a	Tranq.	B.	26.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Guarapuava (X)															
Palmas	61.8	-1.9	15.0	-0.0	C	0	9b	—	I.	21.0	17.0	3.0	I.	Mo.	I.
Florianopolis	61.3	-3.4	21.0	-1.0	N	2	9b	Tranq.	I.	25.0	20.0	—	I.	B.	I.
Lages	61.5	-2.0	17.0	11.0	NE	2	9b	—	I.	23.0	14.0	—	B.	B.	B.
Herval (X)															
S. Francisco	60.6	-2.7	20.0	0.0	S	2	9b	Chão.	I.	25.0	18.0	4.0	I.	I.	B.
Porto Alegre	62.3	-1.0	19.0	-1.0	C	0	9b	—	I.	30.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Uruguayana	61.3	-0.7	20.0	0.0	NE	2	0	—	B.	33.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
S. Luiz de Gonzaga	61.2	0.8	19.0	-2.0	NE	2	2a	—	B.	27.0	16.0	0.0	B.	I.	I.
Santa Victoria (X)															
Montevideo	62.3	0.9	22.0	3.0	NE	2									
Buenos Aires	60.9	—	18.0	—	SE	2	10								
Sucre															

As temperaturas maximas verificaram-se em Grajaú Collegio e Propria, com 34.0. As temperaturas minimas verificaram-se em Cambuquira e Passa Quatro com 9.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; c) englobadas. b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (o) chuvas; ☂️ chuviscos; ☁️ nevoa secca; ☁️ nevoeiro; ⚡️ granizo; ⚡️ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☁️ ventania; ☁️ orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada; HS, halo solar; HL, halo lunar; CS, corôa solar; CL, corôa lunar; AI, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos e expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e a gravidade normal. (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 18 ás 9 horas do dia 19

Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba e instavel com chuvas no resto da zona. A's 9 horas de hoje o tempo foi bom nos Estados acima referidos e instavel com chuvas no resto da zona. A temperatura foi instavel. Os ventos foram do quadrante este frescos. Dos Estados do Amazonas, Pará e parte do Maranhão não recebemos os despachos telegraphicos usuaes.

Zona centro — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas e chuviscos esparcos nos Estados do Rio e Minas Geraes e assim se conservando ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos foram variaveis em Minas Geraes, tendo reinado calmaria no Estado do Rio. Devido á falta absoluta dos despacho telegraphicos não foi feita a synopse dos Estados de Matto Grosso e Goyaz.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e instavel com chuvas no resto da zona. A's 9 horas de hoje o tempo era bom no Rio Grande e incerto com chuviscos no resto da zona. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos sopraram do quadrante norte e leste fracos.

Nota — O serviço telegraphico, foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica até ás 14 hs. e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte: — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauihy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	21.6	23.0	24.6	22.6	23.2	22.8	22.7	22.4	23.0	22.8	22.6	—	23.0
Minima.....	18.0	22.0	20.8	19.4	20.2	20.1	19.4	18.6	20.1	18.7	20.8	—	21.0
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0	4.2	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 19):			Rio S. Francisco (Dia 19):		
Guararema	1.16	-0.04	Pirapóra (X).....		
Jacarehy.....	0.88	-0.02	São Francisco (X).....		
Caçapava.....	1.87	-0.03	Januaria (X).....		
Pindamonhangaba (X).....			Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá	1.91	-0.03	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.03	-0.04	Barra do Rio Grande.....	4.34	-0.05
Barra do Pirahy.....	2.25	-0.06	Remanso	4.22	-0.21
Anta.....	2.42	-0.08	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.80	-0.04	Cabrobó (X).....		
S. Fidelis	2.00	-0.20	Piranhas.....	8.92	-0.10
Campos.....	8.70	-0.18	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú (Dia 19):			Bacia Amazonica (Dia 18):		
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco (X).....		
Rio do Sul.....	1.71	0.06	S. Felipe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa (X).....			Porto Velho (X).....		
Aquidaban	0.78	0.00	Itacoatiara (X).....		
Indayal	1.16	0.00	Parintins (X).....		
Timbó	0.08	-0.25	Obidos (X).....		
Blumenau	0.10	0.10	Itaituba (X).....		
Gaspar	1.45	—	Taperinha (X).....		
Ilhota	1.98	0.13	Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 19) — Baixando lentamente em todo o curso.

Rio S. Francisco (Dia 19) — Baixando lentamente em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú (Dia 19) — Estacionario em Aquidaban e Indayal, subindo em Rio do Sul, Blumenau e Ilhota e baixando no rest do curso.

Bacia Amazonica (Dia 19) — Não foi feita a tendencia devido á falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda.....	9.30										
Maceió (XX).....	9.30										
Ondina	9.30										
Cuyabá.....	7.30										
Porto Seguro.....	9.30										
Victoria (X).....	9.30	SSW 3	SE 5	ENE 6	ENE 7	NE 5	WNW 1	—	—	3.920 ms.	
Campos (XX).....	9.30										
Mendes (X).....	9.30										
Rio de Janeiro (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	13.30										
Santos	9.30	NW 2	WNW 3	N 6	NNE 6	NNE 7	NNE 5	WSW 6	ENE 7	5.070 ms.	
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) — Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) — Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim Diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 20 de abril de 1929

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 20 ás 18 horas do dia 21

Districto Federal e Nitheroy — Tempo instavel sujeito a chuvas. Temperatura estavel á noite em ascensão do dia. Ventos variaveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro—Tempo instavel sujeito a chuvas. Temperatura estavel á noite em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo perturbado, chuvas, esparsas. Temperatura em ascensão. Ventos variaveis e frescos, predominando os do norte a léste, rajadas no Rio Grande do Sul.

Nota — O serviço telegraphico foi regular.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 19 ás 15 horas do dia 20

O tempo decorreu ameaçador com chuvas fracas á tarde e á noite e instavel com raros chuviscos hoje. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ascensão do dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Fed. ral, foram: maxima 25°6 e minima 18°2, e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25°8 e minima 18°2, respectivamente ás 11 horas 55 minutos e 6 horas e 25 minutos. Os ventos foram variaveis.

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 20 de abril de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	61.4	—	25.0	—	C	0	9b	—	I.	31.0	22.0	3.0	B.	B.	Mo.
Barra do Corda.....	58.0	-1.1	26.0	-3.0	W	2	3a	—	B.	32.0	23.0	1.0	B.	B.	Mo.
Grajahu (X).....															
Therézina.....	59.7	-0.7	26.0	1.0	C	0	9a	—	B.	30.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Fortaleza.....	59.7	0.4	26.0	-3.0	SE	2	6b	—	I.	33.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Quixeramobim.....	60.5	-0.6	27.0	1.0	E	2	9b	—	I.	29.0	24.0	0.0	B.	B.	I.
Sobral.....	59.2	-0.1	29.0	1.0	C	0	6b	—	I.	33.0	24.0	7.0	Mo.	I.	I.
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba.....	59.2	-0.7	25.0	-3.0	C	0	9b	—	Io.	31.0	22.0	7.0	B.	B.	Io.
Campina Grande.....	59.3	-9.5	24.0	-1.0	SE	2	9e	—	I.	31.0	21.0	0.0	I.	I.	I.
Recife.....	60.3	-0.4	26.0	-1.0	S	2	9b	Espelhado.	Io.	30.0	25.0	2.0	B.	B.	I.
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	—	—	27.0	—	SW	2	9b	—	I.	31.0	22.0	0.0	B.	I.	B.
Garanhuns.....	60.9	0.1	22.0	-2.0	SE	2	6b	—	I.	27.0	18.0	0.0	I.	I.	I.
Fernando Noronha (X).....															
Maceió.....	59.7	—	29.0	—	NE	2	9b	Tranq.	I.	30.0	22.0	0.0	I.	I.	I.
Pão de Assucar.....	63.1	0.6	26.0	6.0	SW	2	0	—	B.	36.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Collegio.....	—	—	30.0	1.0	E	2	0	—	B.	33.0	23.0	0.0	I.	I.	B.
Sant'Anna do Ipanema.....															
Aracajú.....	60.9	-1.0	27.0	0.0	E	2	6b	—	I.	—	21.0	0.0	I.	I.	B.
Propriá (X).....															
Ondina.....	59.3	2.0	27.0	3.0	N	2	4b	P. vagas.	B.	28.0	23.0	3.0	Io.	I.	B.
Barra.....	59.3	-0.7	27.0	1.0	C	0	3b	—	B.	31.0	19.0	0.0	I.	I.	B.
Caetité.....	62.2	-1.5	18.0	-2.0	C	0	6b	—	Io.	28.0	17.0	0.0	B.	B.	I.
Ilheus.....	59.3	-1.2	26.0	3.0	NW	2	3b	P. vagas.	B.	28.0	21.0	0.0	I.	B.	B.
Porto Seguro.....	58.5	-3.1	26.0	2.0	W	2	0	Tranq.	B.	27.0	22.0	1.0	B.	B.	Io.
Bello Horizonte.....	58.8	—	16.0	—	C	0	9e	—	Io.	17.0	15.0	—	Io.	Io.	Io.
Januária.....	58.0	-1.0	22.0	-1.0	E	2	9b	—	Io.	30.0	21.0	24.0	B.	B.	Mo.
Theophilo Ottoni.....	52.2	-3.3	21.0	-1.0	NE	2	9b	—	Io.	28.0	21.0	6.0	B.	B.	Mo.
Caxambú (X).....															
São Lourenço.....	59.2	-2.6	20.0	-4.0	NW	2	6b	—	I.	19.0	14.0	44.0	Mo.	Mo.	I.
Cambuquira.....	59.2	2.6	16.0	0.0	—	—	9b	—	I.	17.0	14.0	40.0	Mo.	Mo.	Io.
Passa Quatro.....	59.7	-2.1	18.0	2.0	SW	2	3a	—	I.	17.0	12.0	20.0	Mo.	Mo.	—
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fôra.....	758.6	-3.2	18.0	0.0	NW	2	6b	—	I.	19.0	14.0	20.0	Mo.	Mo.	Mo.
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	52.2	—	22.0	—	N	2	0	—	B.	30.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	57.9	-4.2	22.0	-1.0	—	2	9b	—	I.	25.0	19.0	35.0	I.	Io.	Io.
Cach. de Itapemerim.....	56.5	-0.5	22.0	-2.0	NW	2	9b	—	I.	25.0	15.0	21.0	Mo.	Io.	I.

Observações realizadas ás 9 horas (0 h. de Greenwich)											Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
Capital Federal	58.6	-3.1	22.0	0.0	NW	2	9b	P. vagas.	I.	23.0	19.0	15.0	Mo.	Mo.	Io.	
Campos	57.8	-4.8	21.0	0.0	C	0	9b	—	I.	24.0	19.0	40.0	Mo.	Mo.	Mo.	
Friburgo	59.1	-3.3	17.0	-1.0	N	2	3a	—	B.	22.0	15.0	28.0	Mo.	Mo.	B.	
Petropolis	59.1	-3.4	17.0	0.0	C	0	3e	—	B.	17.0	14.0	27.0	Mo.	Mo.	Mo.	
Rezende	58.1	-1.9	20.0	1.0	SW	5	3b	—	B.	20.0	17.0	27.0	Mo.	Mo.	Mo.	
Therezopolis	57.7	4.9	17.0	0.0	N	5	9b	—	I.	18.0	14.0	41.0	Io.	Io.	Io.	
Cabo Frio	58.1	-4.0	22.0	-2.0	N	2	3b	Chão.	B.	24.0	20.0	29.0	Io.	Io.	Io.	
Angra dos Reis	59.0	-1.8	25.0	3.0	E	2	3b	Chão.	B.	—	19.0	31.0	Mo.	Mo.	Io.	
São Paulo	59.3	-1.9	18.0	1.0	W	2	9b	—	I.	20.0	14.0	0.0	I.	I.	I.	
Santos (X)																
Ribeirão Preto (X)																
São Carlos do Pinhal (X)																
Faxina	60.8	1.5	21.0	4.0	C	0	3a	—	B.	22.0	10.0	—	Mo.	I.	B.	
Campinas (X)																
Curityba	61.6	-0.5	13.0	-3.0	SW	2	9	—	B.	20.0	12.0	1.0	Mo.	I.	I.	
Parauaguá	60.2	0.6	22.0	-1.0	SW	2	3a	Chão.	B.	26.0	20.0	0.0	I.	I.	B.	
Guarapuava	63.0	—	15.0	—	E	2	3b	—	B.	20.0	12.0	9.0	I.	Mo.	Mo.	
Palmas	61.7	-0.1	13.0	-2.0	NE	2	9b	—	I.	21.0	7.0	6.0	I.	Mo.	I.	
Florianopolis	60.2	-1.0	22.0	1.0	SW	2	3b	P. vagas.	B.	25.0	19.0	0.0	I.	I.	I.	
Lages	61.4	-0.1	14.0	-3.0	NE	2	9b	—	I.	22.0	9.0	0.0	I.	I.	B.	
Herval (X)																
São Francisco	59.3	-1.3	21.0	0.0	S	2	4b	Chão.	B.	26.0	17.0	3.0	B.	Io.	Io.	
Porto Alegre	61.3	-1.0	19.0	0.0	C	0	9	—	B.	27.0	17.0	0.0	B.	B.	B.	
Uruguayana	59.9	-1.4	21.0	1.0	E	2	0	—	B.	30.0	17.0	0.0	B.	B.	B.	
São Luiz de Gonzaga	59.3	-1.9	20.0	1.0	NE	2	3a	—	B.	28.0	16.0	0.0	B.	B.	B.	
Santa Victoria	60.9	—	20.0	—	N	2	3a	—	B.	25.0	12.0	0.0	B.	B.	B.	
Montevideo	59.3	-2.5	17.0	-4.0	NE	5										
Buenos Aires	57.8	-3.1	20.0	2.0	N	2	3									
Sucre																

As temperaturas maximas verificaram-se em Collegio, Sobral e Fortaleza com 33,0. As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas com 7,0.

Observações—Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas, b) nuvens englobadas; b) nuvens baixas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (o) chuvas; (c) chuviscos; (o) nevoa secca; (o) nevoeiro; (o) granizo; (o) trovoadas com relampagos; (o) relampagos; (o) ventania; (o) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica achu-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal; X indica que não foi recebido o despacho telegraphico; os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 19 ás 9 horas do dia 20

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, decorreu instavel com chuvas fracas, salvo em diversos pontos da zona, onde foi bom. A's 9 horas de hoje, o tempo, continuava incerto, com chuvas e chuviscos em alguns pontos, excepto em parte da Bahia, Sergipe e em Piahy, onde era bom. A temperatura foi estavel, declinando, entretanto, em alguns pontos. Os ventos predominaram do norte a léste fracos. Do Amazonas e Pará não foram recebidos os despachos telegraphicos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo, foi em geral perturbado com chuvas prolongadas. A's 9 horas de hoje, o tempo, era incerto, com chuvas e chuviscos em diversos pontos de Minas e em Campos, e bom em alguns pontos do Estado do Rio. A temperatura foi em geral estavel. Predominaram ventos variaveis e fracos, excepto em alguns pontos da zona, onde foram frescos. Não é feita a synopse de Matto Grosso e Goyaz devido á deficiencia dos despachos telegraphicos usuaes.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, decorreu bom em Rio Grande e perturbado com chuvas e chuviscos nos demais Estados, tendo-se observado trovoadas esparsas em Paraná e Santa Catharina. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo em alguns pontos da zona, onde era incerto. A temperatura foi estavel, salvo em Bagé, onde soffreu declinio. Predominaram ventos variaveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rêde Meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	21.8	24.0	25.9	24.2	26.7	24.8	26.0	25.2	25.3	28.8	24.8	26.3	25.6
Minima.....	16.2	19.8	18.6	18.0	18.0	17.9	17.0	16.2	18.4	23.2	18.6	18.4	18.4
Chuva.....	—	13.8	15.4	18.0	19.2	20.0	23.0	35.2	43.3	15.9	18.6	18.7	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 20):			Rio São Francisco (Dia 20):		
Guararema (X).....			Pirapora (X).....		
Jacarehy (X).....			São Francisco (X).....		
Caçapava.....	1.80	-0.07	Janguaria.....	3.50	-0.18
Pindamonhangaba (X).....			Carinhonha.....	4.70	-0.16
Guaratingueta.....	1.90	-0.01	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.30	0.22	Barra do Rio Grande.....	4.31	-0.02
Barra do Pirahy.....	2.78	0.53	Remanso.....	4.01	-0.21
Anta.....	2.18	-0.24	Jazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	2.40	0.60	Cabrob (X).....		
São Fidelis.....	2.10	0.10	Piranhas.....	8.76	-0.16
Campos.....	8.58	-0.15	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú (Dia 20):			Bacia Amazonica (Dia 19):		
Pouso Redondo.....	1.35	0.00	Rio Branco (X).....		
Rio do Sul.....	1.73	0.02	São Phelippe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Taboca (X).....		
Hansa.....	0.08	-0.02	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.80	0.02	Itacatiara.....	5.98	0.13
Indaial.....	1.17	0.01	Parantins (X).....		
Timbó.....	0.09	-0.01	Obidos.....	5.08	0.04
Blumenau.....	0.10	0.00	Itatuba (X).....		
Gaspar (X).....			Taperoiba (X).....		
Ilhota.....	2.60	0.02	Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 20 — Baixando em Caçapava, Guaratinguetá, Anta e Campos e subindo no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 20 — Continua baixando em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 20 — Estacionario em Pouso Redondo e Blumenau, baixando em Hansa, Timbó e Itajahy e subindo no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 19 — Estacionario em Manaus subindo em Mendes, Itacatiara e Obidos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Alturas									
		250	300	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima	
Olinda (XX).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Porto Seguro.....	9.30	NW 4	N 7	N 10	N 9	—	—	—	—	1.800 ms.	
Victoria (X).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	W 7	WNW 7	WSW 7	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SW 2	WSW 3	W 9	—	—	—	—	—	1.400 ms.	
Santos.....	9.30	WSW 2	SW 3	SW 2	SSW 4	S 3	S 6	SSW 6	SSW 10	8.100 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	S 9	S 3	SSE 8	SE 7	ESE 5	SSE 6	SSE 4	—	4.050 ms.	
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido o céu estar encoberto.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 22, as seguintes folhas do decimo nono dia útil:

Montepio Civil da Viação, de G a I.

Nota. — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquêtes:

Hoje:

"Itassucê", para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

"Almanzora", para Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

"Vandych", para Recife, Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas; objectos para registrar até ás 10 horas; cartas para o interior da Republica até ás 11 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 12 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas.

"Aurigny", para Dakar, Casablanca, Leixões, Vigo e Havre, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Amanhã:

"Cap Arcona", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar, até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 10 1/2 horas de hoje; idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

"Flandria", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas; objectos para registrar até ás 17 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2 horas; idem, idem com porte duplo até ás 9 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 6ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquêtes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro:	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 20 de abril de 1929....	156:733\$558	185:479\$039	342:812\$597
De 20 de abril de 1928....	739:973\$627	1.183:503\$834	1.923:477\$461
Diferença para mais em 1928.....	583:240\$069	998:024\$795	1.581:264\$864
Mensal:			
De 1 a 20 de abril de 1929	6.041:388\$826	7.006:667\$178	13.048:056\$004
De 1 a 20 de abril de 1928	4.244:618\$815	5.631:151\$074	9.875:769\$889
Diferença para mais em 1929.....	1.796:770\$011	1.375:516\$104	3.172:286\$115
Annual:			
De 2 de janeiro a 20 de abril de 1929.....	26.759:371\$993	33.282:691\$989	60.042:063\$972
De 2 de janeiro a 20 de abril de 1928.....	22.374:181\$669	28.912:521\$018	51.286:702\$687
Diferença para mais em 1929.....	4.385:190\$324	4.370:170\$971	8.755:361\$295
Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:			
Mensal:			
De 1 a 20 de abril de 1929:			
Em ouro.....	27.591:022\$768		
Em papel.....	7.006:667\$178		34.597:689\$946
De 1 a 20 de abril de 1928:			
Em ouro.....	19.385:174\$128		
Em papel.....	5.631:151\$074		25.016:325\$202
Diferença para mais em 1929.....			9.581:364\$744
Annual:			
De 2 de janeiro a 20 de abril de 1929:			
Em ouro.....	122.210:051\$892		
Em papel.....	33.282:691\$989		155.492:743\$881
De 2 de janeiro a 20 de abril de 1928:			
Em ouro.....	102.182:887\$682		
Em papel.....	28.912:521\$018		131.095:408\$700
Diferença para mais em 1929.....			24.397:335\$181

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 19 de abril de 1929....	11.018:793\$349
Arrecadada em 20 de abril de 1929.....	275:049\$251
	11.293:842\$600
Em igual periodo de 1928.	10.510:787\$206
Diferença para mais em 1929.	783:055\$394
Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de abril de 1929.	67.997:334\$862
Em igual periodo de 1928.	68.165:659\$571
Diferença para menos em 1929.	168:324\$709

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COMMISSARIO DE POLICIA DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia convido os candidatos inscriptos no concurso para o provimento do cargo de commissario de policia de 2ª classe a satisfazerem dentro do prazo improrogavel de 15 dias as exigencias do edital de concurrencia.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 20 de abril de 1929. — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Instituto Nacional de Musica**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

De ordem do Sr. director, chamo a atenção dos interessados para o edital de 18 do corrente publicado a fls. 8.874, do *Diário Official*, de 17, versando sobre fornecimento e concerto de moveis.

Instituto Nacional de Musica, 20 de abril de 1929. — Pelo secretario, *G. Jeolids*, official.

Bibliotheca Nacional**CONCURRENCIA PUBLICA**

No dia 22 de abril, ás 12 horas, serao recebidas propostas para o serviço de encadernação de livros fóra da repartição, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 9 de março, a fls. 5.891-92.

Bibliotheca Nacional, 9 de março de 1929. — O secretario, *Luiz Corte Real de Assumpção*.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Pirassununga, no Estado de São Paulo, Eugenio Passos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, fazerem allegações a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importância de 226\$930, alcance proveniente de diferença de sello de nomeação que o citado ex-collector não pagou, verificado no processo de tomada de contas do referido responsável, relativo ao periodo de 1º de junho de 1903 a 31 de dezembro de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, se declara por esta directoria que, nos termos do art. 1º letra b, da lei n. 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e decreto n. 15.846, de 14 de novembro do mesmo anno, serão recebidas propostas nesta directoria para a compra dos predios da Villa Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, ás 13 horas do dia abaixo indicado e sob as seguintes clausulas:

Primeira — Só poderão se apresentar á concorrência, os empregados de qualquer repartição publica, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportarem o desconto mensal em folha, necessario ao pagamento da casa em cento e oitenta prestações.

Segunda — Cada funcionario só poderá concorrer á compra de uma casa e respectivo terreno, seja ella de um ou dois pavimentos.

Terceira — A casa será entregue no estado em que se acha, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de qualquer especie.

Quarta — Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação.

Quinta — O concorrente deverá juntar á sua proposta prova de certidão, de que seus vencimentos comportam o disposto de que trata a clausula primeira.

Sexta — As propostas devem vir em envelope fechado, devidamente selladas e a ellas serão fixados os documentos mencionados na clausula quinta.

Sétima — O concorrente açoitado deverá apresentar dentro de 20 dias após a aceitação de sua proposta, certidão que prove não ser proprietario de imóvel.

No dia 8 de maio, ás 13 horas, serão leiladas as seguintes casas:

Terceiro grupo:

Avenida Sete de Setembro (lado par, esquerdo) 19 — predios:
 Typo 2) 30-32, 62-64, 56-68, 70-72, 74-76. 41:880\$000
 Typo 2-A) 40, 44, 48, 56 e 82. 25:880\$000
 Typo 3-A) 26-28. 40:880\$000
 Typo 3-B) 38, 42, 46 e 50. 25:880\$000
 Typo 4) 34-36, 52-54, 58-60, 78-80. 47:880\$000

(Processo n. 6.618-29)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de abril de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAES DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital fica intimada a firma Octavio Gomes, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 42, a apresentar seu balanço e conta de lucros e perdas de 1923, e allegar por que deixou de fazer na época propria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórmula da lei. (Decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.)

Pelo presente edital fica intimada a firma Saraiva & Comp., estabelecida á rua dos Andaraes n. 85, a apresentar esclarecimentos no processo de seus lucros de 1923 (balanço e conta de lucros e perdas), no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórmula da lei. (Decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.)

Primeira Sub-Directoria, 20 de abril de 1929. — *Conrado Borges*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

O delegado geral do Imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 de junho proximo futuro termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo.

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos

dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000\$ durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como também os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres meses no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$000 a 5:000\$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legaes das pessoas physicas ou juridicas, ou de incapazes, farão as declarações dos seus representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o gozo privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome, em relação á renda dos bens que lhe pertencam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, enquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1928.

Os funcionarios publicos que pagarem na fonte a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os efeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funciona na sede da Delegacia Geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda annexas ás delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e, bem assim, as despesas obrigatórias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permitidas as deducções das despesas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria para os efeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos termos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas também não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na formula do modelo n. 26 a importância dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados, para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida, para o efeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

Os funcionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos, ou por particulares.

Os médicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os construtores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obri-

gados a declarar a totalidade da importância recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despesas permitidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importância realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuaes e as sociedades em commandita, em nome colectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada, e as sociedades anonyms estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importância, exceda ou não a réis 6:000\$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo n. 25 e pagar a taxa de 6 %, que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1928 ou no periodo de 12 meses encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, em se tratando de firmas individuaes, sociedades em commandita, em nome colectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada; e antes de 1 de junho proximo futuro, em se tratando de sociedades anonyms, quando o interessado preferir a tributação por esse modo cumprindo-lhe nesse caso annexar a declaração quaesquer documentos devidamente autenticados que a comprovem satisfatoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meio dos coefficients estabelecidos no art. 57, § 4º, do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1928, optando assim pelo lançamento de accordo com a importância dessas operações. Deverá então juntar a declaração, nos termos do art. 95, § 1º, do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, á qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer também a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o efeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

Quando a importância do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000\$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquelle atinja a importância superior a 6:000\$000, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na fórmula do modelo n. 25.

O commerciante em firma individual deve indicar também na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, ás secções do

imposto nas delegacias fiscaes e nas alfandegas dos Estados, as collectorias e mesas de rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecer-las gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n. 26, a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a quem se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimento na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

Para os efeitos da declaração de renda, a residencia está no lugar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permitam presumir a intenção de a manter.

Aquelle que exercer uma função particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a função estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

Quando o contribuinte tiver no pais um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na sede da representação.

A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluí-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadora situada na localidade de sua residencia.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funcionar a sede, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

- a) pessoalmente;
- b) pelo correio;
- c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funciona a delegacia geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim, evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviarem as declarações pelo correio ou as depositarem

nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diário Official da União* publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitães dos Estados as declarações de renda serão entregues ás collectorias, ás alfandegas e á secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reünam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisório para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuais de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo, quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem também ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emitido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal, e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagando por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela forma acima recommendada tornam o recebimento obrigatório e unicamente possível pelo Banco do Brasil, e o credito da importância do cheque em contas das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emitido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emitidos ao portador, nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importância respectiva já foi debitada ao sacador, enquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emitido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado e

sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluído o título em listas remetidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emitidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas, e cruzados pela forma indicada, podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extração dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conuencem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emitidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiario o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás delegacias fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importância que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emitidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes, e quando emitidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emitirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando-os e enviando o titulo á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emitidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto em prazo curto, e si não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades.

O contribuinte, no acto de fazer a sua declaração de renda, póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importância do imposto.

Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebê-los.

No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagá-lo na Recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % si não fór

paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos, serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accordo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revogado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração, e o das quotas restantes com intervallos de 30 dias depois do pagamento da quota inicial.

O atraso no pagamento das quotas dá lugar á multa de mora.

As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias, situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de mora si a primeira quota não fór paga no acto da entrega da declaração.

Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagá-las por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitães dos Estados, solicitando á secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe fór arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Si dentro de 10 dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrá o rendimento tributavel, calculará o imposto adicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de 10 dias, e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos, os pagamentos ficarão sujeitos á mora.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá aceitar a renda que fór declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual somente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e si até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1929.
— F. T. de Souza Reis, delegado geral do Imposto sobre a Renda.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TYPOGRAPHIA E DE PAPELARIA, NO EXERCICIO DE 1929

De ordem do Sr. delegado geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 4 de maio próximo vindouro, ás 14 horas, se acha aberta, nesta Delegacia Geral, inscripção dos negociantes, que mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o anno de 1929, de conformidade com o artigo 738, § 2º, letra a, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estatuidas em seus artigos 727 a 762, ao fornecimento de material de typographia e papelaria, de accôrdo com as relações abaixo discriminadas.

A Delegacia Geral reserva-se o direito de só adquirir os artigos quando julgar conveniente e na proporção que venha necessitar.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos devidamente justificados e só se tornarão effectivas quando attendidas quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua anotação.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta Delegacia Geral, devidamente sellado e assignado, nella declarando os interessados a nacionalidade, a sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o alludido requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes estabelecidos com capital nunca menor de 100:000\$000 (cem contos de réis), e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Delegacia Geral, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 9 do mez de maio vindouro, a quantia de 5:000\$000 (cinco contos de réis), em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concorrente que, tendo se inscripto, deixar de apresentar a proposta.

Em envelope á parte, fechado e lacrado e com indicações, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão até ás 14 horas do dia 10 de maio vindouro os interessados uma relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, de cada grupo, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material a fornecer, indicando, por extenso e em algarismos, o preço de cada artigo pela unidade constante da mesma lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes for requisitado, dentro dos prazos que forem estipulados pela Delegacia Geral, nunca inferior a 10 (dez) dias, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras que fornecerão, e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

O julgamento das propostas far-se-á quanto ao valor da encomenda mencionada na relação e correspondente a cada grupo, não sendo levada em consideração a proposta referente ao grupo a que faltar qualquer dos artigos nelle mencionados.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada no dia e hora acima aprazados e rubricadas pela mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das referidas propostas, dentro do prazo maximo de 10 (dez) dias, a contar daquella data, será, por despacho desta Delegacia Geral, ordenada immediata inscripção dos concorrentes que menor preço offerecerem, em cada grupo, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de valores de cada grupo, caso se verifiquem, serão resolvidos de accôrdo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929. — O encarregado, *Joaquim Teixeira Mendes*.

GRUPO N. 1

Artigos — Quantidade a adquirir

LIVRO de assignatura de ponto com 300 folhas, formato 0m,23 x 0m,35, 10, preço por unidade.

Livro-Diario com 200 folhas, formato 0m,32 x 0m,45, 2, preço por unidade.

Livro de protocollo com 100 folhas, formato 0m,22 x 0m,33, em papel apergaminhado de 20 kgs., lombo de panno, 20, preço por unidade.

Livro de protocollo com 200 folhas, formato 0m,22 x 0m,33, em papel apergaminhado de 24 kgs., lombo de panno, 10, preço por unidade.

Livro de protocollo com 100 folhas, formato 0m,18 x 0m,32, em papel apergaminhado de 24 kgs., lombo de panno, folhas picotadas, 10, preço por unidade.

Livro de protocollo com 200 folhas, formato 0m,17 x 0m,32, em papel apergaminhado de 24 kgs., lombo de panno, 10, preço por unidade.

Livro-razão com 200 folhas, formato 0m,32 x 0m,45, 2, preço por unidade.

Livro de resumo de ponto com 50 folhas, formato 0m,40 x 0m,56, 2, preço por unidade.

Pasta com cadarço, formato 0m,20 x 0m,26, em papelão com lombo de panno, 1.000, preço por unidade.

Pasta com cadarço, formato 0m,25 x 0m,34, em papelão com lombo de panno, 1.000, preço por unidade.

Pasta perry, tamanho almasso, 12, preço por unidade.

Pasta Perry, formato 0m,16 x 0m,24, 12, preço por unidade.

Pasta Progresso, formato 0m,25 x 0m,36, 500, preço por unidade.

Pasta Registradora, formato 0m,29 x 0m,31, 100, preço por unidade.

Pasta Registradora, formato 0m,25 x 0m,30, 100, preço por unidade.

Pasta Registradora, formato 0m,23 x 0m,34, 100, preço por unidade.

Pasta Registradora, formato 0m,50 x 0m,35, 100, preço por unidade.

Folha de mata-borrão para mesa, 0m,47 x 0m,57, 1.000, preço por 100.

Tiras de mata-borrão para berço, 10.000, preço por 1.000.

Cestas de vime, 24, preço por uma.

GRUPO N. 2

Impressos em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos nas duas faces em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos nas duas faces em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces em papel assetinado de 24 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces em papel assetinado de 30 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,16 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,16 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos nas duas faces em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,16 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos nas duas faces em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,16 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,16 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos pautados e riscados em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,16 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,16 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

assetinado de 24 kgs., com abertura transversal transparente para endereço (janella), 2.000, preço por milheiro .

Artigos — Quantidade a adquirir

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m 425 x 0m 205, 2.000, preço

riscados em uma face, formato 0m,135 x 0m,205, 3.000, preço por milheiro,

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,27 x 0m,37, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,27 x 0m,37, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em duas côres, formato 0m,11 x 0m,14, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em duas côres, formato 0m,11 x 0m,14, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em duas côres, formato 0m,11 x 0m,14, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,37, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,37, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,37, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,305, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,305, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,305, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., formato 0m,24 x x 0m,39, para contas correntes, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., formato 0m,24 x x 0m,39, para contas correntes, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., formato 0m,24 x x 0m,39, para contas correntes, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,225 x 0m,285, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,225 x 0m,285, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,225 x 0m,285, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,19, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,19, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,19, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,165 x 0m,17, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,165 x 0m,17, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,165 x 0m,17, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,08 x 0m,13, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,08 x 0m,13, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,08 x 0m,13, 3.000, preço por milheiro.

GRUPO N. 5

Artigos — Quantidade a adquirir

Cartão téla de 50 kgs., cantos redondos, timbrado em alto relevo, formato 0m,195 x 0m,13, 10, preço por caixa de 100.

Papel timbrado em alto relevo, Warwick Bond, formato 0m,17 x 0m,23, em block de 100 folhas, 20, preço por block.

Papel timbrado em alto relevo, Warwick Bond, formato 0m,20 x 0m,25, em blocks de 100 folhas, 20, preço por block.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 12 kgs., 500, a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 14 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 15 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 16 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 18 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 folhas.

Papel timbrado em alto relevo, Royal Vellum, de 12 kgs., 500, a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, preço por 500 meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 14 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 15 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 16 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 18 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x 0m,33, de 18 kgs., 10.000, preço por 500 folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x 0m,33, de 22 kgs., 10.000, preço por 500 folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x 0m,33, de 24 kgs., 10.000, preço por 500 folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x 0m,33, de 30 kgs., 10.000, preço por 500 folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x 0m,33, de 18 kgs., 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x 0m,33, de 22 kgs., 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x 0m,33, de 24 kgs., 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x 0m,33, de 30 kgs., 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 18 kgs., formato 0m,16 x 0m,20, 10.000, preço por milheiro de folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 18 kgs., formato 0m,16 x 0m,20, 10.000, preço por milheiro de meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 14 kgs., formato 0m,18 x 0m,26, 10.000, preço por milheiro de meias folhas.

Papel Royal Vellum, de 18 kgs., timbrado, riscado e pautado, com 33 linhas nas duas faces, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por milheiro de meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado, riscado em uma face, formato 0m,33 x 0m,45, 10.000, preço por milheiro de folhas.

GRUPO N. 6

Artigos — Quantidade a adquirir

Agulha de aço para coser sacco, 1 duzia, preço por duzia.

Alfinetes n. 3, caixa de 250 grammas, 1 grossa, preço por caixa.

Almofada Pelikan n. 2, para carimbo, 1 duzia, preço da unidade.

Campainha com mola, 1 duzia, preço por unidade.

Campainha sem mola, 1 duzia, preço por unidade.

Cordão de algodão com 12 fios em novello de 500 grammas, 1 duzia, preço por duzia.

Elastico de ½ cm., caixa de ½ grossa, 1 duzia, preço por caixa.

Espeto para papel, 1 duzia, preço por unidade.

Furador com ponta de aço, 1 duzia, preço por unidade.

Gomma arabica Sardinha, 1 duzia, preço por litro.

Porta gomma de vidro, 1 duzia, preço por unidade.

Raspadeira Rodgers para papel, com cabo de madeira, 1 duzia, preço por unidade.

Raspadeira Rodgers para papel com cabo de osso, 1 duzia, preço da unidade.

Machinas de numerar com cinco repetições, 1 duzia, preço da unidade.

Tesoura "Vitri Frères" de 4", ponta redonda, 1 dúzia, preço da unidade.

Tesoura "Vitri Frères" de 5", ponta redonda, 1 dúzia, preço da unidade.

Tesoura "Vitri Frères" de 6", ponta redonda, 1 dúzia, preço da unidade.

GRUPO N 7

Artigos — Quantidade a adquirir

Caneta Faber n. 8.780-M, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Caneta H. Fehr, n. 1, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Caneta H. Fehr, n. 2, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Caneta H. Fehr, n. 3, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Caneta A-911 de A. O. Maia & Comp., 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Caneta D-910 de A. O. Maia & Comp., 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Caneta E-911 de A. O. Maia & Comp., 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Caneta M-910 de A. O. Maia & Comp., 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Caneta 918 de A. O. Maia & Comp., 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis preto Johann Faber n. 1, Lett. dourada, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis preto Johann Faber n. 2, Lett. dourada, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis preto Johann Faber n. 3, Lett. dourada, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis bicolor Johann Faber, n. 736, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis azul A. W. Faber n. 2.319, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis bicolor A. W. Faber n. 2.389, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis azul Johann Faber n. 728, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis Castell Cop. A. W. Faber n. 1.110, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis Castelle Cop. A. W. Faber n. 9.101, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis Castell Cop. A. W. Faber n. 9.111, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis preto Johann Faber "Apollo" n. 1.250 H. B., 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis "Koh-I-Noor" (Copying ink pencil), 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Lapis Johann Faber "Apollo" n. 1.255, 1/2 grossa, preço por dúzia.
 Penna Leonardt n. 516, dourada, em caixa de 72 pennas, 1/2 grossa, preço por caixa.
 Penna Leonardt n. 516, dourada, em caixa de 100 pennas, 1/2 grossa, preço por caixa.
 Penna Leonardt de aço, em caixa de 72 pennas, 1/2 grossa, preço por caixa.
 Penna Leonardt de aço, em caixa de 100 pennas, 1/2 grossa, preço por caixa.
 Penna Mallat n. 12, de aço em caixa de 100 pennas, 1/2 grossa, preço por caixa.
 Penna Mallat n. 10, de aço, em caixa de 100 pennas, 1/2 grossa, preço por caixa.
 Regua de chumbo, de secção quadrada, com filete de metal nas quatro arestas, de A. W. Faber com 0m,40, 1 dúzia, preço por unidade.

GRUPO N. 8

Artigos — Quantidade a adquirir

Papel carbono, Helios, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,17 x 0m,14, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,29 x 0m,18, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,33 x 0m,22, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,35 x 0m,22, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,44 x 0m,33, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,51 x 0m,41, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,57 x 0m,42, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e cores fixas, de duas faces, com 0m,22 x 0m,17, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,17 x 0m,14, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,29 x 0m,18, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,33 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,35 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,44 x 0m,33, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono Multi-Copy, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,51 x 0m,41, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,57 x 0m,42, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e cores fixas, de duas faces, com 0m,22 x 0m,17, em caixas de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Record, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,17 x 0m,14, em caixa de 100 folhas 5, preço por caixa.

Papel carbono, Record, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,29 x 0m,18, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono Record, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,33 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Record, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,35 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono Record, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,44 x 0m,33, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Record, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,51 x 0m,41, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Record, preto fixo e cores fixas, em uma só face de 0m,57 x 0m,42, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Record, preto fixo e cores fixas, de duas faces, com 0m,22 x 0m,17, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Red Seal, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,17 x 0m,14, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Red Seal, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,29 x 0m,18, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Red Seal, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,33 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono Red Seal, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,35 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Red Seal, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,44 x 0m,33, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono Red Seal, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,51 x 0m,41, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Red Seal, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,57 x 0m,42, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Red Seal, preto fixo e cores fixas de duas faces, com 0m,22 x 0m,17, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,17 x 0m,14, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m,29 x 0m,18, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m.33 x 0m.22, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m.35 x 0m.23, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m.44 x 0m.33, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m.51 x 0m.41, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m.57 x 0m.42, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e cores fixas, de duas faces, de 0m.22 x 0m.17, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Pelikan, preto fixo e cores fixas, em uma só face, de 0m.22 x 0m.33, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Stencil para multiplicador, tamanho officio, 10, preço por caixa.

GRUPO N. 9

Artigos — Quantidade a adquirir

Binder Clips n. 1, em caixa de 12, 5, preço por caixa.
 Binder Clips n. 2, em caixa de 12, 5, preço por caixa.
 Binder Clips n. 3, em caixa de 12, 5, preço por caixa.
 Gem Clips n. 1, em caixa de 100, 20, preço por caixa.
 Gem Clips n. 2, em caixa de 100, 20, preço por caixa.
 Gem Clips n. 3, em caixa de 100, 20, preço por caixa.
 Oakville Security Paper Fasteners, n. 1, em caixa de 100, 20, preço por caixa.
 Oakville Security Paper Fasteners, n. 2, em caixa de 100, 20, preço por caixa.
 Oakville Security Paper Fasteners, n. 3, em caixa de 100, 20, preço por caixa.
 Paper Fasteners n. 1, em caixa de 1/2 grossa, 20, preço por caixa.
 Paper Fasteners n. 2, em caixa de 1/2 grossa, 20, preço por caixa.
 Paper Fasteners, n. 3, em caixa de 1/2 grossa, 20, preço por caixa.
 Paper Fasteners n. 4, em caixa de 1/2 grossa, 20, preço por caixa.
 Paper Fasteners n. 5, em caixa de 1/2 grossa, 20, preço por caixa.
 Paper Fasteners n. 6, em caixa de 1/2 grossa, 20, preço por caixa.
 Ring Clips n. 0, em caixa de 500, 20, preço por caixa.
 Ring Clips n. 1, em caixa de 250, 20, preço por caixa.
 Ring Clips n. 2, em caixa de 250, 20, preço por caixa.
 Ring Clips n. 3, em caixa de 100, 20, preço por caixa.

GRUPO N. 10

Artigos — Quantidade a adquirir

Óleo fino para machina, vidro ou lata de 250 grammas, 20, preço por vidro.
 Fita para machina de escrever Remington, preto fixo, com 11 metros, 2 grossas, preço por grossa.
 Fita Alpad para machina de escrever Remington, preto e vermelho fixo, com 11 metros, 2 grossas, preço por grossa.
 Fita Alpad para machina de escrever Remington, em cores fixas, com 11 metros, 2 grossas, preço por grossa.
 Fita Phebus, para machina de escrever Remington, preto fixo, com 11 metros, 2 grossas, preço por grossa.
 Fita Phebus para machina de escrever Remington, preto e vermelho fixo, com 11 metros, 2 grossas, preço por grossa.
 Fita Phebus para machina de escrever Remington, em cores fixas, com 11 metros, 2 grossas, preço por grossa.
 Fita Record, para machina de escrever Remington, preto fixo com 11 metros, 2 grossas, preço por grossa.
 Fita Record para machina de escrever Remington, preto e vermelho fixo, com 11 metros, 2 grossas, preço por grossa.
 Fita Record para machina de escrever Remington, em cores fixas, com 11 metros, 2 grossas, preço por grossa.
 Fita Renticó para machina de escrever Noiseless, preto fixo, com 11 metros, 2 grossas, preço por grossa.

GRUPO N. 11

Artigos — Quantidade a adquirir

Tinta preta para machina de numerar, 12 litros, preço por litro.
 Tinta azul preta Maurin, 12 litros, preço por litro.
 Tinta azul preta Maurin, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta encarnada Maurin, 12 litros, preço por litro.
 Tinta encarnada Maurin, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta roxa Maurin para carimbo, 12 litros, preço por litro.
 Tinta roxa Maurin para carimbo, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta azul preta Pelikan, 12 litros, preço por litro.
 Tinta encarnada Pelikan, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta roxa Pelikan para carimbo, 12 litros, preço por litro.
 Tinta roxa Pelikan para carimbo, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta azul preta Sardinha, 12 litros, preço por litro.
 Tinta azul preta Sardinha, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta roxa Sardinha para carimbo, 12 litros, preço por litro.
 Tinta roxa Sardinha para carimbo, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta encarnada Sardinha, 12 litros, preço por litro.
 Tinta encarnada Sardinha, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta azul preta Silt, 12 litros, preço por litro.
 Tinta azul preta Silt, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta encarnada Silt, 12 litros, preço por litro.
 Tinta encarnada Silt, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta roxa Silt para carimbo, 12 litros, preço por litro.
 Tinta roxa Silt para carimbo, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta azul preta Stephens, 12 litros, preço por litro.
 Tinta azul preta Stephens, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta encarnada Stephens, 12 litros, preço por litro.
 Tinta encarnada Stephens, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta roxa Stephens para carimbo, 12 litros, preço por litro.
 Tinta roxa Stephens para carimbo, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta azul preta Pelikan, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
 Tinta encarnada Pelikan, 12 litros, preço por litro.

GRUPO N. 12

Artigos — Quantidade a adquirir

Papel almaso, assetinado, 33 linhas, de quatro kilos, resma de 400 folhas, 20 resmas, preço da resma.
 Papel almaso, assetinado, 33 linhas, de cinco kilos, resma de 400 folhas, 20 resmas, preço da resma.
 Papel almaso, assetinado, 33 linhas, de seis kilos, resma de 400 folhas, 20 resmas, preço da resma.
 Papel almaso, apergaminhado, 33 linhas de quatro kilos, resma de 400 folhas, 20 resmas, preço da resma.
 Papel almaso, apergaminhado, 33 linhas, de cinco kilos, resma de 400 folhas, 20 resmas, preço da resma.
 Papel almaso, apergaminhado, 33 linhas de seis kilos, resma de 400 folhas, 20 resmas, preço da resma.
 Papel Royal Vellum, de 18 kilos, resma de 0m.45 x 0m.67, riscado com 33 linhas, formato 0m.22 x 0m.33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
 Papel Royal Vellum, de 22 kilos, resma de 0m.45 x 0m.67, riscado com 33 linhas, formato 0m.22 x 0m.33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
 Papel Royal Vellum, de 24 kilos, resma de 0m.45 x 0m.67, riscado com 33 linhas, formato 0m.22 x 0m.33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
 Papel Royal Vellum, de 30 kilos, resma de 0m.45 x 0m.67, riscado com 33 linhas, formato 0m.22 x 0m.33, 20 resmas, preço por 500 folhas.

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a renda faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

P. 419, Leite — Alvaro Lemos, rua do Mercado n. 51.

L. 327, Magalhães — Carlos, rua da Quitanda n. 20.

V. 818, Marhy — José Jorge, rua Visconde de Cabo-Frio n. 30.

P. 38, Neumeister — Oscar, rua Mon-tenegro n. 106.

A. 1.401, Santos — Silvano dos, rua das Andradas n. 72.

V. 600, Silva — Antonio F., rua Visconde de Uruguay n. 57 (Nitheroy).

V. 532, Souza — Antonio Callado de, rua Petrocochino n. 22-A.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 21 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido o Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Official", e, dentro de cinco dias depois da publicação receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929, Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Directoria de Estatística Commercial

COMISSÃO DE CONCURRENCIA

1.º De ordem do Sr. director, communico aos interessados, que, no dia 30 de abril de 1929, serão recebidas e abertas propostas para a concorrência administrativa, que se realizará para a compra de material de expediente.

2.º A concorrência será presidida pelo Sr. chefe de secção, Roberto Harfield e a comissão reunir-se-ha ás 14 horas, na sala das sessões, onde serão recebidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3.º So poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e de existencia legal.

4.º As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes e nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital.

5.º Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concorrência, a importancia de quinhentos mil réis (500\$000), para garantia do fornecimento, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a fornecer o artigo rigorosamente de accordo com o especificado no edital publicado.

6.º As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando sujeitas a tudo quanto determinar esse regulamento.

7.º O prazo para entrega do artigo em concorrência, será no maximo de trinta

dias, contados da data da expedição do pedido de fornecimento.

8.º Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

9.º A compra do artigo em concorrência correrá pela verba 12.º — Estatística Commercial — Material — Material de consumo — 4.º — Expediente — com a dotação de 5:000\$000 (cinco contos de réis).

10. Na Secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que o desejarem, maiores esclarecimentos.

Directoria de Estatística Commercial, em 15 de abril de 1929. — *Carlos Augusto Padilha*, secretario da commissão.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 8

Faço publico que, tendo se extraviado as dez (10) apolices do valor de 1:000\$ cada uma, typo uniformizadas, juros de 5 %, de ns. 26.793, 45.228, 59.475, 81.456, 81.457, 104.595, 104.749, 181.296, 223.304 e 418.397, pertencentes a José Gomes de Freitas, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de abril de 1929. — No impedimento do director, *Afonso R. Gomes*, chefe de secção, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 330

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 22, 25 e 29 de abril de 1929, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1.º, 2.º e 3.º praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, aprogradas e vendidas no armazem n. 16:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

G. G. A. S.: uma caixa n. 10.695, pesando bruto 48 kilos, contendo 134 duzias de escovas para dentes. (Vapor *Jandique*, de Hamburgo, em 3-7-1928 — Manifesto n. 1.477.)

Lote n. 2

J. A. L. E. — Rio — Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 589 kilos, contendo ferramenta manual, pesando 520 kilos e 500 grammas. Idem.

Lote n. 3

S. TE, contramarca J. N. I. C.: tres caixas 451/3, pesando bruto 450 kilos, contendo tecido não especificado de lã e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 335 kilos, com 5.622 metros. Idem.

Lote n. 4

M. L. A.: uma caixa n. 13, pesando bruto 16 kilos, contendo films impressos, pesando 11 kilos. Idem.

Lote n. 5

S. T. E., contramarca J. N. I. C.: tres caixas ns. 455/57, pesando bruto 424 kilos, contendo tecido não especifi-

cado de lã e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 305 kilos e 400 grammas, com 4.918 metros. Idem.

Lote n. 6

31, dentro de um triangulo: uma caixa n. 10, pesando bruto 200 kilos, contendo tecido não especificado de algodão tinto, estampado, pesando mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 158 kilos, com 1.130 metros.

Uma caixa n. 11, pesando bruto 203 kilos, contendo tecido de algodão tinto, da base de 10 x 10, setampado, pesando mais de 75 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 161 kilos, com 1.160 metros. (Vapor *Almeda*, de 5-7-928 — Manifesto n. 1.194.)

Lote n. 7

I., contramarca 78, dentro de um triangulo, tendo nas extremidades J. C.: duas caixas ns. 1.728/29, pesando bruto 348 kilos, contendo tecido não especificado de algodão tinto liso, lavrado e com mescla de seda, pesando de mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 245 kilos, com 4.940 metros. Idem.

Lote n. 8

Idem: uma caixa n. 1.738, pesando bruto 218 kilos, contendo 2.830 metros, de tecido de algodão tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, lavrado pela seda e com mescla, pesando liquido 188 kilos. Idem.

Lote n. 9

G. F. C.: uma caixa n. 1.597, pesando bruto 147 kilos, contendo jarros e vasos do ornamento para cima de meza, de louça n. 5, pesando liquido 71 kilos.

Uma caixa n. 1.598, pesando bruto 127 kilos, contendo jarros e vasos de ornamento para cima de meza, de louça n. 5, pesando liquido 61 kilos.

Uma caixa n. 1.599, pesando bruto 172 kilos, contendo jarros e vasos de ornamento para cima de meza, de louça n. 5, pesando liquido 72 kilos. (Vapor *Raul Soares*, de Hamburgo, em 21-7-928 — Manifesto n. 1.275.)

Lote n. 10

M. H.: quatro caixas ns. 6.161/63 e 616, pesando bruto 380 kilos, contendo garrafas thermaes, obras de cobre simples, pesando 241 kilos. Idem.

Lote n. 11

R. C.: uma caixa n. 19, pesando bruto 189 kilos, contendo cadeados de ferro simples, com mola, pesando 170 kilos. Idem.

Lote n. 12

Idem: uma caixa n. 16, pesando bruto 117 kilos, contendo fechaduras de ferro de uma só volta, pesando 103 kilos. Idem.

Lote n. 13

R. A. 21: 11 fardos ns. 14/24, pesando bruto 1.870 kilos, contendo papel para impressão com linha d'agua, pesando 1.830 kilos. Idem.

ARMAZEM N. 17

Lote n. 18 A

A. E.: Uma caixa n. 674, pesando bruto 81 kilos, contendo perfumarias em vidros numero 1, pesando com os enfeitorios, 41 kilos.

Baixellas de cobre simples, pesando bruto quatro kilos. Vapor francez *Malte*, entrado em 27 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.426 — Representação.

ARMAZEM N. 18

Lote n. 14

O. M. nas extremidades de um triângulo: Uma caixa n. 1, pesando bruto 19 kilos, contendo: roupa feita de tecidos de seda, simples, (vestidos para senhoras), pesando tres kilos e 100 grammas.

Roupa feita de renda e seda simples, pesando liquido 180 grammas; roupa feita de tecido ou panno de lã, singela, pesando 730 grammas (dous vestidos). Roupa feita não especificada de tecido de lã singelo, pesando 400 grammas (um vestido).

Cinco chapéus de sol, cobertos de seda, simples. Vapor *Lutetia*, entrado em 14 de junho de 1928 — Manifesto numero 1.064.

Lote n. 15

H.: Uma caixa n. 30, pesando bruto 58 kilos, contendo pomadas medicinaes, pesando liquido 4.400 grammas.

Ovulos medicinaes, pesando liquido 24 kilos. Vapor *Espana*, entrado em 29 de junho de 1928 — Manifesto numero 1.148.

Lote n. 16

O. M. C. I.: Uma caixa n. 433, pesando bruto 160 kilos, contendo fivellas de cobre dourado e prateado (obras de cobre dourado), pesando 142 kilos — Idem.

Lote n. 17

D. M. C. dentro de um losango: Tres encapados ns. 93/5, pesando bruto 272 kilos, contendo papel de seda, pesando 266 kilos. Vapor *Wandick*, entrado em 26 de junho de 1928 — Manifesto numero 1.129.

Lote n. 18

M. C.: Uma caixa n. 5, pesando bruto 38 kilos, contendo fio de seda, branco, em bobinas, para tecelagem, pesando 23 kilos — Idem.

Lote n. 19

I. N.: Uma caixa n. 20, pesando bruto 184 kilos, contendo tecido de seda, e lã em partes iguaes, pesando liquido 96 kilos; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 20 kilos; Cassa grossa, pesando liquido 19 kilos, com 260 metros.

Vapor *Arlanca*, entrado em 41 de junho de 1928 — Manifesto n. 1.025.

Lote n. 20

80, contra-marca I. dentro de um triângulo — J. C., nas extremidades: Uma caixa n. 4, pesando bruto 257 kilos, contendo: tecido de algodão, liso, tinto, pesando mais de 49 até 60 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 214 kilos, digo tecido liso, tinto, pesando de mais de 49 até 60 grammas, por metro quadrado, com mescla de seda, pesando liquido 214 kilos, com 2.970 metros — Idem.

Lote n. 21

31 dentro de um triângulo: Uma caixa n. 98, pesando bruto 226 kilos, contendo tecido de algodão, liso, tinto, da base de 10x10, pesando mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado pesando liquido 193 kilos com 2.570 metros — Idem.

Lote n. 22

O. G. O.: Uma caixa n. 112, pesando bruto 163 kilos, contendo tecido não especificado de seda pura, pesando 62 kilos — Idem.

Lote n. 23

N. S. C.: Uma caixa n. 12, pesando bruto 166 kilos, contendo tecido de algodão, liso, tinto, pesando de mais de 49 até 60 grammas, por metro quadrado, com mescla de seda, pesando liquido 132 kilos, com 1.860 metros — Idem.

ARMAZEM EXTERNO C

Lote 24

P. S. 1 decimo, peso 52 kilos, contendo vinho tinto até 14 grãos, pesando liquido 40 kilos. Vapor *Werra*, de 25-6-928. Manifesto n. 1.123.

A. C. C.: 2 caixas contendo 16 latas de doce em calda, de um kilo cada uma, pesando bruto 16 kilos.

Jota, dentro de um quadrado: 1 caixa contendo 2 latas de doce em calda, pesando 2 kilos. Vapor *Voltaire*, de Nova York, de 23-7-928. Manifesto n. 1.282.

C. M. C. dentro de um triângulo: 1 caixa contendo livros de leitura, brochados, pesando 18 kilos.

J. T. A.: 1 caixa contendo 8 latas de sardinha em conserva, peso bruto 1.500 grammas. Vapor *Highland Warrior*, de 18-1-928. Manifesto n. 103.

P. B. C.: 1 caixa contendo 10 garrafas com vinho até 14 grãos, branco, (Serradayres), peso bruto 11 kilos. Vapor *Mosella* (retorno do Amiral Duplex), de B. Aires, de 24-1-927. Manifesto numero 1.788.

M. V.: 6 caixas contendo 62 garrafas de vinho branco e tinto até 14 grãos, (Graves M. doc., Saint Stephe Granel Napoleon), peso bruto 90 kilos. Vapor *Lutetia*, de Bordeaux, em 6-3-928. Manifesto n. 433.

P. S.: 1 caixa contendo 12 garrafas com vinho tinto até 14 grãos, (Raposeira), peso bruto 13 kilos. Vapor *Hacelic*, de 26-12-927. Manifesto n. 2.185.

H. M. C.: 1 caixa contendo 1 garrafa de old trongin, pesando bruto 1.300 grammas. Vapor *Alcantara*, de 29-12-927. Manifesto n. 2.206.

Camillo Mourão & C.: 1 quinto pesando 108 kilos, contendo vinho até 14 grãos (acetificado), pesando liquido 85 kilos. Vapor *Ceylan*, de 7-1-928. Manifesto n. 37.

B. C.: 1 decimo pesando 55 kilos, contendo vinho até 14 grãos, tinto (acetificado), pesando liquido 40 kilos. Vapor *Martha Washington*, de 28-3-928. Manifesto n. 571.

C. O. C.: 1 decimo, pesando 55 kilos, contendo vinho tinto até 14 grãos (acetificado), pesando liquido 40 kilos. Vapor *Martha Washington*, de 6-6-928. Manifesto n. 1.006.

Lote 25

M. O. C.: 25 caixas contendo azeite de Oliveira, (Campeão), em 1.250 latas, de 1 kilo, pesando bruto 1.250 kilos. Vapor *Espana*, de 29-6-928. Manifesto n. 1.148.

Lote 26

C. E. C.: 50 caixas contendo azeite de Oliveira em 2.500 latas de 1 kilo, pesando bruto 2.500 kilos. Vapor *Desna*, de 28-6-928. Manifesto n. 1.144.

Lote 27

F. C. C.: 100 caixas contendo 10.000 latas com sardinhas em conservas a 200 grammas cada lata, (Tay-Tay), pesando bruto 2.000 kilos. Vapor *Highland Zaddic*, de 31-7-928. Manifesto numero 1.321.

Lote 28

Silva: 25 caixas, peso 663 kilos, contendo 224 litros e 101 meias garrafas de "guilja", bebida peitoral e digestiva, pesando bruto 474 kilos. Vapor *Destrade*, de 4-11-927. Manifesto n. 1.849.

Lote 29

C. H. P.: 1 caixa contendo 12 litros de champagne "Maet Chandon", peso bruto 22 kilos. Vapor *Groix*, de 28-11-927. Manifesto n. 2.001.

Lote 30

TPC. Dentro de um losango, 20 caixas, contendo 239 litros com whisky, (Yong John), pesando bruto 334 kilos. Vapor "Alameda". 17 de fevereiro de 1928. Manifesto 313.

Lote 31

TCC: 20 caixas, contendo 600 latas de 1 kilo e 4 latas de 12 kilos, contendo azeite de oliveira (salvio), peso bruto 984 kilos. Vapor "Demerara", de 16 maio de 1928. Manifesto 889.

Lote 32

FCC.: 50 caixas com 200 latas de azeite de oliveira, a 12 kilos, cada uma, pesando bruto 2.400 kilos. (Azeite Longovia). Vapor "Infanta Isabel de Bourbon", de 21 de maio de 1928. Manifesto 911.

Lote 33

TCC.: 30 caixas, contendo 800 latas de 1 kilo e 40 latas a 12 kilos cada uma, com azeite de oliveira (Guarany), pesando bruto 1.280 kilos. Idem

Lote 34

SRC: 25 barris de quinto, pesando bruto 2.218 kilos, contendo vinho tinto até 14 grãos, pesando liquido 1.775 kilos. Vapor "Hocelic", de 26 de dezembro de 1927. Manifesto 2.185.

Lote 35

CIM. contramarca ASE: 10 caixas, contendo 960 latas, com sardinhas em conserva, (Maria Elizabeth), a 350 grammas cada lata, pesando bruto 336 kilos. Vapor "Alcantara" de 29 de dezembro de 1927. Manifesto 2.206.

Lote 36

CIM contramarca ASEVD: 100 caixas, contendo 9.980 latas de sardinhas em conservas (Maria Elizabeth) a 200 grammas cada uma, pesando bruto 1.996 kilos. Idem.

Lote 37

CIM contramarca ASEVSE: 5 caixas, contendo 500 latas de sardinhas em conservas (Marie Elizabeth) a 200 grammas cada uma, pesando bruto 100 kilos. Idem.

Lote 38

Pannafiel: 25 caixas, contendo 293 garrafas com vinho tinto até 14 grãos, (vinhão), pesando bruto 350 kilos. Vapor "Quessant", de 17 de março de 1928. Manifesto 495.

Lote 39

Pinfer: 100 caixas, contendo 9.980 latas de sardinhas, em conserva, a 200

grammas cada lata (Tay-Tay), pesando bruto 1.996 kilos. Vapor "Highland Pioneer", de 19 de junho de 1928. Manifesto n. 1.094.

ARMAZEM EXTERNO

Lote 40

ABC: Dezesessis caixas ns. 47/62, pesando bruto 802 kilos, contendo farinha composta, pesando com os envoltorios 598 kilos. Vapor "Pan American" entrado em 24 de agosto de 1928. Manifesto n. 1.469.

Representação.

Material pesado

Lote 41

Traço Azul: Ferro (ferro) guza, pesando bruto 50.540 kilos. Vapor "Strkathorpe", procedente de Antuerpia em 25 de julho de 1928. Manifesto 1.127.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — *Genciano Wanderley*.

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, que, para a retirada das mercadorias contidas nos volumes abaixo e que encontram nos armazens internos ns. 3, 4, 5, 8, 9 e 18, e externos B e C, do Cães do Porto, devem os seus donos ou consignatarios, providenciarem para retirada dos mesmos, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de findo este, serem as mercadorias vendidas em leilão, sem que lhes fique o direito de allegarem contra os effeitos dessa venda:

ARMAZEM N. 3

ALGOVIA: Uma caixa n. 661, á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor "Westerwald", de 29 de agosto de 1928. Manifesto n. 1.497.

B. J.: Uma caixa n. 11, a Brudeger irmãos. Idem.

C. Z.: Quatro caixas ns. 15.761/64, á ordem. Idem.

L. de R.: Duas caixas ns. 161/2, idem, idem.

M. R.: Doze caixas ns. 62.123/34, idem, idem.

4 sobre um triangulo e circulo: Uma caixa n. 11.433, idem, idem.

TEIVE dentro de um quadrado: Duas caixas ns. 3.466/67, idem, idem.

B. P. & C.: Duzentas caixas ns. 284 e 483, á ordem, vindas de Antuerpia no vapor "Tunisier", de 30 de agosto de 1928. Manifesto n. 1.499.

F. W.: Uma caixa n. 624, a F. Will, idem.

HAUME: Tres caixas ns. 100/102, a Philippe Mario Hayde, idem.

I. C.: Cento e setenta e dois fardos ns. 589/710 e 728, a Isnard & Comp., idem.

B. D. & C.: Duas caixas ns. 251/52, a Bastos Dias & Comp., vindas de Amsterdam, no vapor "Gaasterland", de 18 de setembro de 1928. Manifesto numero 1.628.

KOSMOS dentro de um oval: Uma caixa n. 5.762, á ordem, idem.

L. S. & C.: Quarenta barricas numeros 40.999/41.038, idem, idem.

St. P. M.: Uma caixa n. 3.181, idem, idem.

FORD: Uma caixa n. 3, a Ford Motor Co. Export, vinda de New York, no vapor "Bernine", de 21 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.660.

R. O. P.: Uma caixa n. 5.890 21, á ordem, vinda de Santos pelo vapor "Bilbao", de 24 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.674. Retorno do vapor "Wester".

A. C. C.: Duas caixas ns. 3.515 1/2, á ordem, vindas de Antuerpia no vapor "Elzasier", de 29 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.717.

G. K.: Quarenta caixas ns. 44/83, a American Express Co. Ltd., idem.

S. F. R.: Duas caixas ns. 81.497/98, á ordem.

Sem marca: Um sacco sem numero, á ordem, vindo de Buenos Ayres no vapor "San Francisco", de 3 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.738 (acrescimo).

ARMAZEM N. 4

LINO dentro de um triangulo: Seis caixas ns. 380/85, 380, 392 e 396, a José Lino & Comp., vindas de Hamburgo, no vapor "Niederwald", de 2 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.735.

G. 666 B. dentro de um losango: Uma caixa n. 3, á ordem, idem.

S. D.: Quatro caixas ns. 1, 5, 7 e 11, á ordem, idem.

TOURO: Quatro chapas sem numeros, a Harsenolever & Comp., idem.

V. S. C. L. sobre uma cruzeta: Uma caixa n. 314, a Vianna Silva & Comp., idem.

W. M.: Nove caixas ns. 1.892 1/9, á ordem, idem.

B. D.: Trinta e dois fardos ns. 1/32, á ordem, vindos de Hamburgo no vapor "Bagé", de 29 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.709.

I. Z. A. dentro de um triangulo: Trinta e tres caixas ns. 246/1.737 1/25, 57.609/16, á ordem, idem.

LEVY: Cinco caixas ns. 307/1.414 1/5, idem, idem.

M. A. F. W. — 1.085: Uma caixa n. 2, idem, idem.

P. dentro de um losango: Uma caixa n. 32.131, idem, idem.

RODAC dentro de um losango: Uma caixa n. 2.595, idem, idem.

R. L. P.: Treze fardos ns. 1 a 13, idem, idem.

S. S.: Uma caixa n. 5.644, idem, idem.

ARMAZEM N. 5

1986 — Dentro de um triangulo — Cinco fardos ns. 88-92 a Braggio & Reis, vindos de Finlandia no vapor "Navigator", de 26 de março de 1928. Manifesto numero 551.

ARMAZEM N. 8

Bufalo — Duas barricas sem numero, acrescimo do vapor "Borgland de Oslo", em 17 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.621.

GNNC — Seis fardos numreos 8-13, acrescimo do mesmo vapor.

FORD — Quatorze caixas numeros 20-65-3 215-112 E1-11 á Ford Comp. Ltd., vindas de Nova York, no vapor "Ayuroca", de 27 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.698.

Letreiro — Uma caixa n. 2.901 a Louis Hermany Filho. — Idem.

ARMAZEM N. 9

R — Uma caixa n. 11.437 a Ernest Somelag, vinda de Hamburgo, no vapor "Essere Baron", de 22 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.661.

CPME — Uma caixa n. 236 á Companhia Paulista de Material Electrico, vinda de Hamburgo no vapor "General Mitre", de 26 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.690.

JK — Duas caixas numeros 7.508-9, á ordem. — Idem.

LINO — Dentro de um triangulo — LINO 725 — Dentro de um triangulo — Tres caixas e dez amarrados de caixas ns. 183-83, 751, 1, 6, 11, 16, 21, 26, 31, 36, 41 e 46, á ordem. — Idem.

PK — dentro de dous triangulos — Uma caixa n. 7.558 á A. Hortiolds. — Idem.

PRUS — Uma caixa n. 511, á ordem. — Idem.

VICTOR — Duas caixas ns. 2.515 e 8.831, á Victor Carvalho. — Idem.

CFC em cruzeta — Uma caixa sem numero a Freitas Couto & Comp., vinda de Liverpool no vapor "Ayuroca", de 27 de setembro de 1928. Manifesto numero 1.698.

Sem marca — Uma caixa sem numero, á ordem, vinda de Nova York no vapor "Balsac", de 14 de março de 1928. Manifesto n. 501.

MONTES — Um engradado sem numero a Montes Cruy & Comp., vindo de Santos, no vapor "Cantuaría Guimarães", de 18 de maio de 1928. Manifesto numero 745.

ZZW — Bahia — Onze rolos de arame sem numeros, á ordem, vindos de Santos no vapor "Ensley City", de 4 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.747.

BMC — MLC — Um rolo sem numero. Idem, idem.

AMBC — Duas caixas ns. 1 e 2, á ordem, vindas de Antuerpia, no vapor "Amiral Troude", de 26 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.692.

RLC — Uma caixa n. 13.652, a Rebello Lourenço & Comp. — Idem.

GGB — Um sacco sem numero á Companhia Cervejaria Brahma, vindo de Buenos Aires, no vapor "General Mitre", de 23 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.878. Retorno do mesmo.

ARMAZEM N. 17

GGSSC — Uma caixa n. 1.139, á ordem, vinda de Hamburgo no vapor "Aurigny", de 18 de setembro de 1928. Manifesto n. 1.627.

LEVY — Tres caixas numeros 3.384, 4.658 e 4.660. Idem, idem.

G F C: duas caixas ns. 4.054/55 á ordem, vindas de Hamburgo no vapor "Monte Sarmiento" de 25 de setembro de 1928. — Manifesto 1.681.

J S D S C: Quarenta e sete bobinas ns. 23/45 e 70/93. — Idem, idem.

J M dentro de um triangulo: Uma caixa n. 800. — Idem, idem.

K L H R: Duas caixas ns. 2.400/01 — Idem, idem.

S 8.681 M dentro de um triangulo: Uma caixa n. 6. — Idem, idem.

- STOLTZ: Uma caixa n. 8.436. — Idem, idem.
- O R C: Uma caixa n. 1 á ordem, vinda de Boreaux no vapor *Marsilia* de 27 de setembro de 1928. — Manifesto 1.700.
- AIZEN & C: Cinco caixas n. 1/5 á ordem, vindas de Nova York no vapor *American Legion* de 29 de setembro de 1928. — Manifesto 1.652.
- A B C: Nove caixas ns. 3/11. — Idem, idem.
- INDIANO: Duas caixas ns. 57.763/64. — Idem, idem.
- AMQC: Uma caixa n. 779 á ordem, vinda de Southampton no vapor *Asturias* de 28 de setembro de 1928. — Manifesto 1.707.
- Leteiro: Uma caixa sem numero. — Idem, idem.
- G C C: Uma caixa n. 1. — Idem, idem.
- M C: Duas caixas ns. 8/9. — Idem, idem.
- 84: Quatro fardos ns. 1.386/89. — Idem, idem.
- N 352 N dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 38/39. — Idem.
- 31 C dentro de um triangulo: Quatro caixas ns. 10/11, 5/98. — Idem, idem.
- J 78 C dentro de um triangulo: Dezenove caixas ns. 1.743/44, 251/54 e 296/308. — Idem.
- 81: Uma caixa n. 1.390. — Idem, idem.
- PAC dentro de um triangulo: Uma caixa n. 58. — Idem, idem.
- R L C: Uma caixa n. 4.225. — Idem, idem.
- Leteiro: Duas caixas ns. 1/2. — Idem, idem.
- S D: Tres caixas ns. 1.551/53. — Idem, idem.
- Sem marca: Uma maleta numero de ordem 1.933. — Bagagem á ordem, vinda de Hamburgo no vapor *Kerguelen* de 25 de setembro de 1928. — Manifesto 1.372.

Externa B

- Sem marca: Uma caixa sem numero, á ordem, vinda de Buenos Aires, no vapor *Werra* de 9 de outubro de 1928. — Manifesto 1.785. — Retorno do vapor *Ulm* de 10 de setembro de 1928. — Manifesto 1.572.
- C T C: Vinte e cinco caixas sem numero, á ordem, vinda de Amsterdam no vapor *Gelria* de 1 de outubro de 1928. — Manifesto 1.728.
- Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — *Americo de Barros*, escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS "CHEVROLET" DOUBLE-PHAETON, (TYPE 1929

De conformidade com a aprovação do Sr. ministro da Viação, constante do officio n. 525, de 6 de abril do corrente anno da Directoria Geral de Contabilidade (1ª Secção) do mesmo ministerio, recebem-se propostas na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, até

ás 13 horas, do dia 27 de abril do corrente anno, para o fornecimento de dous automoveis "Chevrolet" double-phaeton, type 1929, motor de seis cylindros, com equipagem completa para cada vehiculo, sendo: jogo de cortinas, ferramentas e um aro sobreselente com camara de ar, limpador automatico, pára-brisa e dous jogos de capas.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

Primeira — No dia e hora acima fixados, os interessados farão entrega ao presidente da concorrência de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de envolveros devidamente fechados e lacrados, e do recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000), feita na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, até á vespera do dia da concorrência, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, pela colação que vigorar no dia em que fór feito o deposito. Os documentos de idoneidade comprehendem: os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos de impostos, o exemplar do *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que provem estar ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diario Official*, em que tiver sido publicado o decreto autorizando o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão aceitos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras que não tenham estabelecimentos no paiz de vendas a retalho ou mesmo por atacado, para efeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Examinados os documentos a que se refere a clausula primeira e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquellos restituídos aos respectivos representantes, recebendo, em seguida, o presidente, as propostas, que serão apresentadas em triplicata, dentro de envolveros fechados e lacrados, devendo estar a primeira via sellada, na forma da lei, datadas e assignadas, sem contem rasuras, emendas, entrelinhas, acrescimos e resalvas.

Terceira — Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos; as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes ou seus representantes legais e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica. Os preços offerecidos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Quarta — Antes de qualquer julgamento serão as terceiras vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

Quinta — As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não apresentarem todos os documentos de idoneidade exigidos, serão restituídas immediatamente.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional si o concur-

rente accetto deixar de assignal-o, dentro de cinco dias contados da data em que para tal fim fór convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução substituída por outra, correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, feita também em moeda corrente, ou titulos da divida publica, pela colação que vigorar no dia em que fór feito o deposito. Essa caução garantirá não só a execução do contracto como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Sétima — O fornecimento deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, não devendo os preços pedidos ser superiores a mais de 10 % dos correntes no mercado.

Oitava — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com o estabelecido nos arts. 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a de preço mais vantajoso.

Nona — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Decima — A Inspectoria se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência; casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhum dos licitantes.

Decima primeira — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, ou o seu substituto legal, e julgada por uma comissão designada pelo inspector.

Decima segunda — Os automoveis deverão ser entregues dentro de quinze dias, a contar da data em que fór o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, com a garantia de perfeito funcionamento durante seis mezes, perdendo o concorrente accetto a caução de que trata a clausula sexta em favor da Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização, caso não faça a entrega dentro do prazo marcado, sendo o contracto rescindido pelo inspector, independente de interpeação judicial.

Decima terceira — A entrega do material de que trata o presente edital deverá ser feita na Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, correndo por conta do fornecedor qualquer despesa que, porventura, haja de ser feita, inclusive as de transporte até o local da entrega.

Secção de Expediente, em 9 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL METALLICO DESTINADO A' CANALIZAÇÃO SOB PRESSÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, de 7 do corrente mez, á folhas n. 5.699.

Secção do Expediente, 8 de março de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Da ordem do Sr. Inspector, convindo os proprietários dos prédios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp. L. T. D., rua das Marrecas X Evaristo da Veiga, 360\$824.

Alexandre Herculano Rodrigues, rua do Costa n. 37, 21\$364.

S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, rua João Ignacio, em frente ao n. 15, réis 29\$862.

Cecília Siqueira Graça Couto, rua Senador Euzébio n. 45, 57\$516.

Carlota da Costa Garcia, rua Senador Pompeu n. 231, 29\$438.

Antonio Gonçalves Bandeira, rua Nery Pinheiro n. 91, 37\$149.

Sociedade A. A. Noite, Avenida Venezuela n. 17, 12\$570.

The Rio de Janeiro City Improvements Comp., Ltd., rua do Livramento n. 62, 21\$025.

Victorino Lopes Sampaio, rua do Pinto n. 48, 11\$957.

Antero Caetano de Faria, rua Senador Dantas ns. 3 e 3 A, 462\$987.

José Gonçalves Peixoto, rua Santa Luzia n. 218, 44\$684.

Porfirio José dos Santos, rua D. Emilia n. 61, 10\$350.

Clemente Coelho Silva Borges, rua Joaquim Silva n. 101, 6\$785.

Antonio Botelho, rua Eulalia Ribeiro n. 79, 4\$974.

José Pereira de Oliveira, rua Condessa Belmonte n. 72, 17\$511.

Antonio Gonçalves Carneiro, rua Condessa Belmonte n. 92, 64\$243.

Manoel Rodrigues, rua Bento Lima numero 36, 5\$204.

Sylvio de Almeida, rua Araujo Leitão n. 132, 4\$140.

Simão Santiago, rua Grão Pará n. 106, 2\$127.

Proprietario, rua Teixeira Bastos numero 14, 9\$949.

Proprietario, rua Engenho de Dentro n. 51, 2\$487.

Proprietario, rua Venancio Ribeiro n. 60, 2\$487.

Cecília Nunes Peixoto, rua Roberto Silva n. 17, 11\$586.

Julietta Dias de Sá, rua Cintra n. 23, 12\$775.

Eliza Martins Albuquerque, rua Dona Isabel n. 102, 7\$901.

Lino Antonio Barreiros, rua Alvarenga Peixoto n. 22, 11\$153.

Firmino Alves dos Santos, rua Costa Moraes n. 136, 17\$366.

Maria da Gloria Machado, rua Manoel Macedo n. 28, 12\$990.

Antonio José Luiz Queiroz Junior, Estrada Monsenhor Felix n. 285, 11\$626.

José Fernandes, rua Appia n. 29, réis 5\$837.

Bertha Rotteller, Caminho do Itararé n. 58, 17\$565.

Bertha Rotteller, Caminho do Itararé n. 60, 13\$664.

Comandante de N. S. da Penha, Avenida dos Democraticos n. 1.928, réis 47.911.

Antonietta Baroni Ariza, rua Marechal Jardim n. 59, 22\$203.

Pedro Capella, rua Dionysio n. 204, 12\$539.

Antonio Soares, rua Roberto Silva numero 78, 6\$535.

Antonio Miranda Sampaio, rua Nova São n. 48, 15\$422.

Antonio Caranguejo, rua Roberto Silva n. 76, 6\$106.

Waldemar Aprigio Castro, rua Costa Mendes n. 145, 6\$106.

Salomão Manseim, rua Costa Mendes n. 30, 4\$970.

João San Miguel, Estrada do Norte numero 288, 19\$682.

Wenceslão Padrão, rua Quito n. 12, 9\$672.

Luzia Cortes Simões, rua Panamá numero 73, 7\$239.

Joaquim Soares Leal, rua Canadá numero 270, 5\$605.

Antonio Soares, rua Roberto Silva numero 80, 8\$868.

Manoel Rodrigues, rua Conselheiro Galvão n. 302, 9\$945.

Joaquim Leandro da Motta, rua Nova São n. 30, 7\$901.

José Garcia Serrano, rua Nova São n. 15, 17\$290.

Proprietario, Avenida dos Democraticos n. 1.542, 7\$241.

David Diniz Caiado, rua Dionysio numero 10, 11\$424.

Vicente Cassano, rua Dr. Nogueche numero 70, 8\$137.

Emídio Reis, rua José Rodrigues numero 38, 22\$422.

Ilídio Cardoso, rua Drummond n. 99, 11\$626.

Marcelino Gonçalves Almeida, rua Antonio do Carmo n. 17, 12\$882.

João Vianna, Avenida Automovel Club n. 1.014, 8\$734.

Salomão & Irmão, rua Lobo Junior numero 34, 7\$901.

Abel de Almeida, Estrada Monsenhor Felix n. 102, 11\$436.

S. J. Soares, Estrada de Engenho Dentro n. 505, 7\$671.

Adolpho da Fonseca Cruz, rua Maria Rodrigues n. 141, 6\$748.

Narciso Baptista, rua Maria Rodrigues n. 100, 5\$065.

Lourenço Manoel Gomes, rua das Missões n. 134, 7\$958.

Ricardo Euclides da Rocha, Avenida dos Democraticos n. 1.371, 10\$133.

Antonio Pinho, Avenida dos Democraticos n. 1.112, 39\$711.

C. de Souza Ferraz, Avenida dos Democraticos n. 1.916, 11\$380.

Manoel Figueiredo, rua Barreiros numero 119, 9\$236.

Bertha Kostteller, Caminho do Itararé n. 58, 11\$993.

Viriato Gomes, rua Joanna Fontoura n. 59, 11\$853.

Emidiano Pires, Travessa Laurindo n. 31, 4\$165.

Antonio Francisco Marques, rua Eça de Queiroz em frente ao n. 16, 4\$165.

Teinóthes da Costa, rua Paranhos numero 149, 4\$165.

Pompeu da Silva Oliveira, Estrada do Norte n. 290, 23\$667.

Felippe Pedrosa, rua dos Diamantes n. 62, 9\$945.

Leão Caçador, rua das Pedrinhas numero 115, 17\$980.

Vicente Duranle, Travessa Leonor Mascarenhas n. 34, 9\$466.

José Martins da Costa, Caminho do Itararé em frente ao n. 104, 12\$381.

Antonio Soares, rua Roberto Silva numero 82, 7\$971.

Alfredo Antonio de Oliveira Souza, rua Pereira Landim n. 92, 7\$163.

Alfredo Antonio de Oliveira Souza, rua Pereira Landim n. 96, 11\$508.

Olivia Henrique da Fonseca, rua Dias da Cruz n. 268, 76\$231.

Carlos Mello, rua Monteiro Vieira numero 62, 6\$900.

Manoel Barreiros, rua Pompilio Albuquerque n. 172, 6\$505.

Miguel Valle dos Santos, rua Paraguay n. 35, 14\$319.

Paulo Francisco Seherch, rua Soares n. 35, 16\$619.

João Moreira Araripe Macedo, rua General Canabarro n. 215, 70\$777.

Gilberto Costa Antunes, rua "B" n. 68, 17\$245.

Carlos Augusto Paula, rua "B" n. 79, 24\$145.

Joaquim Vieira da Silva, rua Viuva Claudio n. 178, 16\$555.

Luiz Antunes Vianna, rua Pereira Barreto ns. 29 e 30, 15\$645.

Ruy Campista, rua Professor Valladares ns. 142/6, 25\$787.

Nicoláo Romeu, rua Delta n. 41, réis 19\$870.

Dr. Leni Guirtzstein, rua Jacuagay n. 3, 12\$770.

Eulálio Teixeira de Souza, rua Pereira Nunes n. 18, 9\$320.

Julio Cardoso de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 214, 8\$630.

Hermano Sayão de Bustamante, rua Mathias Ayres ns. 5 e 7, 28\$070.

Francisco Gonçalves Pereira, rua Dona Francisca n. 96, 9\$923.

Silvana Candida de Oliveira, rua Figueiredo Pimentel n. 136, 16\$790.

Antonio Pinto Botelho, rua Honorio n. 124, 7\$462.

Bernardino Garcia de Menezes, rua Eng. da Rainha ns. 117/119, 14\$319.

Raul Francisco, rua 10 n. 20, Villa Eng. Rainha, 7\$158.

Gumercindo Hoper Medina, rua Elvira n. 17 A, 4\$772.

João Fernandes da Fonseca, Travessa Antonio Vieira n. 37, 5\$204.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 508, 20\$772.

Proprietario, rua Conselhiero Octaviano n. 8, 7\$883.

Prefeitura Municipal (A. Motta & Barbosa, Estrada Monsenhor Felix, em frente ao n. 29, 12\$562.

Prefeitura Municipal (A. F. Ferreira & Comp.), rua João Romariz x Avenida dos Democraticos, 36\$678.

Prefeitura Municipal (A. F. Ferreira & Comp.), Avenida dos Democraticos, em frente ao n. 1.112, 13\$857.

Prefeitura Municipal (A. F. Ferreira & Comp.), Avenida dos Democraticos n. 1.120, 2\$256.

Prefeitura Municipal (Penna, Parizô & Comp.), rua João Torquato n. 86, 5\$621.

Prefeitura Municipal (A. F. Ferreira & Comp.), rua André Pinto, em frente ao n. 188, 17\$754.

Prefeitura Municipal (A. F. Ferreira & Comp.), rua André Pinto, em frente ao n. 154, 15\$016.

Prefeitura Municipal (A. F. Ferreira & Comp.), rua André Pinto, em frente ao n. 119, 11\$885.

Prefeitura Municipal (Penna, Parizo & Comp.), rua João Torquato n. 86, 9\$607.

Proprietario, rua Fagundes Varella n. 29, 4\$974.

Proprietario, rua Anna Quintão n. 25, 2\$602.

Alice B. Braga Pinto Gomes, rua Paula Freitas n. 58, 147\$576.

Maria José Watal Americano do Brasil, rua Ramon Franco n. 100, 9\$545.

Ricardo Villeli, rua Real Grandeza n. 14, casa V, 33\$925.

Fritz Friese, rua Redemptor n. 239, 24\$526.

Maria de Oliveira Guimarães, rua Santo Expedito n. 23, 49\$895.

Emelinda Souza da Silva, rua Visconde de Pirajá n. 475, 48\$070.

Margarida de Alexandre Tocatelli, rua Vinte e um n. 42, 19\$095.

Attila Machado Soares, rua Santo Expedito n. 19, 59\$986.

Maria Albano Machado, rua Cachamby n. 309, 4\$974.

João Lucena Ferreira, rua Martins Costa n. 121, 7\$462.

José Jovita Marinho, rua Junqueira Freire n. 45, casa II, 11\$089.

Companhia Construção Urbana, rua Coronel Clarindo n. 92, 6\$175.

Companhia Construção Urbana, rua Coronel Clarindo n. 90, 6\$245.

Companhia Construção Urbana, rua Coronel Clarindo n. 94, 4\$981.

Rubino Martins, Avenida Suburbana n. 2.422, 16\$624.

Proprietario, rua Vinte e um de Abril n. 43, 4\$772.

Proprietario, rua Silva Xavier n. 46, 1\$158.

Proprietario, rua Bernardo Guimarães n. 19, 46\$287.

Proprietario, rua Miguel Fernandes n. 120, 5\$324.

Companhia do Gaz, rua Aristides Caire n. 205, 2\$837.

Proprietario, rua Dr. Leal n. 170, 2\$187.

Proprietario, rua Meira n. 56, 2\$487.

Antonio Pimenta de Souza, rua Maria Rodrigues (Cordo n. 42), 4\$342.

José Mangos de Barros, rua Major Conrado n. 21, 12\$631.

Affonso Vieira da Silva, rua Alice de Freitas n. 35, 23\$144.

João Chicanno, rua Joanna Fontoura n. 132 A, 11\$931.

Fernando Guilherme Ikauffauam, rua Leopoldina Rego n. 366, 19\$669.

Francisco Nogueira Machado, rua Apiahy n. 10, 5\$552.

Maria da Costa Ferreira, Avenida Lusitana n. 168, 5\$552.

José Augusto de Carvalho, rua Barreiros n. 268, 14\$238.

Rosa Rodrigues Gomes, rua Alice de Freitas n. 109, 11\$210.

José da Silva Tavares, rua Coronel Soares n. 24, 14\$917.

Edgard Raymundo de Oliveira, rua Alice de Freitas n. 37, 11\$210.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua X n. 62 (Braz de Pinna), 16\$680.

Aristo Margulho, estrada Monsenhor Felix n. 451, 8\$407.

Karl Bostoth, rua Rego Monteiro numero 58, 12\$631.

Francisco Augusto Rodrigues, travessa L. Mascarenhas n. 13, 12\$280.

Judith Loureiro de Figueiredo, rua Maroim n. 26, 14\$917.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 11 de abril de 1929. — O chefe da secção, interino, *Theophilo Dias Ribeiro*

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 201, da rua Senador Pompeu, Sr. José Rizzo, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação n. 195, expedida por esta inspectoria para instalação de hydrometro, sob pena de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de abril de 1929. *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 199 da rua General Caldwell, Sr. Ernesto S. Siqueira, a vir cumprir a intimação para concerto de torneira, a pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 30 de março de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido a proprietaria do predio n. 157 da rua Santo Christo, Sra. Isaura Marinho, a vir cumprir a intimação para instalação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 15 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Companhia Predial Saneamento do Rio de Janeiro, rua dos Invalidos numeros 66 A a 78, 406\$024.

Adocio Costa, rua Barbosa Rodrigues n. 147, 5\$554.

Maria de Barros Silva, rua Barbosa Rodrigues n. 147 A, 5\$554.

Angelo Bastos, rua Coronel Magalhães n. 37 A, 5\$414.

José Rodrigues Oliveira, rua Alvaro Miranda n. 211, 18\$248.

Maria Mattos, rua Dias da Cruz numero 615, 76\$121.

The Rio de Janeiro Light Tramway & Power Company Limited, rua do Costa ns. 65, 69, 153\$017.

The Rio de Janeiro Light Tramway & Power Company Limited, rua do Costa ns. 65, 69, 153\$241.

Companhia Cervejaria Brahma, rua Marquez de Sapucahy n. 200, 81\$612.

Companhia Cervejaria Brahma, rua Marquez de Sapucahy n. 200, 42\$734.

José Alves da Silva, rua Clarimundo de Mello n. 547, 18\$928.

José Oreno Lopes, Avenida Suburbana n. 2.214, 1\$928.

Emilio C. Loureiro, rua Pereira Landim n. 57, 4\$710.

C. A. Sylvester, Avenida Vieira Souto n. 594, 89\$399.

Companhia F. C. Jardim Botânico, Avenida Almirante Barroso n. 24, réis 82\$777.

Joaquim Moraes C. Branca e outros, Estrada Nova da Pavuna n. 54, 2\$528.

Dr. João Bastos Telles Menezes, rua Riachuelo n. 256, 5\$785.

The Leopoldina Railway Ltda., rua Figueira de Mello sem numero, 2\$628.

Gabriella Rocha Figueiredo, rua das Larangeiras n. 405, 2\$628.

Evaristo Campos Amaeda, Estrada Braz de Pinna n. 570, 2\$325.

Alexandre Ferreira Mendes, rua Maria da Gloria n. 68, 1\$928.

Maria Carolina Machado Queiroz, rua Marechal Rangel ns. 615 e 621, 2\$893.

José André, rua Dionysio n. 193, réis 1\$928.

Manoel Carneiro, rua Marechal Rangel n. 702, 3\$857.

Horacio Bell, rua Commendador Bastos n. 201, 1\$928.

Joaquim Catramby, rua S. Januario n. 24, 1\$928.

Antonio Albano Lopes, rua S. Luiz Gonzaga n. 116, 1\$928.

Anisio Corrado Catão, rua S. Christovão n. 216, 6\$008.

João Evangelista de Castro, rua Barão de Itapagipe n. 52, 2\$893.

Josepha Cerqueira Leite, rua Barão de Itapagipe n. 73, 2\$893.

Elisa Jeronymo Mesquita, rua Barão de Itapagipe n. 109, 5\$770.

Elisa Jeronymo Mesquita, rua Barão de Itapagipe n. 109, 3\$271.

Antonio dos Santos Caldeira, rua Barão de Itapagipe n. 297, 9\$723.

Maria E. M. Magalhães, rua Aristides Lobo n. 124, 2\$912.

Dr. Anyisio de Castro Peixoto, rua Aristides Lobo n. 114, 9\$723.

Joaquim Rosa Costa Mattos, rua Aristides Lobo n. 241, 9\$723.

Maria Pires da Fonseca, rua da Assembléa n. 79, 7\$955.

José Corrêa Lopes, Ladeira do Morro da Saude n. 3, 8\$258.

J. L. Silva Drummond Junior, rua do Proposito n. 37, 16\$522.

Francisco A. Costa e outros, rua do Livramento n. 60, 11\$812.

Victor Parames Domingues, Ladeira do Barroso n. 17, 4\$808.

Luiza Barcellos C. Proença, Avenida Rodrigues Alves n. 831, 129\$490.

The Rio de Janeiro T. Light & Power, rua do Riachuelo ns. 116, 118, 126, 128, 4, 32\$474.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Nery Pinheiro n. 80, 264\$398.

Rita Teixeira C. Soares, rua da Gamboa n. 193, 18\$135.

Casemiro Gabriel, rua Senador Pompeu n. 213, 24\$049.

Christiano Siqueira, rua Luiz de Camões n. 10, 46\$382.

Affonso Vizeu & Comp., rua da Quitanda n. 197, 37\$412.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Pedro Alves, em frente ao n. 24, 21\$104.

Francisco Walter, rua Barão de São Felix n. 166, 24\$115.

Claudio Rosa de Abreu, rua Frei Caneca n. 165, 46\$289.

Benjamin Costa, rua Pereira Franco n. 109, 26\$717.

The Rio de Janeiro T. L. & Power Ltd., rua Riachuelo, em frente ao numero 168, 6\$770.

The Rio de Janeiro T. L. & Power Ltd., rua Riachuelo n. 156 e 158, réis 27\$915.

The Rio de Janeiro T. L. & Power Ltd., rua Riachuelo n. 124, 130, 116 e 126, 54\$153.

Condessa de Lucena, rua 1.º de Março n. 127, 10\$683.

José Lucena, rua Senador Pompeu n. 189, 35\$356.

Miguel Laginestra, rua Senhor Matosinhos n. 129, 24\$828.

Pedro Baptista Assis Silva, rua Correia Vasques n. 44, 11\$028.

Emílio Grandmasson, Avenida Rio Branco n. 60, 65\$666.

Proprietário, rua D. Lydia n. 80, 4\$772.

Proprietário, rua Garcia Pires número 85, 3\$450.

Proprietário, rua Engenho de Dentro n. 151, 2\$487.

Proprietário, rua Sá n. 28, 2\$487.

Proprietário, rua Fontoura Chaves n. 91, 2\$487.

Proprietário, rua da Abolição n. 13, 2\$161.

Proprietário, Avenida Amaro Cavalcanti n. 33, 38\$684.

Waldemar Ferreira de Souza, rua Nova n. 22, 15\$245.

José Henrique de Carvalho, rua Paula Brila n. 149, fundos, 26\$115.

Carlinda Bastos Mello, rua Major Avila n. 68, 68 A e 68 B, 55\$546.

Antonio Francisco Lopes, rua Emilia Sampaio n. 10, 12\$545.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 16 de abril de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 777 a 805 (série-B) e 277 a 325 (série-B), expedidas por esta inspectorie para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Duarte Teixeira n. 32, Antonio José Martins Tinoco.

Rua Duarte Teixeira n. 62, Eduardo da Silva Leituga.

Rua Nerval de Gouvêa n. 9, Celina Stella Guimarães.

Rua Nerval de Gouvêa n. 21, Usina Polvilho Ideal.

Rua Nerval de Gouvêa n. 55, João Mendes Cardoso.

Rua Nerval de Gouvêa n. 57, João Mendes Cardoso.

Rua Nerval de Gouvêa n. 59, Innocencio Nazario Gouvêa Junior.

Rua Nerval de Gouvêa n. 69, Maria Julia da Cruz Gouvêa.

Rua Nerval de Gouvêa n. 73, Saraiva, Seirosa e Elvira (menores).

Rua Nerval de Gouvêa n. 113, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 115, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 125, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 127, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 131, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 147, Santa Casa de Misericórdia.

Rua Nerval de Gouvêa n. 153, Francisco de Souza Costa.

Rua Nerval de Gouvêa n. 159, Eduardo Augusto de Barros.

Rua Dr. Leal n. 245, João dos Santos Almeida.

Rua Dr. Leal n. 229, Paulino Alves Trindade.

Rua Dr. Leal n. 69, Leonel Tinoco.

Rua Dr. Leal n. 63, João Manoel da Silva.

Rua Dr. Leal n. 38, Antonio Gouvêa da Fonseca.

Rua Silva Rego n. 38, C/II, José Corrêa de Azevedo.

Rua Silva Rego n. 38, C/III, José Corrêa de Azevedo.

Rua Silva Rego n. 44, Luiz Antonio Fernandes.

Rua Silva Rego n. 55, Santiago & Irmão.

Rua Silva Rego n. 53, Antonio Marques de Almeida.

Rua Silva Rego n. 49, Paschoal Stivali de Oliveira.

Rua Silva Rego n. 43, Miguel Valle dos Santos.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XIV, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XV, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XVI, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XVIII, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XIX, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XX, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XXI, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XXII, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XXIII, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XXVII, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 159, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 167, Jothas Nunes Pereira e Dr. Geraldo Rocha.

Rua Licinio Cardoso n. 167, José Machado Roiz da Costa.

Rua Licinio Cardoso n. 173, José Machado Rodrigues da Rocha.

Rua Licinio Cardoso n. 175, Custodio Soares Fonseca.

Rua Licinio Cardoso n. 181, José Ferreira Meirelles.

Rua Licinio Cardoso n. 185, Eduardo Pinto-Ferreira.

Rua Dr. Garnier n. 8, Germano Martins Castro.

Rua Dr. Garnier n. 9, Maria Itala da Graça.

Rua Dr. Garnier n. 19, C/I, Olympia Camara Coelho.

Rua Dr. Garnier n. 19, C/III, Olympia Camara Coelho.

Rua Dr. Garnier n. 21, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/I, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/II, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/III, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/IV, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/VI, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/VII, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 27, Carlos Leopoldino Andrade.

Rua Dr. Garnier n. 35, Jesuina Cruz Boudelli.

Rua Dr. Garnier n. 37, Maria Moura Cruz Praia.

Rua Dr. Garnier n. 39, Thiago Guimarães.

Rua Dr. Garnier n. 43, Elias Bernardes.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/V, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 53, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 55, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 57, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 61, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 63, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 65, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 67, Manoel de Souza.

Rua Dr. Garnier n. 75, Carlos Placido Teixeira.

Rua Dr. Garnier n. 99, Alberto Corrêa de Athayde.

Rua Dr. Garnier n. 107, Antonio Cabral Junior.

Rua Dr. Garnier n. 111, Antonio Cabral Junior.

Rua Dr. Garnier n. 123, Manoel de Albuquerque Porto.

Rua Dr. Garnier n. 125, Juliano Martins Almeida.

Rua Dr. Garnier n. 129, Anna da Silva Leite.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 359, Antonio Bernardino.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 16 de abril de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 806 a 841 (série B), expedidas por esta inspectorie para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Ferraz n. 99, casa XI, José Machado Carvalho.

Rua Ferraz n. 99, casa XIII, José Machado Carvalho.

Rua Ferraz n. 99, casa XIV, José Machado Carvalho.

Rua Lucinda Barbosa n. 31, Romão Gonçalves Quinta.

Rua Lucinda Barbosa n. 35, Manoel Peixoto Antunes.

Rua Lucinda Barbosa n. 30, S. Oliveira Machado.

Rua Borja Reis n. 162, Manoel Corrêa da Silva.

Rua Borja Reis n. 194, Ambrosina Medeiros Monteiro.

Rua Borja Reis n. 228, Antonio Barbosa Pereira.

Rua Dr. Leal n. 27, Francisco Eduardo de Faria Carneiro.

Rua Dr. Leal n. 19, Carolina Barros da Silva.

Rua Dionysio Fernandes n. 27, Luiz Coelho Magalhães.

Rua Dionysio Fernandes n. 34, Deolinda Carolina da Silva Martins.

Rua Dionysio Fernandes n. 33, José Maria de Freitas Braga.

Rua Dionysio Fernandes n. 53, João Vieira Torta.

Rua Borja Reis n. 150, Izolinda Ulrick e Anna Ulrick Couto.

Rua Borja Reis n. 166, Manoel Corrêa da Silva.

Rua Cardoso n. 72, Victorina dos Santos Carvalho.

Rua Lucinda Barbosa n. 70, casa-VIII, José Gomes.

Rua Lucinda Barbosa n. 70, casa X, José Gomes.
 Rua Lucinda Barbosa n. 74, Jovina Cecília de Mello.
 Rua Garcia Pires (antiga Cascadura) n. 8, José Antonio Gonçalves.
 Rua Garcia Pires n. 12, João Garcia Pereira Lobo.
 Rua Garcia Pires n. 15, Romana Maria de Sant'Anna.
 Rua Garcia Pires n. 19, Joaquim Pedro do Couto Pereira.
 Rua Garcia Pires n. 21, Joaquim Pedro do Couto Pereira.
 Rua Garcia Pires n. 23, Joaquim Pedro do Couto Pereira.
 Rua Garcia Pires n. 27, Joaquim Pedro do Couto Pereira.
 Rua Garcia Pires n. 31, Joaquim Pedro do Couto Pereira.
 Rua Garcia Pires n. 18, Eduardo da Silva Leituga.
 Rua Garcia Pires n. 24, José Marques da Silva.
 Rua Cardoso n. 8, Antonio José Gonçalves Marques.
 Rua Cardoso n. 30, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.
 Rua Cardoso n. 40, casa III, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.
 Rua Cardoso n. 40, casa IV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.
 Rua Cardoso n. 40, casa V, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.
 Rua Cardoso n. 40, casa VII, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.
 Rua Cardoso n. 40, casa VIII, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.
 Rua Cardoso n. 40, casa XIV, Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Joaquim Lopes de Souza, rua da Proclamação n. 120, 12\$575.
 José Marques Borges, rua Acará numero 95 (Irajá), 14\$917.
 Candido Moreira dos Santos, rua Dr. Nunes n. 34, 17\$284.
 Ephigenia José Maria, rua Ribeirão Preto n. 74, 5\$605.
 Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XIV n. 118 (Braz de Pinna), 11\$770.
 Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XIV n. 92 (Braz de Pinna), 11\$770.
 Maria Leite de Castro, rua ~~Maape~~ n. 17 (Ilha do Governador), 9\$545.
 Firmino Domingos Bello, rua André Azevedo n. 9, 4\$892.
 Maria Alexandrina da Conceição, rua Wandenkok n. 21, 11\$705.
 Umbelina Arlinda Corrêa, rua Piemby n. 15 (Bonsucesso), 12\$280.
 Waldemar Venancio Marques, rua A n. 47 (Villa Santa Cecilia), 11\$210.
 João dos Santos Coelho, rua Ibia numero 10, 9\$945.
 Alberto da Costa Braga, rua Acará n. 108, 9\$945.
 Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XIV n. 72 (Braz de Pinna), 11\$770.
 Proprietario, Travessa Pareto n. 19, 3\$388.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 404, 6\$098.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 364, 6\$098.
 Proprietario, rua Sá Vianna n. 77, 7\$623.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 464, 6\$445.
 S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua D. Zulmira, em frente ao n. 25, réis 17\$271.
 The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp., Ltd., rua Barão de Mesquita, em frente ao n. 750, réis 25\$045.
 Proprietario, rua Gabriel n. 207, 14\$348.
 Proprietario, rua Uruguay n. 531, 6\$155.
 Proprietario, rua Rufino de Almeida n. 59, 4\$775.
 Proprietario, rua Dr. José Hygino n. 245, 4\$258.
 Beatriz e Maria Elisa Dutra, rua Frederico Ayer n. 14, 9\$545.
 Mauricio Gardiman, rua Nova, em frente, em continuação á rua Lopes Quintas n. 31, 18\$394.
 Otto Going, rua Raymundo Corrêa n. 79, 71\$503.
 João Figueiredo, rua Redemptor numero 438, 9\$545.
 José Baptista Soares, rua Santa Clara n. 150, 9\$545.
 Domingos Lopes, rua Visconde Pirajá n. 550, 10\$580.
 Godofredo Genesio de Barros, rua Jacintho n. 15, 45\$000.
 José de Castello Branco, rua Conde de Itaguihy n. 34, 6\$388.
 Luiz Freire de Aguiar, rua Dr. Mendes Tavares n. 56 A, 12\$926.
 João Moura, rua Guaxupé n. 18, réis 10\$705.
 Octavio Lopes, rua Maria Amalia numero 29, 13\$690.
 Maria Isabel Maranhão, rua Guami- rim n. 28, 10\$010.
 José Zacarias, rua Barão de Bom Retiro n. 299, sobrado, 127\$085.
 Companhia Imobiliaria Nacional, rua Pinto Guedes n. 136, 27\$490.
 Maria da Costa Bernardes Snt., rua Garibaldi n. 140, 28\$870.
 Custodio Marques Guimarães, rua Theodoro da Silva n. 3737, 19\$955.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 649, 4\$258.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.132, 8\$731.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 144, 12\$346.
 Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 12, 331\$745.
 Proprietario, Praça Saenz Peña numero 63, 14\$337.
 Proprietario, rua Bom Pastor n. 112, 17\$839.
 Proprietario, rua Francisco Manoel n. 73, 8\$058.
 Proprietario, rua Corrêa de Oliveira n. 39, 5\$380.
 Proprietario, rua Justiniano da Rocha, em frente ao n. 88, 32\$111.
 Proprietario, rua Lopes da Cruz numero 83, 2\$266.
 Proprietario, rua Lins Vasconcellos n. 312, 2\$127.
 Proprietario, rua João Vieira n. 14, 3\$666.
 Proprietario, rua Figueiredo Pimentel n. 174, 7\$158.
 Proprietario, rua Barbalho n. 83, 6\$900.
 Companhia do Gaz, rua Vital n. 76, 5\$122.

Proprietario, rua Ferreira Leite numero 113, 2\$665.
 Oscar Ferreira Junior, rua Itajahy n. 17, 29\$090.
 Paulo Silva, Estrada Intendente Magalhães n. 10\$062.
 Luiza Cardoso da Silva, rua Sapopemba n. 83, 10\$062.
 Raphael de Nojoli, rua José Motta n. 41, 18\$170.
 Franklin Vieira de Freitas, Estrada de Nazareth n. 128, 26\$795.
 Carmini Pasquale Fu Antonio, rua Elias da Fonseca n. 131, 18\$170.
 Dr. Guimarães Natal, rua Caicó numero 282, 8\$745.
 João de Moraes Macedo, rua Pereira de Figueiredo n. 86, 12\$888.
 Fura Delgado, rua Oliva Maia n. 23, 11\$773.
 Alipio Jaccand, Estrada Vendiba C. Jacarépaguá sem numero, 11\$156.
 João Gomes Vianci, rua Santa Isabel n. 115, 11\$910.
 José Simões Fontes, rua Santa Isabel n. 109, 11\$290.
 Alfredo Pirajá de Oliveira, rua Candido Benicio n. 575, 19\$270.
 Antonio M. Rodrigues, rua Coronel Rangel n. 409, 14\$579.
 Ragi J. Eis, rua Alayde n. 78, réis 9\$888.
 Antonio Joaquim da Costa, rua Princeza Imperial n. 149, 10\$051.
 Antonio Telles, rua Candido Benicio n. 121, 14\$889.
 Delphin de Azevedo Bouça, rua Coronel Rangel n. 169, 22\$755.
 Henrique Lammes, Estrada da Fre- guezia n. 35, 11\$290.
 João da Silva Couto, rua Barão do Laçano n. 85, 10\$534.
 Alceu de Souza, rua Pinto Telles numero 194, 11\$290.
 José Francisco da Silva, rua Coronel Rangel n. 186, 11\$089.
 Chrispim Sodré de Macedo, rua Capitão Menezes n. 64, 14\$273.
 José Fernandes da Silva, Estrada Santa Cruz n. 612, 11\$686.
 João Francisco Guimarães, rua Dona Jacintho n. 16, 11\$226.
 Proprietario, rua Albano n. 183, réis 11\$686.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 18 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 326 a 362 (série E), expedidas por esta inspectoria para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Domingos Silva Santos, rua Dr. Garnier n. 133.
 Hermano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 181.
 Hermano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 183, casa IV.
 Hermano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 183, casa V.
 Hermano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 183, casa VI.
 Hermano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 183, casa XIII.
 Hermano Barcellos, rua Dr. Garnier n. 183, casa XX.

Henrique Barcellos, rua Dr. Garnier n. 182, casa XXII.
John Wallins Jadu, rua Dr. Garnier n. 223.
Elisabeth Jadu, rua Dr. Garnier numero 225.
Henrique Pereira Souza, rua Conde Porto Alegre n. 30.
Christina Guimarães Coelho, rua Conde Porto Alegre n. 36.
Dr. Alcibiades Scheid, rua Conde Porto Alegre n. 56.
Joaquim Martins Torres, rua Costa Lobo n. 99.
Antonio Alves Rodrigues, rua Costa Lobo n. 91.
Anna Sophia Machado, rua Costa Lobo n. 85.
Manoel Vieira da Costa, rua Costa Lobo n. 15, casa I.
Manoel Vieira da Costa, rua Costa Lobo n. 15, casa II.
Manoel Vieira da Costa, rua Costa Lobo n. 15, casa III.
Manoel Vieira da Costa, rua Costa Lobo n. 15, casa XV.
Dr. Lino de Paula Machado, rua Major Suckow n. 12.
Jockey Club, rua Major Suckow numero 35.
Lineu de Paula Machado, rua Major Suckow n. 23.
Maria Francisca da Silva, rua Conde Porto Alegre n. 70.
Candido de Alvarenga, rua Conde Porto Alegre n. 74.
Humberto, Jorge e Hernani (menores), rua Conde Porto Alegre n. 80.
Lutz Pedut, rua Conde Porto Alegre n. 98.
Aurora Guimarães Cardoso Lemos, rua Conde Porto Alegre n. 106.
José Ferreira Moreira, rua Conde Porto Alegre n. 119.
Amaro Martins da Rosa, rua Conde Porto Alegre n. 41.
Amaro Martins da Rosa, rua Conde Porto Alegre n. 37.
Antonio Rodrigues de Moraes, rua Conde Porto Alegre n. 35.
Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, rua Conde Porto Alegre n. 23.
Jorge Gonçalves Pinho, rua Dr. Lino Teixeira n. 13.
Leopoldina de Oliveira Ramos, rua Dr. Lino Teixeira n. 11.
Elvira Gaspar Ribeiro, rua Dr. Lino Teixeira n. 9.
Elvira Gaspar Ribeiro, rua Dr. Lino Teixeira n. 7.
Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 19 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Companhia Brasileira I. Construções, rua Valladares n. 187, 194\$445.
Joaquim Fernandes Torres, rua Barão de Mesquita n. 1.024, 8\$307.
José P. de Oliveira, rua Carvalho Alvim n. 124, casa XVI, 6\$927.
João Donadel, rua Barão de Mesquita n. 479, casa I, 39\$245.
Josué Donadel, rua Barão de Mesquita n. 479, casa II, 39\$245.

Amelia Garcia Gomes, rua Visconde de S. Vicente n. 68 A, casas I e II, réis 26\$220.
José da Silva Gonçalves, rua Voluntários da Pátria n. 18, 9\$032.
Proprietario, rua da Capella n. 7, réis 13\$642.
Proprietario, rua Manoel Victorino n. 104, 32\$520.
Proprietario, rua Manoel Victorino n. 245, 30\$989.
Proprietario, rua Manoel Victorino n. 283, 13\$171.
Proprietario, rua Manoel Victorino n. 104, 19\$737.
Proprietario, rua João de Mattos numero 49, 9\$894.
Proprietario, rua Visconde de Itamaraty n. 149, 9\$355.
Proprietario, rua São Miguel n. 156, 16\$409.
Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 243, 18\$137.
Proprietario, rua Jorge Rudge n. 135, 36\$285.
Proprietario, rua Paula Brito n. 25, 12\$031.
Light and Power Co., Ltd., rua Barão de Mesquita, em frente ao n. 1.051, 9\$786.
Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita em frente ao n. 790, 17\$047.
Proprietario, rua Betta n. 6, 38\$700.
Proprietario, rua Duque de Caxias n. 18, 8\$370.
Proprietario, rua Araujo Lima n. 130, 23\$233.
Francisco M. Silva Jr. e Maria Felicia da Silva, rua Alvaro Ramos n. 218, 39\$094.
Odilia Machado C. de Castro, avenida Portugal n. 136, 15\$328.
Eliza Lamas Cartaxo, rua Barão da Torre n. 39, 15\$772.
João C. Pinto Peixoto, rua Barão da Torre n. 493, 8\$516.
Amair Hortia Pereira, rua Carlos de Campos n. 9, 75\$808.
Dr. Attila Tierre de Alvarenga, rua Copacabana ns. 792 e 794, 52\$643.
Januario Moreira Lopes, estrada Dona Castorina n. 440, 9\$545.
Henriette Beatrice D. Moura, rua Garcia d'Avila n. 95, 9\$454.
Americo Mendes de O. Castro, rua Guarehy ns. 20 e 22, 17\$714.
José Emilio Soares, rua Hermenzilla n. 19, 30\$245.
José Emilio Soares, rua Hermenzilla n. 19 A, 42\$207.
Americo Mendes de O. Castro, rua Miguel Pereira ns. 99 e 103, 25\$885.
Americo Mendes de O. Castro, rua Miguel Pereira ns. 89 e 91, 25\$885.
Francisco Cassiano Gomes, rua Montenegro n. 58, 67\$653.
José Ribeiro de Paiva, rua Nascimento Silva n. 5, casa XI, 7\$158.
Oswaldo de Carvalho, rua Nascimento Silva n. 317, 10\$555.
Hylda S. N. de Araujo, rua Guarehy n. 40, 23\$166.
Oscar Saraiva, rua Nascimento Silva n. 223, 10\$555.
Associação de N. S. Auxiliadora, rua Miguel Pereira ns. 7 e 9, 51\$430.
Marcello Barragal, rua Professor Miguel Pereira n. 78, 23\$166.
José Camello Teixeira, rua Prudente de Moraes n. 86, 23\$166.
Mario Romulo Linhares, rua Prudente de Moraes n. 174, 55\$576.

José Simão Racy, rua Prudente de Moraes n. 278, 49\$444.
Manoel José Teixeira, rua Redemptor n. 433, 25\$472.
Augusto Carlos de S. Silva, rua São Clemente n. 139, casas L e LI, 13\$621.
Lucilio de Souza Ribeiro, rua S. Clemente n. 139, casa XLVII, 4\$772.
Manoel Ribeiro Alves, rua Souza Lima n. 105, 107\$568.
Rubens Ferreira de Mello, avenida Vieira Souto ns. 432 e 434, casas I, II e III, 24\$526.
D. Francisca Alcantara, estrada Nova da Pavuna n. 404, 14\$035.
José Joaquim Thomaz, rua Sete n. 54 (Villa E. Rainha), 7\$509.
Antonio Rodrigues Maleitas, rua Silva Valle n. 141, 14\$021.
José Pinto de Oliveira, rua Goyaz numeros 806 e 808, 15\$017.
Jacy Pinto de Almeida, rua Jacintho Rabello n. 39, 7\$509.
Miguel Jorge Jacob, estrada Nova da Pavuna n. 70 A, 21\$309.
João de Oliveira, rua D. Francisco n. 34, casa X, 2\$336.
José Manoel de Araujo, travessa Santa Cruz n. 11, 3\$004.
Petronilha C. Andrade, rua Anna Quintão n. 37, 12\$886.
José Rodrigues da Silva, travessa Francisco Matheus n. 14, 7\$541.
Adalgisa Gomes da Gama, rua Conselheiro Agostinho n. 31 A, 11\$692.
Henrique Pomes Calva, rua B n. 28 (Villa Pilaes), 13\$474.
Centro Espirita J. de Abreu, rua Borges Monteiro n. 130, 5\$114.
Hildebrando F. Braga, rua Guarany n. 31, casa XVI, 2\$735.
Rita de Souza Lima, rua Araujo Leitão n. 289, 9\$508.
Marianno de Andrade, rua Araujo Leitão n. 291, casa I, 18\$408.
Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XIV n. 80 (Braz de Pinna), 11\$770.
Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XIV n. 91 (Braz de Pinna), 11\$770.
Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XIV n. 79 (Braz de Pinna), 11\$770.
Companhia Brasileira de Terrenos, rua B n. 89 (Penha), 4\$981.
Companhia Brasileira de Terrenos, rua C n. 83 (Penha), 4\$981.
Antonio Domingos, rua Seis n. 9 (Villa Boa Vista), 9\$025.
Companhia Brasileira de Terrenos, rua D n. 77 (Penha), 9\$754.
Manoel Hermínio do Nascimento, rua B n. 48 (Irajá), 11\$210.
Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XVI n. 23 (Braz de Pinna), 7\$565.
Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 111 (Penha), 7\$245.
Salvatori Lanzo, rua Joanna Fontoura n. 129, 11\$228.
João Lourenço de Amaral, rua Paulo Barreto ns. 69 e 71 e rua Thereza Guimarães n. 2, 192\$781.
Companhia Brasileira de Terrenos, rua B n. 85 (Penha), 7\$368.
Manoel Rodrigues, rua Conselheiro Galvão n. 304, 12\$431.
Victor da Silva Barros, rua João Romariz n. 77, 9\$374.
Jesuina Maria Lopes, rua Joanna Fontoura n. 54, 11\$156.
Francisco da Silva Tavares, rua Lygia n. 49, 10\$245.
Antonio Augusto de Moraes, rua Francisco Ennes n. 157 A, 8\$153.

Maria Feigl, rua Ribeirão Preto n. 69, 5\$605.

Maria do Carmo Narciso, estrada Braz de Pinna n. 373, 30\$325.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 59 (Penha), 4\$981.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 63 (Penha), 6\$174.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 61 (Penha), 6\$174.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua XVI n. 15 (Braz de Pinna), 5\$954.

Francisco Antonio da Rosa, avenida Democraticos n. 668, casas I, II, III IV e VI, 20\$139.

Alfredo de Souza Miranda rua Pereira da Costa n. 92 A, 5\$605.

Rodrigo Gonzales, rua Quito n. 1 (Penha), 9\$434.

Rodolpho Berge, rua Sobragy n. 11 (Penha), 11\$520.

Manoel Luiz do Amaral, estrada Monsenhor Felix n. 503, 5\$658.

Demetria Hermida, estrada Octaviano n. 163, 14\$917.

José Alves, rua Ibiapina n. 155, 4\$772.

Nelson Chaves, rua J n. 42 A (Penha), 6\$496.

Alfredo Botelho, rua Barros Barreto n. 69, 19\$790.

Manoel da Costa, rua Lisboa n. 84, 8\$153.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 75 (Penha), 5\$239.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 67 (Penha), 6\$496.

Pedro de Freitas Abreu, rua Comendador Bastos n. 259, 4\$772.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 65 (Penha), 11\$565.

Rosalina de Castro, rua das Mangueiras n. 31, 7\$458.

Antonio José Correia, rua do Couto n. 114, 7\$438.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 19 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DE ORDEM DA DIRECTORIA, FAÇO PUBLICO QUE ESTÃO CONVOCADAS PARA O CORRENTE MEZ DE ABRIL AS SEGUINTE CONCURRENCIAS

Data da realização		Numero da concorrência		Material	Caução	Nº do Diário Oficial em que foi publicado o edital de concorrência
Dia	Hora	Publica	Permanente			
22	12	—	53	Arcia, azulejos, tijolos refractarios, etc.....	2:000\$000	80
23	12	—	57	Dormentes	10:000\$000	86
24	12	—	54	Carvão de pedra estrangeiro.....	Gar. ^a Banc. ^a	77
25	12	—	55	Papel carbono.....	500\$000	79
29	12	—	58	Papel de impressão.....	1:000\$000	91

Nota — Quaesquer outras informações serão prestadas na segunda escrivania desta intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FERRO-VIARIO

Faço publico que, no dia 15 de maio de 1929, ás 14 horas, nesta Fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, serão recebidas propostas para fornecimento de material ferro-viario, constante do edital publicado no *Diário Official* de 19 de abril de 1929.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

SECRETARIA

Aviso aos interessados que está aberta a concorrência administrativa n. 3, para o fornecimento de materiaes de consumo habitual nos serviços de sondagens de "Orós", na conformidade do edital publicado no *Diário Official* de 10 do corrente, pag. 8.374.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 13 de abril de 1929. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante de estação da Segunda Divisão desta estrada, José Egydio de Moura e Albuquerque a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, a partir desta data, afim de satisfazer o pagamento do sello do decreto de 11 de fevereiro de 1929, que lhe concedeu um anno de licença, para tratamento de saúde.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE XI

De ordem do Sr. director, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" de 17 do corrente, referente a artigos de expediente e de escriptorio, a serem fornecidos a esta Estrada no decorrer do presente exercicio, cuja realização é a 26 proximo, ás 14 horas, impreterivelmente.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almo-xarifado, 17 de abril de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

MINISTERIO DA GUERRA

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

Primeira secção

OFFICINA DE ALFAIATES

N. 68

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras, matriculadas sob ns. 1.501 a 1.800, nos dias 23 e 25, das 11 ás 14 horas, e 27, das 9 ás 12 horas.

Officina de Alfaiates, 20 de abril de 1929. — O encarregado, *Octavio Sayão Masson*, capitão.

Segunda Região Militar

2ª Divisão de Infantaria

QUARTA BRIGADA DE INFANTARIA

CAÇAPAVA — ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de concorrência — Leilão de animais

De ordem do senhor general de brigada José Luiz Pereira de Vasconcellos, presidente do Conselho de Administração deste quartel general, e de conformidade com a lettra c do art. 738 (setecentos e trinta e oito), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e autorização do senhor director do Serviço de Remonta do Exército, em officio numero quatrocentos e oitenta e três, de dez de abril de mil novecentos e vinte e oito, previno aos interessados que ás quatorze horas do dia dez de maio proximo vindouro, neste quartel general serão vendidos em hasta publica, de accordo com o artigo quarenta e nove, do Regulamento do Serviço de Remonta do Exército, a quem maior vantagem offerecer, dous cavallos de carga, deste quartel general, julgados imprestaveis para o serviço do Exército e assim re-senhados: cavallo n. 1, de pelagem negra, calçado do bipede diagonal direito, estrellla branca na testa, mancha branca no tecido epithelial do revestimento externo do labio superior, tapa dos cascos preta, marca de ferro na coxa esquerda, com um metro e quarenta e sete centimetros de altura e doze annos de idade; cavallo n. 2, de pelagem castanha, com 15 annos de idade, um metro e quarenta e oito centimetros de altura, estrellla calçado dos membros posteriores e an-

terior direito e arminho no anterior esquerdo, marca de ferro na tibia esquerda. Na Contadoria deste quartel general serão prestados os esclarecimentos necessários, nos dias uteis, das 8.30 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Quartel General em Caçapava, Estado de São Paulo, 19 de abril de 1929. — José de Mello Moraes, 2º tenente, contador, em comissão.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

4º DISTRITO — S. JOSÉ

Relação dos alistados entre os dias 13 a 20 de abril de 1929:

Classe de 1908

Colombo de Jesus.
Francisco Eyer.

Classe de 1906

Horacio de Oliveira Baptista
Juvenal Martins.
Odemario Macieira.

Classe de 1905

Guaracy Azambuja.
Nathaniel Rego Macedo,
Paulo da Fonseca.

Classe de 1904

Alfredo de Oliveira Marques.
Francisco Pereira Mattos.
Felix Brito Mendes.
Joaquim Ribeiro.
Manoel Avilla

Classe de 1903

Bellarmino Corrêa.
Lomberto Althaller.
Manoel Antonio Gonçalves Junio.

Classe de 1902

Adelino Emídio dos Santos.

Classe de 1901

José Vicente de Queiroz.
Manoel Machado.
Roberto José da Silva.
Santos Falcão Pires.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — Carlos Maria Ferreira Leite, secretario. Confere. — Carlos Reis, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO — MADUREIRA

Nodar de Queiroz Paim, presidente da Junta de Alistamento Militar do 27º Distrito, com sede á Estrada Portella n. 34, faz saber que, de 15 a 20 do corrente mez, foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1908

Felicio Miné, filho de José Miné e Maria Joaquina Jesus.
José Dutra, filho de Miguel Dutra e Anna Benedicta Dutra.
Oswaldo de Almeida, filho de Antonio Mario de Almeida.
Pedro Augusto Machado, filho de Celestina Gonçalves Machado.

Classe de 1907

Alvaro Torres, filho de Franco Torres e Carlota Torres.
Antonio Marques de Souza, filho de Anna Marques Faria.
Antonio José da Cunha, filho de Custodio José da Cunha e Margrinda Joanna da Cunha.

Ary de Almeida Ayrao, filho de Arthur Ayrao e Alice de Almeida Ayrao.
Avelino da Silva Furtado, filho de Theotonio Baldez Furtado e Maria Gloria da Silva.

Bicario Adelino, filho de Frederica.
Henrique da Cunha Leal, filho de Julia Azevedo Leal de Souza.

Hermes Gomes Barbosa, filho de José Gomes Barbosa e Boliva Baptista Gomes.

José Marinho da Rocha, filho de Alfredo Marinho da Rocha e Ermelinda Castro da Rocha.

José Pereira da Silva, filho de Joaquim Balbino Pereira e Leopoldina Maria Pereira.

Nilton Monteiro de Araujo, filho de Antonio Monteiro de Araujo e Benedicta Cardoso de Araujo.

Ozires O. Cunha, filho de Orme-zinda.

Sylvio Pinto de Souza, filho de Alberto Ferreira Pinto Souza e Violante Simões Pinto Souza.

Theodoro Servo, filho de José Servo e Thereza Raymunda.

Classe de 1906

Alceu de Carvalho, filho de Alvaro de Carvalho e Thereza Bueno de Carvalho.

Alfredo da Costa Castanheira, filho de Manoel da Costa Castanheira.

Ary de Alvarenga Freire, filho de Elyseu de Alvarenga Freire e Rita de Alvarenga Monteiro

Benedicto Alves Senna, filho de Benedicto Teixeira de Senna e Julieta Alves Fraga.

Cicero Ignacio da Cunha, filho de Vicente Ignacio da Cunha e Maria Silva de Oliveira.

Coaracy Cordeiro Seabra, filho de Aristeu Pires Seabra.

Francisco de Oliveira Reis, filho de João Luiz dos Reis e Manoela de Oliveira Reis.

Hildebrando Pedro do Nascimento, filho de Pedro do Nascimento e Benedicta Anna do Nascimento.

Jeremias Augusto Ribeiro, filho de Alfredo Antonio Ribeiro.

João Souza Pinto Barbosa, filho de João Barbosa e Bemvinda Pinto Barbosa.

Joaquim Muniz dos Santos, filho de Turibio Muniz dos Santos e Amelia Muniz dos Santos.

José Indalecio, filho de Indalecio Antonio Vieira e Candida Maria da Conceição.

Josino dos Santos, filho de Antonio da Silva e Arlinda dos Santos.

Lourival Paulo de Moura.
Manoel Gomes de Novaes Fonseca, filho de Manoel Gomes da Fonseca e Josephina de Novaes Fonseca.

Norberto Marinho da Rocha, filho de Alfredo Marinho da Rocha e Ermelinda Souza de Castro.

Oscarino Rodrigues, filho de Jayme José Rodrigues e Melismina Aquino do Nascimento.

Oseorio Laurindo, filho de João Laurindo e Maria Izidora Ribeiro.

Portilho Pereira Santos, filho de José Pereira Santos e Rita Rosa Oliveira.

Sebastião Teixeira dos Santos, filho de Gabriel Teixeira dos Santos e Florizella Augusta de Almeida.

Vicente Tued, filho de José Tued.

Classe de 1905

Alfredo Silva, filho de Antonio José da Silva.

Duval Martins, filho de Manoel Martins Gambolina e Ermelinda Rosa Gambolina.

Euelvedes da Rocha, filho de Adalina da Rocha.

Nelson Guedes Muniz, filho de Pedro Duarte Muniz e Maria Guedes Muniz.

Oswaldo da Rocha Ferreira, filho de Jacyntho Pedro Ferreira e Cecilia da Rocha Ferreira.

Waldemiro Torres Dias, filho de Joaquim Ferreira Dias e Lydia Torres Dias.

Classe de 1904

Antonio Luiz Fernandes, filho de Francisco Luiz Fernandes e Maria Fernandes.

Antonio Rocha dos Santos, filho de João Rocha dos Santos e Francisca Maria Rocha dos Santos.

Balthazar Xavier de Andrade e Silva, filho de Antonio Xavier de Andrade e Silva e Joaquina Maria de Jesus Silva.

João Miné, filho de José Miné e Maria Joaquina Jesus.

Joaquim Domingos Figueira de Almeida, filho de Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Junior e Josephina Figueira de Almeida.

Malmirino dos Santos, filho de Frederica.

Classe de 1903

Fernando Souza Gayo, filho de Casemiro Souza Gayo.

João Gregorio, filho de Gregorio Daniel Pereira.

João Manhães Leite, filho de Manoel Manhães Leite e Sabiana Rachel.

Joaquim Teixeira Rimer, filho de Joaquim Teixeira Rimer e Eulalia Rosa dos Santos.

Mariano da Silva, filho de Josino Mariano da Silva e Olympia Coutinha.

Pedro Lopes de Mello, filho de Antonio Lopes de Mello e Anna Lopes de Mello.

Classe de 1902

Alberto Alves Ramalho, filho de José Alves Ramalho e Rosa Corrêa Ramalho.

Albino Antonio de Oliveira, filho de Juventino Antonio de Oliveira e Emilia Carvalho de Oliveira.

Antonio Nobre, filho de Manoel Nobre e Ferdandina Nobre.

Bento Antonio de Mendonça, filho de Josino Antonio de Mendonça e Ignacia Marcellina Mendonça.

Ernesto de Alcantara, filho de Ernesto de Alcantara Hygino e Avelina Maria da Conceição.

José Severino dos Santos, filho de Aprigio S. Santos.

Leonel Mattos.

Classe de 1901

Durval Costa Lima, filho de Salvino da Costa Lima e Hortencia de Carvalho Lima.

Edgard Machado, filho de Antonio Ezequiel Machado.

João Damião dos Santos, filho de João Damião dos Santos.

João Oeiras da Silva, filho de Manoel Anizio Oeiras e Dulante Oeiras.

José Rosa da Silva, filho de Crespim Rosa da Silva e Sebastiana Maria da Conceição.

Marinho Cypriano da Silva, filho de Castilo Cypriano da Silva e Hortencia Francisca da Silva.

Miguel de Souza, filho de Jose Joaquim de Souza e Rosa Thereza de Souza.

Nelson Teixeira, filho de Lino Teixeira e Ambrosina Teixeira.

Salviano Pinheiro da Silva, filho de Sebastião Pinheiro da Silva e Maria Gloria do Nascimento.

Severino Luiz do Espirito Santo, filho de Manoel Luiz do Espirito Santo, e Maria Francisca do Rosario.

Classe de 1900

Ary Reine Rodrigues, filho de Antonio Pereira Rodrigues e Ambrosina Reine Rodrigues.

Graciliano dos S. Mathias, filho de João dos S. Mathias.

Jorge Silva, filho de Julia Innocencia.

José Rivelti, filho de Gervasio Rivelti e Antonieta Rivelti.

Octaviano Figueiredo, filho de Manoel Maria de Figueiredo e Maria Amélia de Figueiredo.

Olavo Belmiro da Conceição, filho de Belmiro Justo Pereira e Maria Ignacia da Conceição.

Classe de 1899

Duval de Medeiros Cardoso, filho de José Cardoso.

Firmino José de Campos, filho de Lucio José de Campos e Bertolina Baldina do Rosario.

João Juvenal de Oliveira, filho de Izotico Juvenal de Oliveira.

Luiz dos Santos Leonor, filho de João dos Santos Leonor e Maria Joaquina dos Santos.

Classe de 1898

Francisco Rodrigues de Miranda, filho de Firmino Rodrigues de Miranda e Deolinda Mariz de Sant'Anna.

João Belmiro, filho de Belmiro de Oliveira.

José Soares, filho de Maximiano. Soares e Germana Soares.

Classe de 1897

Antonio F. Sant'Anna, filho de Manoel F. Sant'Anna.

Euclydes Eulapio, filho de Calimena Maria da Conceição.

João Baptista Gomes do Amorim Filho, filho de João Baptista Gomes do Amorim.

Waldemar Antonio de Souza, filho de Francisco Antonio de Souza e Maria Baptista de Souza.

Classe de 1896

Guilherme Fernandes da Silva, filho de João Fernandes da Silva e Francisca Silva.

Classe de 1895

Antonio Maria de Oliveira Filho, filho de Antonio Maria de Oliveira e Galvina Rosa dos Santos.

Henrique Rodrigues Porto, filho de João Rodrigues Porto.

Classe de 1894

Manoel Feliciano Nascimento, filho de Rufo Feliciano Nascimento e Josepha Maria da Conceição.

Virgilio de Almeida, filho de Napoleão Antonio Almeida.

Classe de 1893

Francisco da Silva Lessa, filho de Damião Francisco da Ceia.

Classe de 1892

Luiz Anellis, filho de João Anellis.

Classe de 1891

Albertino Monteiro da Silva, filho de Albertino Pedroso da Silva e Antonia Monteiro da Silva.

Frederico de Souza, filho de Nicolau de Souza.

João Teixeira dos Santos.

Sylvio José Gomes, filho de Antonio José da Silva.

Classe de 1890

José Fernandes Pereira, filho de Julio José Pereira.

Leonel Antonio Dias, filho de Alfredo Antonio Dias.

Classe de 1888

Manoel Alexandre da Silva, filho de Joaquim Alexandre da Silva.

Districto Federal, 20 de abril de 1929. — *Nodar de Queiroz Paim.*

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRITO — SANTA CRUZ

Relação dos alistados durante a semana finda, de 7 a 13 do corrente anno:

Continuação

Classe de 1908

127. Arnaldo Candido da Rosa, filho de Candido Antonio Rosa.

128. Christiano Luiz da Silva, filho de Vitalino Luiz da Silva.

129. Jorge Moreira da Silva, filho de Alvaro Moreira da Silva.

130. Moacyr, filho de Rita Maria da Conceição.

Classe de 1905

131. João Cardoso dos Santos, filho de Candido Cardoso dos Santos.

Santa Cruz, na Capital Federal, 17 de abril de 1929. — *Pedro Olyntho de Curyra.*

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO DE IRAJÁ

Relação dos cidadãos alistados por este districto do dia 1 a 6 do mez corrente:

Numeros de ordem — Nomes, filiações e residencias

Classe de 1908

1. Antonio Roza, filho de Affonso J. Roza, Estrada Barro Vermelho.

2. Henrique C. Quiterio, rua Teixeira Ribeiro n. 32.

Classe de 1907

1. Anfredo Gonzalez Anão, filho de Emilio Gonzalez Rodrigues, rua Cardoso de Castro n. 36.

2. André Garcia, filho de José Aranha Garcia, rua André Pinto n. 149.

3. Cicero Moraes, filho de Antonio Moraes, estrada do Octaviano n. 5.

4. Nipasio Domingos, filho de Luiz Domingos de Rezende, rua André Pinto n. 122.

5. Claudionor da Silva Jordão, filho de Antonio Netto, rua Philomena Nunes n. 155.

6. Haldo da Silva, filho de Manoel da Silva, rua Vieira n. 6.

Classe de 1906

1. Antonio Virginio, filho de Virginio Oliveira, rua Ennes Filho n. 204.

2. Francisco Molisano, filho de Angelo Molisano travessa Barreiros n. 140

3. Marcial Vieira Araujo, filho de Domingos Araujo, rua D. Isabel n. 96.

4. Norival Donato Mendes, filho de João Antonio Mendes, rua André Pinto n. 54.

5. Reynaldo José de Souza, filho de Januario José de Souza, rua André Pinto n. 169.

Classe de 1905

1. Candido da Silva Freitas, rua Thomaz Ribeiro n. 17.

Classe de 1904

1. Arthur Nunes, filho de Sebastião José Nunes, rua Nair n. 182.

2. Jesuino Pereira Mont'Mor, filho de José Mont'Mor, Irajá.

3. Manoel Machado, filho de Procopio Machado, rua Alberto Torres n. 40.

Classe de 1903

1. Edmundo Neves Belem, filho de Honorio Belém, rua Angelica Motta n. 56.

Classe de 1902

1. Aniceto Lourenço, filho de Eduardo Lourenço, rua 29 n. 3.

2. Francisco Gonçalves, filho de Raymundo Gonçalves, rua Jacuhy n. 112.

3. Rodolpho Santos, filho de Rodolpho Santos, rua Uranos n. 128.

Classe de 1901

1. Miguel Santos, filho de Francisco Santos, Circular de Penna n. 77.

2. Waldemar Neves Belém, filho de Honorio Belém, rua Angelica Motta n. 56

Classe de 1900

1. João Gaspar, filho de Antonio Gaspar, travessa Octaviano n. 16.
2. Oliveiros Gonçalves da Silva Alves, Caminho do Sacco n. 11.

Classe de 1898

1. José Soares, filho de Maximiano Soares, Irajá.
2. Waldemar Groll, filho de Alfredo Groll, rua Araguay n. 143.

Classe de 1897

1. Djalma Souza, filho de João Souza, estrada do Itararé.

Classe de 1896

1. Arnaldo Bordini Rodrigues, rua Nova Syão n. 47 c. 4.
2. Augusto Germano Mendes, filho de João Antonio Mendes, rua André Pinto n. 54.
3. João Augusto Felix, filho de João Felix de Oliveira, rua Surubhy n. 9.
4. Manoel Antonio de Azevedo, filho de Joaquim Maria Gomes, rua Urano n. 190.
5. Waldevindo Rosa Franco, filho de Francisco Rosa Franco, rua Vieira Ferreira n. 179.

Classe de 1895

1. Decio Rubens de Oliveira Guedes, rua Olga n. 140.

Classe de 1893

1. Carlos Gomes de Aranjó, filho de Antonio Gomes de Araujo, rua J. n. 287.

Classe de 1892

1. Jarbas Magalhães, filho de Francisco Antonio Magalhães, rua André Pinto n. 90.
2. Paulo Rocha Soler, filho de João Araujo Soler, rua André Pinto n. 168.

Classe de 1890

1. Rodolpho de Azevedo Coutinho, filho de Francisco Joaquim, rua André Pinto n. 12.

Classe de 1889

1. Dioclides Vianna Marinho, rua Nabor Rego n. 44.

Classe de 1888

Sabino Antonio Mendes, filho de João Antonio Mendes, rua André Pinto n. 51.

Classe de 1887

1. Oscar Gomes de Cantuaria Silva, rua André Pinto n. 71.

Classe de 1886

1. Armando Soler de Castilho, filho de Antonio Feliciano de Castilho, rua André Pinto n. 168

Classe de 1885

1. Annibal Serra, filho de Liberato Napoleão Serra, rua André Pinto n. 113.
2. Manoel Pompeo de Macedo, filho de Antonio Climaco de Macedo, rua André Pinto n. 113.

Junta de Alistamento Militar do 20º Districto de Irajá.

Villa Proletaria Marechal Hermes, em 11 de abril de 1929.

— Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta. — José Mario Pires, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO (SANT'ANNA)

Edital de relação dos alistados de 15 a 20 de abril de 1929

O Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto, com sede á praça da Republica n. 139:

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que de 15 a 20 do corrente mez foram alistados os seguintes cidadãos:

Carlos, filho de José Rodrigues Pimenta, classe de 1908.

Carlos, filho de Silvano Cardoso Jeronymo, classe de 1908.

Carlos Monteiro, filho de Valentin Monteiro, classe de 1908.

Claudionor, filho de Alfredo Chagas, classe de 1908.

Claudionor, filho de Antonio Gonçalves, classe de 1908.

Claudionor, filho de Josephina Maria da Conceição, classe de 1908.

Cleomedes, filho de Benigno Rios, classe de 1908.

Corinthio, filho de Francisco dos Santos Gonçalves Ralo, classe de 1908.

Cypriano, filho de Manoel Teixeira Duarte Brandão, classe de 1908.

Cyrillo, filho de Manoel Luiz Pereira, classe de 1908.

Damião Antonio Dias Junior, filho de Damião Antonio Dias, classe de 1908.

Daniel, filho de Antonio de Jesus, classe de 1908.

Djalma, filho de Antonio Pimenta da Costa, classe de 1908.

Domingos, filho de David Latino Gonçalves Maia, classe de 1908.

Durval, filho de Augusto Frederico Xavier de Brito, classe de 1908.

Durval, filho de Narciso Marques de Paiva, classe de 1908.

Edesio, filho de Manoel Alexandre dos Santos, classe de 1908.

Edgard, filho de Alberto José Ladislão, classe de 1908.

Eduardo, filho de Fernando Pereira de Souza, classe de 1908.

Elias José Chales, filho de José Chales, classe de 1908.

Ernesto, filho de Francisco Pereira, classe de 1908.

Ernesto Carnaval, filho de Salvador Carnaval, classe de 1908.

Ephyllos, filho de Asdrubal Affonso Nora, classe de 1908.

Exercício, filho de Nicodão Del Negro, classe de 1908.

Feliciano, filho de Feliciano Vicente Ferreira, classe de 1908.

Fernando, filho de Valentin Azevedo de Almeida, classe de 1908.

Francisco, filho de Antonio Joaquim Domingues de Campos, classe de 1908.

Francisco, filho de Francisco Guimarães, classe de 1908.

Francisco José, filho de Francisco José Teixeira, classe de 1908.

Francisco, filho de Secundino José Rodrigues, classe de 1908.

Franklin, filho de Rodolpho Teixeira Bastos, classe de 1908.

Reitor, filho de Casemiro Bernardo da Fonseca, classe de 1908.

Heraclito, filho de Vital Francisco Semreira, classe de 1908.

Herculino Manoel Caruso, filho de Paulo Caruso, classe de 1908.

Hermanno, filho de Doris Campos do Amaral, classe de 1908.

Hermes, filho de Laffayette do Nascimento Fragoso, classe de 1908.

Hermínio Waldemar Chapéta, filho de Luiz Chapéta, classe de 1908.

Hilibrando, filho de João Dias Alves Barbosa, classe de 1908.

Hugo, filho de Victor Cesar Vasseur, classe de 1908.

Jacy, filho de Ilidio Borges Vidal, classe de 1908.

Jayme Antonio, filho de Alfredo Bernardo Ribeiro, classe de 1908.

Jayme, filho de Antonio de Almeida, classe de 1908.

Jayme, filho de Bernardino Lopes Guimarães, classe de 1908.

Jayme, filho de José Joaquim Alves, classe de 1908.

João, filho de Antonio da Costa Ribeiro, classe de 1908.

João, filho de Antonio Victorino da Silva, classe de 1908.

João, filho de Clotilde Maria de Souza, classe de 1908.

João, filho de Domingos da Silva Terra, classe de 1908.

João, filho de Emilio Varasal Fernandez, classe de 1908.

Joaquim, filho de Custodio da Cunha Lima, classe de 1908.

Joaquim, filho de João Alves de Carvalho, classe de 1908.

Joaquim, filho de João Claro do Nascimento, classe de 1908.

Joaquim, filho de José Pereira de Souza, classe de 1908.

Joaquim, filho de Manoel Teixeira da Silva, classe de 1908.

José, filho de Antonio Albino Lopes, classe de 1908.

José, filho de Antonio Nogueira Lacerda, classe de 1908.

José, filho de Antonio da Silva Passaro, classe de 1908.

José, filho de Bento Martins Junior, classe de 1908.

José, filho de Campello Costa, classe de 1908.

José, filho de Delphino Lopes Pereira, classe de 1908.
 José, filho de Domingos Crichigno, classe de 1908.
 José, filho de Ignez de Castro Guimarães, classe de 1908.
 José, filho de José Augusto de Araujo, classe de 1908.
 Antonio Saliture, classe de 1904.
 Oscar de Almeida Duarte, classe de 1904.
 Arthur Ribeiro, classe de 1904.
 Luiz Augusto Lourenço, classe de 1907.
 Nadyr Winter, classe de 1907.
 Antonio Esteves Ribeiro, classe de 1906.
 Antonio Silveira, classe de 1906.
 Francisco Teixeira, classe de 1903.
 Euclides Rodrigues, classe de 1902.
 Victorio Chapetta, classe de 1902.
 Arthur Cavaleiro Dóro, classe de 1902.
 Luiz Zanotti Gonzaga, classe de 1900.
 Alipio Souza Ribeiro, classe de 1900.
 Antonio Ferreira da Silva, classe de 1900.
 José do Rego Ventura, classe de 1898.
 Leonel Winston Greenidge, classe de 1898.
 Antenor Palmieri, classe de 1897.
 Pedro Alves Carneiro Filho, classe de 1890.
 Juvenio Manoel dos Santos, classe de 1894.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que por mim feito e assignado é rubricado pelo presidente. — *Fernando Villas Bôas*, secretario.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — *Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRICTO DE IRAJÁ

Relação dos cidadãos alistados por este districto do dia 8 a 13 do corrente mez:

Numeros de ordem — Nomes, filiações e residencias

Classe de 1907

1. Antonio Santos Cunha, filho de João Gregorio Cunha, estrada Braz de Pinna.
2. Aristotelino Valladares, filho de Telesphoro Valladares, rua Viuva Garcia n. 44.
3. Ernani Maia, filho de Rodolpho Maia, rua Montevideo n. 16.
4. Laurindo Francisco Santos, filho de Frutuoso M. Santos, rua Bellisario Penna n. 22.
5. Manoel Assumpção Virgens, filho de Cosmo Dario, rua Cuba n. 26.
6. Oswaldo Porto, filho de Joaquim Porto, rua Joanna Nascimento n. 41.
7. Pedro Joaquim Filho, filho de Pedro Joaquim, rua Itararé n. 365.
8. Waldemar Peixoto Penha, filho de Thomaz Antonio Penha, rua Regeneração n. 174.

Classe de 1906

1. Alfredo Ferreira de Almeida, filho de Manoel Ferreira de Almeida, rua D. Izabel n. 80.
2. José da Silva Nogueira, filho de José da Silva Nogueira, rua José n. 97.
3. Orlando Gonçalves 2º, filho de Francisco Gonçalves, rua K n. 17, Penha.

Classe de 1905

1. Avelino de Souza, filho de Joaquim Pinto de Souza, Estrada do Itararé.
2. Octacilio Saraiva, filho de Satirio Saraiva, rua Itararé sem numero.
3. Octavio Santa Cruz, filho de Afranio Santa Cruz, travessa Viuva Mendonça.
4. Manoel Machado, filho de Francisco Machado, Estrada de Merity.
5. Odilon Baracho, filho de Zacharias Baracho, Avenida Itatiaya.
6. Waldemar Pereira de Carvalho, filho de Alvaro P. de Carvalho, rua Comm. Coelho n. 72.

Classe de 1903

1. Americo Ruffino, filho de Manoel Ruffino, Estrada de Merity.
2. Enéas Moreira, filho de Manoel Moreira, rua Bomsucesso n. 47.

Classe de 1902

1. Antonio Nogueira, filho de José Nogueira, rua Jacy n. 97.

Classe de 1901

1. Antonio Firmino Santos, filho de Cypriano Firmino Santos, travessa Hercilia n. 32.
2. Eduardo de Oliveira, filho de Francisco Oliveira, rua Oliveira Mello n. 79.
3. João Domingos Gomes, filho de João Domingos Gomes, rua Nicaragua n. 130.
4. Miguel Miranda, filho de Manoel H. dos Santos, rua Vieira Ferreira n. 61.

Classe de 1900

1. João de Oliveira, filho de Antonio Oliveira Francisco do Rosario, rua Pereira Landim sem numero.
2. Ladislau Pereira Barradas, filho de Manoel Pereira Barradas, rua João Ramariz n. 47.
3. Manoel Medeiros da Silva, filho de Manoel Medeiros da Silva, rua Honorio Bicalho.
4. Manoel Gonçalves, filho de Joaquim José Gonçalves, rua Itaqui n. 24.

Classe de 1898

1. Alfeu Vera Cruz, filho de Manoel Vera Cruz, rua Joanna Fontoura n. 280.

Classe de 1896

1. Joaquim dos Santos, filho de Antonio dos Santos, rua Firmino Gameleiro.

Classe de 1886

1. Fernando Xavier Rebello, filiação não declarada, rua João Ramariz.

Junta de Alistamento Militar do 20º Districto de Irajá.
 Villa Proletaria Marechal Hermes, em 13 de abril de 1929,
 — *Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente da Junta. — *José Mario Pires*, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, na 3ª semana do mez de abril do corrente anno.

Classe de 1908

- 1.562. Adalberto, filho de Manoel de Almeida Neves — Registro Civil.
- 1.563. Alfredo, filho de Julio Ramos Zaury — Registro Civil.
- 1.564. Altamiro, filho de Manoel Francisco Telles de Oliveira — Registro Civil.
- 1.565. Antonio, filho de Arthur Pinto Monteiro — Registro Civil.
- 1.566. Augusto, filho de José Rodrigues Perdigão — Registro Civil.
- 1.567. Alvaro Rodrigues, filho de Bernardo Rodrigues de Souza — Registro Civil.
- 1.568. Antonio Pereira Magalhães, filho de Antonio Pereira Magalhães — Registro Civil.
- 1.569. Cassiano, filho de Pedro Ferreira da Silva — Registro Civil.
- 1.570. Fileto, filho de Maria Damasceno da Silva — Registro Civil.
- 1.571. Fernando Mello, filho de Vicente Mello.
- 1.572. Jayme, filho de Bernardo Rodrigues de Souza — Registro Civil.
- 1.573. Joaquim, filho de João Augusto Machado — Registro Civil.
- 1.574. Jorge, filho de João Carlos Santos Teixeira — Registro Civil.
- 1.575. Joaquim Machado, filho de Joaquim Machado.
- 1.576. Luiz Almada Rodrigues, filho de Presciliano Almada.
- 1.577. Manoel, filho de Manoel Souza da Rocha — Registro Civil.
- 1.578. — Murillo, filho de Domingos Ferreira de Oliveira Monteiro — Registro Civil.
- 1.579. Manoel Ferreira Andrade, filho de Manoel Ferreira Andrade.
- 1.580. Octacilio Pedro de Abreu, filho de Deocleciano Abreu.
- 1.581. Oswaldo Orviedo, filho de Miguel Orviedo.
- 1.582. Paulo, filho de João Maria Alves — Registro Civil.
- 1.583. Pedro, filho de João Camara Vieira — Registro Civil.
- 1.584. Rubens, filho de José Francisco Pinhal — Registro Civil.

Classe de 1907

- 1.585. Emilio Rocha, filho de Waldemar Rocha.
- 1.586. Gregorio da Costa, filho de Dario Castro.
- 1.587. José Moreira, filho de José Moreira Oliveira.
- 1.588. José Reis, filho de Antonio Reis.
- 1.589. Oswaldo Gomes, filho de Carlos Gomes.
- 1.590. Pedro Soares, filho de Francisco R. Soares.
- 1.591. Waldemiro Medeiros Tavares, filho de João Medeiros Tavares.

Classe de 1906

- 1.592. Alexandre Staccioli, filho de Julio Staccioli.
- 1.593. Alfredo Lourenço, filho de João Lourenço.
- 1.594. Antonio Ossinsky, filho de Paulo Ossinsky.
- 1.595. Arthur Baptista Junior, filho de Arthur Baptista.
- 1.596. Irio Capponi, filho de Moé Capponi.
- 1.597. João Almeida dos Santos, filho de José Francisco Santos.
- 1.598. Manoel Caetano, filho de José Caetano.
- 1.599. Manoel Vitta, filho de José Vitta.
- 1.600. Marcellino Guimarães, filho de Marcellino Guimarães.
- 1.601. Octavio José dos Santos, filiação ignorada.
- 1.602. Oswaldo Augusto Costa, filho de Ivo Augusto Costa.
- 1.603. Waldemar Nascimento Ferreira, filho de João Nascimento Ferreira.

Classe de 1905

- 1.604. Adalberto Ribeiro, filho de Julio Ribeiro.
- 1.605. Eduardo de Andrade Figueira, filho de Justiniano de Andrade Figueira.
- 1.606. Francisco Souza Meira, filho de José Souza Meira.
- 1.607. Honorio Gonçalves, filho de Abreu Gonçalves.
- 1.608. João Figueiredo, filho de Manoel Figueiredo.
- 1.609. Oswaldo Corrêa Maduro, filho de Alfredo Corrêa Maduro.
- 1.610. Pedro Oliveira, filho de Aristides Oliveira.

Classe de 1904

- 1.611. Claudino Costa, filho de Euzebio Costa.
- 1.612. Joaquim Fernandes, filho de José Fernandes.
- 1.613. José M. de Rezende, filho de Francisco Ribeiro de Assis Rezende.
- 1.614. Maurilio Pereira, filho de João Seraphim.
- 1.615. Olympio M. Nogueira da Gama, filho de Matheus Montê Nogueira da Gama.
- 1.616. Oswaldo Appolinario, filho de João Appolinario.
- 1.617. Valentim Cezar Barros, filho de Antonio Almeida Barros.

Classe de 1903

- 1.618. Carlos Suevo, filho de Salvador Suevo.
- 1.619. Francisco Coelho, filho de Julião Coelho.
- 1.620. João de Souza Lima, filho de José Bonifacio.
- 1.621. Manoel Ferreira, filho de Gilberto Ferreira.
- 1.622. Pedro José dos Santos, filho de José Antonio dos Santos.
- 1.623. Sylvestre Pires da Silva, filho de Sylvestre Joaquim Silva.

Classe de 1902

- 1.624. Bartholomeu Senna.
- 1.625. José Rufino, filho de Honorio Bento.
- 1.626. Vilmar de Araujo, filho de Joaquim da Costa Araújo.

Classe de 1901

- 1.627. Albano Reis, filho de Antonio Reis.
- 1.628. Dahyr Rodrigues, filho de Odorico R. Vidal.
- 1.629. José Picarella, filho de José Picarella.
- 1.630. Norival da Silva, filho de Bernardino Manoel da Silva.
- 1.631. Sabino Dantas Costa, filho de Rufino Dantas Costa.

Classe de 1900

- 1.632. Antonio Galvão de Andrade, filho de Isabel G. de Andrade.
- 1.633. Aristeu Maia da Silva, filho de Severo Alves da Silva.
- 1.634. Camillo Malicia, filiação ignorada.
- 1.635. João Alves, filho de paes fallecidos.
- 1.636. Oswaldo Francisco Silva, filho de José Francisco Silva.
- 1.637. Sebastião Pereira Lopes, filho de José Lopes da Silva.
- 1.638. Sebastião Salles, filho de José Anastacio Rodrigues.

Reserva da 2ª linha — Classe de 1899

- 1.639. José Celestino de Sant'Anna.
- 1.640. José Fernandes.

Classe de 1898

- 1.641. Atalides de Abreu.
- 1.642. Alfredo Pinto Gareid.
- 1.643. João Alves.
- 1.644. José de Carvalho.

Classe de 1897

- 1.645. Antonio Luiz Cataldo.
- 1.646. Constantino Vaz Pinto Cardoso.
- 1.647. Paulo Ribeiro.

Classe de 1895

- 1.648. Antonio Marques da Silva.
- 1.649. Aurelio Muniz.
- 1.650. Emygdio Rosa.
- 1.651. Samuel Pires Ferreira.
- 1.652. Valentim José Patricio.

Classe de 1893

- 1.653. Euclides Soares.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1929. — *Pedro Dantas*, secretário. Visto. — *José Penido*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO (ANDARAHY)

Classe de 1908

- 1.076. Adalberto, filho de José da Fonseca.
- 1.077. Alberto, filho de José da Rocha Gama.
- 1.078. Albino, filho de Marcellino Joaquim Fernandes.
- 1.079. Alfredo, filho de Alfredo de Souza Machado.
- 1.080. Alfredo, filho de João Leme da Silva.
- 1.081. Alfamiro, filho de Antonio da Paula Pereira Pinto.
- 1.082. Alvaro, filho de José Soares Ribeiro.
- 1.083. Antonio, filho de Antonio Avelino Pinto Guimarães.
- 1.084. Antonio, filho de Antonio Costa da Silva.
- 1.085. Antonio, filho de Antonio Estacio da Silva.
- 1.086. Antonio, filho de Augusto José d'Oliveira.
- 1.087. Antonio, filho de José Baptista Bittencourt.
- 1.088. Antonio, filho de José Lopes da Silva.
- 1.089. Antonio, filho de José Rodrigues da Silva.
- 1.090. Antonio, filho de Paulo Fernandes Moreira.
- 1.091. Aristides, filho de Daniel Monteiro da Silva.
- 1.092. Arlindo, filho de Agenor Arlindo Vaz.
- 1.093. Arlindo, filho de Joaquim da Silva Santos.
- 1.094. Armando, filho de Octavio Freire de Andrade.
- 1.095. Armando de Souza, filho de José de Luzia de Souza.
- 1.096. Arthur Moreira Leite, filho de Valentim Moreira Leite.
- 1.097. Ary, filho de Alberto Fernandes de Souza.
- 1.098. Carlos, filho de Carlos C. da Silva.
- 1.099. Claudionor, filho de Emygdio Vieira da Silva.
- 1.100. Claudionor, filho de Luiz Lopes.
- 1.101. Clovis, filho de Jean Bedau.
- 1.102. Daniel, filho de Francisco Pereira.
- 1.103. Daniel, filho de José Carvalho.
- 1.104. Dario, filho de Affonso Augusto de Azambuja.
- 1.105. Djalma, filho de Tobias Fernandes.
- 1.106. Domingos, filho de Pedro Contizano.
- 1.107. Edgard, filho de José Torres.
- 1.108. Eduardo, filho de Floriano Sendryke.
- 1.109. Emygdio, filho de Antonio Gomes.
- 1.110. Euclides, filho de Gil Pereira de Almeida.
- 1.111. Euclides, filho de Misael Antonio da Fonseca.
- 1.112. Faustino, filho de Antonio Faustino dos Santos.
- 1.113. Francisco Botone, filho de Caetano Botone.
- 1.114. Fructuoso, filho de Fructuoso Lopes.
- 1.115. Guilherme, filho de Emygdio Gonçalves Pinto.
- 1.116. Helton, filho de Manoel Machado Borges.
- 1.117. Henrique, filho de Custodio Luiz da Silva.
- 1.118. Henrique, filho de Luiz Borges de Freitas.
- 1.119. Herclio, filho de Domingos Eugenio Ferreira Guimarães.
- 1.120. Hermenegildo, filho de Bento Leitão de Souza.
- 1.121. Ismael, filho de José Gonçalves d'Oliveira.
- 1.122. Izequiel, filho de José de Aguiar.
- 1.123. Jarde, filho de Felix Carvalho de Oliveira.
- 1.124. Jarde, filho de Aniceto José Esteves.
- 1.125. Jayme Canario, filho de Manoel Marques Canario.
- 1.126. João, filho de Antonio Manoel Teixeira.
- 1.127. João, filho de Elpidio da Silva.
- 1.128. João, filho de João Protasio da Simas.
- 1.129. João, filho de Joaquim Antonio da Silva.
- 1.130. João, filho de José Miguel Fernandes.

- 1.131. João, filho de Manoel Ribeiro.
- 1.132. João, filho de Miguel Jorge.
- 1.133. Joaquim, filho de João Martins Ferreira.
- 1.134. Jorge, filho de Alcides de Araujo Costa.
- 1.135. Jorge, filho de Eulalia Teixeira Leite.
- 1.136. José, filho de Altivo de Oliveira Castro.
- 1.137. José, filho de Angelo Canociani.
- 1.138. José, filho de Joaquim José Pereira.
- 1.139. José, filho de José Ambrosio Fonseca.
- 1.140. José, filho de José Tosta das Neves.
- 1.141. José, filho de José Esteves.
- 1.142. José, filho de José Ferreira da Silva.
- 1.143. José Maria Guedes, filho de Arnaldo Guedes Martins.
- 1.144. Josias, filho de Benedicto Pedro Xavier.
- 1.145. Julio, filho de Antonio F. dos Santos.
- 1.146. Lincoln, filho de Henrique de Araujo.
- 1.147. Luiz Alves Magan, filho de Antonio Alves Magan.
- 1.148. Luiz Felipe, filho de Feliciano Antonio Rodrigues.
- 1.149. Luiz, filho de Luiz Pereira Bezerra.
- 1.150. Luiz, filho de Perciliano Almada Rodrigues.
- 1.151. Manoel, filho de Antonio Francisco dos Santos.
- 1.152. Manoel, filho de Antonio Rodrigues.
- 1.153. Manoel, filho de Belchior Ribeiro de Freitas.
- 1.154. Manoel, filho de Damião Fernandes.
- 1.155. Manoel, filho de Francisco da Rocha Neves.
- 1.156. Manoel, filho de Gil Botelho Jorge.
- 1.157. Manoel, filho de Manoel do Couto Lima.
- 1.158. Mario, filho de Domingos Teixeira.
- 1.159. Mario, filho de Perciliano Almada Rodrigues.
- 1.160. Mario, filho de Raphael Archânjo de Araujo Quintella.
- 1.161. Mario, filho de Simplicio Augusto Monteiro.
- 1.162. Milton, filho de H. Homero de Mauro.
- 1.163. Moyses, filho de Luiz Fernandes da Silva.
- 1.164. Nestor, filho de Eduardo da Silveira Reis.
- 1.165. Newton, filho de Damião Cardozo Pimentel.
- 1.166. Newton, filho de Brasiliano S. de Americo.
- 1.167. Nicanor, filho de Oscar Pereira de Campos.
- 1.168. Noriel, filho de Pedro Antonio dos Santos.
- 1.169. Octavilio, filho de José Rigal de Almeida Campos.
- 1.170. Orlando, filho de Orlando da Silva Reis.
- 1.171. Oscarino, filho de Secundino Arantes Pedra.
- 1.172. Oswaldo, filho de Francisco Pontes Drumond.
- 1.173. Oswaldo, filho de Francisco Xavier da Silva.
- 1.174. Oswaldo, filho de João Ignacio dos Santos.
- 1.175. Pedro, filho de Arlindo Ferreira de Carvalho.
- 1.176. Rainho, filho de Antonio da Motta Mendes.
- 1.177. Reynaldo, filho de Antenor Carneiro Tavares.
- 1.178. Roberto, filho de Joaquim Manoel Ferreira.
- 1.179. Rubens, filho de Marianna de Souza.
- 1.180. Sebastião, filho de Guilherme Dutra da Costa.
- 1.181. Selvio Lima Vianna, filho de João Lima Vianna.
- 1.182. Theotônio, filho de José Manoel Pereira.
- 1.193. Eufatão, filho de Manoel Tolles de Brita.
- 1.194. Ventura, filho de Ventura Lopes.
- 1.185. Victor Perez Gutierrez, filho de José Perez Gutierrez.
- 1.186. Victorino, filho de Marcellino Doena.
- 1.187. Waldemar, filho de Luiz Pereira Campos.
- 1.188. Winefred, filho de Helbert Egeeton Snipe.
- 1.189. Zelio, filho de Ernesto Soares.

E, para constar, lavrou-se o presente edital, em duas vias, sendo que uma foi affixada no edificio em que funciona a junta (Colegio Militar) e outra remetida nesta mesma data para ser publicada no *Diário Official*, por tres vezes seguidamente.

Capital Federal, 20 de abril de 1929. — *Tasso Peres*, presidente.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO AS OFFICINAS E REPAROS DAS EMBARCAÇÕES DO CENTRO DE AVIAÇÃO NAVAL DE SANTOS.

1. Por ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, em aviso n. 493, de 14 de fevereiro do corrente anno, publicado na circular do Sr. vice-almirante director geral de Portos e Costas, sob n. 5, de 21 desse mesmo mez e anno, communico aos interessados, de ordem do Sr. capitão de fragata capitão dos Portos do Estado de São Paulo, que, no dia 23 de abril de mil novecentos e vinte e nove (1929), ás 11 horas, na

secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, serão recebidas as propostas para a concorrência publica para a aquisição de material necessario ás officinas e reparos de embarcações do Centro de Aviação Naval de Santos, conforme relação annexa.

2. A concorrência será presidida pelo Sr. capitão de fragata, Alfredo de Andrade Bod-worth, capitão dos portos, a quem serão dirigidas as propostas. A comissão reunir-se-ha no local, dia e hora acima indicados, para receber as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados e todas com preços por extenso e em algarismos.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital. Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 8 de abril de 1929. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

RELAÇÃO DO MATERIAL NECESSARIO AS OFFICINAS DO CENTRO DE AVIAÇÃO NAVAL DE SANTOS

Algarismos em punção de aço, de 1/2", jogo.
Alphabeto em punção, de aço, de 1/2", jogo.
Alicate de aço, ponta redonda, de 6", unidade.
Alicate de aço, Universal, de 8", unidade.
Aço Siemens Martens meio duro em vergalhão hexagonal de 5/8", kilo.
Aço Siemens Martens meio duro em vergalhão hexagonal de 7/8", kilo.
Acido muriatico, commum, kilo.
Brocas helicoidaes com punho Morse, aço carbonô, de 1/16", unidade.
Brocas helicoidaes com punho Morse, aço carbonô, de 1/4", unidade.
Brocas helicoidaes com punho Morse, aço carbonô, de 3/8", unidade.
Brocas helicoidaes com punho Morse, aço carbonô, de 1/2", unidade.
Bedame de 1", unidade.
Bedame de 1/2", unidade.
Bedame de 1/4", unidade.
Breu virgem, em pedra, kilo.
Chave de aço, de duas bocas, para roscas hexagonaes, de 1/4" x 3/16", unidade.
Chave de aço, de duas bocas, para roscas hexagonaes, de 7/16" x 1/2", unidade.
Chave de aço, de duas bocas, para roscas hexagonaes, de 9/16" x 5/8", unidade.
Chave de fenda cylindrica, de 4", unidade.
Chave de fenda cylindrica, de 8", unidade.
Chave ingleza, simples, de 6", unidade.
Chave ingleza, simples, de 8", unidade.
Compasso de ponta, de 8" 1/2, unidade.
Compasso interior, de 8" 1/2, unidade.
Compasso exterior, de 8" 1/2, unidade.
Cavilha quadrada de ferro galvanizado, de 7", ilo.
Corticina, metro quadrado.
Cobre em chapa, para forro, com 0,0008, kilo.
Diamante para vidraceiro, unidade.
Dobradiças de ferro, de 1" 1/2, unidade.
Dobradiças de ferro, de 2", unidade.
Dobradiças de ferro, de 2" 1/2, unidade.
Dobradiças de ferro, de 3", unidade.
Estanho em verguinhas, para soldar, 99 %, kilo.
Esquadro de 12", unidade.
Esquadro de 6", unidade.
Enxô, unidade.
Escova para lima, unidade.
Estopa alcatroada, kilo.
Formões, a começar de 2", jogo.
Ferro de púa e arco, jogo.
Ferro de calafate, de tres gornes, unidade.
Ferro de calafate, de dous gornes, unidade.
Ferro de calafate, de um gorne, unidade.
Ferro de calafate (da Ribeira), unidade.
Groza de 10", unidade.
Gartopa de 24" x 3", unidade.
Goivas de 1", unidade.
Goivete, unidade.
Goivas de 1" 1/2, unidade.
Goivas de 1/4", unidade.

Izoladores de porcellana, de diversas dimensões, unidade.

Lima chata, bastarda, de 6", unidade.

Lima chata, bastarda, de 12", unidade.

Lima faca, bastarda, de 6", unidade.

Lima de meia cana, bastarda, de 6", unidade.

Lima de meia cana, bastarda, de 10", unidade.

Lima paralela, bastarda, de 8", unidade.

Lima paralela, bastarda, de 12", unidade.

Limas triangulares de 1", unidade.

Limas triangulares, de 1" 1/2, unidade.

Limas triangulares, de 2", unidade.

Limas triangulares, de 2" 1/2, unidade.

Limas triangulares, de 3", unidade.

Limas triangulares, de 4", unidade.

Limatão redondo, bastardo, de 6", unidade.

Limatão redondo, bastardo, de 12", unidade.

Latão em vergalhão redondo, de 1/4", kilo.

Latão em vergalhão redondo, de 3/8", kilo.

Latão em vergalhão redondo, de 1/2", kilo.

Latão em vergalhão redondo, de 5/8", kilo.

Latão em folhas não recosido, de 0,0003, kilo.

Latão em folhas não recosido, de 0,0006, kilo.

Limatão triangular, murcha, de 6", unidade.

Limatão triangular, bastardo, de 6", unidade.

Metal antifricção, em linguado, classe A, kilo.

Metro duplo de madeira, com molla, unidade.

Macete de calafate, de 14", unidade.

Martello de aço, de unha, com 0,250, unidade.

Martello de aço, de unha, com 0,500, unidade.

Pregos quadrados, de ferro galvanizado, de 3", kilo.

Pregos de cobre, quadrados, de 2", kilo.

Pregos de cobre, quadrados, de 1", kilo.

Plainas de madeira, com 9" x 2" 1/2, unidade.

Pregos quadrados, de ferro galvanizado, de 1" 1/2, kilo.

Pregos quadrados, de ferro galvanizado, de 2", kilo.

Pregos quadrados, de ferro galvanizado, de 4", kilo.

Parafuso de metal, de fenda, rosca para madeira, de 1", kilo.

Parafuso de metal, de fenda, rosca para madeira, de 1" 1/2, kilo.

Parafuso de metal, de fenda, rosca para madeira, de 2", kilo.

Parafuso de metal, de fenda, rosca para madeira, de 2" 1/2, kilo.

Parafuso de metal, de fenda, rosca para madeira, de 3", kilo.

Parafuso de metal, de fenda, rosca para madeira, de 4", kilo.

Parafusos para prensa, unidade.

Pedra para rebolo, com 12" x 2" 1/2, unidade.

Pedra de amolar, de esmeril fino, unidade.

Pixe para calafate, kilo.

Pedra para afiar, unidade.

Pão campeche, kilo.

Ribote de 18", unidade.

Serra para metaes, para machinas, de 12 x 1", unidade.

Serra de volta, de 28", unidade.

Serra circular, de aço, de 20", unidade.

Serrote de ponta, de 12", unidade.

Serrote de costa, de 12", unidade.

Serrote de 22", unidade.

Solda fraca, para latão, kilo.

Suta, unidade.

Tubo de cobre, de 3/8" diametro interno, kilo.

Tesoura para cortar chapa, em metal, 0,34 (13" 1/2), unidade.

Tesoura commum, de 0,23 (9"), unidade.

Travadeira, unidade.

Trena metrica, de fita de lona, para 20 metros, unidade.

Taxa de metal, de 1", kilo.

Taxa de metal, de 1/2", kilo.

Taxa de ferro, de 1", kilo.

Taxa de ferro, de 1/2", kilo.

Travadeira para serra circular, unidade.

Travadeira para serrote, unidade.

Taboa de friso de canella com macho e fêmea, com 5m, de comprimento, 0,008 de largura e 0,025 de espessura, unidade.

Taboa de friso de peroba, com macho e fêmea, com 5m, de comprimento, 0,008 de largura e 0,025 de espessura, unidade.

Verrumas, jogo.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 8 de abril de 1929. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

PARA REPARO DO MATERIAL FLUCTUANTE E AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO Á SUA CONSERVAÇÃO

— Lancha Santos Dumont.

1. Reparos no motor e seus accessorios.
2. Substituição do "silencioso".
3. Substituição de 4 velas.
4. Substituição do magneto.
5. Substituição da canalização da gazolina.
6. Fornecimento de 2 velas.
7. Fornecimento de 2 valvulas.
8. Fornecimento de 4 robinetes.
9. Substituição da instalação electrica.
10. Abertura de uma comunicação entre o paineiro e o compartimento da machina.
11. Collocação de um vidro gravado, no compartimento da machina.
12. Retirar as 2 portas de comunicação do compartimento de prôa como o da machina.
13. Substituir por outra de maior capacidade, a bomba Japy, de esgoto do porão.
14. Fixar o suporte da roda do leme.
15. Calafeto do convéz.
16. Substituição de sanefas.
17. Pintura geral.
18. Calafetar o porão perto da bucha

B — Lancha Tenente Americano Freire.

1. Substituição do magneto.
2. Reparo no magneto.
3. Substituição de velas.

— Chatinha Bocaina

1. Substituição da mufa
2. Substituição da vela.

D — Batelão Manoel Mathias.

1. Reparo no motor e accessorios.
2. Calafeto do costado.
3. Mudar taboas de ferro interno.
4. Substituir taboas do estrado.
5. Substituição dos quartéis das escotilhas.
6. Reparo do camarim do patrão.
7. Pintura geral.

Observações

Os preços devem ser dados para cada embarcação e discriminadamente pelos diferentes itens.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 8 de abril de 1929. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral da Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 8 de maio vindouro, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica, para execução de obras no rebocador *Cuevas* do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com as especificações annexas.

2. Os pretendentes deverão no local, dia e hora acima determinados entregar ao presidente da concorrência, capitão de mar e guerra, commissario, Felisberto Domingues Lopes Junior, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fora os nomes do presidente da concorrência, do proponente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira sellada e todas datadas, assignadas, sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscriptas ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza. Os concorrentes são obrigados a fornecer a título de informação, em envoltorios separados, desenhos, especificações detalhadas com os respectivos preços de todos os reparos.

3. Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal bem como o foro geral são nesta Capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.733, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento; do edital publicado no *Diario Official* de 26 de agosto de 1928, pagina

19.750, 1.ª e 2.ª columnas da parte final da pagina, e tambem, do presente edital de concorrência, e não serão accoitas em hypothese alguma condições não previstas neste edital, nem admittida a offeria prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

4. Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto previamente, inscripções essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 26 de agosto de 1928, pagina 19.750, e que se acha affixado na sala de concurrencias e na D. F. 1, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas si assim pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o, dentro do prazo de vinte e quatro horas, por escripto, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5. Por occasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será tambem apresentada á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. A caução acima só terá valor sendo feita até o dia 4 de maio vindouro.

6. As propostas dos proponentes julgados idoneos serão no local dia e hora acima determinados, abertas e lidas em presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na integra no *Diario Official*.

7. Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido, fará na Pagadoria da Marinha duas cauções: uma de um por cento (1 %) para attender as despesas da fiscalização e a outra de dez por cento (10 %) para garantia da fiel execução do contracto. Desta ultima serão descontadas as multas que venham a ser impostas aos contractantes. A caução de um por cento será feita em moeda corrente, podendo a outra ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador.

8. A preferencia será dada ao concorrente que apresentar preço mais barato e menor prazo de execução dos trabalhos, sem prejuizo das vantagens technicas, devendo este ser executado de accordo com as especificações abaixo discriminadas, e o material a empregar de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar.

9. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos de sua livre nomeação, ficando porém, ao Governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos.

10. A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submittido á decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha.

11. O contractante fica obrigado a todas as despesas, com ferramentas, transportes de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução da obra, e bem assim a reparação a sua custa de todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se ainda a desmanchar a refazer á sua custa todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeição da obra forem rejeitados.

12. Na falta do cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra, imposta pela fiscalização e com recurso ao Exmo. Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidencia, será o contractante novamente multado em cinco por cento (5 %), e rescindido o contracto.

13. O pagamento será feito em tres prestações, de accordo com o andamento da obra, a juizo da fiscalização a cargo da Engenharia Naval.

14. A concorrência versará apenas sobre o preço da obra, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, ficando reservado ao ministro da Marinha o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

15. O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contracto em qualquer occasião que se verificar que o contractante deixou de cumprir qualquer clausula do contracto, ou que lhe veiu a faltar competencia technica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior, taes como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerra, fallencias e naufragios.

16. Dique ou carreira e bem assim lubrificantes e combustiveis para experiencias correrão por conta do contractante. O rebocador *Cuevas*, do Corpo de Marinheiros Nacionais, só será recebido depois de feitas as provas de experiencias que forem determinadas pela Engenharia Naval. Todas as informações a respeito dos trabalhos serão obtidas na Engenharia Naval, nesta Capital.

17. O contracto que fór celebrado só se tornará effectivo depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, renunciando o contractante desde já o direito de reclamar.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 20 de abril de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

RELAÇÃO DE OBRAS NECESSARIAS AO REBOCADOR "CUEVAS" DO CORPO DE MARINHEIROS NACIONAES

A) — Machinas:

1. Alinhamento dos eixos, propulsores intermediarios.
2. Substituir a bucha de pão de peso.
3. Ajustagem do mancal de escora.
4. Limpeza, pressão hydraulica, engachetamento do condensador, fazendo as correções necessarias.
5. Limpeza e ajustagem das machinas motoras e auxiliares.
6. Vedagem de todas as valvulas e torneiras.
7. Reparo na bomba de alimentação.
8. Reparo na machina de circulação.

B) — Caldeiras:

1. Substituir dous tanques de alimentação.
2. Reparos geraes nas carvoeiras.
3. Substituir os encanamentos que ligam os dous tanques de alimentação.
4. Reparos na caixa de fumaça.
5. Confecção de portas de carvoeiras.
6. Confecção de novos estrados para a praça de machinas e caldeiras.
7. Confecção de forro para caldeira.
8. Confecção de novas portas de cinzeiros.
9. Confecção de novo travessão para grelhas.
10. Reparos nas portas de fornalhas.
11. Dar pressão hydraulica e fazer as correções necessarias na caldeira.

C) — Construcção naval:

1. Repregar o resbordo e contra-resbordo.
2. Substituição da forração do fundo, com chapas de 24 onças.
3. Calafeto geral dos fundos, costado e convéz.
4. Brear, forrar com panno de algodão o fundo.
5. Substituir o taboado da borda falsa.
6. Substituir os verdugos a BB e BE.
7. Substituir a tabica da borda.
8. Substituir o talardão.
9. Substituir parte do convéz a meia não de ambos os bordos.
10. Substituir as braçolas das casas de machinas e caldeiras.
11. Substituir os porquetes junta á abertura das praças de machinas e caldeiras.
12. Reconstruir as superestructuras das praças de machinas e caldeiras.
13. Substituir ou repor as balaustradas, ferros de toldos, vergueiros, galdropes do leme.
14. Reparos do camarim de navegação e confecção de um xadrez.
15. Reparos na roda de prôa.
16. Reparo nas gaiutas.
17. Substituição das portas espias e quatro cabeços.
18. Substituir duas taboas no casco a BB.
19. Confecção de um xadrez para ré.

Comissão de Concurrencias da Marinha, 20 de abril de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diário Oficial*, no dia 10 de abril corrente, pagina 8.464, 8.465 e 8.466, referente a concorrência administrativa permanente a se realizar nesta directoria, no dia 29 do corrente, para o fornecimento a este ministerio, durante o 1º quadrimestre de 1929, de diversos artigos n. 7.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 17 de abril de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PRANCHETAS PARA DESENHO, MOVEIS E MOSTRUARIOS NECESSARIOS AO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de abril corrente, para o fornecimento do material supra indicado.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 13 de abril de 1929. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO EDIFICIO CENTRAL E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE LUZ E FORÇA DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO CAMPOS — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado, no *Diário Oficial*, de 9 de abril corrente, para a execução das obras supra mencionadas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 13 de abril de 1929. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", DO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO

De ordem do Sr. director geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para execução das obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo", publicado no "Diário Oficial" de 10 do corrente mez, á pagina 8.375.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 12 de abril de 1929. — *Carlos V. Zamith*, chefe da secção.

Observatorio Nacional

ACTA DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA REPARAÇÕES E PINTURA DOS PAVILHÕES DO OBSERVATORIO NACIONAL

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, de accordo com as disposições do artigo setecentos e trinta e oito, paragrapho primeiro, letra b do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, segundo as normas estabelecidas nos artigos setecentos e quarenta e cinco a setecentos e cinquenta e seis do mesmo regulamento e com a devida autorização do senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, segundo o officio numero quinhentos e noventa e oito de um de abril de mil novecentos e vinte e nove, da Directoria Geral de Contabilidade, na secretaria deste Observatorio Nacional, ás treze horas, em presença do director doutor Sebastião Sodré da Gama e de mim, primeiro auxiliar, Americo Lino de Andrade, abaixo assignado, realizou-se a concorrência publica para reparação e pintura dos pavilhões do observatorio, inclusive o de Vassouras, de conformidade com o edital publicado no dia seis de abril corrente. A hora determinada, compareceram os representantes das firmas Silva Santos & Comp., F. Roma & Comp., Joaquim Ferreira Brandão, Companhia Locativa e Construtora e Cardoso & Pinto, que apresentaram os seus documentos de idoneidade, exhibiram os talões de recolhimento ao Thesouro Nacional da respectiva caução de um conto de réis cada um, com os numeros novecentos e quarenta e tres, novecentos e quarenta e quatro, novecentos e trinta e nove, novecentos e trinta e oito e novecentos e quarenta, de accordo com o citado edital, entregando as suas propostas em envolveros fechados. Aberto e lido o conteúdo de cada um, constante de tres vias, sendo a primeira sellada, verificou-se que os propoñentes se comprometem a executar os referidos trabalhos constantes do edital pelas seguintes importancias: Silva Santos & Comp., vinte e tres contos oitocentos e quarenta mil réis (23:840\$000); F. Roma & Comp., vinte contos e oitocentos mil réis (20:800\$000); Joaquim Ferreira Brandão, vinte e um contos setecentos e setenta e cinco mil réis (21:775\$000); Companhia Locativa e Construtora por vinte e cinco contos e novecentos mil réis (25:900\$000) e Cardoso & Pinto vinte e um contos novecentos e noventa mil réis (21:990\$000). Rubricadas as propostas pelos interessados e autenticadas pelo director, não havendo mais nada a tratar, este deu por encerrada a concorrência, determinou a organização do respectivo processo e accellou a proposta mais vantajosa. E, para constar, lavrei a presente acta, que vae assignada por mim, pelo director e pelos interessados. — *Americo Lino de Andrade*.

— *Sebastião Sodré da Gama*. — Por procuração de Silva Santos & Comp., *Antonio Botto*. — *F. Roma & Comp.* — *Joaquim Ferreira Brandão*. — Por procuração da Companhia Locativa e Construtora, *Roberto Cesar Moura*. — Por Cardoso & Pinto, *Jocelyn Saboia de Amorim*.

PROPOSTAS

Silva Santos & Comp., architectos-construtores, estabelecidos á rua Leandro Martins n. 88, propoñem-se a exe-

cutar diversos reparos e pinturas nos pavilhões desse observatorio, tudo de accordo e nos termos das especificações e edital de concorrência publica insertos nos *Diário Oficial* pela importancia de 23:840\$000 (vinte e tres contos oitocentos e quarenta mil réis). Outrossim, declaram executar as ditas obras no prazo de 45 dias. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929. — *Silva Santos & Comp.*

F. Roma & Comp., abaixo assignados, propoñem-se a executar as obras de reparações e pinturas dos pavilhões do Observatorio Nacional, de inteiro accordo com o edital de concorrência e especificações publicadas no *Diário Oficial* de 6 do corrente mez, pagina 8.098, pela importancia de (20:800\$000) vinte contos e oitocentos mil réis, no prazo de 40 dias. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — *F. Roma & Comp.*

Joaquim Ferreira Brandão propõe ao Observatorio Nacional, fazer, no prazo de (45) quarenta e cinco dias, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 6 de abril do corrente anno, os concertos e pinturas dos seguintes pavilhões: Luneta Photographica, Equatorial de 32 c/m (Cook) Equatorial de 21 c/m (Heyde), Equatorial de 45 c/m (Cook), Torre em treliça, Pavilhão Sanitario, Deposito de mobiliario, Luneta meridiana do Serviço da Hora, Circulo Meridiano (Heyde) Luneta Zenithal (2) duas Cupolas Photoheliographas, substituição de um vão de portas no Pavilhão do Serviço da Hora, Pilares externos e os pavilhões dos variometros e das medidas absolutas do Observatorio Magnetico da cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, pela quantia de vinte e um contos setecentos e setenta e cinco mil réis (21:775\$000).

Declaro que me sujeito a todas as clausulas do edital. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929. — *Joaquim Ferreira Brandão*.

Companhia Locativa e Construtora — Propõe-se esta companhia a fazer as reparações e pinturas dos pavilhões deste observatorio, sujeitando-se inteiramente ás condições do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente e respectivas especificações, pela importancia de vinte e cinco contos e novecentos mil réis (réis 25:900\$000). O prazo será de 45 dias. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929. — Pela Companhia Locativa e Construtora, *Claudino Moreira*.

Cardoso & Pinto, constructores estabelecidos na Capital Federal, á rua Pedro Americo n. 31, propoñem-se a executar as reparações e pinturas dos pavilhões desse observatorio, de accordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Oficial* do dia seis (6) do corrente mez. Executamos as referidas obras pela quantia de vinte e um contos novecentos e noventa mil réis 21:990\$000 e no prazo de quarenta e tres (43) dias. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929. — *Cardoso & Pinto*.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

LENDARIO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFFERECIDOS PARA OS ARTIGOS CONSTANTES DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 5, PARA OS GRUPOS N. 1, MATERIAL ELECTRICICO, GRUPO 2, MATERIAL E DROGAS PARA PHYSICA E CHIMICA, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1929, CONVOCADA POR EDITAL PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL» DE 16 MARÇO DE 1929

Domingo 24

DIARIO OFFICIAL

Abril de 1929 9265

Numero de ordem	Artigos e unidades	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	David, Land & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
Grupo n. 1 — Material electrico						
1	Aranha para abat-jour, uma.	\$360	\$290	\$200	—	Empate.
2	Abat-jour de ferro esmaltado com 0,20 de diametro, um.	1\$000	1\$200	1\$000	1\$000	David, Land & Comp.
3	Buxa de ebonite para sochets, duzia.	1\$200	\$060	\$400	\$060	Fontes Garcia & Comp.
4	Botão de metal para campainha, um.	4\$000	1\$400	\$800	\$800	David, Land & Comp.
5	Boxe de ferro recto, de 1/2", um.	\$850	\$400	\$500	\$400	Fontes Garcia & Comp.
6	Boxe de ferro recto, de 3/4", um.	1\$100	\$600	\$800	\$600	Idem.
7	Boxe de ferro recto de 1", um.	1\$990	\$800	\$800	—	Empate.
8	Chave monophasica, com base de porcellana, de 30 amp. fusivel de rolha, uma.	3\$780	3\$500	3\$000	3\$000	David, Land & Comp.
9	Chave triphasica, com base de porcellana, de 30 amp. fusivel de rolha, uma.	8\$500	3\$900	4\$900	3\$900	Fontes Garcia & Comp.
10	Chave triphasica, base de massa, de 30 amp. fusivel de cartucho, marca Trum-Bull, uma.	15\$000	3\$500	12\$000	3\$500	Idem.
11	Caixa de ferro para ligação, de 4 x 4 x 1", uma.	4\$000	\$380	2\$000	\$380	Idem.
12	Caixa de ferro para ligação, de 4 x 2 x 1", uma.	4\$000	\$300	\$900	\$300	Idem.
13	Conduit americano de 1/2", metro.	1\$800	1\$100	\$900	\$900	David, Land & Comp.
14	Conduit americano de 3/4", metro.	2\$200	1\$200	1\$800	1\$200	Fontes Garcia & Comp.
15	Conduit americano de 1", metro.	2\$900	1\$400	2\$200	1\$400	Idem.
16	Cleats com parafuso, par.	\$150	\$100	\$140	\$100	Idem.
17	Cabos armado, subterraneo, triphasico n. 8, metro.	9\$000	2\$200	6\$500	2\$200	Idem.
18	Fio para campainha, kilo.	12\$800	4\$000	9\$000	4\$000	Idem.
19	Fio flexivel, n. 14, metro.	\$750	\$220	\$650	\$220	Idem.
20	Fio flexivel, n. 18, metro.	\$350	\$140	\$280	\$140	Idem.
21	Fio flexivel, h. 20, metro.	\$340	\$110	\$240	\$110	Idem.
22	Fio de tempo, n. 8, metro.	\$990	1\$000	\$480	\$480	David, Land & Comp.
23	Fio de tempo, n. 10, metro.	\$670	\$900	\$400	\$400	Idem.
24	Fio de tempo, n. 12, metro.	\$360	\$740	\$300	\$300	Idem.
25	Fio de tempo, n. 14, metro.	\$360	\$640	\$400	\$400	Idem.
26	Fio D. B. R. C., n. 8, metro.	1\$090	1\$000	\$830	\$880	Idem.
27	Fio D. B. R. C., n. 10, metro.	\$680	\$990	\$500	\$500	Idem.
28	Fio D. B. R. C., n. 12, metro.	\$465	\$840	\$400	\$400	Idem.
29	Fio D. B. R. C., n. 14, metro.	\$370	\$440	\$280	\$280	Idem.
30	Fio magnetico D. C. C., n. 18, kilo.	13\$000	8\$800	9\$500	8\$800	Fontes Garcia & Comp.
31	Fio magnetico D. C. C., n. 22, kilo.	16\$500	9\$000	12\$000	9\$000	Idem.
32	Fio magnetico D. C. C., n. 24, kilo.	20\$000	11\$000	13\$000	11\$000	Idem.
33	Fio magnetico D. C. C., n. 26, kilo.	25\$000	12\$400	16\$900	12\$400	Idem.
34	Fio magnetico S. S. C., n. 18, kilo.	48\$000	8\$000	28\$000	8\$000	Idem.
35	Fio magnetico S. S. C., n. 22, kilo.	49\$000	9\$900	28\$000	9\$900	Idem.
36	Fio magnetico S. S. C., n. 24, kilo.	55\$000	12\$000	38\$000	12\$000	Idem.
37	Fio magnetico S. S. C., n. 26, kilo.	60\$000	14\$000	38\$000	14\$000	Idem.
38	Fio fusivel em carretel de 20 ampéres, kilo.	7\$000	6\$000	6\$300	6\$000	Idem.
39	Fio fusivel em carretel de 30 ampéres, kilo.	7\$000	6\$000	6\$300	6\$000	Idem.
40	Fita isolante, peça.	2\$800	2\$400	2\$000	2\$000	David, Land & Comp.

Artigos e unidades	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	David, Land & Comp.	Prego minimo	Concurrente preferido
Fusivel de rolha de 6 ampères, um.....	\$350	\$230	\$200	\$200	David, Land & Comp.
Fusivel de rolha de 10 ampères, um.....	\$350	\$230	\$200	\$200	Idem.
Fusivel de rolha de 15 ampères, um.....	\$350	\$230	\$200	\$200	Idem.
Fusivel de rolha de 25 ampères, um.....	\$350	\$230	\$200	\$200	Idem.
Fusivel de rolha de 40 ampères, um.....	\$350	\$230	\$200	\$200	Idem.
Fusivel de cartucho de 20 ampères, um.....	\$690	\$700	\$500	\$500	Idem.
Fusivel de cartucho de 30 ampères, um.....	\$630	\$700	\$500	\$500	Idem.
Fusivel de cartucho de 50 ampères, um.....	\$1250	\$1500	\$1000	\$1000	Empate.
Fusivel de cartucho de 60 ampères, um.....	\$1230	\$1500	\$1000	\$1000	Idem.
Fusivel de cartucho de 100 ampères, um.....	\$3100	\$2500	\$2000	\$2500	Fontes Garcia & Comp.
Fusivel de cartucho de 200 ampères, um.....	\$9500	\$7500	\$7000	\$7500	Idem.
Interruptor de embutir, com chapa, um.....	\$3200	\$2500	\$2500	\$2500	Idem.
Interruptor rotativo de 5 ampères, um.....	\$1400	\$1200	\$1000	\$1200	David, Land & Comp.
Interruptor rotativo de 10 ampères, um.....	\$3500	\$2500	\$2000	\$2500	Fontes Garcia & Comp.
Lampada electrica de 1/2 watt, uma.....	N. A. P.	\$1734	\$1800	\$1784	Idem.
Lampada electrica de 25 watt, uma.....	\$2500	\$1532	\$1800	\$1800	David, Land & Comp.
Lampada electrica de 50 watt, uma.....	\$2520	\$1584	\$1800	\$1800	Idem.
Lampada electrica de 100 watt, uma.....	\$3400	\$2480	\$2000	\$2480	Fontes Garcia & Comp.
Lampada electrica de 150 watt, uma.....	\$7500	\$2684	\$7000	\$2680	Idem.
Lampada electrica de 1/2 watt, fôsea, uma.....	N. A. P.	\$3000	\$2500	\$3000	David, Land & Comp.
Lampada electrica de 25 watt, fôsea, uma.....	\$2230	\$2000	\$1800	\$2000	Idem.
Lampada electrica de 50 watt, fôsea, uma.....	\$2250	\$2100	\$1800	\$2100	Idem.
Lampada electrica de 100 watt, fôsea, uma.....	\$3500	\$3500	\$4500	\$3800	Fontes Garcia & Comp.
Lampada electrica de filamentto espiral, de 32 watt, uma.....	N. A. P.	\$1900	\$1790	\$1790	David, Land & Comp.
Lampada electrica de filamentto espiral, de 50 watt, uma.....	\$2500	\$1800	\$1740	\$1790	Idem.
Lampada electrica de filamentto espiral, de 100 watt, uma.....	\$6000	\$2400	\$3000	\$2800	Fontes Garcia & Comp.
Lampadon com globo opaco, uma.....	\$4500	\$1800	\$7500	\$6000	David, Land & Comp.
Receptaculo para furo de encaixar, uma.....	\$10000	\$6000	\$5000	\$5000	Empate.
Sockets american com base de porcelana, um.....	\$1000	\$1000	\$1400	\$900	David, Land & Comp.
Sockets american com chave, um.....	\$1500	\$1200	\$900	\$900	Idem.
Sockets american sem chave, um.....	\$1450	\$1200	\$900	\$900	Fontes Garcia & Comp.
Sockets americano com corrente pendente, um.....	\$3500	\$5000	\$2500	\$3500	David, Land & Comp.
Tulipa para lustre, uma.....	\$1500	\$800	\$720	\$800	Idem.
Tomada de corrente com pino, uma.....	\$1500	\$800	\$720	\$800	Fontes Garcia & Comp.
Tomada de corrente de embutir, uma.....	\$5800	\$1200	\$2500	\$1200	David, Land & Comp.
Terminaes para fio, sortidos, cento.....	\$50000	\$12000	\$20000	\$12000	Fontes Garcia & Comp.
Tomada Universal, para furo de encaixar, uma.....	\$4500	\$4500	\$2800	\$2800	Idem.
Tube de passagem, de 1 x 1 1/2", duzia.....	\$1500	\$1000	\$500	\$500	David, Land & Comp.
Tomada de passagem, de 2 x 1 1/2", duzia.....	N. A. P.	\$1400	\$1500	\$1500	Idem.
Verniz Black Royal, kilo.....	\$10500	\$6000	\$7500	\$6500	Fontes Garcia & Comp.
Material e drogas para physica e clinica					
Apparelho para demonstração das figuras de Chladni, (pequeno modelo), um.....	\$250000	\$200000	\$120000	\$120000	David, Land & Comp.
Apparelho para demonstração da igualdade das pressões nos líquidos, (pequeno modelo), um.....	\$300000	\$200000	\$135000	\$135000	Idem.
Apparelho para demonstração do principio de Pascal, (pequeno modelo), um.....	\$98500	\$90000	\$84000	\$84000	Idem.
Apparelho de «Kaldat», (pequeno modelo), um.....	\$735000	\$300000	\$380000	\$300000	Fontes Garcia & Comp.

Grupo n. 2

Ordem N.º	Artigos e unidade	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	David, Land & Comp.	Preço mínimo	Concorrente preferido
106	Problemas praticos de physica elementar «Heitor Lyra da Silva» em collecção do caderno II, um.....	N. A. P.	30\$000	N. A. P.	30\$000	Fontes Garcia & Comp.
107	Problemas praticos de physica elementar «Heitor Lyra da Silva» em collecção do caderno III, um.....	N. A. P.	35\$000	N. A. P.	35\$000	Idem.
108	Pequena collecção de accessorios para experiencia de calor radiante (pequeno modelo), uma.....	N. A. P.	400\$000	63\$000	63\$000	David, Land & Comp.
109	Pequena collecção de accessorios para experiencia de condensação do calor (pequeno modelo), uma.....	600\$000	450\$000	118\$800	118\$800	Idem.
110	Pequena collecção de accessorios para experiencia de dilatação (pequeno modelo), uma.....	600\$000	465\$000	104\$500	104\$500	Idem.
111	Pequena collecção de accessorios para experiencia sobre efeitos ca- loricos da corrente electrica (pequeno modelo), uma.....	710\$000	572\$000	137\$500	137\$500	Idem.
112	Pendulo compensador (pequeno modelo), um.....	197\$000	120\$000	180\$000	120\$000	Fontes Garcia & Comp.
113	Piknometro com thermometro (pequeno modelo), um.....	27\$000	22\$000	28\$000	22\$000	Idem.
114	Preza Hydraulica (pequeno modelo), uma.....	87\$000	70\$000	80\$600	70\$000	Idem.
115	Prisma (pequeno modelo), uma.....	22\$000	20\$000	16\$000	16\$000	David, Land & Comp.
116	Permanganato de potassio, em vidro de 500 grms., vidro.....	16\$400	10\$000	7\$000	7\$000	Idem.
117	Peroxydo de manganéz, em vidro de 100 grms., vidro.....	8\$500	6\$000	4\$000	4\$000	Idem.
118	Peroxydo de mercurio, vidro de 500 grms., vidro.....	N. A. P.	50\$000	N. A. P.	50\$000	Fontes Garcia & Comp.
119	Phosphato de sodio, vidro de 250 grms., vidro.....	8\$700	70\$000	3\$900	3\$900	David, Land & Comp.
120	Prussiato de potassa, kilo.....	N. A. P.	70\$000	21\$000	21\$000	Idem.
121	Provete graduado com 25 cc., um.....	3\$250	3\$000	2\$500	2\$500	Idem.
122	Papel tornezol, azul e vermelho, caixa com 10 livros, caixa.....	4\$350	3\$000	14\$000	3\$000	Fontes Garcia & Comp.
123	Papel de filtro para laboratorio de chimica, cento.....	4\$940	3\$700	18\$000	3\$700	Idem.
124	Phosphoro branco, pacote com 100 grms., pacote.....	19\$700	17\$000	12\$000	12\$000	David, Land & Comp.
125	Phosphoro vermelho, pacote com 100 grms., pacote.....	19\$700	17\$000	5\$000	5\$000	Idem.
126	Phosphato de calcio, vidro de 500 grms., vidro.....	19\$700	15\$000	5\$500	5\$500	Idem.
127	Potassa caustica, kilo.....	15\$300	8\$000	19\$000	15\$000	Fontes Garcia & Comp.
128	Rolhas de cortiça, para vidro de 10 grms., milheiro.....	49\$000	470\$000	600\$000	8\$000	Idem.
129	Sereia Cagniard-latour com contador (pequeno modelo), uma.....	252\$000	200\$000	550\$000	470\$000	Idem.
130	Spectroscopio (pequeno modelo), um.....	54\$800	40\$000	6\$000	200\$000	Idem.
131	Sulphato de aluminio, vidro de 500 grms., vidro.....	10\$900	10\$000	4\$000	6\$000	David, Land & Comp.
132	Sulphato de cobre, vidro de 250 grms., vidro.....	10\$900	10\$000	4\$000	4\$000	Idem.
133	Sulpheto de ferro, vidro de 500 grms., vidro.....	N. A. P.	80\$000	3\$900	3\$900	Idem.
134	Sal ammoniaco em pedra, kilo.....	N. A. P.	6\$000	6\$000	—	Empate.
135	Sulphato de calcio, vidro de 500 grms., vidro.....	13\$100	8\$000	15\$000	8\$000	Fontes Garcia & Comp.
136	Sulphato de magnesio, vidro de 500 grms., vidro.....	9\$800	8\$000	3\$900	3\$900	David, Land & Comp.
137	Sulphato de manganéz, vidro de 500 grammas, vidro.....	21\$900	15\$000	7\$900	7\$900	Idem.
138	Sulfocyaneto de potassio, vidro de 250 grammas, vidro.....	N. A. P.	80\$000	20\$000	20\$000	Idem.
139	Soda caustica, kilo.....	19\$500	10\$000	20\$000	10\$000	Fontes Garcia & Comp.
140	Sulphato de ammonia, vidro de 250 grms., vidro.....	19\$500	12\$000	6\$000	6\$000	David, Land & Comp.
141	Sulphito de sodio, vidro de 250 grms., vidro.....	6\$500	5\$000	4\$000	4\$000	Idem.
142	Sulphato de zinco, vidro de 250 grms., vidro.....	6\$500	6\$000	4\$000	4\$000	Idem.
143	Sulphato de nickel, vidro de 500 grms., vidro.....	24\$000	22\$000	62\$000	22\$000	Fontes Garcia & Comp.
144	Sulphocyaneto de ammono, vidro de 500 grms., vidro.....	33\$000	22\$000	28\$000	22\$000	Idem.
145	Traupa de mercurio Alverguit (pequeno modelo), uma.....	N. A. P.	N. A. P.	35\$000	35\$000	Fontes Garcia & Comp.
146	Traupa photographica (pequeno modelo), uma.....	197\$000	130\$000	600\$000	130\$000	Idem.
147	Traupa de vapor, em corte (pequeno modelo), uma.....	N. A. P.	200\$000	800\$000	130\$000	Fontes Garcia & Comp.
148	Thermometro de alcool (pequeno modelo), um.....	N. A. P.	10\$000	12\$000	10\$000	Idem.
149	Thermometro de Bréguet (pequeno modelo), um.....	N. A. P.	30\$000	35\$000	30\$000	Idem.
150	Thermometro de Six e Bellani (pequeno modelo), um.....	197\$000	140\$000	35\$000	35\$000	David, Land & Comp.
151	Tubo largo, com tubos capillares para demonstração da ascensão ca- pillar de liquidos que molham e da depressão capillar de liqui- dos que não molham (pequeno modelo), um.....	263\$000	220\$000	50\$000	50\$000	Idem.
152	Thermometro com tres escalas de R. F. e C. (pequeno modelo), um.....	19\$200	20\$000	15\$000	15\$000	Idem.
153	Tubo de desprehendimento, de vidro, kilo.....	8\$200	8\$000	9\$800	8\$000	Fontes Garcia & Comp.

Numero de ordem	Artigos e unidade	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	David, Land & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
154	Tubos de ensaio de 120 x 12 m/m de diametro, duzia.....	4\$400	3\$000	2\$380	2\$880	David, Land & Comp.
155	Tubos de ensaio de 100 x 10 m/m de diametro, duzia.....	4\$400	3\$000	2\$000	2\$000	Idem.
156	Thercentina, litro.....	7\$500	5\$000	6\$300	5\$000	Fontes Garcia & Comp.
157	Vidros com rolha de esmeril de 20 grms., duzia.....	8\$700	6\$000	9\$600	6\$000	Idem.
158	Zinco em pó, vidro de 250 grms., vidro.....	13\$100	10\$000	6\$500	6\$500	David, Land & Comp.
159	Agitadores (bastões de vidro), duzia.....	3\$800	3\$000	2\$160	2\$160	Idem.

Observações — N. A. P., significa não apresentou preço.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 11 de abril de 1929. — Alfredo Harbert Madureira, escriptuario interino. Visto. — Augusto C. Avila, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Numero de ordem	Artigos e unidades	David Land & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
Grupo n. 1							
3	Acetyleno comprimido (gaz), kilo.....	N. A. P.	9\$800	N. A. P.	2\$000	2\$000	Fontes Garcia & Comp.
10	Gazolina «Taxas», caixa.....	4\$800	44\$000	40\$000	40\$500	40\$000	Dias Garcia & Comp.
Grupo n. 2							
24	Saccos de algodão para limpeza, um.....	N. A. P.	—	—	2\$200	2\$200	Fontes Garcia & Comp.
Grupo n. 3							
62	Brocas americanas, haste cylindrica de 13/64", duzia.....	9\$000	4\$250	6\$200	5\$000	4\$350	Mayrink Veiga & Comp.
94	Chapa de aço de 3/32", kilo.....	6\$500	8\$800	2\$150	3\$800	2\$150	Dias Garcia & Comp.
110	Canno de chumbo para agua de 1/2, 5/8 e 3/4", kilo.....	1\$500	N. A. P.	1\$510	1\$510	1\$510	Idem.
144	Pedradinhas e ferro de 3", duzia.....	N. A. P.	N. A. P.	5\$700	2\$000	2\$000	Fontes Garcia & Comp.
150	Esmeril Whitelac, c/ res sortidas, galao.....	N. A. P.	3\$500	N. A. P.	80\$000	33\$000	Mayrink Veiga & Comp.
200	Limas triangulares de 3", duzia.....	13\$000	10\$000	8\$000	5\$000	5\$000	Fontes Garcia & Comp.
230	Limas redondos basardos de 4", duzia.....	N. A. P.	5\$300	8\$000	6\$000	5\$000	Mayrink Veiga & Comp.
258	Parafusos de fenda, rosca de machina, cabeça lizada de 1/8, 3/16, 1/4, 5/16 e 3/8", grossa.....	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	3\$500	3\$500	Fontes Garcia & Comp.
265.	Parafusos nickelados, cabeça chata, s. rtdos. grossa.....	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	3\$000	3\$000	Idem.
333	F de ferro galvanizado de 3/4 e 1", um.....	1\$500	8\$50	N. A. P.	N. A. P.	8\$50	Mayrink Veiga & Comp.
345	Vidro granulado, pollegada.....	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1\$100	1\$100	Fontes Garcia & Comp.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 13 de abril de 1929. — Alfredo Harbert Madureira, escriptuario interino. — Visto, Augusto C. Avila, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos Srs. concorrentes para o edital publicado no *Diario Official* do dia 18 de abril corrente, para a construção de um estabulo e cavalariças para touros, dous garanhões e oito animais de serviço na Estação de Monta de Rezende no Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de abril de 1929.
— *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Pelo presente, chamo a atenção dos Srs. interessados que se acha publicado no *Diario Official* do dia 18 do corrente, a inscripção para fornecimento em 1929 dos artigos dos grupos VII — Material de construção e VIII — Inseticidas e adubos.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de abril de 1929.
— *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Pelo presente, chamo a atenção dos Srs. interessados que se acha publicado no *Diario Official* do dia 19 do corrente, a inscripção para fornecimento em 1929 dos artigos do grupo XIV — Aventaes e toalhas, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de abril de 1929.
— *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos Srs. concorrentes para o edital publicado no *Diario Official* do dia 18 de abril corrente, para obras de construção dos passeios fronteiros aos terrenos da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, que dão para a avenida Maracanã, entre a rua Malta Machado e o rio da Joanna.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de abril de 1929.
— *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Pelo presente, chamo a atenção dos Srs. interessados que se acha publicado no *Diario Official* do dia 18 do corrente, a inscripção para fornecimento em 1929, dos artigos dos grupos VI — Ferragens, etc., IX — Combustíveis e lubrificantes e X — Material de asseio e copa.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de abril de 1929.
— *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Instituto de Chimica

SEXTA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Rogo attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 14 do corrente mez nas paginas 8.723 a 8.728, sobre concorrência administrativa permanente.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929.
Dr. *Mario Saraiva*, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Chamo a attenção dos senhores negociantes de ferragens para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 14 de abril corrente, no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto por meio de concorrência administrativa permanente.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, avenida Pasteus n. 438, Praia Vermelha, 15 de abril de 1929.
— *Carlos Moreira*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA COMMERCIAL SÃO CHRISTOVÃO S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada ás 3 horas da tarde, do dia 19 de abril de 1929, em sua séde, á rua São Christovão ns. 610 a 614.

Aberta a sessão pelo Sr. A. Baldassari, este convidou o Dr. Francisco Siqueira de Andrade para presidir os trabalhos, o qual convidou o Sr. Mery Pisco para secretario.

O presidente, dando inicio aos trabalhos, mandou verificar si o capital presente estava em numero que podesse, a assembléa funcionar legalmente; procedendo-se a isso viu-se que estavam presentes ou legalmente representadas 1.957 acções, e, portanto, podiam seguir os trabalhos.

Pelo Sr. A. Baldassari foi lida a carta que o director-secretario tinha dirigido á directoria pedindo a sua exoneração, e em seguida a entregou ao presidente, o qual pediu aos presentes que se manifestassem a respeito, sendo unanimemente aceita a exoneração.

Lembrou o Sr. presidente da assembléa que o teor da carta fosse transcripto na acta, idéa esta que foi aceita, e por isso se passa a transcrever a mesma:

"Rio de Janeiro, 15 de março de 1929.

Illmo. Sr. A. Baldassari, presidente da Empresa Commercial S. Christovão, S. A. — Nesta.

Am. e Sr. — Sirvo-me da presente para comunicar a V. S. que nesta data me exonero de secretario desta empresa, devido a me encontrar um pouco adoentado e necessitar tratar de minha saude.

Aproveito a occasião para agradecer todas as referencias que sempre teve para commigo, não só V. S., como todos os collegas da directoria e do conselho fiscal, e peço o favor de levar ao conhecimento da digna assembléa geral esta minha resolução, o que muito agradeço. Com consideração e estima, subscrevo-me De V. S. Amigo certo. — *Ismael Terra Cruz*".

O Sr. A. Baldassari communicou á assembléa que desde o dia 15 de março proximo passado o cargo de director-secretario estava sendo occupado pelo senhor Arthur Fortes, digno membro do conselho fiscal, de accordo com o que determinam os estatutos.

O Sr. presidente da assembléa communicou que se ia proceder á eleição para preencher o cargo de director-secretario, mas que, no entanto, lembrava o nome do Sr. Arthur Fortes, que interinamente estava desempenhando esse cargo.

Pela assembléa, foi unanimemente proclamado o Sr. Arthur Fortes para o cargo de director-secretario.

Falou a seguir o Sr. Arthur Fortes, para agradecer a confiança que nelle depositavam, e que empregaria todos os esforços para bem desempenhar o cargo.

Tendo ficado vago o cargo de membro do conselho fiscal, effectivo.

Pediu a palavra o Sr. Nicolini Bellizzi, propondo que o cargo fosse preenchido pelo Dr. Francisco Siqueira de Andrade, o que, pela assembléa, foi plenamente accedido.

Usando da palavra o Dr. Francisco Siqueira de Andrade, agradeceu a distincção que lhe acabavam de fazer, e que, comquanto os seus muitos affazeres, faria todo o possivel por dar bom cumprimento ao mandato que lhe conferiam.

Como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser passada a limpo a acta.

Reaberta a sessão, foi lida pelo senhor secretario a acta e unanimemente approvada. — *Mery Pisco*. — Dr. *Francisco Siqueira de Andrade*. — A. *Baldassari*. — Por procuração de *Guimar Baldassari*, *Aurelio Baldassari*. — *Arthur Fortes*. — Dr. *Hugo Fortes*. — Por procuração de *Vera Fortes*, *Arthur Fortes*. — Por procuração de *Maura Fortes*, *Arthur Fortes*. — *Henrique de Souza Leite*. — *Jayme Braga*. — *Claudio Figueirôa*. — *Ulysses N. da Silva*. — *Nicolino Bellizzi*. (3.559).

A COMMERCIAL DOS CHAUFFEURS DO BRASIL S/A

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 2ª CONVOCAÇÃO EM 22 DE MARÇO DE 1929

Aos vinte e duas dias de março de mil novecentos e vinte e nove, achando-se presentes na casa da União B. dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, numero legal de accionistas para a realização da assembléa em 2ª convocação, o Sr. presidente declara aberta a sessão ás vinte e uma horas, pedindo aos Srs. accionistas presentes que façam a indicação do presidente para direcção dos trabalhos. Pedindo a palavra o Sr. Manoel de Olivares, propõe para esse cargo o accionis-

Ja Joaquim Loureiro da Cunha, b que é aprovado. Assumindo esse lugar, o senhor Joaquim Loureiro da Cunha convidou para secretarial-o os Srs. Adolpho Ferreira Marques de Abreu e José Marques da Silva respectivamente 1º e 2º secretários.

O Sr. presidente da mesa declara que vai iniciar os trabalhos convidando o senhor 1º secretário a proceder a leitura da convocação da presente assembleia, cuja ordem do dia é apresentação do relatório do presidente e balanço relativo ao exercício de 1928, parecer do conselho fiscal e eleição dos fiscaes e supplentes.

A seguir o mesmo senhor 1º secretário procede a leitura do relatório do presidente, balanço apresentado pelo Sr. thesoureiro Abel Gonçalves Lisboa e parecer do conselho fiscal. Terminada a leitura dessas peças, o Sr. presidente da mesa submete a discussão e votação cada uma de per si, que sem debates são aprovadas.

Assim, pois, o Sr. presidente da mesa dá como encerrada a primeira parte da ordem do dia, pondo em deliberação a segunda parte (eleição). O accionista Americo Nogueira Coelho pede a palavra para interpellar a mesa sobre o accionista Antonio Rodrigues da Rocha que sendo candidato, em algumas cédulas se acha com a determinação de 2º. O Sr. presidente delibera que esse candidato deve ter nas cédulas somente o nome sem designação alguma.

Pede a palavra o Sr. Antonio Francisco Arteiro e procura demonstrar que Antonio Rodrigues da Rocha e o mesmo nome com a designação de 2º é a mesma pessoa e que por esse motivo não deve esse candidato ser prejudicado. Sobre o mesmo assumpto, pede a palavra o senhor Manoel de Olivares e faz sentir que a designação de 2º não é sobrenome por conseguinte a pessoa em questão não pôde nem deve ser prejudicada por tal motivo e por isso propõe que votado o seu parecer seja o candidato alludido de qualquer daquellas formas admittido á candidatura. O Sr. presidente da mesa submete a aprovação a proposta do senhor Manoel de Olivares que unanimemente é aprovada. O mesmo presidente interpeila a assembleia sobre o numero de escrutinadores propondo o Sr. Antonio Francisco Arteiro que sejam cinco e sendo essa proposta approvada o mesmo senhor Arteiro propõe para escrutinadores o Sr. José Joaquim Bastos e Joaquim da Silva Estrada, propondo este ultimo o Sr. João Pereira da Cunha. O Sr. Alvaro Rodrigues é proposto pelo Sr. Manoel Olivares e o Sr. Antonio Francisco Serrano propõe o Sr. Antonio Francisco Arteiro; sendo todos aceitos pela assembleia. O Sr. presidente suspende a sessão por dez minutos, para os preparativos necessarios ao procedimento da eleição.

Expirado esse prazo o Sr. presidente da mesa reabre os trabalhos, procedendo-se a colheita das cédulas. Feita a apuração respectiva obtiveram maioria de votos os seguintes accionistas.

Membros effectivos: Antonio Rodrigues da Rocha, 140 votos; José Fernandes Marques, 113 votos; Manoel de Sousa Figueiredo, 99 votos.

Membros supplentes: Gustavo Bento, 154 votos; Abilio Antonio de Pinho, 151 votos; José Thomaz da Silva, 23 votos.

Assim pois, foram os membros empossados em seus logares. Em seguida, o senhor presidente da Commercial pede a palavra e diz esperar dos recém-empossados o emprego de todo o zelo e escrupulos que lhe são peculiares, em beneficio da Commercial.

Ninguém mais pretendendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente da mesa suspende a sessão por dez minutos afim de ser lavrada a presente acta. Terminado o mesmo prazo, é reaberta a sessão procedendo o Sr. 1º secretário a leitura da presente acta que submittida a discussão e votação, é a mesma approvada por unanimidade de votos á 1 hora.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1929.
— Presidente, Joaquim Loureiro da Cunha. — 1º secretário, Adolpho Ferreira Marques de Abreu. — 2º secretário, José Marques da Silva.

SOCIEDADE ANONYMA "VANGUARDA"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1929

Aos vinte e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e nove, ás quinze horas, á rua do Rosario numero cento e setenta, primeiro andar, sede da Sociedade Anonyma Vanguarda, presentes os senhores accionistas representando a totalidade do capital social e realizado, constituido por oito mil acções de duzentos mil réis cada uma, occupou a presidencia desta assembleia geral ordinaria, por força dos estatutos, o senhor Ozéas Motta, que convidou para secretários, os senhores José Freire e Abelardo Alvares de Araujo, que acceitaram o convite. Assim constituida a mesa desta assembleia geral ordinaria, o senhor presidente mandou que fosse lido o editorial de convocação publicado, o qual é o seguinte: "Sociedade Anonyma Vanguarda. São convidados os senhores accionistas desta Sociedade Anonyma Vanguarda, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia vinte e um do corrente, ás tres horas da tarde, na sua sede á rua do Rosario numero cento e setenta, primeiro andar, afim de, na forma dos seus estatutos, elegem os seus directores e conselho fiscal e seus supplentes, e tomarem conhecimento do relatório, do balanço, das contas do exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e do respectivo parecer do conselho fiscal. Rio de Janeiro, quatro de março de mil novecentos e vinte e nove.

— A directoria. Em seguida, o senhor primeiro secretario passou a ler o relatório da directoria da Sociedade Anonyma Vanguarda, o respectivo balanço, demonstração de lucros e perdas, e parecer do conselho fiscal, tudo a dias já publicado na vespéra, no *Diário Official*, feitas essas leituras e não havendo quem fizesse qualquer impugnação, o senhor presidente pôz tudo em votação, sendo tudo approved. Afinal, o senhor presidente convidou os senhores accionistas presentes a elegem os directores para o período de seis annos, conforme os estatutos, o qual terminará em dezanove de março de mil novecentos e trinta e cinco, e o conselho fiscal e seus supplentes para o proximo exercicio de mil novecentos e vinte e nove a mil novecentos e trinta. Foram immediatamente eleitos director-presidente,

o senhor Ozéas Motta, e director-gerente, o senhor Mazzini Serda da Motta, e para constituirem o conselho fiscal, os senhores doutor Hercules Eduardo Wawer, Alvaro Brandão da Rocha e Romeu Arêde e supplentes, os senhores Abelardo Alvares de Araujo, José Freire e doutor Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos. Todos os eleitos acceitaram, empossaram-se e agradeceram as suas eleições. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, afim de que se lavrasse a presente acta, com uma cópia authentica que vai por todos assignada. Reaberta a sessão, vinte minutos depois, foi lida e approvada esta acta, que vai assignada por todos os presentes. E eu, Abelardo Alvares de Araujo, segundo secretario, lavrei e assigno. — Ozéas Motta, presidente. — Abelardo Alvares de Araujo, 2º secretario. — José Freire, 1º secretario. — Mazzini Serda da Motta, — Romeu Arêde. — Jandyrá Affonso de Carvalho Motta. — Hercules Eduardo Wawer. — Alice Affonso de Carvalho Motta. — Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos. — Alvaro Brandão da Rocha.

COMPANHIA NACIONAL DE COMMUNICAÇÕES SEM FIO

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA NACIONAL DE COMMUNICAÇÕES SEM FIO, A SER REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1929

Senhores accionistas:

Obedecendo ao que dispõe os nossos estatutos e á lei das sociedades anonymas, vem a directoria dar-vos conta do andamento dos negocios sociais, durante o exercicio findo em 31 de dezembro de 1928.

O balanço e a demonstração de contas juntas a este relatório, mostrarão aos senhores accionistas a situação exacta da companhia.

No desempenho de seu mandato, esta directoria tem cumprido com todo o rigor os contractos assignados com varias companhias de navegação, para o provimento de serviço radiotelegraphico. O material pertencente á companhia continúa em bom estado, pois com muito esmero cuidamos da sua conservação.

Os senhores accionistas deverão eleger os novos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o corrente exercicio.

A directoria está ás ordens dos senhores accionistas para quaesquer outras informações.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1929.
— Rodrigo Octavio Filho, presidente.
— James Connell, director-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Instalações, machinismos e accessorios ...	42:490\$010
Móveis e utensilios ...	31:970\$270
Stocks e consignações ...	240:618\$913
Acções caucionadas ...	5:000\$000
Diversas contas — Devedores ...	590:240\$335
Lucros e perdas ...	557:783\$451
	<u>4.468:102\$982</u>

Passivo

Capital realizado	600:000\$000
Caução da directoria ..	5:000\$000
Diversas contas — Cre- dores	863:102\$984
	1.468:102\$984

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *Rodrigo Octavio Filho*, director-presidente. — *J. Mesquita*, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO DE 1928

Balanco do anno de 1927	560:318\$783
Despezas geraes	376:441\$896
	936:760\$684

Lucros e commissões nas mercadorias vendidas . .	35:802\$013
Diversas receitas	343:175\$220
Saldo, sendo: prejuizo levado para balanco geral	557:783\$451
	936:760\$684

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *Rodrigo Octavio Filho*, director-presidente. — *J. Mesquita*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, no desempenho de suas funções legais, tendo examinado as contas e actos da directoria, referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1928, é de parecer que os mesmos actos e contas devem ser approvados pelo Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1929. — *J. Stall Gonçalves*. — *Victor de Menezes Pontes*. — *Miguel Madeira de Freitas*.

COMPANHIA FABRICA DE PAPEL PETROPOLIS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1929

Aos 23 dias do mez de março de 1929, na sede da Companhia Fabrica de Papel Petropolis, á rua Itamaraty n. 16, em Petropolis, ás 13 horas, reunidos os senhores accionistas constantes do livro de chamadas, e constatado haver numero sufficiente para a installação da assembleia geral ordinaria, convocada para conhecer o deliberar sobre as contas da directoria e eleger o conselho fiscal e suplentes, para o corrente exercicio, bem como para tratar de assumptos geraes, foi aclamado o accionista senhor Bernardo José Gomes, para presidir os trabalhos. Agradecendo sua indicação, o presidente acima nomeado, declarando aberta a sessão, convidou para com elle constituirem a mesa na qualidade de primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores doutores Candido Mendes Junior e Eugenio Lopes Barcellos. Lida a acta da sessão anterior pelo primeiro secretario, posta em discussão e ninguem usando da palavra, é dada por approvada, por unanimidade. A seguir o senhor Mario Alfredo da Silva, director-secretario, lê o relatório e balanço da directoria e dá

explicações e esclarecimentos verbaes á assembleia, que approva todos os actos da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal, por unanimidade, depois de postos em discussão. Passando ao segundo objecto da sessão, o senhor presidente, annuncia que se ia proceder á eleição para os cargos do conselho fiscal e suplentes, suspendendo a sessão por cinco minutos. Reaberta, e iniciada a eleição por escrutinio secreto, e recolhidas as cédulas, foi verificado o seguinte resultado:

Conselho fiscal:

Hermann Bekenn, 717 votos;
Dr. Eugenio Lopes Barcellos, 627 vo-
tos;

José Gomes de Amorim, 627 votos.

Suplentes:

José Maria Fernandes Ribeiro, 597 vo-
tos;

Alcindo Cardoso da Lemos, 569 votos.
Jeronymo Ferreira Alves, 627 votos.
Proclamados os eleitos pelo presidente, o senhor Hermann Bekenn, usando da palavra, declarou não poder aceitar o cargo para que fôra eleito. O doutor Eugenio Lopes Barcellos appellou, então, para que aquelle accionista reconsiderasse sua decisão e continuasse a prestar seus valiosos serviços á administração. Mantendo, no entanto, o senhor Hermann Bekenn sua resolução, procedeu-se á nova eleição, pelo mesmo processo, sendo suffragado o nome do senhor Bernardo José Gomes, por unanimidade de votos dos accionistas presentes. Não aceitando, também, o eleito a sua escolha, e realizando-se novo escrutinio, a assembleia elegeu por 625 votos, e apenas contra 2 votos em branco, o accionista André Lepsch, que aceitou a eleição. Terminada a eleição e proclamados eleitos os accionistas acima indicados, o senhor presidente declarou que daria a palavra a qualquer accionista que della quizesse usar, para assumptos de interesse geral. O accionista José Gomes de Amorim apresentou, então, as seguintes propostas: "Fica augmentado para réis 3:000\$000, mensaes, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, o ordenado do director-secretario, Mario Alfredo da Silva. Petropolis, 23/3/29, José Gomes de Amorim". — "Attendendo á situação de franco progresso da companhia, o que attesta o zelo e actividade do presidente e secretario, a assembleia lhes concede uma gratificação de réis 10:000\$000, a cada um. Petropolis, 23-3-29, José Gomes de Amorim". Postas em discussão, successivamente, as duas propostas foram approvadas. O accionista Dr. Eugenio Lopes Barcellos, tendo em attenção as palavras de agradecimento proferidas pelo senhor Mario Alfredo da Silva, quando lia o relatório e balanço, ao conselho fiscal, cujo mandato expirava, pela sua constante collaboração, pediu ao senhor presidente fizesse constar da acta, um voto de louvor da assembleia, ao mesmo conselho, o que foi deferido. Nada mais havendo a tratar, e nenhum accionista usando da palavra, o senhor presidente deu por encerrada a sessão, fazendo lavrar a presente acta, que é por todos assignada, depois de lida.

Petropolis, 23 de março de 1929. — *Bernardo José Gomes*. — *Candido Mendes Junior*. — *Eugenio Lopes Barcellos*. — *Hermann Bekenn*. — *Paulo Pellegrini*. — *Alcindo Cardoso de Lemos*. — Por procuração de José de Souza Go-

mes, José de Souza Gomes Junior, Maria de Souza Campos, Magdalena & Companhia, João de Souza Gomes e Alexandra Silva, Alcindo Cardoso de Lemos. — José Maria Fernandes Ribeiro. — Carlos Frederico Guilherme Kling. — André Lepsch. — Augusto da Costa Alves. — Francisco Sixel. — Jeronymo Ferreira Alves. — José Gomes de Amorim. — Por procuração de Helena de Amorim, José Gomes de Amorim. — Christiano Esch. — Por procuração de Vicente Marchese, Eugenio Lopes Barcellos. — Por procuração de José Alves da Cruz Coutinho, Eugenio Lopes Barcellos. — Alphonse Blanc. — Cornelio Frinze. — João Adão Bruck. — Por procuração de Lilly Boesch, J. G. Boesch. — J. G. Boesch. — Mario Alfredo da Silva. — Pedro Elmer. — José Machado Fagundes. (3.538.)

SOCIEDADE ANONYMA "A NOITE"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1929

As quatro horas da tarde do dia vinte e dous de março de mil novecentos e vinte e nove, reunidos na sede da Sociedade Anonyma "A Noite", no largo da Carioca, numero quatorze, os accionistas abaixo, representando sete mil e cincoenta accções, o Sr. Dr. Geraldo Rocha, presidente da sociedade, declarou abertos os trabalhos e convidou os presentes a aclamarem um accionista para presidente da assembleia. Tendo sido aclamado o Dr. Haecel de Lemos, este assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Carlos Corrêa Maduro e Dr. Mario Goulart. Constituida assim a mesa e verificado achar-se presente numero sufficiente de accionistas e capital, para legalmente funccionarem, declarou o Sr. presidente aberta a sessão, mandando o Sr. primeiro secretario ler o annuncio da convocação publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, como se segue: "Sociedade Anonyma "A Noite". Assembleia geral extraordinaria. De accordo com a resolução da assembleia geral extraordinaria, realizada no dia um deste mez, são convidados os senhores accionistas a comparecer á que se realizará no dia 22 do corrente, ás quatro horas da tarde, na sede social, no largo da Carioca n. 14, sobrado, para tratarem da effectividade do augmento do capital e tomarem conhecimento da lista dos subscriptores desse augmento e do deposito feito, a elle correspondente. Rio de Janeiro, 15 de março de 1929. — A directoria." Passando ao objecto da ordem do dia, o Sr. presidente mandou que o segundo secretario lesse o parecer do conselho fiscal relativo ao augmento de capital, o qual se acha concebido nos seguintes termos: "Parecer do conselho fiscal — Os fiscaes da Sociedade Anonyma "A Noite" abaixo assignados, convidados pela directoria da mesma sociedade a pronunciar-se sobre a proposta de augmento do capital social para réis 16.500:000\$, reformando-se o art. 3º dos estatutos nessa conformidade, são de parecer que deve ser approvada pela assembleia geral a alludida proposta, pelas razões com que a justificam os membros da directoria, que se enquadram claramente nos dispositivos legais referentes ao augmento de capital nas sociedades anonymas e são verdadeiras. Rio de Janeiro, 5 de março de 1929, 22

Arnaldo Corrêa Maduro. — **Francisco Eugenio Leal.** — **Dr. Carlos Kiehl.** Em seguida, foi pelo mesmo senhor segundo secretario lida a lista de subscriptores de acções do novo capital, como se segue: "Geraldo Rocha, rua Santa Alexandrina n. 295, 75.000 acções." Mandou o Sr. presidente, em seguida, que pelo mesmo senhor segundo secretario fosse lido o recibo do deposito de 10 % do capital exigido pela lei. O senhor segundo secretario procedeu á leitura: "Banco Francez e Italiano para a America do Sul. Rio de Janeiro. Numero noventa mil cento e noventa. Recebemos da Sociedade Anonyma "A Noite", em virtude do deposito feito neste banco, correspondente a dez por cento (10 %).

do augmento de seu capital, a quem creditamos, a quantia de um mil e quinhentos contos de réis. Importancia depositada, um mil e quinhentos contos de réis. Nossa commissão (em branco). Telegrammas (em branco). Telephone (em branco). Estampilhas (em branco). Total, um mil e quinhentos contos de réis. E para os devidos effeitos firmamos o presente em duas vias. Rio de Janeiro, dezoito de março de mil novecentos e vinte e nove. Banco Francez e Italiano para a America do Sul. — **Carlos Del Vecchio.** — **D. T. B. Morly.** (Sobre sello de mil réis). Declarou em seguida o senhor presidente que se achava assim regularizada a effectivação do augmento do capital,

cumprindo proceder-se ás formalidades legais do pagamento do sello por verba, na Recebedoria, e posterior registro e archivamento, na Junta Commercial, dos documentos a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o que tudo foi approved pelos accionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão, lavrando-se esta acta, por todos approved e assignada. — **Hacckel de Lemos.** — **Carlos Corrêa Maduro.** — **Mario Goulart.** — **Pedro Pernambuco.** — **Geraldo Rocha.** — **Ismael de Oliveira Maia.** — **Carlos Kiehl.** — **Jonathas Pereira Filho.** — **Castellar de Carvalho.** — **Francisco Fernandes Pereira.** — **Arnaldo Corrêa Maduro.** — **Jorge Noceti.** — **Alex I. Cardoso**

COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 23 DO CORRENTE

Srs. accionistas:

Em cumprimento do que dispõe a lei das Sociedades Anonymas, a directoria vem apresentar o relatorio do anno de 1928.

Apezar da crise aguda de negocios que opprimiu toda a vida nacional, durante o anno proximo passado, os negocios da companhia se mantiveram em grão de prosperidade, graças ao movimento notavel de boas construcções que se verificou durante todo o anno.

Isso permittiu que o balanço geral apresentasse lucros bastante apreciaveis, que já vinham sendo utilizados em novas installações e melhoramentos tendentes a augmentar e aperfeiçoar a producção da fabrica, firmando o seu prestigio, no meio dos consumidores, como boa fornecedora em quantidade e qualidade de artigos de sua especialidade.

Justamente para attender a esse augmento de producção, a que é a todo momento tentada pela procura de seus artigos, precisou ella levantar o seu capital de 250:000\$000 a 1.000:000\$000 o que realizou em 6 de março do anno passado, conforme autorização da assembléa geral extraordinaria de 11 de fevereiro do mesmo anno, e effectuou um emprestimo por *debentures*, da importancia de 800:000\$000, em 27 de março do mesmo anno, conforme autorização da assembléa geral extraordinaria de 16 do mesmo mez.

Esse emprestimo resgatou o saldo do emprestimo anterior, que montava na occasião em 165:000\$000, ficando todo o seu saldo em carteira, para ser applicado á medida das necessidades das novas installações da fabrica, que não pudessem ser comportadas pela renda normal da industria.

Justamente para poupar os recursos que possam provir dessa emissão de *debentures* e não sobrecarregar a sociedade de onus a prazos fixos, a directoria resolveu não distribuir ainda esse anno dividendo algum aos Srs. accionistas, preferindo lançar mão dos lucros para as obras novas, e reforço de sua caixa.

O balanço abaixo publicado esclarece os Srs. accionistas de todos os pontos que possam interessar-lhes, ficando a directoria ao seu dispor para quaesquer informações.

Cumpra aos Srs. accionistas elegerem os Srs. membros do conselho fiscal e supplentes que devem servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — **Americo Ludolf,** presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas da Companhia Ceramica Brasileira:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Ceramica Brasileira, veem apresentar o seu parecer sobre os negocios e operações sociaes relativos ao exercicio de 1928.

A escripturação da companhia está feita com clareza, exactidão e fielmente traduzida no balanço relativo ao exercicio. Continúa o desenvolvimento natural e progressivo da empresa como bem mostram o relatorio da directoria e respectivo balanço.

Assim, pois, propomos que sejam approved as contas e actos da directoria referentes ao exercicio citado e com tanto prazer consignamos ter constatado terem os negocios da companhia chegado a termo jamais attingido.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — **Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro.** — **Dr. Otto Raulino.** — **João Duarte.**

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Bens e raiz, terrenos e benfeitorias.	465:731\$561
Machismos, fornos e installações diversas	536:440\$067
Linha "Decauville" e desvios.	9:440\$442
Veiculos e semoventes.	41:150\$000
Mobiliario commercial.	47:850\$480

Stocks:

Manufatura:

Ladrilhos.	132:107\$330
Prod. refractarios	40:141\$790
Material electrico	89:126\$368 261:375\$488

Almoxarifado:

Combustiveis.	2:780\$500
Materias primas.	58:745\$000
Emballagens.	452\$000
Materiaes diversos	14:436\$680 76:414\$180

Estampilhas:

Imposto de consumo e v. mercantis.	344\$300	338:133\$968
Titulos de renda — 2 apolices federaes.		1:446\$000
Depositos e cauções diversas.		2:370\$000

Devedores diversos:

Contas correntes.	21:097\$534
Contas correntes caucionadas.	137:606\$431
Compradores.	241:427\$810
Duplicatas a receber.	69:306\$515
Contas a receber — Ex. de 1928	712\$300

Réis.	472:850\$590	
Consignatarios.	8:113\$095	480:963\$685

Caixa:

Dinheiro em cofre.	12:184\$939	
Dinheiro em Bancos.	130:119\$160	
Dinheiro na Caixa da Fabrica	1:000\$000	143:304\$099

Acções caucionadas pela directoria.	20:000\$000
Valores á caução.	1:000\$000
Mercadorias — C/manilhas.	1:655\$040

2.059:491\$342

Passivo

Capital realizado:		
5.000 acções de 200\$ cada uma.	1.000:000\$000	
Emprestimo debentures:		
Autorizado:		
4.000 obrigações de 200\$ cada uma.	800:000\$000	
875 obrigações emitidas.	175:000\$000	
3.125 obrigações a emitir.	625:000\$000	
Obrigações em circulação.	175:000\$000	
Credores diversos:		
Contas correntes.	305:546\$463	
Contas a pagar — Exc. de 1928	118:960\$295	
Folha a pagar — dez. de 1928	23:801\$200	
Salários não reclamados.	1:756\$300	
Coupons-obrigações — 2° semestre de 1928.	7:875\$000	457:939\$258
Fundo de reparação de machinas.	126:287\$902	
Lucros em ser (accumulados)	250:777\$014	377:064\$916
Percentagens a distribuir.	28:487\$168	
Caução da directoria.	20:000\$000	
Cauções com terceiros.	1:000\$000	
		2.059:491\$342

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1929. — Dr. *Americo Ludolf*, director-presidente. — Dr. *Jorge Leão Ludolf*, director-secretario. — *Abilio da Costa e Silva*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM
31 DE DEZEMBRO DE 1928

Debito

a Impostos geraes.	44:821\$930	
a Abatimentos e fracções.	10:019\$131	
a Comissões sobre vendas e bancarias.	50:549\$562	
a Despezas geraes.	51:134\$487	
a Juros-obrigações.	18:127\$050	
a Juros e descontos.	34:170\$602	
a Honorarios da directoria.	6:900\$000	
a Embalagens e fretes.	3:982\$245	
a Compradores.	3:817\$685	
a Beneficencia.	811\$660	
a Titulos de renda-apolices federaes.	651\$500	
a Consignações de conta propria.	5:400\$435	
a Premio de reembolso.	46\$620	
a Contas correntes.	100\$000	239:282\$907

Saldo assim applicado:

a Fundo de reparação de machinas.	21:361\$692	
a Percentagens a distribuir.	28:487\$168	
a Lucros em ser (accumulados).	166:612\$051	216:460\$911

Credito

de Contas a pagar ex. de 1927	248\$862	
de Eventuaes.	5:934\$372	
de Manilhas de conta propria	1:630\$460	
de Manilhas conta consignação	1:213\$530	
de Fabricação.	446:718\$594	155:743\$818
		455:743\$818

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1928. — Dr. *Americo Ludolf*, director-presidente. — Dr. *Jorge Leão Ludolf*, director-secretario. — *Abilio da Costa e Silva*, contador.

LA ATLANTICA**Sociedade Anonyma de Seguros****BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928****Activo**

Casa matriz — c/capital.	2.300:000\$000	
Casa matriz — c/movimento.	40:411\$000	
Apolices da Divida Publica Federal 200 — no valor nominal de 1:000\$ cada uma.	170:500\$000	
Deposito no Thesouro Nacional.	200:000\$000	
Dinheiro em bancos:		
C/deposito a prazo fixo.	500:000\$000	
C/c de movimento.	16:053\$700	516:053\$700
Dinheiro em caixa:		
Juros a receber.	1:057\$400	
Moveis e utensilios.	5:000\$000	
Installação.	15:000\$000	
Contas correntes.	14:500\$000	
	125:307\$161	
		3.387:829\$960

Passivo

Capital.	3.000:000\$000	
Titulos depositados.	200:000\$000	
Impostos a pagar.	4:745\$440	
Contas correntes.	5:000\$000	
Reserva para riscos em ouro — Fogo — 1928	132:630\$285	
Reserva para riscos em curso — Maritimo — 1928.	8:058\$033	
Reserva para sinistros avisados — Fogo.	24:249\$890	
Reserva para sinistros avisados — Maritimo	6:898\$005	
Lucros em suspensos.	6:248\$307	
		3.387:829\$960

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — Por procuração de La Atlantica, Sul America Terrestres maritimos e Accidentes (Companhia de Seguros), *René Cassinelli*. — *M. F. Gomes de Pinho*

CONTA GERAL DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928**Debito Credito**

Premios recebidos:		
Fogo.	360:185\$857	
Maritimo.	41:031\$984	401:217\$841
Operações de capital.		42:461\$000
Restituições e cancellações:		
Fogo.	28:610\$145	
Maritimo.	741\$818	29:351\$963
Commissões e despezas diversas	70:587\$000	
Impostos: federaes, estaduais e municipais.	5:980\$600	
Sinistros pagos:		
Fogo.	145:738\$247	
Maritimo.	13:936\$526	159:674\$767
Reserva para sinistros avisados — 1928:		
Fogo.	132:630\$285	
Maritimo.	8:058\$033	140:688\$318
Reserva para sinistros avisados — 1928:		
Fogo.	24:249\$890	
Maritimo.	6:898\$005	31:147\$895
Lucros suspensos — 1928.	6:248\$307	
		443:678\$850
		443:678\$850

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — Por procuração de La Atlantica, Sul America Terrestres maritimos e Accidentes (Companhia de Seguros), *René Cassinelli*. — *M. F. Gomes de Pinho*. (3.557)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANÇOTE EM 31 DE MARÇO DE 1929

Activo	
Letras a receber . . .	1.495:919\$760
Titulos e fundos pertencentes á firma . . .	1.471:658\$850
Valores depositados . .	9.388:311\$010
Hypothecas	2.752:773\$000
Caixa: em cofre e em Bancos	2.500:188\$841
Diversas contas	260:541\$544
Immoveis	13.202:492\$955
	30.771:885\$960

Passivo	
Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva . . .	576:713\$474
Depositos em conta corrente com juros . .	10.219:107\$219
Titulos em caução e em deposito	9.388:311\$010
Lucros e perdas	262:589\$339
Diversas contas	324:164\$918
	30.771:885\$960

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929.
— Dr. Renato da Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

BALANÇOTE EM 30 DE MARÇO DE 1929

Activo	
Letras descontadas . . .	1.679:761\$300
Letras e effectos a receber	2.531:301\$940
Valores em liquidação . .	66:268\$439
Valores caucionados . . .	6.347:840\$000
Valores depositados . . .	13.671:933\$320
Empréstimos em conta corrente	1.654:372\$020
Agentes no paiz	890\$420
Correspondentes no estrangeiro	28:055\$176
Hypothecas	1.873:764\$566
Caixa: em cofre e em bancos	1.282:847\$820
Diversas contas	2.176:821\$515
	31.313:856\$516

Passivo	
Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva	585:285\$512
Depositos em conta corrente com juros	2.033:962\$619
Depositos em conta corrente sem juros	2.088:941\$869
Titulos em caução e em deposito	20.049:773\$320
Cobranças conta de 3° . .	2.531:301\$940
Agentes no paiz	10:530\$700
Lucros e perdas	694:325\$904
52° dividendo e anteriores	34:653\$940
53° dividendo	3:987\$000
Diversas contas	1.311:093\$721
	31.313:856\$516

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929.
— Dr. Renato da Rocha Miranda. — Frederico Bokel, directores. — Raul da Silva, contador. (3.572)

COMPANHIA SANTA LUCIA

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE MARÇO DE 1929

Activo	
Titulos em cobrança . . .	92:090\$000
Valores caucionados . . .	1:560\$100
Caixa em dinheiro e em bancos	34:996\$141
Immoveis	96:723\$400
Contas correntes	629:258\$205
Mercadorias	10:377\$900
Hypothecas	2:370\$700
Movéis e utensilios	24:955\$300
Impostos	7:843\$300
Caução da directoria . . .	40:000\$000
Despezas geraes	31:810\$800
Diversas contas	1:498\$700
Lucros e perdas	1:194\$900
	944:680\$646

Passivo	
Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	4:158\$350
Contas correntes	264:607\$900
Ações caucionadas	10:000\$000
Fundo para depreciação . .	7:600\$000
Juros e descontos	57:532\$011
Diversas contas	762\$385
	944:680\$646

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929.
— Ed. Simas, presidente. (3.533)

ANNUNCIOS**Policlinica Geral do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores socios para a reunião da assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de maio proximo, ás 14 horas, na sua sede, á avenida Rio Branco n. 167, para tratar sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929. — Dr. Oscar Frederico de Sousa, director.

Companhia Vieiras Mattos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 do corrente mez, ás 14 horas, na sede social, á rua do Rosário n. 28-1°, afim de tomarem conhecimento da renuncia de um director e fazerem a eleição do seu substituto.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — H. Holm, director-gerente. (3.569)

Caixa Beneficente da Marinha**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Os Srs. socios são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 15 horas, na sua sede social, á rua Buenos Aires n. 85, loja, para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — A directoria. (3.560)

Declaração

Para fins de direito (art. 202 do regulamento expedido pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922), Vaspasiano Virgilio Franco torna publico que fica sem effecto o talão n. 1, de 25 de outubro de 1926, correspondente ao deposito que fez da quantia de réis 1:200\$000, perante a Collectoria Federal de Areado, Minas, para o fim de recurso, cujo talão foi, por equívoco, junto aos autos do processo em que o declarante foi autuado pelo fiscal Vivaldi Ribeiro de Carvalho, em 1 de setembro de 1926, na cidade de Botelhos, devendo o mesmo talão ser substituído por certidão, na forma prescripta pelo art. 200 do citado regulamento, para effecto de recebimento de parte da referida quantia.

Botelhos, 9 de abril de 1929. — Por Vaspasiano Virgilio Franco, João de Moraes Miranda, procurador.

Reconheço a firma supra de João de Moraes Miranda.

Botelhos, 9 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O tabellião, José dos Reis Miranda.

Reconheço a firma de José dos Reis Miranda.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Djalma da Fonseca Hermes, tabellião. (3.564)

Companhia Brasil de Grandes Hotéis**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria, na sede da companhia, á rua Alvaro Alvim n. 27, 2° andar, ás 13 horas do dia 23 do corrente, afim de tratarem de assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — Antonio Faustino Porto, presidente.

Companhia Usina do Outeiro, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, que terá lugar em 30 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 1° andar, para tomar conhecimento do balanço, contas e actos da directoria até 28 de fevereiro do corrente anno, e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929. — A directoria. (3.558)

Syndicato Anglo-Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Aviso**

Comunica-se aos Srs. accionistas que a assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 24 do corrente, fica adiada para o dia 30 do corrente, no mesmo local e hora.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — Pela directoria, José Padilha Nunes Coimbra, director. (3.551)

The British Bank of South America, Ltd.

RIO DE JANEIRO

"O The British Bank of South America, Ltd., desta praça, recebeu o seguinte telegramma de sua sede, em Londres:

"Na reunião dos accionistas, que terá lugar no dia 2 de maio proximo futuro, a directoria do The British Bank of South America, Ltd., vae propôr a distribuição em 3 idem, de um dividendo de 10 (dez) shillings por acção, sujeito ao imposto da renda. Com esta distribuição, o dividendo total relativo ao anno de 1928 será de 10 %. Para o corrente exercicio será transportada a somma de £ 108,648." (3.556)

Companhia Luz Stearica

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem, na sede social, á rua Benedicto Ottoni n. 19, no proximo dia 6 de maio vindouro, ás 15 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio do anno de 1928 e deliberar a respeito, procedendo, em seguida, á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar com antecedencia de tres dias, suas cautelas, para poderem tomar parte na dita assembléa.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929.
— A directoria. (3.555)

Declaração

Joaquim Francisco Antunes declara que, para fins commerciaes, passa a se assignar Joaquim Francisco Antunes Pereira.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929.
— Joaquim Francisco Antunes Pereira.

Reconheço a firma de Joaquim Francisco Antunes Pereira.

Rio, 20 de abril de 1929. Em testemunho estava o signal publico) da veracidade. — Alvaro de Mello Alves, tabelião. (3.552)

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 11 de fevereiro do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Estevão Luiz Oneto, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 19 de março de 1929. — Ary de Almeida e Silva, syndico. (2.107)

Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 28 de abril corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 44-6º andar, para o fim de tomar conhecimento de uma proposta da directoria, relativa á modificação dos estatutos. — A directoria. (3.536)

Companhia Pastoril Paulista S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em 4 de maio do corrente anno, ás 3 horas, na sede social provisoria da companhia, á rua da Alfandega n. 48, 4º andar, sala 10, nesta Capital, para deliberar sobre a alteração do artigo quinto dos estatutos, eleição de uma nova directoria e deliberação sobre a eventual liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929.
— A directoria. (3.534)

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os accionistas da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, afim de se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á rua do Rosario n. 139, 3º andar, no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio, findo em 31 de dezembro de 1928.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, e referentes ao exercicio de 1928.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — Rodrigo Octavio Filho, presidente. — James Connell, director-gerente. (3.532)

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

No dia 26 do corrente mez, começará a ser pago, no escriptorio da companhia, á praça 15 de Novembro, das 10 ás 12 horas e das 13 ás 15 horas, o 55º dividendo, correspondente ao 2º semestre de 1927. Os Srs. accionistas deverão apresentar as cautelas das acções que possuem, tanto nominativas como ao portador.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929.
— A directoria. (3.543)

Companhia Seguranga Industrial

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 56, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1929.
— A directoria. (2.244)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N.º 1

**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 687, pelo premio maior, 35.687, da loteria do segunda-feira, 15 de abril de 1929.

Inscrição 686, pelo premio maior, 55.686, da loteria de terça-feira, 16 de abril de 1929.

Inscrição 906, pelo premio maior, 4.906, da loteria de quarta-feira, 17 de abril de 1929.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — O fiscal do Governo, doutor Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorrê a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adeantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81

Sociedade Beneficente "Unitiva"

Rua Uruguayana n. 133 — Sobrado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido todos os associados quites a comparecerem na sede, no dia 23 do corrente, às 17 1/2 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) exposição financeira, actual da sociedade e aprovação de medidas necessárias ao bem social;

b) cancelamento das penalidades impostas aos ex-associados compreendidos nas matrículas: 2, 53, 61, 98, 180, 220, 240, 537, 579 e 941.

Secretaria, 20 de abril de 1929. — *Romão José da Silva*, 1º secretário.

Companhia Força e Luz Norte Fluminense**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 22 de abril corrente, às quatorze horas, na sede da companhia, à rua de São Pedro n. 48 (1º andar), em assembléa geral extraordinária, afim de deliberarem sobre uma proposta de augmento do capital social e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1929. — *A directoria*. (3.184)

A' Praça

Nunes, Corrêa & Almeida, estabelecidos à rua do Rosario n. 60 — Casa São, aviam a esta praça e ás do interior, que deixou de fazer parte do seu quadro social o socio José Maria Nunes, retirando-se pago e satisfeito do seu capital e lucros, conforme a alteração do contracto archivado na Junta Commercial, sob o n. 113.650.

Outrosim, communicam que de accordo com a mesma alteração, foi admittido como socio o Sr. Jawitz Praeger, continuando a sociedade com este e os demais socios, sob a nova razão social de Corrêa, Almeida & Comp. Ltd.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — *Nunes, Corrêa & Almeida*.

Confirmamos a declaração supra. — *José Maria Nunes*. — *Jawitz Praeger*.

Reconheço as firmas de Jawitz Praeger e José Maria Nunes.

Rio, 20 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabelião.

Companhia Brasileira de Portos

(Anteriormente Companhia Brasileira de Exploração de Portos)

Os Srs. accionistas são convidados a vir receber, no escriptorio da directoria, à avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, a partir de 18 do corrente, o 10º dividendo, referente ao 2º semestre de 1928, à razão de 6 % do capital realzado.

Por motivo da alteração do primitivo nome da companhia para o de Companhia Brasileira de Portos, estão sendo trocadas, por novas, as cautelas primitivas, as quaes devem ser trazidas ao nosso escriptorio, para a devida substituição.

As acções ao portador, em titulos definitivos, deverá ser apposto o necessario carimbo, com o novo nome da companhia e mais dizeres exigidos pela lei, afim de poderem ser negociadas em bolsa.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1929. — *A directoria*. (3.407)

The Leopoldina Railway Company, Limited

MACHINISTA SEVERIANO CARNEIRO

Aviso

The Leopoldina Railway Company, Limited faz saber ao machinista Severiano Carneiro, cujo paradeiro é ignorado, ou a quem interessar possa, que no Departamento da Locomoção, na estação Barrão de Mauá, corre o processo administrativo instaurado por haver o dito machinista abandonado o serviço da estrada, o qual pelo presente é convidado a vir depor no inquerito e apresentar, no prazo de 30 dias, a defesa que tiver.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1929. — *C. W. Bayne*, director-gerente.

Companhia Imobiliária Nacional**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 143, 1º andar, às 15 horas do dia 25 do corrente, afim de lhes serem apresentados o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1928, bem como procederem à eleição dos directores para o biennio de 1929 a 1931, e do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1929. — *A directoria*. (3.216)

Empreza Neptuno Sociedade Anonyma**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 27 do corrente, às 11 horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 4, 2º andar, afim de deliberarem sobre a emissão de um emprestimo por debentures.

Na fôrma dos estatutos, as acções ou os certificados do seu deposito em Bancos, devem ser depositados no escriptorio da sociedade com cinco dias de antecedencia.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929. — *A directoria*. (3.473)

Companhia Fabril Assucarina S. A.

Com o presente ficam convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 23 do corrente, às 14 horas, no 1º andar da rua 7 de Setembro n. 37, afim de tomarem conhecimento sobre assumptos urgentes de interesse da companhia, alteração da administração e estatutos. — *A directoria*. (3.488)

Declaração

Oscar Taves & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, à rua de São Pedro n. 92, declaram, para todos os fins de direito, que os recibos passados pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil da caução de 10:000\$000, talões n. 21, de 9:945\$000 e n. 448, de 55\$000, feitos no dia 21 de janeiro de 1928, para garantir a concorrência permanente n. 3, foram extraviados e que já deram sciencia, para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929. — *Oscar Taves & Comp.* (3.485)

Sociedade Anonyma Elevadores Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 22 do corrente, às duas horas da tarde, na sede, à avenida Salvador de Sá n. 488, para se tratar da dissolução e liquidação da sociedade, bem como da venda dos bens sociais o eleição de directores liquidantes, de conformidade com os arts. 18 e 27 dos estatutos e a ultima parte do art. 14.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1929. — *A directoria*. (3.403)

ADVOGADOS

Dr. Lourival Oberlaender, Avenida Rio Branco, 63/77, 5º andar, salas 7 e 8, Phone N. 0.283.

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1º andar, Telephone N. 0.008.

Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4º andar, Phone N. 5.460.

Dr. Geraldo Vianna, Rua Alvaro Alvim, 77, 5º andar, Phone C. 2.489.

Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1º andar, Norte 3.612.

Dr. Mario Pinto de Silveira, Rua Priateiro de Marco, 105, 1º andar, N. 3.774.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tel. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Villas Boas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas

Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-235

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO

Dr. Annibal Vargues — Cons. 9 e 11 e das 15 às 17 diariamente — Avenida Gomes Freire, 99 — Tel. Cent. 1.202.